CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 50, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 752/2022
OF 781/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, que renova a permissão outorgada à Rádio Regional Comunicação LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Apresentação: 06/03/2023 16:58:00.000 - MESA
MSC n.752/2022

MENSAGEM Nº 752

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017 - Sociedade Rádio Princesa LTDA., no município de Francisco Beltrão - PR;

2 - Portaria nº 3.087, de 11 de junho de 2018 - Rádio FM 95 Stéreo LTDA., no município de União da Vitória - PR;

3 - Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018 - Rádio Regional Comunicação LTDA., no município de Ribeirão Preto - SP;

4 - Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019 - Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA., no município de Nerópolis - GO;

5 - Portaria nº 139, de 24 de julho de 2020 - Rádio FM Norte Comunicação LTDA., no município de Boa Esperança - ES; e

6 - Portaria nº 140, de 24 de julho de 2020 - Rádio Clube de Mococa LTDA., no município de Mocóca - SP;

7 - Portaria nº 7.158, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Aquarela Cearense LTDA., no município de Miraíma - CE.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

LexEdit
CD236774913700

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 06/03/2023 16:58:00.000 - MESA
MSC n.752/2022

EM nº 00132/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

LexEdit
CD236774913700

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.762-SEI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.072380/2013-73, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 9782018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.379-SEI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044165/2012-00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Terra dos Inhamuns, CNPJ nº 11.753.160/0001-28, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mombaça, estado do Ceará, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.859 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53516.014265/2018-89.

Expede autorização à BRAVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 24.487.193/0001-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 7.717, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53569.002444/2018-58.

Expede autorização à JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08609047000240, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 7.733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 26.535.662/0001-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 7.818, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo nº 53569.002354/2018-67.

Expede autorização à FERTIPAR FERTILIZANTES DO MARANHAO LTDA., CNPJ nº 06191223000240, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.033 - Processo nº 53500.042714/2018-58.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ 54.022.488/0001-87, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Bárbara d Oeste/SP, até 21/12/2037.

Nº 7.041 - Processo nº 53500.042789/2018-39.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PRINCESA DO VALE LTDA, CNPJ 08.085.045/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Açu/RN, até 29/08/2028.

Nº 7.046 - Processo nº 53500.042816/2018-73.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, até 24/11/2037..

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.134 - Processo nº 53500.037967/2018-18.

Expede autorização à INB TELECOM EIRELI, CNPJ nº 04.985.717/0001-90, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.136 - Processo nº 53500.043261/2018-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JERICOACOARA LTDA, CNPJ 02.395.330/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, até 26/08/2019.

Nº 7.140 - Processo nº 53500.043269/2018-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ 13.476.833/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itabuna/BA, até 12/05/2031.

Nº 7.148 - Processo nº 53500.043285/2018-36.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAETE SISTEMA DE COMUNICAÇAO LTDA, CNPJ 23.970.247/0001-36, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caeté/MG, até 10/08/2028.

Nº 7.153 - Processo nº 53500.036067/2018-45.

Expede autorização à M. DE J. A. BRAGA COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 16.671.259/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.156 - Processo nº 53500.041071/2018-25.

Expede autorização à JAILTON DA SILVA PROVEDORES - ME, CNPJ/MF nº 17.857.340/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.159 - Processo nº 53500.043314/2018-60.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE FATIMA, CNPJ 03.523.022/0001-24, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Navegantes/SC, até 17/08/2037.

Nº 7.160 - Processo nº 53500.043315/2018-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE FATIMA, CNPJ 03.523.022/0001-24, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Bebedouro/SP, até 27/09/2037.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.161 - Processo nº 53500.043332/2018-41.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GRUPO MONTE ALEGRE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 03.861.679/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Várzea da Roça/BA, até 13/10/2026.

Nº 7.162 - Processo nº 53500.043333/2018-96.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM MACAUBENSE LTDA, CNPJ 13.976.964/0001-11, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Macaúbas/BA, até 28/04/2026.

Nº 7.163 - Processo nº 53500.043334/2018-31.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO RUY BARBOSA FM LTDA, CNPJ 13.817.259/0001-71, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ruy Barbosa/BA, até 20/02/2026.

Nº 7.168 - Processo nº 53500.043342/2018-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Maringá/PR, até 17/09/2038.

Nº 7..179 - Processo nº 53500.043398/2018-31.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à G.M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.820.635/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Surubim/PE, até 05/08/2028.

Nº 7.190 - Processo nº 53500.043667/2018-60.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à METROPOLITANA FM LTDA, CNPJ 12.867.529/0001-96, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caruaru/PE, até 05/08/2028.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.276 - Processo nº 53500.042212/2018-27.

Expede autorização à MAIS SOLUCOES SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.247.917/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.286 - Processo nº 53500.038438/2018-23.

Expede autorização à MAIKOL JUNIEL HOLZ, CNPJ/MF nº 21.111.863/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.287 - Processo nº 53500.041908/2018-36.

Expede autorização à UBER LINK TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 17.335.047/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.288 - Processo nº 53500.042199/2018-14.

Expede autorização à INFINITY GO TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 28.694.239/0001-28, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.289 - Processo nº 53500.024009/2018-79.

Expede autorização à SPEED K SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº 26.772.916/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Apresentação: 06/03/2023 16:58:00.000 - MESA
MSC n.752/2022
LexEdit
CD236774913700

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7311/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.072380/2013-73.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6024552** e o código CRC **023A7D34**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7311/2020/MCOM - Processo nº 53000.072380/2013-73 - Nº SEI: 6024552

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.072380/2013-73
Interessado:	Radio Regional Comunicacão Ltda.
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	52.388.865/0001-70
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	02008031900
UF:	SP
Localidade:	Ribeirão Preto
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	RAIS - evento SEI n.º0111847, fls. 32/44 Balanço Patrimonial - evento SEI n.º3131949

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/10/2018, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3488361** e o código CRC **857BF3F0**.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 3488361

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.072380/2013-73**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 28/05/2014, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0010056** e o código CRC **542A4048**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 53000.072380/2013-73
INTERESSADO: RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

OUTROS DADOS:

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO / SP

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ÀNEXOS:

Termo de Abertura

Aos 28 **dias do Mês de** março **de 20** 14 **, na** (o) Subgrupo Legal de Pós-Outorga **procedemos a abertura deste volume Nº** 01 **do processo Nº** 53000.072380/2013-73 **que se inicia com a folha Nº** 02 **.Para constar, eu** Alair de Santana Pereira, **subscrevo e assino.**

Alair de Santana Pereira
Coordenador Substituto
Subgrupo Legal de Pós-Outorga
SLPOS/GTPOA/DEOC/SCE/MC

Carimbo e Assinatura

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

22 02
Fls
Rubrica
53000.003926/
SP-9
sdcom
112 1
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 072380/2013-73
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/12/2013-17:18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R, Anexo B, 3º andar, ala Oeste
BRASÍLIA-DF

Referência: Renovação de Outorga – Período 2014/2024

A **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, vem, respeitosamente, **requerer** que Vossa Senhoria se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente pedido de renovação de outorga, por novo período de 10 (dez) anos, anexando, para tanto, a documentação determinada pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, a saber:

a) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Ministério das Comunicações SCE Fls 03 Rubrica

d) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

e) Comprovante de regularidade com o FISTEL;

f) Prova de regularidade relativa ao INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;

j) Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2013.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Arnaldo de Almeida Amazonas

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, declara para os devidos fins **(i)** que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, e **(ii)** que, caso seja renovada a outorga, não excederá aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2013.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Arnaldo de Almeida Amazonas

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, **declara** para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2013.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Arnaldo de Almeida Amazonas

SERTESP

Ministério das Comunicações SCE 06

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com sede a Av.José Adolfo Molina, nº2110 Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob **n°52.388.865/0001-70,** recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2009/2010/2011/2012 e 2013 -.-.-.-

SERTESP

Ministério das Comunicações
SCE
06
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com sede a Av.José Adolfo Molina, nº2110 Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob **n°52.388.865/0001-70,** recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2009/2010/2011/2012 e 2013 -.-.-.-

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA			52.388.865/0001-70
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA,2110			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
14024-210	JD ITAMARATI	RIBEIRAO PRETO	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	28	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	18.657,90	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
	28	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outras Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
		621,93

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 621,93

30/04

104-0 **10499.70260 93617.752386 88650.001428 7 42230000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000 264.02693-4	523888650001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

Cartório das Comunicações

AUTENTICAÇÃO 0188AF965400

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 12

CONTA CORRENTE

Comprovante de Operação

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTD
CNPJ: 52.388.865/0001-70
AG/CC: 0911/7.002056

DADOS DA OPERAÇÃO

Tipo	PAGAMENTO DE TITULO
Data Pagamento	30/04/2009
Cedente	SIND TRAB EMPRESAS RADIO TV EST SP
Número do Título	10499702609361775238688650001428742230000000000
Valor	R$ 621,93
CPMF	R$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

Nº da Autenticação	09GA4069ZQH36
ID da Conexão	46R2AGDWNCAQ--JDGQ
Data da Operação	14/04/2009
Hora	15:34:44
Origem	REAL INTERNET EMPRESA

A operação acima foi efetuada de acordo com os dados informados pelo cliente, estando autorizado o débito de diferenças apuradas em razão de informações inexatas prestadas pelo cliente.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Ligue para 0800 707 2399

Ouvidoria do BANCO REAL
Ligue para 0800 285 8787

Ag/CC: 0911 / 7.002056 ID Conexão: D7R2AjyTS4ag--I8p4 Página: EACE000003
Usuário: REGIONAL Data Atual: 30/04/2009 Hora: 16:25
TID: w4kbptwSfn7Pr0/+ZpAAMCeDNcRssCeOxRIIyg==1109914200904301625509539 4

Ministério das Comunicações - SCE
Fls
Rubrica
5º TABELIÃO DE NOTAS - C AUTENTIC
CAMPINAS,
Autentico a presente cópia conforma original a mim apresentada. Dou fé. Luciana Cristina Balco... Escrevente Autorizado. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
0188AF966391

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA			52.388.865/0001-70
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA 2110			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
14024-210	JD ITAMARATI	RIBEIRAO PRETO	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	29
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	20.862,30
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	29

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	695,41
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	695,41

104-0 **10499.70260 93617.752386 88650.001014 5 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	523888650001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.752386 88650.001014 5 45880000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	30/04/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/04/2010	000264026934	GRCS		27/04/2010	523888650001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			695,41

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES.
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE.
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 695,41

Sacado
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA 2110 - CEP 14024-210 - RIBEIRAO PRETO/SP

TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
02 DEZ 2013

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Luciana Cristina Baldor
VALIDO SOMENTE CC

AUTENTICAÇÃO
01-88AF965402

Comprovante da Operação

AG/CC: 0911/7.002056

Dados da Operação	
Tipo	PAGAMENTO DE TITULO
Data Pagamento	30/04/2010
Cedente	SIND TRAB EMPRESAS RD TV EST SP
Número do Título	10499702609361775238688650001014545880000000000
Valor	R$ 695,41
CPMF	R$ 0,00

Autenticação	
Nº da Autenticação	0UGA428FTND61
ID da Conexão	37R2K8E3M5SA--WHJ3
Data da Operação	30/04/2010
Hora	09:29:12
Origem	REAL INTERNET EMPRESA

A operação acima foi efetuada de acordo com os dados informados pelo cliente, estando autorizado o débito, de diferenças apuradas em razão de informações inexatas prestadas pelo cliente.

Atendimento Real Empresa	**SP (11) 3553-4222 - RJ (21) 3460-1300** 800-282-7325 (Demais Localidades)	**SAC** 0800 707 2399 **Ouvidoria** 0800 286 8787

Ministério das Comunicações SCE Fls Rubrica

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS,
Autentico a presente cópia xerográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Luciana Cristina Baluani Lopes, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 15

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA			52.388.865/0001-70
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
14024-210	JD-ITAMARATI	RIBEIRAO PRETO	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	32	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	27.592,50	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	32	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	919,75
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	919,75

104-0 **10499.70260 93617.752386 88650.001014 9 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	523888650001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.752386 88650.001014 9 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
12/04/2011	000264026934	GRCS		12/04/2011	523888650001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R$			919.75

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	919,75

Sacado:
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110 - CEP: 14024-210 - RIBEIRAO PRETO/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 02 DEZ 2013
Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel ao original a mim apresentado.
Luciana Cristina Bueno ... Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 16

Títulos - ... a de Comprovante

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTD Agência: 3911 .Conta Corrente: 13-000377-9

...digo de Barras: 1049970260 93617752386 88650001014 9 49530000000000

Ministério das Comunicações SCE Fls 12 Rubrica

Favorecido:

SIND TRAB EMPRESAS RD TV EST SP

Cliente:

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

Data do vencimento:	Data do Pagamento:	Valor Cobrado:
30/04/2011	02/05/2011	**R$919,75**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os ...dos do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente a diferença encontrada.

Data da Transação: **02/05/2011**
Autenticação Bancária: **295B6BDD643B69A843DB845**
Canal : **Internet Banking**

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

5º TABELIÃO DE NOT... C... APINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
02 MAI 2011
AUTENTICAÇÃO 0188AF96545
Autenticação reprográfica conforme original apresentado, do que dou fé.
Luciana ... Lopes, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA			52.388.865/0001-70
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA,	2110		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14024--210	JD ITAMARATI	RIBEIRAO PRETO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	25	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	24.972,80	
AGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	25	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
832,42
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.700005 00000.416016 1 53190000083242**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000416	832,42	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.700005 00000.416016 1 53190000083242**

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
...to dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/04/2012	416	GRCS		16/04/2012	000000000416

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			832,42

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA,,2110, - CEP: 14024--210 - JD ITAMARATI-RIBEIRAO PRETO/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras — Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 02 07 2013 AF965408

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Luciana Cristina Baldoni Lopes, Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Ministério das Comunicações SCE
Fls 014
Rubrica

Boleto Nº:	**10499.70260 93617.700005 00000.416016 1 53190000083242**
Favorecido Informado:	**SIND EMPRESAS RADIO TV SP**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**02/05/2012**
Valor do Pagamento R$:	**832,42**
Data do Pagamento:	**26/04/2012**
Data de Vencimento:	**30/04/2012**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA Agência 825 - Conta Corrente 905, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000184**.

Nº de Controle: **422945219841835961**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
wRF?xI?e X9YH6?ho UkqaepVV qvyRwMkX jsTBGdaq PPpulG#E j@5PG5?h fCIAoY94
TBj6*ntT jsnRiATy UykLK42o XRuhxHoO ?qIic49A Yb#COgPV ?Eaw#YBR 4wJFe?cB
eo2r?FRs UAuSchGs 9@i?M#6u RD#3koXu ?#bUK4Tw RLgR6QFl 46440132 11082022
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 02 DE [illegible] DE 2013
0188AF985409
Autentico a presente reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
Luciana Cristina Balconi Lopes, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 19

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70

Endereço	Número	Complemento
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA,	2110	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
14024--210	JD ITAMARATI	RIBEIRAO PRETO	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	306,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93617.752386 88650.001014 4 56840000030680

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	523888650001	306,80	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 93617.752386 88650.001014 4 56840000030680

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/04/2013	52388865000170	GRCS		25/04/2013	523888650001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			306,80

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, - CEP: 14024--210 - JD ITAMARATI - RIBEIRAO PRETO/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
02 DEZ 2013
AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado PM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 20

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **RADIO REGIONAL DE COMUNICACAO**
Agência: **8975** Conta: **14687 - 2**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SIND TRAB EMP RAD TV EST**
Código de barras: **10499 70260 93617 752386 88650 001014 4 56840000030680**
Valor do documento: **R$ 306,80**
Valor de juros/multa: **R$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**
Valor do pagamento: **R$ 306,80**
Data de vencimento: **30/04/2013**
Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 30/04/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 420069764000011.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
770A498835943A74AD7553D7A296751698E93814

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 02/07/2013
Autentico a presente cópia reprográfica original a mim apresentada.
Luciana Cristina B. [illegible]
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0188AF9654 1/2

Comunicações e Informática
Fls. 16
Rubrica

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
PAULO HENRIQUE AZEVEDO BEGHINI
Sistemas Interativos
BOLETO »» Nada Consta
menu ajuda

Fls. 17
Rubrica
Ministério das Comunicações

ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:27:23 do dia 19/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 18
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000932013-21031865
Nome: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 52.388.865/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2013.
Válida até 27/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 23

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52388865/0001-70
Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REGIONAL COMUNICACAO
Endereço: R JAVARI 3099 SALA 01 / IPIRANGA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14060-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2013 a 10/12/2013

Certificação Número: 2013111112524957206460

Informação obtida em 11/11/2013, às 12:53:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações SCE
Fls 20
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 52.388.865/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:02:43 do dia 18/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2014.
Código de controle da certidão: **9B96.2E0B.609B.8389**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 25

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Ministério das Cidades
Fls. 21
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.388.865

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4256009	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/11/2013 08:59:46	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

Ministério das Comunicações SCE Fls. 22 Rubrica

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 52.388.865/0001-70

Inscrição Municipal: 3326501

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 90 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 14:27h do dia 25/09/2013 - Código de controle: 1175275

Processo | Serviços | Consulta Pública | Assunto

RENATO.LSANTOS - USUÁRIO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.003926/04	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	112	206	SP 91	FM	Não
	53000.005677/13	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	118	212	SP 4		Não
	53000.019396/11	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	114	213	SP 4	FM	Não
	53000.023940/12	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	114	228	SP 4	FM	Não
	53000.050359/06	SP	RIBEIRÃO PRETO	213	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	105	218	GTDI	FM	Não
	53000.030991/07	SP	RIBEIRÃO PRETO	FM	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	111	228	SERDO	SARC-LTP	Não

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 28

256
Ministério das Comunicações
24
Rubrica

ANAT

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 52388865000170
Presidente:
Endereço: RUA JAVARI - Ipiranga
E-mail:
Capital Social: 450.000,00
Reserva de Capital:
Total: 450.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
15.836.227/0001-49	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	220.500	220.500,00
213.762.628-43	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	229.500	229.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
015.063.748-91	JOAO FERNANDES MOLINA	DIETOR GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 29

Ministério das Comunicações Fls 25 Rubrica Sistemas Interativos SCI

ANAT

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/1999	19/11/2009
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/2006	11/06/2016
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/2006	09/06/2016
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: - **Data: 27/03/2014** **Hora: 09:44:53**

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado FM (0111846) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 30

Fls. 26
Rubrica
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 52.388.865/0001-70

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOAO FERNANDES MOLINA	015.063.748-91	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (DIETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data: 28/05/2014** **Hora: 14:58:07**

Ministério das Comunicações
Fls. 27
Rubrica
355

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
BOA TARDE
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 015.063.748-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO FERNANDES MOLINA	015.063.748-91	RADIO SAO JOAQUIM LTDA	59.844.746/0001-24	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São Joaquim da Barra
		RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (DIETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		RADIO LIDERSOM FM LTDA	49.150.857/0001-87	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Orlândia
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Batatais
		RADIO SAO JOAQUIM LTDA	59.844.746/0001-24	Sócio	67200	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Joaquim da Barra
		RADIO LIDERSOM FM LTDA	49.150.857/0001-87	Sócio	59500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Orlândia
		SUPER RADIO CRAVINHOS COMUNICACAO LTDA	03.852.289/0001-65	Sócio	90000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cravinhos
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Sócio	54600	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Batatais

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data: 28/05/2014** **Hora: 14:58:49**

Fls. 28
Rubrica
BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tele | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 213.762.628-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		RADIO LIDERSOM FM LTDA	49.150.857/0001-87	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Orlândia
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Sócio	8400	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Batatais

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data: 28/05/2014** **Hora: 14:59:16**

Fls. 49
BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tele | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 15.836.227/0001-49

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data: 28/05/2014** **Hora: 15:00:09**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 30
Rubrica

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.072380/2013-73 (apensado ao 53000.003926/2004-55)		
Entidade requerente: RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.		
Localidade: RIBEIRÃO PRETO	**UF**: SP	**Serviço:** FM
Período: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?		X		02, (APENSO 223, 225)
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		04
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		05
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			06
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			07/16
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			17, (APENSO 122, 227)
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			18, (APENSO 192, 217)
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			19
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			20, (APENSO 20,24)

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			**21, (APENSO 22)**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	X			**22, (APENSO 21)**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			X	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
No que tange ao item 01, embora conste do apenso os requerimentos de fls. 223 e 225 assinados por representante legal da pessoa jurídica interessada, para o período de 01/05/2004 a 01/05/2014, **os requerimentos de fls. 02, 04 e 05**, para o período 01/05/2014 a 01/05/2024, **não foram assinados por representante legal da pessoa jurídica interessada.**		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		28/05/2014

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.072380/2013-73**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 28/05/2014, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0010056** e o código CRC **542A4048**.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Dorailza Crisostomo de Almeida**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/09/2014, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0111990** e o código CRC **0B4BF48B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.003926/2004-55**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 28/05/2014, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0010125** e o código CRC **4D43F46D**.

SP-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO: **PROCESSO 53000.003926/2004 -55**
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RIBEIRÃO PRETO/SP

OUTROS DADOS: Renovação Tempestiva

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

M. das Comunicações SCE Fls.: 01 Rubrica:

Brasília, 12 de fevereiro de 2004.

Referência: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

Senhora Coordenadora,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual a RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, requer **renovação da outorga** por novo período, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.

MARLEUZA MOREIRA
Estagiária de Direito

De acordo. Proceda- se à abertura do processo.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004.

RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Chefe de Serviço
Região Sudeste e Distrito Federal

AberturadeProcesso/Marleuza

Volume do Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 3

REGIONAL FM 90,5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003926/2004-55
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
29/01/2004-11:46

AO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, operando na freqüência de 90,5 MHz, canal 213, prefixo ZYD 813, classe de operação E3, vem respeitosamente á presença de V.Sa, requerer renovação de outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão por novo período de 10 (dez) anos; sendo a permissão atual aprovada pelo Decreto Legislativo nº 216 de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 21 de Junho de 2001, anexando para tanto os seguintes documentos:

1) Laudo de Ensaio do transmissor, de acordo com as normas técnicas em vigor
2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada.
3) Declaração da emissora de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
4) Certificados de quitação de contribuições sindicais dos empregados e empregador dos últimos 05 (cinco) anos.
5) Prova de Regularidade relativa ao FGTS.
6) Prova de Regularidade relativa ao INSS.
7) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Municipal.
8) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Estadual.
9) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Federal.

À C605/165I

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 4

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 02
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003926/2004-55
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
29/01/2004-11:46

AO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, operando na freqüência de 90,5 MHz, canal 213, prefixo ZYD 813, classe de operação E3, vem respeitosamente á presença de V.Sa, requerer renovação de outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão por novo período de 10 (dez) anos; sendo a permissão atual aprovada pelo Decreto Legislativo nº 216 de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 21 de Junho de 2001, anexando para tanto os seguintes documentos:

1) Laudo de Ensaio do transmissor, de acordo com as normas técnicas em vigor
2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada.
3) Declaração da emissora de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
4) Certificados de quitação de contribuições sindicais dos empregados e empregador dos últimos 05 (cinco) anos.
5) Prova de Regularidade relativa ao FGTS.
6) Prova de Regularidade relativa ao INSS.
7) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Municipal.
8) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Estadual.
9) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Federal.

À
COS/COST
Paulo

040204

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
ZYD 813 - 90,5 MHz - Classe Especial - 180.000 Watts
http://www.radioregional.com.br

EMISSORAS REGIONAIS
Av. José Adolfo Bianco Molina 2110
Tel. (016) 621.3030 - Fax 620-9595
Cx. Postal 890 - CEP 14024-210
Ribeirão Preto - SP

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 5

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica:

10) Prova de Regularidade relativa á Procuradoria Geral da Fazenda Federal.

11) Prova de Regularidade relativa ao FISTEL.

12) Comprovante de quitação do FISTEL exercício 2003.

13) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

14) Cópias das alterações contratuais havidas na constância da atual outorga.

15) Cópia da última alteração contratual, adaptando o mesmo á Lei 10.406/2002 e Lei 10.610/2002, revelando ainda a atual composição societária da emissora; ressaltando que a referida alteração encontra-se em tramitação, aguardando arquivamento na Junta comercial do Estado de São Paulo, conforme protocolo.

Termos em que,
P.E. deferimento.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 2004.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

EMISSORAS REGIONAIS
Av. José Adolfo Bianco Molina 2110
Tel. (016) 621.3030 - Fax 620-9595
Cx. Postal 890 - CEP 14024-210
Ribeirão Preto - SP

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
ZYD 813 - 90,5 MHz - Classe Especial - 180.000 Watts
http://www.radioregional.com.br

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 6

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

52388865/0001-70

RÁDIO REGIONAL
COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA PARANÁ Nº 1751
ALTO DO IPIRANGA - CEP 14055-490
RIBEIRÃO PRETO - SP

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 52.388.865/0001-70

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31/01/99

(5) EXERC.: 99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO			000.000.02667-0
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE
RUA MARQUES DE ITÚ	70	7º ANDAR - CONJ. 72	62.650.809/0001-16
(12) BAIRRO ou DISTRITO	(13) CEP	(14) MUNICÍPIO (CIDADE)	(15) SIGLA UF
VILA BUARQUE	01223-000	SÃO PAULO	SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.			
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	(19) NÚMERO	(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
RUA PARANÁ	1751		29/06/84
(22) CEP	(23) MUNICÍPIO (CIDADE)	(24) BAIRRO ou DISTRITO	(25) SIGLA UF
14055-490	RIBEIRÃO PRETO	ALTO DO IPIRANGA	SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	(27) COD. ATIVID.	(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO	(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO	(31) Nº Estabelecimentos da Empresa
RADIODIFUSÃO	9221-5			X 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS	

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) X 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR — 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — OU 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	50.000,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	144,40	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	144,40	5

(47) LOCAL: Ribeirão Preto-SP — (48) DATA: 14 Janeiro 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BS00268 0120015011999 607 144,40 RDCs1V

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 08634A2301185 JAN 2004

SSCE/SRTE/M.T.E. - Fls. 04 - Comunicações

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 7

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
52388865/0001-70
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
AV. JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110
JD. ITAMARATI - CEP 14024-210
RIBEIRÃO PRETO - SP

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 52.388.865/0001-70

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31/01/2000

5 EXERC.: 2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.02667-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA MARQUES DE ITÚ

9 NÚMERO: 70

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 7º ANDAR - CONJ. 72

11 CGC DA ENTIDADE: 62.650.809/0001-16

12 BAIRRO ou DISTRITO: VILA BUARQUE

13 CEP: 01223-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

15 SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV.JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA

19 NÚMERO: 2.110

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: 29/06/84

22 CEP: 14024-210

23 MUNICÍPIO (CIDADE): RIBEIRÃO PRETO

24 BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ITAMARATY

25 SIGLA UF: SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

27 CÓD. ATIVID.: 9221-5

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº Estabelecimentos na Empresa:

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL [ ] 03 EMPREGADOR DOMÉSTICO

		DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	50.000,00	9
34 TOTAL DA EMPRESA		6
35 DESTE ESTABELECIMENTO		8
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3

		DV
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	144,40	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	144,40	1

47 LOCAL: Ribeirão Preto — 48 DATA: 10 de Janeiro de 2000

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: BCN082 100100 034$**********144,40R006 0018 0008

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

2ª VIA - CONTRIBUINTE
1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

Colégio Notarial do Brasil - SP
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
26 JAN 2004
0863AA2BU480

ESTABELECIMENTO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Coronel Luiz Pereira Barreto, 1000 - Jardim Paulista
Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3610-1000
Fax: (16) 3610-1001
Rua Alvares Cabral, 31 - 5º andar - Centro
Fone: (11) 3105-1000
Fax: (11) 3105-1001
CARIMBO APRESENTADO PELO INTERESSADO
DOU FÉ

VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: Rubrica:

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 8

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica:

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2001	2001

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO	000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA MARQUES DE ITÚ	70	CONJ 72

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
VILA BUARQUE	01223-000	SAO PAULO	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
RADIO REGIONAL DE COMUNICACAO LTDA-FM	52.388.865/0001-70

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO ou DISTRITO
RUA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110			JD.ITAMARATY

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)	20 - U.F.	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
RIBEIRAO PRETO	SP	14024-210	29/06/84

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - CÓD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	26 - Nº DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
Radiodifusão	92215	[X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	

27 - [X] 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL [ ] 03 - EMPREGADOS

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	38 - MULTA
50.000,00		159,53	
29 - TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		39 - JUROS DE MORA
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		41 - TOTAL A RECOLHER
			159,53
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO			

BB 082 120101 107**********159,53R004 SOA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel Carlos José Luciano de Oliveira-TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICO A PRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ
Rib. Preto
JAN 2004
Marcelo [illegible] Auxiliar-Escrevente
ABOSO SUPRA
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Colégio Notarial do Brasil

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 9

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 07
Rubrica:

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2002	2002

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV EST.SP	000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA MARQUES DE ITU	70	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
VILA BUARQUE	01223-000	SÃO PAULO	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
RD REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
AV. JOSE BIANCO MOLINA	2110		JD ITAMARATY

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
RIBEIRAO PRETO	SP	14024-210	29.06.1984

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
Radiodifusão	92215	X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	

26 -	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS	173,49

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
R$ 50.000,00		
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	0	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
		173,49
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 173,49RN1903

CEF1997[illegible]3012002[illegible]

1º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Rua Olivares Cabral nº 571
Rib. Preto JAN 2004
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0863AA234198
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

[redacted]

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 08
Rubrica:

857900000004 000000673020 667290301006 005238886500

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2003	2003

3 - NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE SÃO PAULO

4 - CÓDIGO SINDICAL
000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
RUA MARQUES DE ITÚ

6 - NÚMERO
70

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO
VILA BUARQUE

9 - CEP
01223-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

11 - U.F.
SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE
RADIO REGIONAL DE COMUNICACAO LTDA-FM

13 - CNPJ / CPF / OUTROS
52.388.865/0001-70

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
RUA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA

15 - NÚMERO
2110

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO
JD.ITAMARATY

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)
RIBEIRAO PRETO

19 - U.F.
SP

20 - CEP
14024-210

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
29.06.1984

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

23 - COD. ATIVID.
92215

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO
X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
0

26 -
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
R$ 217,88

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA
R$ 50.000,00

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

29 - DESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

40 - TOTAL A RECOLHER
R$ 217,88

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos Josafá Siciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 511
AUTENTICAÇÃO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Marcelo Tadeu Cabral Junqueira - Escrevente
0863AA234199
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

27 JAN 2003

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DUPLA SENA: EM 1 APOSTA VOCE
TEM 2 CHANCES DE FAZER SENA

023-08512450-16461
23JAN2003 HORA DF 15:46:35

LOT.21.000980-2 TERM 21859
Ribeirão Preto
SICAS VAL PAGO R$217,88

857900000004 000000673020
667290301006 005238886500

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

CONTA PAGA COM CHEQUE

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos Josafá Siciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 511
AUTENTICAÇÃO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Marcelo Tadeu Cabral Junqueira - Escrevente
0863AA234200
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

27 JAN 2003

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 11

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

52388865/000. 70

RÁDIO REGIONAL
COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA PARANÁ N.o 1751
ALTO DO IPIRANGA - CEP 14055-490
RIBEIRÃO PRETO - SP

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 52388865/0001-70

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.99

(5) EXERC.: 1999

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato Trabalhadores empresa Rádio TV Est. São Paulo

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Conselheiro Ramalho

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Bela Vista

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): São Paulo

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Rádio Regional Comunicação Ltda

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Paraná

(19) NÚMERO: 1751

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 01.01.85

(22) CEP: 14055-490

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Ribeirão Preto

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Ipiranga

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [XX] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	32	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	7.295,00	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	33	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	01	2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	254,13	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	254,13	5

(47) LOCAL: Rib Preto (48) DATA: 30 de abril 19 99

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BS00749 0120016041999 801 254,13 RDCs1V

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

GRÁFICA MODELO LTDA - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - C.G.C. 46.388.561/0001-50 - Cont. 10.208

CONTRIBUINTE - VIA 02

Colégio Sindical do Brasil Seção Sul

AUTENTICAÇÃO 27 JAN 2004

Rib Preto

0853A2311571

Rua Alvares Penteado, 571 - 1º andar - Centro - Fone/Fax: 3101-1000

TABELIONATO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Barão do Amazonas, 571 - Fone/Fax: 3101-1000

Bel. Carlos Alberto Lucon de Oliveira Antero

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: 1 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade. Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2004

VALOR SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 2,20

Comunicação Social das Comunidades - SSC - M. 09 - Fls.: - Rubrica:

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 12

ADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.
.G.C. 52.388.865/0001-70 INSCRICAO ISENTO ATIVIDADE
. PARANA N. 1751 - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP

10:10 h 06/04/99
PROGRAMA : SAD0623R
PAG: 1

ELACAO DE CONTRIBUICAO SINDICAL

OD.	SETOR	NOME DO FUNCIONARIO	FUNCAO	ADMISSAO	CART.PROF/SERIE	TP	SALARIO BASE	VALOR
029	0	ALBERTO DE SOUZA NETO	LOC.APRES.AN.RA	01/10/98	027643/047	H	300,00	10,00
030	0	ALBERTO DE SOUZA NETO - OP.RAD	OPERADOR DE RAD	01/10/98	027643/047	H	360,00	10,00
007	0	ALESSANDRO G. DE GIULI	ASSIST.TéCN.EXT	03/03/99	021918/138	H	240,00	4,67
005	0	ALESSANDRO GARCIA DE GIULI	AUX. PROMOCAO	01/03/99	021918/138	M	130,00	4,33
041	0	ALINE BERNINI DE OLIVEIRA	ASSIST.COMERCIA	01/09/97	099168/193	M	200,00	6,67
001	0	ALINE CRISTINI CORREA	AUX. ESCRITORIO	04/01/99	085306/193	M	250,00	8,33
049	0	AMAURY GOMES MARTINS JUNIOR	GERENTE ATEND.	03/11/97	048049/138	M	152,50	5,08
014	0	ANTONIO CARLOS DELASPORA	GER.ATENDIMENTO	03/08/98	089526/608	M	152,50	5,08
010	0	CAMILA AP. SILVA JAYME	AUX.PRODUCAO	01/06/98	028222/227	M	130,00	4,33
044	0	EDSON JOSE BRAVO	GER.ATENDIMENT.	01/09/97	099111/026	M	152,50	5,08
003	0	GERCINO JOSE PEREIRA FILHO	GER.ATENDIMENTO	04/01/99	087762/290	M	152,50	5,08
038	0	GISELE C. DE LIMA BARBOSA	AUX. ESCRITORIO	01/07/97	085617/193	M	130,00	4,33
031	0	GLEICE CRISTINA LOPES	CHEFE DE ESCRIT	03/11/98	031402/122	M	250,00	8,33
023	0	JANAILTON DOS SANTOS BESSA	AUX. ESCRITORIO	01/09/98	000820/227	M	130,00	4,33
53	0	JOAO REINALDO RODRIGUES	LOCUTOR AP.ANI.	02/12/98	060592/052	H	120,00	4,00
54	0	JOAO REINALDO RODRIGUES - OP	OPERADOR RADIO	02/12/98	060592/052	H	120,00	4,00
16	0	JOSMARA BIANCO MOLINA	PSICOLOGA	01/04/91	022464/047	M	130,00	4,33
20	0	LUCIANA FORCARELI ESTEVES	GERENTE FINANC.	01/07/95	047669/164	M	300,00	10,00
21	0	LUCILENE JULIA DA SILVA - LOC.	LOCUTORA	01/12/95	056033/083	M	300,00	10,00
22	0	LUCILENE JULIA DA SILVA - OP.	OPERADORA RADIO	01/12/95	056033/083	M	300,00	10,00
17	0	LUIZ ROGERIO MARTINS	GER.ATENDIMENTO	03/08/98	000299/138	M	152,50	5,08
24	0	MARCOS ANTONIO S. FURLAN - LOC	LOCUTOR	01/05/96	065559/103	M	300,00	10,00
25	0	MARCOS ANTONIO S. FURLAN - OP.	OPERADOR RADIO	01/05/96	065559/103	M	300,00	10,00
45	0	MARCOS ANTONIO SITINEO FURLAN	OP. GRAVACOES	09/01/97	065559/103	H	100,00	10,67
19	0	MAURICIO FAGUNDES DE BRITO	DISC.PROGRAMAD.	03/08/98	073058/035	M	350,00	11,67
36	0	MAXIMO DUARTE	GER. COMERCIAL	01/03/97	033601/289	M	560,00	23,67
04	0	OLGA LUIZA VANCIN	GERENTE ATEND.	11/11/11	004511/377	M	152,50	5,08
37	0	PAULA ADRIANA SILVA	ENC.DEPTO PESS.	02/05/97	047901/138	M	250,00	8,33
32	0	PAULO AUGUSTO PEGRUCCI - LOC.	LOCUTOR	01/06/94	006241/359	M	325,00	10,83
33	0	PAULO AUGUSTO PEGRUCCI - OP.	OPERADOR RADIO	01/06/94	006241/359	M	325,00	10,83
46	0	VALTER RODRIGUES	LOCUTOR RADIO	03/11/97	054983/572	H	240,00	10,00
47	0	VALTER RODRIGUES - OP	OPERADOR RADIO	03/11/97	059483/572	H	240,00	10,00

NCI IOS IMPRESSOS : 32 TOTAL 7.295,00 254,13

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

2º TABELIAO DE NOTAS de RIBEIRAO PRETO
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Rib. Preto, 7 JAN 2004
0863AA2541940
Marcelo Tadeu Cabral Junqueira Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 13

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CGC OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO
52388865/0001 70
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
AV. JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110
JD. ITAMARATI - CEP 14024-210
RIBEIRÃO PRETO - SP

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 52388865/0001-70

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 28.04.00

(5) EXERC.: 2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sind. Trabalhadores Emp. Rádio TV Est. São Paulo

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.026939

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R.Conselheiro Ramalho

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61708293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Bela Vista

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): R São Paulo

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Rádio Regional Comunicação Ltda

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Jose Adolfo B. Molina

(19) NÚMERO: 2110

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 01.01.85

(22) CEP: 14024-210

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Ribeirão Preto

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Itamarati

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

(27) CÓD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	43	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	11.067,90	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	44	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	01	2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	368,93	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	368,93	5

(47) LOCAL: Rib.Preto/SP

(48) DATA: 06 de abril de 2000

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 00082100400 034 ********368,93R003 0018 0008

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

FTD. 176x250 mm 1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

SÃO DOMINGOS S.A. Cód. 6730-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.664.736/0001-86

ESTABELECIMENTOS RIBEIRÃO PRETO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Rio Preto
086AA23419
21 JAN 2004
VALOR DA GUIA R$ 368,93

SSCU das Comunicações - M. M. Pe. Rubrica

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 14

(0001-9) RADIO REGIONAL COMUN LTDA

FUNCIONARIO	CONTRIBUICAO
0001-9 ALBERTO DE SOUZA NETO	10,00
0002-7 ALBERTO DE SOUZA NETO - OP RADIO	10,00
0003-5 ALESSANDRA APARECIDA HUSSAR	8,33
0040-0 ALEXANDRE A. MERXAN	10,00
0039-6 ALEXANDRE AUGUSTO MERXAN	10,00
0043-4 ALINE APARECIDA TREVISANI RIBEIRO	4,53
0005-1 ALINE CRISTINI CORREA	2,33
0006-0 AMAURY GOMES MARTINS JR	5,08
0038-8 ANSELMO CARLOS ANDRADE MANZANO	6,67
0007-8 ANTONIO CARLOS DELASPORA	5,08
0008-6 CAMILA APARECIDA SILVA JAYME	4,53
0046-9 CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA	10,00
0047-7 CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA - OP	10,00
0036-1 CLODOALDO DA SILVA JR	10,00
0037-0 CLODOALDO DA SILVA JR. - OP	10,00
0045-0 DANIELA DE BRITTO FRESCA MORAES	5,08
0010-8 EDSON JOSE BRAVO	5,08
0013-2 FRANCISCO LIMA DE FREITAS	5,08
0014-0 GERCINO JOSE PEREIRA FILHO	5,08
0015-9 GISELE CRISTIANE DE LIMA BARBOSA	11,67
0016-7 GLEICE CRISTINA LOPES	8,33
0017-5 JANAILTON DOS SANTOS BESSA	4,53
0018-3 JOSMARA BIANCO MOLINA	4,53
0044-2 LILIAN DAMASIO BEZERRA	6,67
0019-1 LUCIANA FORCARELI ESTEVES	20,00
0020-5 LUCILENE JULIA DA SILVA	10,00
0021-3 LUCILENE JULIA DA SILVA - OP.	10,00
0022-1 LUIZ ROGERIO MARTINS	5,08
0024-8 MARCOS A. SITINEO FURLAN	10,00
0025-6 MARCOS ANTONIO S. FURLAN	10,67
0023-0 MARCOS ANTONIO SITINEO FURLAN	10,00
0027-2 MAURICIO F. DE BRITO	3,33
0026-4 MAURICIO FAGUNDES DE BRITO	11,67
0028-0 MAXIMO DUARTE	22,00
0029-9 OLGA LUIZA VANCIM	10,08
0030-2 PAULA ADRIANA SILVA	8,33
0049-3 PAULO ALEXANDRE PIASSA	6,67
0050-7 PAULO ALEXANDRE PIASSA - EXT.	5,83
0031-0 PAULO AUGUSTO PEGRUCCI	10,00
0035-3 VALERIO S. BITTENCOURT	6,67
0033-7 VALERIO SANTOS BITTENCOURT	10,00
0034-5 VALERIO SANTOS BITTENCOURT - OP	10,00
0048-5 WELLINGTON MARCIO SILVA	10,00
TOTAIS =>	368,93

EMISSORAS REGIONAIS 13/04/2000 09:55

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 12 - Rubrica:

TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
27 JAN 2004
0863AA234192
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 13
Rubrica:

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL- GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2001	2001

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
Sind Trab Empr Radiofusão e Televisão no Estado SP	000,264,02693-4

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
Rua Conselheiro Ramalho	992	

8 - BAIRRO OU DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	0103002430000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO OU DISTRITO
RUA PARANA 1751			IPIRANGA

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)	20 - UF	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
RIBEIRAO PRETO	SP	14055-490	01.01.1985

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
Radiodifusão	92215	[X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	

27 -	37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
[ ] 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 - AUTÔNOMO LIBERAL [X] 03 - EMPREGADOS	301,42

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	38 - MULTA
	32	
29 - TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	39 - JUROS DE MORA
	11.875,31	
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	33	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	41 - TOTAL A RECOLHER
	01	301,42
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF19973004200135570100466? 301,42RC 902

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos José Ciacino de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICA A PRESENTE FOTOCÓPIA FORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
Rib. Preto, 7 JAN 2004
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0869AA23A189
Marcos Tadeu Fabris Junqueira - Escrevente
PEDIDO SOMENTE PARA FINS DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Radialistas

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 14
Rubrica:

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANO BASE 2001

FUNCIONÁRIO	CONTRIBUIÇÃO	FUNÇÃO
ALINE CRISTINI CORREA	9,00	AUX. ESCRITÓRIO
AMAURY GOMES MARTINS JR	5,38	GERENTE ATENDIMENTO
ANA JACINTO COUTO	5,38	GERENTE ATENDIMENTO
ANTONIO CARLOS DELASPORA	5,38	GERENTE ATENDIMENTO
CARLOS A. DE SOUZA ALVES	11,50	LOCUTOR
CARLOS A. DE SOUZA ALVES	11,50	OPERADOR DE RÁDIO
CLAUDIO R. NOGUEIRA	11,50	LOCUTOR
CLAUDIO R. NOGUEIRA	11,50	OPERADOR DE RÁDIO
DANIELA B. F. MORAES	5,38	GERENTE ATENDIMENTO
DIOGO A . ALVES DE SOUZA	11,50	LOCUTOR
DIOGO A . ALVES DE SOUZA	11,50	OPERADOR DE RÁDIO
GISELE C. L. BARBOSA	12,33	AUX. ESCRITÓRIO
JOSMARA BIANCO MOLINA	5,03	PSICÓLOGA
LEANDRO DE SOUZA CARVALHO	5,03	AUX. ESCRITÓRIO
LILIAN D. BEZERRA	7,07	ASSIST.COMERCIAL
MATHEUS F. DE ASSIS	11,50	LOCUTOR
MATHEUS F. DE ASSIS	11,50	OPERADOR DE RÁDIO
MAXIMILIAN R. BORGES	5,03	COORDENADOR
MÁXIMO DUARTE	27,00	GERENTE COMERCIAL
OLGA LUIZA VANCIN	9,94	GERENTE ATENDIMENTO
PAULA ADRIANA SILVA	9,67	ENC.DEPTO PESS.
PAULO A . PIASSA	7,43	ASSIST.PROMOÇÃO
PAULO A . PIASSA	5,90	TÉCNICO EXTERNA
PAULO C. DAVANÇO	8,47	TÉC.SERVIÇO APOIO
PAULO VISCONDE FILHO	11,50	LOCUTOR
PAULO VISCONDE FILHO	11,50	OPERADOR DE RÁDIO
PAULO VISCONDE FILHO	11,50	DISC.PROGRAMDOR
RAPHAEL C. TRIVELONI	11,50	OPERADOR DE GRAVAÇÕES
VALÉRIO S. BITTENCOURT	7,00	LOCUTOR ENTREVISTADOR
VALÉRIO S. BITTENCOURT	11,50	OPERADOR DE RÁDIO
VALÉRIO S. BITTENCOURT	11,50	LOCUTOR
TOTAL PAGO	301,42	

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos Alberto Turcinno de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
Rib. Preto
0863AA234190
JAN 2004
Marcelo Tadeu Cabral - Juramentado - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

M. das Comunic.
Fls.: 15
Rubrica:

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL- GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2002	2002

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SINDICATO DOS RADIALISTAS DE SP	00026402693-4

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
R.Cons Ramalho	992	

8 - BAIRRO OU DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICIPIO (CIDADE)	11 - UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	0203002430000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO OU DISTRITO
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA,2110	2110		JD ITAMARATI

19 - MUNICIPIO (CIDADE)	20 - UF	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
RIBEIRAO PRETO	SP	14024-210	01.01.1985

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
radiodifusão	92215	[X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	

27 -
[ ] 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 - AUTÔNOMO LIBERAL [X] 03 - EMPREGADOS

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 395,55

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	38 - MULTA
	35	
29 - TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	39 - JUROS DE MORA
	11.865,90	
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	35	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	36 -Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	41 - TOTAL A RECOLHER
	00	395,55
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos José Ducioni de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Álvares Cabral n. 671
CERTIFICO A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
Rib. Preto, 21 JAN 2004
AUTENTICAÇÃO
086AA234187
Carlos José Ducioni de Oliveira - Tabelião Substituto-Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 18

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 16
Rubrica:

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2002

NOME	FUNÇÃO	DESCONTO	SALÁRIO
AMAURY GOMES MARTINS JR	GER. ATENDIMENTO	5,77	173,10
ANTONIO CARLOS DELASPORA	GER. ATENDIMENTO	5,77	173,10
ANTONIO L. C. OLIVEIRA	GER. ATENDIMENTO	5,77	173,10
CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA	LOCUTOR	13,00	390,00
CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA	OPERADOR	13,00	390,00
CRISTIANA V. B. PINHO	GER. ATENDIMENTO	5,77	173,10
CRISTIANE C. COTO	AUX. PRODUÇÃO	6,00	180,00
DANIELA DE BRITO F. MORAES	GER. ATENDIMENTO	5,77	173,10
DÁRCY DA SILVA VERA	LOCUTOR	13,00	390,00
DÁRCY DA SILVA VERA	OPERADOR	13,00	390,00
FRANCISCO L. FREITAS	GER. ATENDIMENTO	5,77	173,10
GISELE C. L. BARBOSA	AUX. ESCRITÓRIO	13,23	396,90
JOSMARA B. MOLINA	PSICÓLOGA	6,00	180,00
MARCELO DA CUNHA MOSQUIARI	LOCUTOR	13,00	390,00
MARCELO DA CUNHA MOSQUIARI	OPERADOR	13,00	390,00
MARCOS B. ALCANTARILLA	LOCUTOR	13,00	390,00
MARCOS B. ALCANTARILLA	OPERADOR	13,00	390,00
MARCOS B. ALCANTARILLA	DISC.PROGRAMADOR	13,00	390,00
MAURÍCIO F. BRITO	GERENTE ARTÍSTICO	20,00	600,00
MAXIMILIAN R. BORGES	COORDENADOR	6,00	180,00
MÁXIMO DUARTE	GER.COMERCIAL	47,93	1.437,90
OLGA LUIZAVANCIN	GER.ATENDIMENTO	9,66	289,80
PATRÍCA AP. LIBERATORI	AUX. ESCRITÓRIO	8,33	249,90
PAULA A . SILVA	ENC. DEPTO PESS.	10,00	300,00
PAULO C. DAVANÇO	TÉCN. SERVIÇO APOIO	9,10	273,00
PAULO VISCONDE FILHO	OPERADOR	13,00	390,00
PAULO VISCONDE FILHO	LOCUTOR	13,00	390,00
PAULO VISCONDE FILHO	DISC.PROGRAMADOR	13,00	390,00
RACHEL W. S. OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	8,33	249,90
RAPHAEL C. TRIVELONI	OP. GRAVAÇÕES	13,00	390,00
TATIANA F. SILVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	8,33	249,90
VALÉRIO S. BITTENCOURT	LOCUTOR	13,00	390,00
VALÉRIO S. BITTENCOURT	OPERADOR	13,00	390,00
VALÉRIO S. BITTENCOURT	LOC. ENTREVISTADOR	7,00	210,00
ZILDO DE GODOY	ZELADOR	6,00	180,00
TOTAL		**395,53**	**11.865,90**

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel Carlos José Luciano de Oliveira-TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0863AA234188
Rib. Preto, 7 JAN 2004
Marcela Topan Cabral Junqueira-Escrevente
VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica:

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL- GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2003	2003

3 - NOME DA ENTIDADE
SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP

4 - CÓDIGO SINDICAL
00026402693-4

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
R.Cons Ramalho	992	

8 - BAIRRO OU DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
0303002430000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO OU DISTRITO
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA,2110			JD ITAMARATI

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)	20 - UF	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
RIBEIRAO PRETO	SP	14024-210	01.01.1985

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
radiodifusão	92215	[X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	

27 -
[ ] 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 - AUTÔNOMO LIBERAL [X] 03 - EMPREGADOS

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
393,01

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	38 - MULTA
	34	
29 - TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	39 - JUROS DE MORA
	11.790,30	
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	34	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	36 -Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	41 - TOTAL A RECOLHER
	00	393,01
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	CEF19972804200300770100151 7 393,01RC1901	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel Carlos José Luciano de Oliveira-TABELIÃO INTERINO
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 20

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:

TEC-Folha <<< LISTAGEM PARCIAL DE EVENTOS >>>olha.:0001

(0001-9) RADIO REGIONAL COMUN LTDA

FUNCIONARIO	CONTRIBUICAO
0108-2 ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS	8,33
0007-8 ANTONIO CARLOS DELASPORA	5,77
0087-6 CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA	13,00
0088-4 CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA	13,00
0103-1 CLEBER ALEXANDRE MENDONCA	6,67
0100-7 CLERIA TEREZINHA PIGNATA	5,77
0090-6 DARCY DA SILVA VERA	13,00
0091-4 DARCY DA SILVA VERA	13,00
0115-5 EDER WAGNER MARCHEZAM	5,77
0086-8 FRANCISCO LIMA DE FREITAS	5,77
0015-9 GISELE CRISTIANE DE LIMA BARBOSA	16,67
0105-8 JAIRNEI CESAR CAPARELLI	10,05
0110-4 JAIRNEI CESAR CAPARELLI	10,05
0095-7 MARCELO DA CUNHA MOSQUIARI	13,00
0097-3 MARCELO DA CUNHA MOSQUIARI	13,00
0102-3 MARCOS PAULO APARECIDO MARTINS	13,00
0104-0 MARCOS PAULO APARECIDO MARTINS	13,00
0114-7 MARIANA CARLA DE OLIVEIRA	6,67
0093-0 MAURICIO FAGUNDES DE BRITO	20,00
0065-5 MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES	6,67
0028-0 MAXIMO DUARTE	52,67
0109-0 PATRICIA MORAES GARCIA	6,67
0055-8 PAULO CRISTIANO DAVANCO	9,10
0113-9 PAULO ROBERTO FLORENTINO JUNIOR	5,77
0070-1 PAULO VISCONDE FILHO	13,00
0071-0 PAULO VISCONDE FILHO	13,00
0072-8 PAULO VISCONDE FILHO	13,00
0112-0 RACHEL WILNA SANTOS OLIVEIRA	5,77
0051-5 RAPHAEL CAMPOS TRIVELONI	13,00
0098-1 TATIANA FUHRMANN SILVEIRA	9,17
0035-3 VALERIO S. BITTENCOURT	7,00
0033-7 VALERIO SANTOS BITTENCOURT	13,00
0034-5 VALERIO SANTOS BITTENCOURT	13,00
0089-2 ZILDO DE GODOY	6,67
TOTAIS =>	393,01

DIFUSORA MOGIANA COMUNIC. LTDA 28/03/2003 09:15

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos José Luciano de Oliveira - TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Alvares Cabral nº 574
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
Rib. Preto, 07 JAN 2004
Marcelo Tadeu Cavarsan Junqueira - Escrevente
VALOR DO SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,70
Colégio Knowledge do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0863AA02511165

Fls.: 19
Rubrica:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52388865/0001-70
Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REGIONAL COMUNICACAO
Endereço: AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA 2110 / JARDIM ITAMARATI / RIBEIRAO PRETO / SP / 14024-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2004 a 17/02/2004

Certificação Número: 2004011911491553139201

Informação obtida em 19/01/2004, às 11:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 22

Fls.: 20
Rubrica:

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 009822004-21031050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 52.388.865/0001-70
NOME: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
ENDERECO: RUA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110
BAIRRO OU DISTRITO: JDM ITAMARATI
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO
ESTADO: SP
CEP: 14055-490

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE JANEIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 18/04/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 23

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Certidão nº 198 /2004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Eduardo Alberto Guerrero Schultz, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança do Departamento da Contadoria Geral da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando os arquivos a seu cargo verificou não haver débito de ISS, Taxa de Funcionamento e de Publicidade, referente a Tributos Imobiliários E Mobiliários. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº 500 /2004
Nome: RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
Inscrição nº 0332658/01
Endereço: AV. JOSE ADOLFO MOLINA, 2110

Certidão válida por 180 dias.
A presente certidão fica concedida sob condição de posterior homologação pelo fisco – Parágrafo 1º Artigo 150 da Lei 5172 de 25/10/1966, CF.

O referido é verdade

Ribeirão Preto, 23 janeiro de 2004

VISTO

EDUARDO ALBERTO G. SCHULTZ
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

ROSEMEIRE BUOSI
Diretora do Departamento da
Contadoria Geral
CRC 1SP - 179415/O-8

CND 500
Emolumentos pagos: R$6,00
Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTN
Digitado por: Roseli Aita Assef R. da Silva
Conferido por:

Roseli Aita Assef R. da Silva
Agente Administrativo
Div. Certidões Microf. e Cobrança

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

N. CERTIDÃO 0102/2004

C E R T I D Ã O

CONTRIBUINTE – **RÁDIO REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**

ENDEREÇO – **AV. ADOLFO BIANCO MOLINA N.º 2110** CEP-**14024-210**

BAIRRO – **JARDIM ITAMARATI** MUNICÍPIO – **RIBEIRÃO PRETO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL –**NÃO INSCRITO**

CNPJ -- **52.388.865/0001-70** CNAE:-**02.21-6-00**

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA, PARA COBRANÇA EXECUTIVA RELAÇÃO AOS SEGUINTES TRIBUTOS ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM); E IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS); IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (IVC); IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÃO; IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI); IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCMD); IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) ; TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS (TFSD)..

FINALIDADE : **INSTUIR PROCESSO RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE PREMISÃO P/EXPORAR SERV. DE RADIOFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

1-A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
2-FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO,CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3-A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4-PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO- DRT/6-P.F.-10-RIBEIRÃO PRETO	DATA DE EMISSÃO: 26/01/2004
EMITIDO POR: LUIZ TURIN – RG. 5.196.699	RESPONSÁVEL: EUNICE DE FÁTIMA CASAGRANDE – RG.12.282.666

M. das Comunicações
Fls.: 23
Rubrica

Minist?io da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certid? Positiva de D?itos de Tributos e Contribui?es Federais, com efeitos de Negativa

Nome: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 52.388.865/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer d?idas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, ?certificado que constam, at?esta data, somente d?itos relativos aos tributos e contribui?es federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (C□igo Tribut?io Nacional). Conforme disposto no art.206 do referido c□igo, este documento tem os mesmos efeitos da certid? negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certid? refere-se exclusivamente situa? o do contribuinte no bito desta Secretaria da Receita Federal, n? constituindo, por conseguinte, prova de inexist?cia de d?itos inscritos em D?ida Ativa da Uni?, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certid? expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida 3 **14:06:10** do dia **19/01/2004** (hora e data de Bras?ia).
V?ida at?19/07/2004.

C□igo de controle da certid? : **A30F.420B.22C9.25DE**

A autenticidade desta certid? dever?ser confirmada na p?ina da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endere? http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certid? expedida em nome de pessoa jur?ica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certid? expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 26

M. das Comunicações
Fls.: 24
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
52.388.865/0001-70

Nome Completo
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:14:56 do dia 19/01/2004

Código de Controle da Certidão: 9C77.F01D.FD6C.6ECD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 27

SCE M. das Comu... Fls.: 25 Rubrica:

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:38:30 do dia 21/01/2004 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 28

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 96
Rubrica:

Ajuda | Imprimir |

00198.47631 55200.803190 00001.654219 1 20010000390000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 12/03/2003 - ANATEL\KENITI Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008031900-0016-54	Vencimento 31/03/2003

Informações

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código= 1329
- Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
I - Classe E3 - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento
- Juros (SELIC): Consultar LIC 53.2.999.9993-15

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
3.900,00			

Sacado **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 52388865000170

Autenticação Mecânica

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos José Luciano de Oliveira - SELO INTERNO
Rua Álvares Cabral, 571
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

SSCE/M. das Comu...
Fls.: 27
Rubrica:

00198.4. 631 50202.263666 510[illegible] 414211 8 2001000020000 Recibo do Sacado

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
07/02/2003	31/03/2003
NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
02022636651-0014-14	

INFORMAÇÕES:

AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

ATENÇÃO, entrar em contato com a ANATEL:
Enviar cópia do CPF/CNPJ do titular para atualização cadastral

- Após vencimento cobrar: Multa + Correção pela Taxa SELIC.
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Taxa SELIC: Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Banco do Brasil Taxa SELIC: Consultar LIC 53.2.999.9993-15.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
200,00			

SACADO: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 52.388.865/0001-70

REAL0911 28-AR2003 0136 200,00R00E14;JDN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel. Carlos José Lucchesi de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Álvares Cabral nº 571
Colégio Notarial do Brasil - SP
Rib. Preto 27 JAN 2004
AUTENTICAÇÃO
0863XA234215
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

SSC - M. das Comunicações
Fls.: 28
Rubrica:

00198.4?631 50202.264805 72000.894211 3 200100[illegible]040000 **Recibo do Sacado**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações	DATA DO PROCESSAMENTO 07/02/2003	VENCIMENTO 31/03/2003
	NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV) 02022648072-0008-94	

INFORMAÇÕES:

AUXILIAR RADIODIF.- REPORTAGEM EXTERNA - Código - 252
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 2

ATENÇÃO, entrar em contato com a ANATEL:
Enviar cópia do CPF/CNPJ do titular para atualização cadastral

- Após vencimento cobrar: Multa + Correção pela Taxa SELIC.
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Taxa SELIC: Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Banco do Brasil Taxa SELIC: Consultar LIC 53.2.999.9993-15.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
400,00			

SACADO: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 52.388.865/0001-70

REAL0711 28MAR2003 0101 400,00R0035E04101C

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel.Carlos José Luciano de Oliveira-TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
27 JAN 2004
Escrevente
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 31

Fls.: 29
Rubrica:

00198.47631 55000.284806 15000.636215 1 20010000009387 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 19/01/2004 - Nosso Número(N Fistel-Seq-dv) 50002848015-0006-36	Vencimento 31/03/2003

1. Informações
LIMITADO PRIVADO - Código= 019
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código= 1329
Quantidade de estações referente ao ano = 2003:
A - ESTACOES DE BASE - 1
D - ESTACOES MOVEIS - 2

2. Mensagem

Possui débito(s) em ano(s) anterior(es):2002

3. Regras
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 18,77 - Juros: R$ 15,56

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 30/01/2004

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel Carlos José Luciano de Oliveira-TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral, nº 570
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
0863AA234211
Escrevente
AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
93,87	34,33		128,20

Sacado: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 52388865000170

Autenticação Mecânica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

==========

BANCO DO BRASIL S.A.

00198476315500028480615000636215120010000009387

NOSSO NUMERO	2.848.015.000.636
CONVENIO	00847635
AGENCIA NACIONAL DE TELEC	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00000018
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2003
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2004
VALOR DO DOCUMENTO	93,87
MORA/MULTA/JUROS	34,33
VALOR COBRADO	128,20

==========

NR. AUTENTICACAO 2.53E.FFF.C68.F8E.8E6

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Bel Carlos José Luciano de Oliveira-TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral, nº 570
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
JAN 2004
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
0863AA234212
Escrevente
AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 30
Rubrica:

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE **2002**

RAZÃO SOCIAL :	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CEI :	52.388.865/0001-70
CEI VINCULADO:	
ENDEREÇO :	AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110
BAIRRO :	JD ITAMARATI
CIDADE/UF :	RIBEIRAO PRETO / SP
CEP :	14024-210

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA :	QUANTIDADE DE VÍNCULOS:
11/02/2003	53

Coordenação da RAIS

19/11/2003

0507287936

Fls.: 31
Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição no CNPJ/CEI	Prefixo CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	00		2002

Nome/Firma/Razão Social
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

Logradouro(rua,avenida,praça...)
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA

Número
2110

Complemento

Bairro
JD ITAMARATI

CEP
14024-210

Código	Município	UF	Telefone
35-43402	RIBEIRAO PRETO	SP	(16) 621-3030

Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Data Base	Porte	Optante Simples
92.21-5	206-2	05	Outros	Não

PAT	Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv.Proprio	Adm Cozinha	Ref Convênio	Ref Transp	Cesta Alim	Alim Conv	Total de Vinculos
Não			000%	000%	000%	000%	000%	000%	52

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP: 126.37063.15.9
Nome do empregado/servidor: ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS
Para uso da empresa:

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
30/09/1977	2	Não	F	10		7		00147710019

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2002	2	250,00	1	44	39390	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
250,00	250,00	250,00	11 - 52,08	12 - 52,08

Cód. PIS/PASEP: 126.17494.89.8
Nome do empregado/servidor: ALINE CRISTINI CORREA
Para uso da empresa:

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
26/07/1980	2	Não	F	10		7		00853060193

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
04/01/1999	2	290,00	1	44	39310	10	Não	11 - 20/02	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
290,00	193,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
0,00	0,00	0,00		02 - 48,33

Cód. PIS/PASEP: 124.27329.54.3
Nome do empregado/servidor: AMAURY GOMES MARTINS JUNIOR
Para uso da empresa:

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
19/02/1973	2	Não	M	10		7	159.903.168-01	00480490138

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/11/1997	2	173,00	1	44	44230	10	Não	11 - 30/06	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
652,99	380,79	384,87	469,65	386,71	173,00	0,00	0,00	0,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
0,00	0,00	0,00		06 - 221,02

Cód. PIS/PASEP: 108.90513.04.7
Nome do empregado/servidor: ANTONIO CARLOS DELASPORA
Para uso da empresa:

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
08/10/1964	2	Não	M	10		7	071.717.748-30	00895260608

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/08/1998	2	173,00	1	44	44230	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
809,63	536,59	633,13	760,57	752,16	878,65	716,40	996,00	903,50

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
528,44	839,00	823,92	11 - 361,82	12 - 372,31

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 34

Fls. 32
Rubrica

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : **Nome do empregado**

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
122.76113.39.3	ANTONIO LUIZ C. DE OLIVEIRA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
07/03/1967	2	Não	F	10		7			00353120025
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/01/2002	2	173,00	1	44	44230	10	Não 11	- 03/06	205,29

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
206,62	212,39	216,88	202,39	230,43	17,30	0,00	0,00	0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final		
0,00	0,00	0,00				06 - 85,54		

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
123.23589.53.0	CARLOS A. DE SOUZA ALVES								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
03/06/1963	2	Não	M	10		7	132.315.498-17		00783230099
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/01/2001	2	2,60	5	30	86123	10	Não 11	- 18/02	390,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
390,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final		
0,00	0,00	0,00				02 - 65,00		

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
123.23589.53.0	CARLOS A. DE SOUZA ALVES								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
03/06/1963	2	Não	M	10		7	132.315.498-17		00783230099
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/01/2001	2	2,60	5	30	15310	10	Não 11	- 18/02	390,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
390,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final		
0,00	0,00	0,00				02 - 65,00		

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
125.17082.32.6	CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
17/08/1979	2	Não	M	10		7	280.605.798-19		00499440007
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
04/09/2001	2	2,60	5	30	15310	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	520,29
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final		
390,00	390,00	390,00	11 - 195,00			12 - 195,00		

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
125.17082.32.6	CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
17/08/1979	2	Não	M	10		7	280.605.798-19		00499440007
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/09/2001	2	2,60	5	30	86123	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	520,29
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final		
390,00	390,00	390,00	11 - 195,00			12 - 195,00		

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 35

Min. das Comunicações - SSCE - Fls. 33 - Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
127.73251.16.6	CLEBER ALEXANDRE MENDONCA									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
15/05/1985	2	Não	M	10			6			00658960270
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/06/2002	2	200,00	1	44	39310		10	Não		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00		
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
200,00	200,00	200,00	11 - 58,33			12 - 58,33				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
107.04324.55.2	CLERIA TEREZINHA PIGNATA									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
15/10/1957	2	Não	F	10			7	020.626.428-30		00889930227
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/2002	2	173,00	1	44	44230		10	Não		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		
0,00	0,00	0,00	189,88	193,39	200,92	202,51	265,21	175,87		
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
199,76	210,90	189,00	11 - 76,46			12 - 77,46				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
127.21743.17.3	CRISTIANE CORCHECK COTO									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
04/12/1984	2	Não	F	10			7	317.528.238-50		00000020270
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/01/2002	2	200,00	1	44	39390		10	Não		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		
180,00	180,00	180,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00		
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
200,00	200,00	200,00	11 - 100,00			12 - 100,00				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
108.63803.33.1	CRTISTIANA V. B. PINHO									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
19/10/1958	2	Não	F	10			9	020.045.398-01		00100220608
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/04/2001	2	173,00	1	44	44230		10	Não	21 - 24/07	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		
239,91	220,63	178,00	208,75	193,39	261,44	138,40	0,00	0,00		
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
0,00	0,00	0,00				07 - 133,87				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
124.31464.24.7	DANIELA DE BRITO FRESCA									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
07/03/1972	2	Não	F	10			9	067.481.228-05		00183500115
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/12/1999	2	173,00	1	44	44230		10	Não	11 - 30/04	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		
331,76	244,45	199,04	173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
0,00	0,00	0,00				04 - 88,33				

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 36

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 34 - Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : **Nome do empregado**

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
108.89386.70.3	DARCY DA SILVA VERA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
10/04/1967	2	Não	F	10			9	092.472.238-06	00652820018
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/11/2001	2	2,69	5	30	86123		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	0,00		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
221,00	390,00	390,00	11 - 162,50			12 - 162,50			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
108.89386.70.3	DARCY DA SILVA VERA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
10/04/1967	2	Não	F	10			9	092.472.238-06	00652820018
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
03/11/2001	2	2,60	5	30	15310		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	0,00		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
221,00	390,00	390,00	11 - 162,50			12 - 162,50			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
123.01138.74.9	FERNANDO TENORIO MARTINS								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
22/06/1965	8	Não	M	10			7		00760460061
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
02/07/2002	2	2,60	5	30	15310		10	Não 21 - 21/11	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00		390,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
390,00	273,00	0,00				11 - 162,50			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
123.01138.74.9	FERNANDO TENORIO MARTINS								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
22/06/1965	8	Não	M	10			7		00760460061
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/07/2002	2	2,60	5	30	86123		10	Não 21 - 21/11	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00		390,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
390,00	273,00	0,00				11 - 162,50			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
104.38511.72.4	FRANCISCO LIMA DE FREITAS								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
08/12/1955	8	Não	M	10			9	980.543.178-91	00796480361
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
03/09/2001	2	173,00	1	44	44230		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
566,72	1.733,79	1.079,21	660,84	695,87	1.166,03	922,43	1.261,35		1.363,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
1.117,40	812,60	759,24	11 - 511,29			12 - 492,14			

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 37

SSCE - M. Comunicações - Fls.: 35 Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
126.25317.16.9	GISELE C. DE LIMA BARBOSA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
15/07/1978	2	Não	F	10			8	266.511.508-55	00856170193
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/07/1997	2	397,00	1	44	39310		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
397,00	397,00	397,00	397,00	397,00	397,00	397,00	397,00	397,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
397,00	397,00	397,00	11 - 198,50			12 - 198,50			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
124.09462.48.2	JAIRNEI CESAR CAPARELLI								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
25/03/1972	2	Não	M	10			9		00484250122
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/07/2002	2	2,60	5	30	15310		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,07	200,00	180,05	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
326,30	332,15	341,25	11 - 56,62			12 - 74,27			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
124.09462.48.2	JAIRNEI CESAR CAPARELLI								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
25/03/1972	2	Não	M	10			9		00484250122
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/10/2002	2	2,60	5	30	86123		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
326,30	332,15	341,25	11 - 40,78			12 - 41,77			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
120.67350.70.8	JOSMARA BIANCO MOLINA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
06/07/1967	2	Não	F	10			9	071.714.738-05	00224640047
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/04/1991	2	200,00	1	15	07410		10	Não 11 - 30/04	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
190,80	190,80	190,80	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
0,00	0,00	0,00				04 - 70,67			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
127.31802.18.0	LEANDRO DE SOUZA CARVALHO								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
24/05/1983	2	Não	M	10			7	310.248.168-00	00407110227
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2001	2	180,00	1	44	39310		10	Não 21 - 05/02	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
180,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
0,00	0,00	0,00				02 - 15,00			

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 38

SSCE - M. 36 Fls.: Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : **Nome do empregado**

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
125.20937.02.7	MARCELO DA CUNHA MOSQUIARI								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
14/01/1975	2	Não	M	10			9		00893460164
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
02/01/2002	2	2,60	5	30	15310		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
379,54	424,45	455,00	384,46	370,81	371,46	448,50	448,50		448,50
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
448,50	448,50	448,50	11 - 224,25			12 - 224,25			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
125.20937.02.7	MARCELO DA CUNHA MOSQUIARI								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
14/01/1975	2	Não	M	10			9		00893460164
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
03/01/2002	2	2,60	5	30	86123		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
378,52	424,45	455,00	384,46	370,81	371,46	448,50	448,50		448,50
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
448,50	448,50	448,50	11 - 224,25			12 - 224,25			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
123.86872.47.7	MARCIO DE OLIVEIRA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
30/01/1971	4	Não	M	10			7	001.231.557-54	00637030076
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
04/06/2001	2	2,17	5	36	86220		10	Não 11 - 15/02	390,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
390,00	195,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
0,00	0,00	0,00				02 - 65,10			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
123.86872.47.7	MARCIO DE OLIVEIRA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
30/01/1971	4	Não	M	10			7	001.231.557-54	00637030076
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
02/06/2001	2	2,60	5	30	15310		10	Não 11 - 15/02	390,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
390,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
0,00	0,00	0,00				02 - 65,00			

Cod. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
123.86872.47.7	MARCIO DE OLIVEIRA								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
30/01/1971	4	Não	M	10			7	001.231.557-54	00637030076
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/06/2001	2	2,60	5	30	86123		10	Não 11 - 15/02	390,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		Setembro
390,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
0,00	0,00	0,00				02 - 65,00			

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 39

SCS Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : **Nome do empregado**

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
108.40797.68.8	MARCOS BERNARDO ALCANTARILLA									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
27/11/1960	2	Não	M	10			7	019.965.468-99		00053460033
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
06/06/2001	2	2,17	5	36	86190		10	Não	11 - 07/08	390,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		Agosto		Setembro
390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,60	520,80		91,14		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
0,00	0,00	0,00				08 - 227,85				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
108.40797.68.8	MARCOS BERNARDO ALCANTARILLA									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
27/11/1960	2	Não	M	10			7	019.965.468-99		00053460033
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
04/06/2001	2	2,60	5	30	86123		10	Não	11 - 07/08	487,50
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		Agosto		Setembro
487,50	487,50	390,00	448,50	448,50	448,50	630,51		91,00		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
0,00	0,00	0,00				08 - 284,38				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
108.40797.68.8	MARCOS BERNARDO ALCANTARILLA									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
27/11/1960	2	Não	M	10			7	019.965.468-99		00053460033
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
05/06/2001	2	2,60	5	30	15310		10	Não	11 - 07/08	487,50
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		Agosto		Setembro
487,50	487,50	390,00	448,50	448,50	448,50	630,51		91,00		0,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
0,00	0,00	0,00				08 - 284,38				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
124.65110.22.7	MARCOS PAULO AP. MARTINS									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
07/04/1977	2	Não	M	10			7	186.562.988-01		00806680219
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/06/2002	2	260,00	5	30	15310		10	Não		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		Agosto		Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00		390,00		390,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
390,00	390,00	395,20	11 - 113,78			12 - 113,75				

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
124.65110.22.7	MARCOS PAULO AP. MARTINS									
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
07/04/1977	2	Não	M	10			7			00806680219
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
04/06/2002	2	2,60	5	30	86123		10	Não		0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		Agosto		Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00		390,00		390,00
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final				
390,00	390,00	395,20	11 - 113,75			12 - 113,75				

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 40

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : **Nome do empregado**

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 38
Rubrica:

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
122.32603.75.1	MARCOS VINICIUS VARRICHIO	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
05/02/1969	2	Não	M	10		7	116.079.458-86	00062397077

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/2002	2	173,00	1	44	44230	10	Não	11 - 16/10	230,70

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	0,00	0,00	226,89	246,39	233,31	251,91	255,47	206,75

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
120,65	0,00	0,00		10 - 134,58

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
106.84425.72.3	MAURICIO FAGUNDES DE BRITO	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
21/11/1957	4	Não	M	10		7	593.160.127-91	00730580035

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/01/2002	2	600,00	1	44	24390	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
600,00	600,00	600,00	11 - 300,00	12 - 300,00

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
123.35682.13.1	MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
24/12/1969	2	Não	M	10		8	131.232.218-73	00013360104

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
03/01/2000	2	200,00	1	44	42190	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
180,00	180,00	180,00	200,00	200,00	200,00	200,00	266,67	200,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
200,00	200,00	200,00	11 - 100,00	12 - 100,00

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
103.76776.30.4	MAXIMO DUARTE	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
29/05/1945	2	Não	M	10		7	322.652.808-44	00336010289

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/1997	2	,1	1	44	24330	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
1.430,01	1.430,01	1.438,01	1.460,01	1.460,01	1.562,01	1.571,01	1.571,01	1.571,01

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
1.571,01	1.571,01	1.926,61	11 - 753,21	12 - 759,07

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
106.12135.51.6	OLGA LUIZA VANCIN	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
28/02/1957	2	Não	F	10		7		00045110377

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
04/01/1999	2	,1	1	44	44230	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
487,81	307,17	289,93	386,86	473,82	343,41	341,76	358,32	407,51

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
882,21	246,71	785,63	11 - 210,31	12 - 194,50

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 41

SSCE Comunicações Fls.: 39 Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : **Nome do empregado**

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
123.29292.96.3	PATRICIA APARECIDA LIBERATORI	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
30/08/1970	2	Não	F	10		8	136.848.568-58	00762570099

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/06/2001	2	250,00	1	44	39310	10	Não 21 - 18/10	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
233,33	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	337,01

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
150,00	0,00	0,00		10 - 208,33

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
126.59756.85.8	PATRICIA MORAES GARCIA	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
26/07/1981	2	Não	F	10		7	292.231.038-86	00955100193

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
02/09/2002	2	200,00	1	44	39310	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
200,00	200,00	200,00	11 - 33,33	12 - 33,34

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
124.38544.63.7	PAULA ADRIANA SILVA	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
10/01/1975	2	Não	F	10		8	199.578.188-64	00479010138

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
02/05/1997	2	300,00	1	44	30120	10	Não 21 - 30/08	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
300,00	300,00	400,00	300,00	309,00	309,00	309,00	309,00	0,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
0,00	0,00	0,00		08 - 200,00

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
126.65087.15.6	PAULO CRISTIANO DAVANCO	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
01/04/1978	2	Não	M	10		9	273.071.398-04	00137830227

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
02/05/2000	2	273,00	1	22	39990	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
273,00	273,00	364,00	273,00	273,00	273,00	273,00	273,00	273,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
273,00	273,00	273,00	11 - 136,50	12 - 136,50

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
122.17598.15.7	PAULO VISCONDE FILHO	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
04/03/1971	2	Não	M	10		7	118.230.598-99	00307190031

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
04/01/2001	2	2,60	5	30	15310	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
448,50	448,50	416,00	534,00	448,50	448,50	448,50	448,50	448,50

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
448,50	448,50	448,50	11 - 231,92	12 - 231,92

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 42

Ass. Comunicação Social
Fls.: 40
Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : **Nome do empregado**

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
122.17598.15.7	PAULO VISCONDE FILHO	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
04/03/1971	2	Não	M	10		7	118.230.598-99	00307190031

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
03/01/2001	2	2,60	5	30	86123	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
448,50	448,50	416,00	534,00	487,50	487,50	487,50	487,50	487,50

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
487,50	487,50	487,50	11 - 231,92	12 - 231,92

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
122.17598.15.7	PAULO VISCONDE FILHO	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
04/03/1971	2	Não	M	10		7	118.230.598-99	00307190031

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
05/01/2001	2	2,60	5	30	86190	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
390,00	390,00	390,00	520,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
390,00	390,00	390,00	11 - 195,00	12 - 195,00

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
123.29461.12.9	RACHEL WILNA SANTOS OLIVEIRA	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
20/03/1970	2	Não	F	10		8	058.990.238-56	00981270099

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
06/2001	2	250,00	1	44	39390	10	Não 11 - 30/04	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
0,00	0,00	0,00		04 - 83,33

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
127.01039.18.7	RAPHAEL CAMPOS TRIVELONI	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
04/01/1980	2	Não	M	10		9	219.604.828-31	00741570227

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
03/04/2000	1	390,00	1	36	86220	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
520,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
390,00	390,00	390,00	11 - 195,00	12 - 195,00

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
125.40533.93.2	TATIANA FUHRMANN SILVEIRA	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
16/04/1977	2	Não	F	10		7		00122340193

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/02/2002	2	275,00	1	44	39390	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	275,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
275,00	275,00	275,00	11 - 126,04	12 - 126,04

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 43

SSCE - Assessoria das Comunicações
Fls.: 41
Rubrica:

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782323
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
52.388.865/0001-70	00			2002

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
121.72154.37.9	VALERIO SANTOS BITTENCOURT								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
25/06/1971	2	Não	M	10			9	098.754.618-06	00764820077
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/04/1999	2	390,00	1	30	15310		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
390,00	492,92	425,21	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
390,00	390,00	390,00	11 - 195,00			12 - 195,00			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
121.72154.37.9	VALERIO SANTOS BITTENCOURT								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
25/06/1971	2	Não	M	10			9	098.754.618-06	00764820077
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
05/04/1999	2	210,00	1	20	15390		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
210,00	261,33	228,67	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
210,00	210,00	210,00	11 - 105,00			12 - 105,00			

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
106.80048.53.4	ZILDO DE GODOY								
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
01/09/1953	2	Não	M	10			4	710.203.658-20	00649870138
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vinculo	Alvará Desligamento	Aviso Prévio
01/10/2001	2	200,00	1	44	55290		10	Não	0,00
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
180,00	180,00	180,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento			13.Salário Parcela Final			
200,00	200,00	266,67	11 - 100,00			12 - 100,00			

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 44

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2002

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2002.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

M. das Comunicações
SSCE
42
Fls.:
Rubrica:

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782320
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição no CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
52.388.865/0001-70	01			2002

Nome/Firma/Razão Social
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

Logradouro(rua,avenida,praça...)	Número
AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA	2110

Complemento	Bairro	CEP
	JD ITAMARATI	14024-210

Código	Município	UF	Telefone
35-43402	RIBEIRAO PRETO	SP	(16) 621-3030

Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Data Base	Porte	Optante Simples
92.21-5	206-2	05	Outros	Não

PAT	Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv.Proprio	Adm	Cozinha	Ref Convênio	Ref Transp	Cesta Alim	Alim Conv	Total de Vínculos
Não			000%	000%		000%	000%	000%	000%	1

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
121.72154.37.9	VALERIO SANTOS BITTENCOURT	

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
25/06/1971	2	Não	M	10		9	098.754.618-06	00764820077

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vinculo	Alvara Desligamento	Aviso Prévio
01/04/1999	2	390,00	5	30	861??	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
390,00	492,92	425,21	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
390,00	390,00	390,00	11 - 195,00	12 - 195,00

[redacted]

JUCESP PROTOCOLO
34490/98-0

SINGULAR

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado, radiodifusor, portador da Carteira de Identidade RG. 7.485.653-SSP.SP. e do CPF. 015.063.748-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 825 - 7º Andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e o espólio de JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, falecido em 12/08/1996, neste ato, representado pelo seu inventariante sr. JOÃO FERNANDES MOLINA, cima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA."**, conforme Contrato Social primeiramente registrado sob nº de ordem 4627 em 29/06/1984, no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e posteriormente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.203.704.028 em 10/07/1986 e última Alteração nº 164.883/93-9 em 21/10/1993, inscrita no CGC(MF) sob nº 52.388.865/0001-70, com sede na Rua Paraná nº 1751, têm entre si justo e contratado nova Alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A) - DA ADAPTAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL A ATUAL UNIDADE MONETÁRIA

Em virtude da atual unidade monetária nacional, os sócios, através deste instrumento, fazem a adaptação do capital social do sistema antigo de CRUZEIRO REAL, para o atual REAL, o capital social de CR$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros reais), fica convertido para R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), do qual foi desprezada a parcela de R$ 0,90 (Noventa centavos), para que o mesmo não ficasse fracionado, ficando dividido em 290 quotas do valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, passando a cláusula II do capital social, a vigorar com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA II - O capital da sociedade é de R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), totalmente integralizado, dividido em 290 quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, e assim distribuido entre os sócios:-

JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA			R$	155,00
JOÃO FERNANDES MOLINA			R$	135,00
TOTAL	290	qts.	R$	290,00

B) - DA ADMISSÃO DE SÓCIA

Admite-se na sociedade, como admitida fica, a senhora **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. 2.580.390-SSP.SP. e do CPF. 213.762.628-43, residente na Rua Campos Sales nº 825 - 7º Andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.-

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 46

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 44
Rubrica:

C) - DA RETIRADA DE SÓCIO POR FALECIMENTO

Em 12/08/1996, faleceu o sócio JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA e o inventário de seus bens se processa perante o Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, conforme Alvará Judicial expedido pelo MM Juiz de Direito dr. Guilherme Sandrin Filho, anexo, recebeu o inventariante e sócio remanescente, JOÃO FERNANDES MOLINA, autorização para transferir as quotas de capital que o "de cujus" possuia nesta sociedade, sendo que as referidas quotas pelo padrão monetário anterior, tinham o valor total de CR$ 426.760,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta cruzeiros reais) e pelo padrão monetário vigente, têm o valor de R$ 155,19 (Cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo desprezada desta valor a parcela de R$ 0,19 (Dezenove centavos), para não fracionar o capital social e que por este instrumento transfere estas quotas à sócia admitida RAQUEL MARIZA BIANCO MOLINA, acima qualificada, recebendo as mesmas como herança, totalizando 53,345% do capital social, dando e recebendo o sócio falecido e retirante, através de seu inventariante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuia na sociedade.

D) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), totalmente integralizado e adaptado ao atual padrão monetário nacional, fica elevado para **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em 50.000 quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo o aumento de R$ 49.710,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e e dez reais), os sócios realizam neste ato, da seguinte forma:- R$ 45.046,26 (Quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), com aproveitamento da conta Reserva de Capital e o restante de R$ 4.663,74 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), com aproveitamento da conta Lucro Suspenso, ficando a totalidade do capital social, distribuída entre os sócios, conforme segue:

JOÃO FERNANDES MOLINA (46,655%)			
* Capital anterior		R$	135,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Capital		R$	21.017,13
* Idem, com Lucro Suspenso		R$	2.175,87
Seu capital na sociedade:-	23.328 qts.	R$	23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA (53.345%)			
* Capital adquirido por herança de José Adolfo Bianco Molina		R$	155,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Capital		R$	24.029,13
* Idem, com Lucro Suspenso		R$	2.487,87
Seu capital na sociedade:-	26.672 qts.	R$	26.672,00

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 47

SSCE/M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica:

E) - DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULA

A partir desta data, fica extinta a Cláusula XIX do Contrato Social.-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Após as modificações acima, a sociedade passa a vigorar com as cláusulas atualizadas conforme segue:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de "**RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**", e tem como objetivo principal a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.-

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seu foro e sede, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na **RUA PARANÁ Nº 1.751, IPIRANGA,** podendo abrir sucursais, filiais, escritórios e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.-

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade é constituida por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.-

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Concedente, vigentes, ou que venham a vigir referentes à radiodifusão.-

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 48

SCE - M. das Comunicações
46
Fls.:
Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.-

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é constituida exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.-

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá somente um único proprietário.-

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade tem o capital de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** totalmente integralizado, dividido em 50.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:-

JOÃO FERNANDES MOLINA			
* Seu capital na sociedade:-	23.328	qts.	R$ 23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA			
* Seu capital na sociedade:-	26.672	qts.	R$ 26.672,00

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2º in fine, do decreto nº 3.708 de 10.01.1919, é limitada à importância total do capital social.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 49

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 47
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade é administrada e representada pelo seu DIRETOR PRESIDENTE, JOÃO FERNANDES MOLINA, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade a ele cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao diretor presidente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhe conferido o título de Diretor Presidente e eximido de prestar caução em garantia da gestão.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores da entidade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estabelecido que o Diretor Presidente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados da instalação elétrica, somente serão admitidos brasileiros.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O quadro social será formado preferencialmente por brasileiros, ou no mínimo será constituída de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os documentos que envolvam responsabilidades para a sociedade somente terão valor se firmados pelo Diretor Presidente nos termos da Cláusula Décima.-

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 50

SSCE/M. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No final de cada exercício financeiro, será levantado um Balanço Geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.-

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A distribuição dos lucros é sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos não previstos na presente Alteração, serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas:-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

Ribeirão Preto, 26 de Novembro de 1.996

João Fernandes Molina - RG. 7.485.653

Rachel Mariza Bianco Molina - RG. 2.580.390

Espólio de José Adolfo Bianco Molina, neste ato, representado por seu inventariante sr. João Fernandes Molina - RG. 7.485.653

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 26.120/98-7
FERNANDO CESAR DALAZEN
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Testemunhas:-

1) Andréa Rodrigues Nunes
Andréa Rodrigues Nunes
RG. 24.309.832-7-SSP-SP

2) Maria de Lourdes Tonetti
Maria de Lourdes Tonetti
RG.6.049.006-SSP-SP

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 51

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado, radiodifusor, portador da Carteira de Identidade RG. 7.485.653-SSP.SP e do CPF. 015.063.748-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 825 - 7º andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA,** brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. 2.580.390-SSP.SP. e do CPF. 213.762.628-43, residente na Rua Campos Sales nº 825 - 7º andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.",** conforme Contrato Social primeiramente registrado sob nº de ordem 4627 em 29/06/1984, no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.203.704.028 em 10/07/1986, e última Alteração nº 26.120/98-7 em 20/02/1998, inscrita no CGC(MF) sob nº 52.388.865/0001-70, têm entre si justo e contratado a nova Alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A) DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade que era estabelecida na Rua Paraná nº 1751, Ipiranga, transfere-se para a Av. José Adolfo Bianco Molina nº 2110, Jardim Itamarati, CEP: 14024-210, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Após as modificações acima, a sociedade passa a vigorar com as cláusulas atualizadas conforme segue:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.",** e tem como objetivo principal a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 52

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 50
Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seu foro e sede, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na **AV. JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA Nº 2110, JARDIM ITAMARATI - CEP: 14024-210,** nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo abrir sucursais, filiais, escritórios e agências em todo território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.-

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade é constituida por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.-

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Concedente, vigentes, ou que venham a vigir referentes à radiodifusão.-

CLÁUSULA QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta e indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.-

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é constituida exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.-

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 53

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 51
Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá somente um único proprietário.-

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade tem o capital de **R$ 50.000.00 (CINQUENTA MIL REAIS)** totalmente integralizado, dividido em 50.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:-

JOÃO FERNANDES MOLINA			
* Seu Capital na sociedade	23.328 qts.	R$	23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA			
* Seu capital na sociedade	26.672 qts.	R$	26.672,00

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2º in fine, do decreto nº 3.708 de 10/01/1919, é limitada à importância total do capital social.-

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade é administrada e representada pelo seu DIRETOR PRESIDENTE, JOÃO FERNANDES MOLINA, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade a ele cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao diretor presidente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhe conferido o título de Diretor Presidente e eximido de prestar caução em garantia da gestão.-

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 54

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 52
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores da entidade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estabelecido que o Diretor Presidente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentado-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados da instalação elétrica, somente serão admitidos brasileiros.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O quadro de funcionários será formado preferencialmente por brasileiros, ou no mínimo será constituída de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os documentos que envolvam responsabilidades para a sociedade somente terão valor se firmados pelo Diretor Presidente nos termos da Cláusula Décima.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No final de cada exercício financeiro, será levantado um Balanço Geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.-

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 55

SSCE - M. das Com.
Fls.: 53
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.-

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A distribuição dos lucros é sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos não previstos na presente Alteração, serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.-

E , assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,** lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

Ribeirão Preto (SP), 10 de março de 1999.-

4º TABELIÃO

João Fernandes Molina - RG. 7.485.653

LUCIA HELENA ROQUE
OAB-SP nº 119.815
CPF 864.226.428.49

4º TABELIÃO

Rachel Mariza Bianco Molina - RG. 2.580.390-SSP.SP

Testemunhas:-

1) _____
Maria de Lourdes Tonetti
RG.6.049.006-SSP-SP

2) _____
Gleice Cristina Lopes
RG.19.215.352-SSP-SP

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 56

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica:

CARTÓRIO DO 4º TABELIÃO DE RIBEIRÃO PRETO-SP
Rua São Sebastião nº 433 // 625-7490
Reconheço a(s) 3 firma(s) por semelhança de - - -
LUCIA HELENA ROQUE ; RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA : JOÃO
FERNANDES MOLINA : , do que dou fé.
Ribeirão Preto, 09/09/99 Valor recebido R$ 4,42
Válido somente com selo de autenticidade.

2o. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
PESSOAS JURIDICAS
Av. Meira Jr., 161 Fone: 632-0002

- FRANCISCO X.P. MACCARATO - OFICIAL INTERINO -
- NAPOLEAO MAZZARELLI - OFICIAL SUBSTITUTO -
Apresentado nesta data, Protocolado e registrado em microfilme sob nº 98625, averbado a margem 46027
RIBEIRAO PRETO, 16 DE SETEMBRO DE 1999.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
47.150/99-3
YARA SYLVIA STEAGALL
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 57

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 55
Rubrica:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BARRA FUNDA, 930 - CEP 01152-000

JUCESP PROTOCOLO
950502/03-0

Nome Empresarial
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

DATADOR

REGIME
[x] Singular
[ ] Colegiado

Atos (Especificação do Pedido)

[ ] 1	Constituição / Contrato	[ ] 10	Cisão Parcial	Alteração de:		Filial	
[ ] 2	Transferência de Sede	[x] 11	Consolidação Contratual	[ ] 19	Nome	[ ] 25	Abertura
[ ] 3	Enquadramento ME/EPP	[ ] 12	Sucessão	[ ] 20	Entrada/Saída de Integrantes	[ ] 26	Convalidação
[ ] 4	Desenquadramento ME/EPP	[ ] 13	Proposta de Liquidação	[ ] 21	Capital	[ ] 27	Alteração
[ ] 5	Baixa (Distrato/Encerramento/ Liquidação)	[ ] 14	Arquivamento Ata	[ ] 22	Atividade / Objeto	[ ] 28	Encerramento
[ ] 6	Transformação	[ ] 15	Arquivamento Jornal	[ ] 23	Domicílio/Endereço	[ ] 29	Filial outra UF
[ ] 7	Incorporação	[ ] 16	Arq. Doctos. Interesse da Empresa/Empresário	[x] 24	Dos Dados do Integrante	[ ] 30	Filial outro país
[ ] 8	Fusão	[x] 17	Alteração de Outras Cláusulas Contratuais				
[ ] 9	Cisão Total	[ ] 18	Outros				

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 58

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 56
Rubrica:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE Nº 35.203.704.028

- ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO FERNANDES MOLINA,** brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 015.063.748-91 e **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF nº 213.762.628-43, únicos sócios componentes da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 35.203.704.028, em sessão de 10 de julho de 1986 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 59

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

JOÃO FERNANDES MOLINA

Brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 015.063.748-91 e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF nº 213.762.628-43.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 60

SSCE M. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024.210.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 61

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 59
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 62

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 60
Rubrica:

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 63

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 61
Rubrica:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
JOÃO FERNANDES MOLINA	23.328	R$ 23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	26.672	R$ 26.672,00
T O T A I S	50.000	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO FERNANDES MOLINA,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 64

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 65

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 63
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 66

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2003.

JOÃO FERNANDES MOLINA

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Testemunhas:

1- Gleice Cristina Lopes
Rg nº 19.215.352-3-SSP/SP

2- Maria de Lourdes Tonetti
Rg nº 6.049.006-SSP/SP

09

ACS-274/03

29/01/2004 - BANCO DO BRASIL - 11:12:59
287312537 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490009770689872102900400367645523090000002500

DATA DO PAGAMENTO	29/01/2004
VALOR DO DOCUMENTO	25,00
VALOR COBRADO	25,00

NR. AUTENTICACAO F.F50.363.6D3.654.F22

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 68

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 70
Rubrica:

Instruções:

Antes de imprimir configure o seu browser para redefinir as margens de impressão:

No menu Arquivo (File), Configurar Página (Page Setup) para folha A4(210 x 297mm) ou Carta (216 x 279 mm).Ajuste todas as margens para 10mm.

Desmarque todas as caixas de verificações que aparecem em Cabeçalho (Header) e Rodapé (Footer).

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.

Após imprimir:

Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Para pagamento no Banco junte este boleto à ART impressa.

O pagamento deste boleto também poderá ser realizado via home bank; acesse o site do banco de sua preferência.

Para pagamento via home bank utilize os nºs referentes a linha digitável ao lado nome do banco.

O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovar sua quitação.

Corte na linha pontilhada

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2

Nosso Número 821020040036764-1

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 69

das Co...
Fls.: 78
Rubrica:
USS - SEC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200400367641**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5060267886	**01903770890**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Jose Carlos De Moraes	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CGC
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	**(16)6722308**	**52388865000170**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
MORRO DA CONQUISTA - ANEL VIARIO RIB. PRETO	**14000-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS					
1	**A2011**	**99**	**99**	**29**					
2									
3									

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

RADIO DIFUSAO SONORA EM FM

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA MODELO FM 25000 N. SERIE 090694221 PARA RENOVACAO DE OUTORGA
Data de efetiva participação do profissional:26/01/2004

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
700,00	**27/01/2004**	**27/01/2004**	**46**	**25,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Ribeirao Preto **27/01/2004**	**Jose Carlos De Moraes**	**RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**

33 - Nosso Número:8210200400367641
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Corte na linha pontilhada

Gerar Boleto para Pagamento >>

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 70

SSCE - M. das Co...
Fls.: 65
Rubrica:

LAUDO

DE

ENSAIO TX FM

Emissora : Radio Regional Comunicações Ltda
Transmissor : MTA Eletrônica Industrial Ltda
Modelo : FM 25000
Nº série : 090694221

SSCE - M. das Comu... Fls.: 66 Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR DE FM
MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.
MODELO FM 25000

1.1 NOME DA ENTIDADE

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

1.2 LOCALIZAÇÃO

AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA Nº 2110
JARDIM ITAMARATI CEP 14.024-210
RIBEIRÃO PREO - SP

1.3 ENSAIO

a) *Motivo*

-RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) *Endereço onde foi realizado*

MORRO DA CONQUISTA – ANEL VIARIO
RIBEIRÃO PRETO -SP

c) *Data realização*

26/01/2004

1.4 FABRICANTE

a) *Nome*

MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.

b) *Endereço fabricante*

RUA : SANTA CRESCENCIA Nº 268 – SÃO PAULO - SP

1.5 MEDIÇÕES

a) *Freqüência Nominal* =**90.5 MHZ**

b) *Freqüência medida* =**90.500,002HZ**

c) *Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento* = **2 HZ**

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 72

1.6 RESPOSTA DE AUDIO

-Modulação a 99%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	-0,25 dB	-0,25dB
100	-0,25 dB	-0,25 dB
*400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0.16 dB	+0.16 dB
7500	+0.6 dB	+0.6 dB
10.000	0 dB	0 dB
15.000	0 dB	0 dB

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	-0,25dB	-0,25 dB
100	-0,25 dB	-0,25 dB
*400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0.4 dB	+0.4 dB
7500	+0.7 dB	+0.7 dB
10.000	0 dB	0 dB
15.000	0 dB	0 dB

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	-0,25 dB	-0,25 dB
100	-0,25 dB	-0,25 dB
*400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0.8 dB	+0.8 dB
7500	+0.5 dB	+0.5 dB
10.000	0 dB	0 dB
15.000	0 dB	0 dB

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Fls.: 68
Rubrica:

1. 7 DISTORÇÃO HARMINICA

-Modulação a 99%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0,11 %	0,11%
100	0,09 %	0,09 %
400	0,07 %	0,07 %
1000	0,04 %	0,04 %
5000	0,06 %	0,06 %
7500	0,06%	0,06%
10.000	0,06 %	0,06 %
15.000	0,06%	0,06%

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0.11 %	0.11 %
100	0.03 %	0.03 %
400	0.06 %	0.06 %
1000	0.09 %	0.09 %
5000	0.06 %	0.06 %
7500	0.01 %	0.01 %
10.000	0,02%	0,02%
15.000	0,01%	0,01%

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0,11 %	0,11 %
100	0,08 %	0,08 %
400	0,09 %	0,09 %
1000	0,07 %	0,07 %
5000	0,06 %	0,06 %
7500	0,06%	0,06%
10.000	0,06 %	0,06 %
15.000	0,06%	0,06%

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condomínio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 74

1.8 NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA (FM),EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO,COM 400 HZ

-Em 25.000 Watts = ***68 dB***

1.9 NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA (OM) , EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

*-Em 25.000 Watts =***-55dB**

2.0 ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPURIOS EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAL

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 25.000 Watts
FUNDAMENTAL	
2º H (181)MHz	-95 dB
3º H (271,5)MHz	-95 dB

2.1 INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA**.**

2.1.1- GERADOR DE ESTÉREO.

a) Fabricante; **MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA**
b) Modelo ; **CD30**

2.2- MEDIÇÕES

a) Freqüência da sub portadora piloto.

- 19.000Hz
- 0,1Hz (Variação após 60 min. de operação)

b) Nível de modulação da portadora principal pela sub-portadora piloto.

9,0%

c) Separação Estereofônica

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	73 dB	73 dB
100	69 dB	68 dB
400	73 dB	73 dB
1000	69 dB	69 dB
5000	73 dB	73 dB
7500	70 dB	70 dB
10.000	73 dB	73 dB
15.000	70 dB	70 dB

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condomínio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 75

SSCE M. das Com... 70 Fls.: Rubrica:

d) Diafonia

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	75 dB	75 dB
100	70 dB	70 dB
400	75 dB	75 dB
1000	70 dB	70 dB
5000	75 dB	75 dB
7500	70 dB	70 dB
10.000	75 dB	75 dB
15.000	70 dB	70 dB

e) Modulação residual da portadora principal (38kHZ)

-62 dB em relação à 90% de modulação à 400Hz.

2.5 OBSERVAÇÕES VISUAIS

2.3.1 PLACA DE IDENTIFICÇÃO

*a) Nome do fabricante; -**MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA***

b) *Modelo;* ***FM25000***

c) *Número de série;****090694221***

d) *Potência nominal;* ***250000 WATTS***

e) *Potência (s) de saída;***250000 WATTS**

f) *Freqüência;* **90.5 MHz**

g) *Data de fabricação;* ***06/09/94***

h) *Consumo;* **45.090 Va**

i) *Homologação;* ***0558/90***

2.6 MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

a) *Corrente continua de Placa*

- *marca;* **KRON**
- *fundo de escala* **(0 a 8)A**
- *i=****5,2A***

b) *Tensão continua de Placa*

- *marca* - **KRON**
- *fundo de escala* **(0 a 8K)V**
- *t= **7400**.***V

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 76

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 71
Rubrica:

c) **Potencia de Saída (Incidente)**

- marca - **KRON**
- fundo de escala **(0 a 100%)**
-inc- ***98%.***

d) **Potencia de Refletida (Refletida)**

- marca - **KRON**
- fundo de escala **(0 a 100%)**
-refle- ***1,2%.***

2.7 EXISTENCIA DE CONECTORES DE RF

a) *Para ligação de monitor de modulação* = **SIM**
b) *P ara medição de freqüência*= **SIM**

2.8 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

a) *De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão*= **Sim , Através de resistor de Bridge ligado a massa**

b) *Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor , com todas as partes expostas ao contato dos operadores , interligadas e conectadas a terra* =**SIM**
c) *Existência de interruptores de segurança*= **SIM , nas portas de acesso as partes de alta tensão**

d) *Possibilidade de serem feitos , externamente , os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts , com todas as tampas fechadas*= **SIM**

2.9 EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

a) *Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão*= **SIM**
b) *Contra sobretensão na fonte de alta tensão* =**SIM**
c) *Contra a falta de ventilação adequada* **= SIM**
d) *Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios* = **O processo inicia-se ligando-se a chave geral do transmissor , que possibilita que seja acionado o comando FILAMENTO. Neste estagio ligam as ventoinhas e oscilador e aplica tensão de filamento e inicia-se o funcionamento do rele de tempo**
Após cumprimento o tempo , o transmissor fica pronto para entrar alta tensão , ligando a alta tensão o transmissor entra em operação.

d) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF= **SIM**

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condomínio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 77

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 72
Rubrica:

3.0 OBSERVAÇÕES

3.1 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

a) *Frequêncimetro* - **LEADER / MODELO LDC 823S / NºSERIE 0947320**

b) *Wattímetro* - **DELTA ELETRONICA**

c) *Analisador de distorção* - **LEADER / LDM 171 /Nº SERIE 0030100**

d) *Osciloscópio* - **TEKTRONIX / MOD. 2245 A/ Nº SÉRIE B032754**

e) *Medidor de intensidade de campo* - **POTOMAC INSTRUMENT / MOD. FIM 41 / Nº SÉRIE 1168**

f) *Alicate medidor de corrente* **-MINIPA/ MOD. 3200**

h) – *Multímetro* - ***FLUKE***

Todos em perfeito funcionamento.

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 78

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 173
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaração do Profissional Habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor ***MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA MODELO FM25000 Nº SÉRIE 090694221*** da ***RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.*** . O presente Laudo consta de ....9..... folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso".

Eng. José Carlos de Moraes

CREA: 50.60 26 78 86 - SP

CPF - 019.037.708/9

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 79

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 74
Rubrica:

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de **FREQUENCIA MODULADA** a que se refere este **LAUDO DE ENSAIO**, na data que foi realizado , atendeu a toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável

Ribeirão Preto, 26 de Janeiro 2004

Eng. José Carlos de Moraes
CREA: 50.60 26 78 86 – SP
CPF - 019.037.708/9

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 80

S.C.T. - M. das Comunicações
Fls.: 75
Rubrica:

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ***RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA***, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ***FM*** na Cidade de ***RIBEIRÃO PRETO –SP*** ., declaro que o Sr. Eng. José Carlos de Moraes CREA 52.354/D, esteve na cidade de ***RIBEIRÃO PRETO*** , Estado de São Paulo, no dia **26/01/04**, ensaiando o Transmissor de FM fabricado pela ***MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA modelo FM25000 nº série 090694221*** com potencia nominal de ***25.000 WATTS*** e potencia de saída de ***25.000WATTS***

Ribeirão Preto , 26 de Janeiro 2004

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 79
Rubrica:

LAUDO

DE

ENSAIO TX FM

Emissora : **Radio Regional Comunicações Ltda**
Transmissor : **WTK Telecomunicações Ltda**
Modelo : **SI-F-10**
Nº série : **05.122.10,0.5**

SCM - Fls.: 80 Rubrica: das Comunicações

LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR DE FM
WTK TELECOMUNICAÇÃOES LTDA.
MODELO SI-F-10

1.1 NOME DA ENTIDADE

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

1.2 LOCALIZAÇÃO

AV JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA Nº 2110
JARDIM ITAMARATI CEP 14.024-210
RIBEIRÃO PREO - SP

1.3 ENSAIO

a) *Motivo*

-RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) *Endereço onde foi realizado*

MORRO DA CONQUISTA – ANEL VIARIO
RIBEIRÃO PRETO -SP

c) *Data realização*

26/01/2004

1.4 FABRICANTE

a) *Nome*

WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

b) *Endereço fabricante*

RUA : SASSAKI nº 217 - CIDADE ADEMAR – SÃO PAULO - SP

1.5 MEDIÇÕES

a) *Freqüência Nominal* =**90.5 MHZ**

b) *Freqüência medida* =**90.499,998 HZ**

c) *Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento* = **1 HZ**

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 83

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 81
Rubrica:

1.6 RESPOSTA DE AUDIO

-Modulação a 99%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
*400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0.16 dB	+0.16 dB
7500	+0.6 dB	+0.6 dB
10.000	0 dB	0 dB
15.000	0 dB	0 dB

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
*400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0.4 dB	+0.4 dB
7500	+0.7 dB	+0.7 dB
10.000	0 dB	0 dB
15.000	0 dB	0 dB

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0 dB	0 dB
100	0 dB	0 dB
*400	0 dB	0 dB
1000	0 dB	0 dB
5000	+0.8 dB	+0.8 dB
7500	+0.5 dB	+0.5 dB
10.000	0 dB	0 dB
15.000	0 dB	0 dB

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 84

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 82
Rubrica:

1. 7 DISTORÇÃO HARMINICA

-Modulação a 99%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0,09 %	0,09 %
100	0,09 %	0,09 %
400	0,07 %	0,07 %
1000	0,04 %	0,04 %
5000	0,06 %	0,06 %
7500	0,06%	0,06%
10.000	0,06 %	0,06 %
15.000	0,06%	0,06%

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0.04 %	0.04 %
100	0.03 %	0.03 %
400	0.06 %	0.06 %
1000	0.09 %	0.09 %
5000	0.06 %	0.06 %
7500	0.01 %	0.01 %
10.000	0,02%	0,02%
15.000	0,01%	0,01%

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	0,09 %	0,09 %
100	0,08 %	0,08 %
400	0,09 %	0,09 %
1000	0,07 %	0,07 %
5000	0,06 %	0,06 %
7500	0,06%	0,06%
10.000	0,06 %	0,06 %
15.000	0,06%	0,06%

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 85

das Co... 83 Fls.: Rubrica:

1.8 NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA (FM),EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO,COM 400 HZ

-Em 10.000 Watts = ***72 dB***

1.9 NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA (OM) , EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

*-Em 10.000 Watts =***-65dB**

2.0 ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPURIOS EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAL

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 10.000 Watts
FUNDAMENTAL	
2º H (181)MHz	-80 dB
3º H (271,5)MHz	-80 dB

2.1 INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA**.**

2.1.1- GERADOR DE ESTÉREO.

a) Fabricante; **WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
b) Modelo ; **SI-GS-80**

2.2- MEDIÇÕES

a) Freqüência da sub portadora piloto.

- 19.000Hz
- 0,02Hz (Variação após 60 min. de operação)

b) Nível de modulação da portadora principal pela sub-portadora piloto.

9,5%

c) Separação Estereofônica

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	75 dB	75 dB
100	70 dB	70 dB
400	75 dB	75 dB
1000	70 dB	70 dB
5000	75 dB	75 dB
7500	70 dB	70 dB
10.000	75 dB	75 dB
15.000	70 dB	70 dB

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 86

d) Diafonia

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50	75 dB	75 dB
100	70 dB	70 dB
400	75 dB	75 dB
1000	70 dB	70 dB
5000	75 dB	75 dB
7500	70 dB	70 dB
10.000	75 dB	75 dB
15.000	70 dB	70 dB

e) Modulação residual da portadora principal (38kHZ)

-75 dB em relação à 90% de modulação à 400Hz.

2.5 OBSERVAÇÕES VISUAIS

2.3.1 PLACA DE IDENTIFICÇÃO

a) Nome do fabricante; ***-WTK TELECOMINICAÇÕES LTDA***

b) *Modelo;* ***SI-F-10***

c) *Número de série;****05.122.10,0.5***

d) *Potência nominal;* ***10000 WATTS***

e) *Potência (s) de saída;****10000 WATTS***

f) *Freqüência;* ***90.5 MHz***

g) *Data de fabricação;* ***11/84***

h) *Consumo;* ***8KW***

i) *Homologação;* ***520/89***

2.6 MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

a) **Corrente** *continua de Placa*

- marca; **KRON**
- fundo de escala **(0 a 5)A**
*-i=***2,5A**

b) *Tensão continua de Placa*

- marca **- KRON**
- fundo de escala **(0 a 8K)V**
-t= ***5700***.V

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condomínio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 87

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaração do Profissional Habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor ***WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA MODELO SI-F-10 Nº SÉRIE 05.122.10,0.5*** da ***RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.*** . O presente Laudo consta de ...9... folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso".

Eng. José Carlos de Moraes
CREA: 50.60 26 78 86 - SP
CPF - 019.037.708/9

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D Fone 016-672.2308 / 9723.3050
Rodovia Ribeirão Bonfim , Condominio Santa Helena Rua A Casa 66
Ribeirão Preto , Bairro de Bonfim Paulista Cep. 14.110.000

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 88

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica:

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ***RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA***, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ***FM*** na Cidade de ***RIBEIRÃO PRETO –SP*** ., declaro que o Sr. Eng. José Carlos de Moraes CREA 52.354/D, esteve na cidade de ***RIBEIRÃO PRETO*** , Estado de São Paulo, no dia **26/01/04**, ensaiando o Transmissor de FM fabricado pela ***WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA modelo SI-F-10 nº série 05.122.10,0.5*** com potencia nominal de ***10.000 WATTS*** e potencia de saída de ***10.000WATTS***

Ribeirão Preto , 26 de Janeiro 2004

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

29/01/2004 - BANCO DO BRASIL - 11:12:33
287312537 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490009770689872102900400367777723090000002500

DATA DO PAGAMENTO	29/01/2004
VALOR DO DOCUMENTO	25,00
VALOR COBRADO	25,00

==========

NR.AUTENTICACAO 5.BAD.2A4.927.8F3.F99

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 90

S.S.C.E. - M. das Comunicações
Fls.: 91
Rubrica:

Instruções:

Antes de imprimir configure o seu browser para redefinir as margens de impressão:

No menu Arquivo (File), Configurar Página (Page Setup) para folha A4(210 x 297mm) ou Carta (216 x 279 mm).Ajuste todas as margens para 10mm.

Desmarque todas as caixas de verificações que aparecem em Cabeçalho (Header) e Rodapé (Footer).

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.

Após imprimir:

Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Para pagamento no Banco junte este boleto à ART impressa.

O pagamento deste boleto também poderá ser realizado via home bank; acesse o site do banco de sua preferência.

Para pagamento via home bank utilize os nºs referentes a linha digitável ao lado nome do banco.

O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovar sua quitação.

Corte na linha pontilhada

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2

Nosso Número 821020040036777-3

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 91

SSE M. das Comunicações
Fls.: 92
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200400367773**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5060267886	**01903770890**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TITULO DO PROFISSIONAL
Jose Carlos De Moraes	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CGC
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	**(16)6722308**	**52388865000170**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
MORRO DA CONQUISTA - ANEL VIARIO RIB. PRETO	**14000-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS					
1	**A2011**	**99**	**99**	**29**					
2									
3									

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

RADIO DIFUSAO SONORA EM OM

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR WTK TELECOMUNICACOES LTDA MODELO SI-F-10 N. SERIE 05.122.10,05
Data de efetiva participação do profissional:26/01/2004

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
700,00	**27/01/2004**	**27/01/2004**	**46**	**25,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Ribeirao Preto 27/01/2004	**Jose Carlos De Moraes**	**RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**

33 - Nosso Número:8210200400367773
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Corte na linha pontilhada

Gerar Boleto para Pagamento >>

Volume de Processo Digitalizado (1 de 1) - SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECE - M. das Comunicações
Fls. 93
Rubrica

REGIONAL FM 90,5

à
CGOS
Doraine
10/05/04

AO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019038/2004-54
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
05/05/2004-10:38

ref: ***Processo Renovação Outorga***
53000 003926/2004-55

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo requerido renovação da outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão; vem respeitosamente á presença de V.Sa, requerer a juntada de cópia de sua última alteração contratual adaptando-se á Lei 10.406/2002 e Lei 10.610/2002, revelando ainda a atual composição societária da emissora; ressaltando que, quando do protocolo do processo, a referida alteração encontrava-se em fase de registro na Junta comercial do Estado de São Paulo.

Termos em que,
P.E. deferimento.

Ribeirão Preto, 15 de março de 2004.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

EMISSORAS REGIONAIS
Av. José Adolfo Bianco Molina 2110
Tel. (016) 621.3030 - Fax 620-9595
Cx. Postal 890 - CEP 14024-210
Ribeirão Preto - SP

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
ZYD 813 - 90,5 MHz - Classe Especial - 180.000 Watts
http://www.radioregional.com.br

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 93

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO 950502/03-0

Fls. 94

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTER SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINAÇ COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE Nº 35.203.704.028

- ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO FERNANDES MOLINA**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 015.063.748-91 e **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF nº 213.762.628-43, únicos sócios componentes da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 35.203.704.028, em sessão de 10 de julho de 1986 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 94

Fls. 95
Rubrica

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

JOÃO FERNANDES MOLINA

Brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 015.063.748-91 e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF nº 213.762.628-43.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 95

Comunicações
96

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024.210.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 96

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 97 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 97

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 98

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
JOÃO FERNANDES MOLINA	23.328	R$ 23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	26.672	R$ 26.672,00
T O T A I S	50.000	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO FERNANDES MOLINA,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 99

SCE - M. das Comunicações
Fls. 100
Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 100

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 101 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 101

Fls. 102

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2003.

JOÃO FERNANDES MOLINA

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

JUCESP
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O DEFERIMENTO SOB O NÚMERO
ROBERTO NUMERARIO FILHO
SECRETÁRIO GERAL
49.316/04-7

Testemunhas:

1- Gleice Cristina Lopes
Gleice Cristina Lopes
Rg nº 19.215.352-3-SSP/SP

2- Maria de Lourdes Tonetti
Maria de Lourdes Tonetti
Rg nº 6.049.006-SSP/SP

09

ACS-274/03

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 102

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar
70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000

Fl. 103
SSR/MC

Ofício n.º 8102/2004 – DOS

Brasília, 23 de junho de 2004.

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Referência: Processo n.º 53000.003926/2004
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à empresa **Rádio Regional Comunicação Ltda.**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando análise e, se necessário, nova vistoria técnica da emissora.

2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

DOS/CGSA/CORDF/Ren.Out./Héber

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 103

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS

Fl. 104
SSR/MC

Referência.: Processos nº : 53000.003926/2004

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **Rádio Regional Comunicação Ltda,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou- se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(s), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico.

Assim sendo, propomos o encaminamento do processo a ANATEL, para fins de vistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 18 de junho de 2004.

Héber Artur S. de Almeida
Estagiário de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 21 de junho de 2004.

VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço.

Brasília, 21 de junho de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De Acordo. Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

DOS/CGSA/CORDF/Ren.Out./Héber

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 104

SSF-Solicitação de Serviço de Fiscalização

Fl. 425
SSR/MC

I-IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

>

Código da SSF : ER01OT20040425 **Data da Solicitação :** 06 / 09 / 2004

Superintendência: SRF **Prazo :**

Órgão: ER01OT

Responsável: FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO **Telefone:** 5576 8830

E-mail: fabioc @anatel.gov.br **Fax:**

Pessoa para Contato: MARIA SALETE ROSA GAVIÃO **Telefone:** 5576-8824

E-mail do Contato: MARIAS @anatel.gov.br

-DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- [ ] **Vistoria para licenciamento**
- [x] **Vistoria para renovação de outorga**
- [ ] **Vistoria para comprovação de características técnicas**
- [ ] **Levantamento de situação quanto ao recolhimento FISTEL**
- [ ] **Verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais**
- [ ] **Levantamento do espectro radioelétrico** **(detalhar faixa de frequência)** a
- [ ] **Radioescuta período de:** a **Horário:** as
- [ ] **Outros (especificar):**

tipo de serviço:
Radiodifusão - Frequencia Modulada

Prioridade:
Média

III-INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nome Entidade: Rádio Regional Comunicação Ltda **Nº do Fistel :** 02008031900

Endereço: Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 **Bairro:** Jardim itamarati

[redacted]

Localidade: Ribeirão Preto

Endereço da Estação: Morro da Conquista - Anel Viário - Ribeirão Preto/SP

IV-RESULTADO(S) ESPERADO(S) caso seja necessário anexar a opção se encontra logo abaixo:

Fl. 106
SSR/MC

Trata-se de vistoria para renovação de Outorga.
Processo nº 53000.003926/04

Envia SSF para SRF | Anexos | Cancelar SSF | Cancelar SSF | Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, 3073 – V. Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04.101-300
(11) 5576-8824 FAX.: (11) 5576-8826

Fl. 107
SSR/MC

Ofício nº 1748/2005/OT/ER01-ANATEL

São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria dos Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Bloco R - Edifício Anexo – 3° andar – Sala 300 – Ala Oeste
Cep.. 70044-900 - Brasília/DF

Assunto.: Encaminhamento de processo(s)

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente a esse Ministério, em atenção à solicitação contida no ofício nº 1159/2004/SSCE/MC, de 21.12.2004.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

20059001519 5
01 02 2005

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 107

REGIONAL
É SUCESSO! FM90,5

12

SCRTM/C

ILMO SR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 033425/2005-84
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
07/07/2005-12:32

Ref.: ***Processo de Renovação nº 53000 003926/2004***

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. requerer, a juntada do **LAUDO DE VISTORIA** em anexo, ao processo em epígrafe inerente ao Pedido de Renovação de Outorga da signatária; cabendo esclarecer que o pedido da referida vistoria foi protocolizado sob nº 53000 013452/2005 na data de 21/março/2005, portanto transcorreram-se 30 dias sem que a mesma fosse realizada por órgão competente, dessa forma, requeremos a juntada ao processo do LAUDO DE VISTORIA realizado por Engenheiro Habilitado, a fim do regular prosseguimento do processo de Renovação de Outorga.

Termos em que
P. Deferimento,

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2005.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
JOÃO FERNANDES MOLINA
DIRETOR

EMISSORAS REGIONAIS

Av. José Adolfo Bianco Molina 2110
Tel. (16) 3911.2222 - Fax 3911.2211
Cx. Postal 890 - CEP 14024-210
Ribeirão Preto - SP

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
ZYD 813 - 90,5 MHz - Classe Especial - 180.000 Watts
http://www.radioregional.com.br

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 108

[redacted]

Data: 08/07/05
DO: DOS
Para: SGDOP
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Fl. 109
SSR/MG

LAUDO DE VISTORIA

Entidade: Rádio Regional Comunicação LTDA
Localidade: Ribeirão Preto / SP

LAUDO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO

a) nome da entidade: **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**
b) cidade e unidade da federação: **RIBEIRÃO PRETO/SP**
c) motivo da vistoria: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
d) classe da emissora: **E3**

LOCALIZAÇÃO

a) endereço completo da estação transmissora: **MORRO DA CONQUISTA – RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP 14015-050**

b) endereço completo do estúdio: **AV. JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110 – JD. ITAMARATI – RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP 14024-210**

TRANSMISSORES DE FM EXISTENTES NA EMISSORA

Transmissor principal:

a) transcrição dos dizeres da placa de identificação:
MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA
Modelo: **FM 25000**
nº série: **090694221**
data de fabricação: **06/09/94**
consumo: **45090 VA**
homologação: **0558/90**

b) modo de operação: **ESTÉREO**

c) freqüência de operação: **90,5 MHz**

d) tipo de válvula ou semicondutor usado no estágio final de RF: **3 CX 15000 A7**

e) tensão contínua da placa (Vp) ou de coletor do estágio final de RF: **7,4 KV**

f) corrente contínua de placa (Ip) ou do coletor do estágio final de RF: **4,3 A**

g) tensão primária de alimentação correspondente aos valores anteriores: **220 V**

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 111

h) fator de eficiência | constante do manual de instruções ou do laudo de ensaio individual: **78 %**

i) potência de saída medida pelo método direto ou calculada pelo método indireto, conforme a classe da emissora:
P = I x V = 7,4 K x 4,3 x 0,78 = 24820 W

j) leituras das potências incidente e refletida indicadas no transmissor e correspondentes aos valores medidos de Ip e Vp:
potência incidente: **98%**
potência refletida: **2%**

l) processo existente para inibir os controles que possam permitir ultrapassar o limite máximo da potência de operação:

Fonte de alta tensão: proteção por meio de resistências e reles que desligam as tensões na ocorrência de picos de rede; proteção por sobrecarga e corrente.

Proteção contra falta de ventilação adequada: através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

Proteção contra onda estacionaria.

m) atenuação de 2º harmônico e de outros espúrios existentes. Caso na medição feita do sinal do ar não seja atingida a atenuação exigida, a medição deverá ser feita com carga artificial e sonda linear: **-95 dB**

n) nível dos resíduos de modulação, em caso de multiplexação:

Transmissor Auxiliar

a) transcrição dos dizeres da placa de identificação:
WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Modelo**: SI-F-10**
nº série: **05.122.10.0.5**
data de fabricação: **11/84**
consumo: **8 KVA**
homologação: **520/89**

b) modo de operação (mono, estéreo, com ou sem canais secundários): **ESTÉREO**

c) freqüência de operação: **90,5 MHz**

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 112

Fl. 112
SSR/MG

d) tipo de válvula ou semicondutor usado no estágio final de RF:**3 CX 10000 A7**

e) tensão contínua da placa (Vp) ou de coletor do estágio final de RF: **6 KV**

f) corrente contínua de placa (Ip) ou do coletor do estágio final de RF: **2,15 A**

g) tensão primária de alimentação correspondente aos valores anteriores: **220 V**

h) fator de eficiência | constante do manual de instruções ou do laudo de ensaio individual: **78 %**

i) potência de saída medida pelo método direto ou calculada pelo método indireto, conforme a classe da emissora:
P = I x V = 6 K x 2,15 x 0,78 = 10062 W

j) leituras das potências incidente e refletida indicadas no transmissor e correspondentes aos valores medidos de Ip e Vp:
Potência incidente: **98%**
Potência refletida: **2%**

l) processo existente para inibir os controles que possam permitir ultrapassar o limite máximo da potência de operação:

Fonte de alta tensão: proteção por meio de resistências e reles que desligam as tensões na ocorrência de picos de rede; proteção por sobrecarga e corrente.

Proteção contra falta de ventilação adequada: através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

Proteção contra onda estacionaria.

m) atenuação de 2º harmônico e de outros espúrios existentes. Caso na medição feita do sinal do ar não seja atingida a atenuação exigida, a medição deverá ser feita com carga artificial e sonda linear: **-80 dB**

n) nível dos resíduos de modulação, em caso de multiplexação:

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 113

FL 113
SSR/MG

OUTROS EQUIPAMENTOS

Verificar a existência dos equipamentos abaixo, transcrevendo, os dizeres das respectivas placas de identificação e o estado de funcionamento dos mesmos:

a) Limitador: ORBAN 8100
b) Monitor de modulação: INOVONICS 530
c) Multímetro: MINIPA ET 2022
d) Osciloscópio: TEKTRONICS 2246
e) Gerador de Áudio: POTOMAC AG 51
f) Frequencímetro: MINIPA 751
g) Medidor de Distorção: POTOMAC AA 51
h) Gerador de Estéreo: ORBAN 8100
i) Gerador de Canal Secundário: RDS – AEV 4500
j) Carga Artificial: ELETRO IPULSE – 25K FM
l) Grupo Gerador: STEMAC – WEG MAQUINAS LTDA
MODELO: BTA 250 MI
Nº 31064 122/135 KVA
220V

SISTEMA IRRADIANTE

Antena

a) fabricante: TEEL – TELE ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA

b) descrição sumária
modelo: BECP – 6H
nº de elementos: 6 elementos
azimute de orientação: 130°
polarização: C
G= 5,05 dBd

c) altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo): 85 m

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 114

FL 114
SSR/MG

Linha de Transmissão

a) fabricante: ANDREW
b) modelo: HJ11-50
c) diâmetro externo: 3 1/8"
d) comprimento: 95 m
e) curva de atenuação do cabo: 0,35 dB / 100 m

Estrutura de Sustentação da Antena

a) descrição sumária do conjunto, inclusive prédio, torre, mastros, existência de pára-raios e aterramento, etc:
Torre autoportante de 118 metros, com existência de pára-raios e aterramento.

b) altura física da estrutura em relação à sua base (solo): **118 m**

c) altitude estimada da base da estrutura sobre o nível do mar (indicar como foi feita a estimativa): **691 m – Carta topográfica.**

d) tipo do isolamento dos estais, no caso de estruturas estaiadas:
A estrutura é autoportante.

RESIDÊNCIA

A CHAVE ESTÁ EM MÃOS DA PRÓPRIA EMISSORA.

SERVIÇOS AUXILIARES DE RADIODIFUSÃO

TRANSMISSOR

Fabricante: MOSELEY
Modelo: PCL 6010
Potência: 6,0 W
F = 946,5 MHz

ANTENA TRANSMISSORA

Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA
Modelo: 12 DIPOLOS
Tipo: DIPOLO DE MEIA ONDA COM REFLETOR PLANO
Ganho: 12,50 dBd
Azimute: 307,00
Altura Centro Geométrico (Hcg): 20,00 m
Altitude: 599 m

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 115

FL 115
SSR/MG

RECEPTOR

Fabricante: MOSELEY
Modelo: PCL 6010
F = 946,5 MHz

ANTENA RECEPTORA

Fabricante: IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS LTDA
Modelo: 12 DIPOLOS
Tipo: DIPOLO DE MEIA ONDA COM REFLETOR PLANO
Ganho: 12,50 dBd
Azimute: 127,00
Altura Centro Geométrico (Hcg): 11,50 m
Altitude: 691 m

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

a) Frequêncimetro: **TECTRONICS MODELO CMC-251 1.3 GHZ Nº SERIE CMC-251TW2087**

b) Watimetro: **BIRD MODELO THRULINE 43 Nº SERIE 279006**

c) Analisador de Espectro: **TECTRONICS MODELO 2712 1.8 GHz Nº SERIE BO 44499**

Todos em perfeito funcionamento.

OBS:
A EMISSORA APRESENTOU O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.
AS LICENSAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LOCAL.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 116

FL 116

Declaração do Profissional Habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidos mediante vistoria por mim realizada pessoalmente nas instalações da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** na Cidade de **RIBEIRÃO PRETO/SP** inscrita no CNPJ sob.n° 52388865/0001-70 na AV. JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110 – JD. ITAMARATI – RIBEIRÃO PRETO/SP.

O presente laudo consta de 06 folhas todas numeradas, com a rubrica ..... de que faço uso".

Ribeirão Preto, 08 de Abril de 2005.

Eng. José Carlos de Moraes
CREA – 5060267886 - SP
CPF - 019.037.708/9

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 117

REGIONAL
É SUCESSO! FM90,5

Fl. 117
SSR/MG

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, na cidade de **RIBEIRÃO PRETO – SP**, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70, localizada na Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati; declaro que o Eng. José Carlos de Moraes – CREA 5060267886 – SP; esteve na cidade de Ribeirão Preto – SP, no dia 08/04/2005, vistoriando as instalações desta emissora.

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2005

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
ZYD 813 - 90,5 MHz - Classe Especial - 180.000 Watts
http://www.radioregional.com.br

EMISSORAS REGIONAIS
Av. José Adolfo Bianco Molina 2110
Tel. (16) 3911.2222 - Fax 3911.2211
Cx. Postal 890 - CEP 14024-210
Ribeirão Preto - SP

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 118

F 118
SSR/MC

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada executada pela **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA** na cidade de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Ribeirão Preto, 08 de Abril de 2005

Eng. José Carlos de Moraes
CREA – 5060267886 - SP
CPF - 019.037.708/9

[redacted]

FL. 114

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200503381825**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5060267886	**01903770890**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **JOSE CARLOS DE MORAES**	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL **Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART **1 - Não**		10 - SUBEMPREITADA **1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	**(16)21022222**	**52388865000170**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
MORRO DA CONQUISTA	**14015-050**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**99**	**99**	**29**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

LAUDO DE VISTORIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

LAUDO DE VISTORIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA.

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.300,00	**06/06/2005**	**06/06/2005**	**46**	**26,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Ribeirao Preto **06/06/2005**	**Jose Carlos De Moraes**	**RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**

33 - Nosso Número:8210200503381825
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

ITAU0036 451632039 160605 26.00C TITDIN

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado EM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 120

SSCE - M. das Comunicações
Fls 99
Rubrica

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
JOÃO FERNANDES MOLINA	23.328	R$ 23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	26.672	R$ 26.672,00
T O T A I S	50.000	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO FERNANDES MOLINA,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 121

REGIONAL FM 90,5

con dc

FL. 120
SSR/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013452/2005-31
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
21/03/2005-10:57

AO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

ref: ***Processo Renovação Outorga***

53000 003926 / 2004

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo requerido renovação da outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão; vem respeitosamente á presença de V.Sa, efetuar o ***Pedido de Vistoria***, a fim do regular prosseguimento do processo de renovação de outorga.

Termos em que,
P.E. deferimento.

Ribeirão Preto, 07 de março de 2005.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
ZYD 813 - 90,5 MHz - Classe Especial - 180.000 Watts
http://www.radioregional.com.br

DOSR

EMISSORAS REGIONAIS

Av. José Adolfo Bianco Molina 2110
Tel. (016) 621.3030 - Fax 620-9595
Cx. Postal 890 - CEP 14024-210
Ribeirão Preto - SP

Data: 22/03/05
DO:DOS
Para: CGSA
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POS*

OF:8102/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
AO SENHOR
HIROSHI WATANABE
GERENTE -GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL
SAS-QD.06-ED.MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BL.H,5º ANDAR-
ALA NORTE BRASÍLIA -DF
CEP:70070-940
PRC. 53000.003926/2004
CORDF

CX
101

DECLARAÇÃO DE

VIO / *NATURE DE L'ENVOI*
RIA / *PRIORITAIRE*

O / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO

DATE DE LIVRAISON
01/07/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
01 JUL 2004
BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Regilene Sous

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 124

CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNO
AR
SQ 42608293 5 BR
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
AGENCIA MINICOM
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF
CIDADE / LOCALITÉ
UF
BRASIL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Fls: 127 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:55:40 do dia 15/08/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/09/2008.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume do Processo Digitalizado FM (6111847) SEI 53000.008926/2004-55 / pg. 126

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ribeirão Preto
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: E3
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Nº Estação: 7806078
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008031900
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 52388865000170 Pesquisar

Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** CAIXA POSTAL 890 **Bairro:** JARDIM CANADA **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 16 39112222 **Fax:** 16 39112211

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CANADA **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

BAND FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8492
Data Publicação Contrato/Convênio: 01/05/1994
SCRAD Técnico: 1971
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 530000430342005
Fistel: 02008031900

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 127

3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
291	Portaria		17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jur.
358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Téc.
1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Téc.
211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jur.
31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jur.
432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 128

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

125

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/1999	19/11/2009
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/1996	11/06/2006
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/1996	09/06/2006
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: - **Data: 15/08/2008** **Hora: 09:57:19**

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 129

M. das Comunicações
Fls. 126
Rubrica
SSCE

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA
LOCALIDADE: RIBEIRÃO PRETO/ SP
PERÍODO: 01/05/2004 A 01/05/2014
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.003926/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK: FLS 02 e 03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK: FLS 04 a 08**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK: FLS 09 a 18**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK: FLS 65 a 89**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK: FLS 90 e a 92**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK: FLS 25 a 29 e 122**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK: FLS 20**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK: FLS 19**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK: FLS 23 e 24**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK: FLS 22**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**OK: FLS 21**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK: FLS 30 a 42**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**CÓPIAS**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	----------
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	----------
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	----------

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 21 de Agosto de 2008

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3815 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de setembro de 2008

Ao
Representante Legal da
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, Nº 2110 – JARDIM CANADA
CEP: 14.024-210 – RIBEIRÃO PRETO/ SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.003926/2004
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 345, de 22 de Maio de 1958;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

COSMS/ANDRE

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 133

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/ANDRE

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 134

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DI

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTIN

OF: 3815/2008-COSMS/ DEOC/SC CX 101
Ao Representante Legal da,
Rádio Regional Comunicação Ltda.
Av. Jose Adolfo Bianco Molina, 2110- Jardim Canada
Cep: 14.024-210 Ribeirão Preto/SP
Proc,: 53000.003926/2004
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Luciana Nogueira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
30/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AGÊNCIA BRASILEIRA
PREFIXO M. das Comunicações
30 SET 2008
DR/SP I

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Aparecida [illegible] Falconi
Mat. [illegible] - Carteiro I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 135

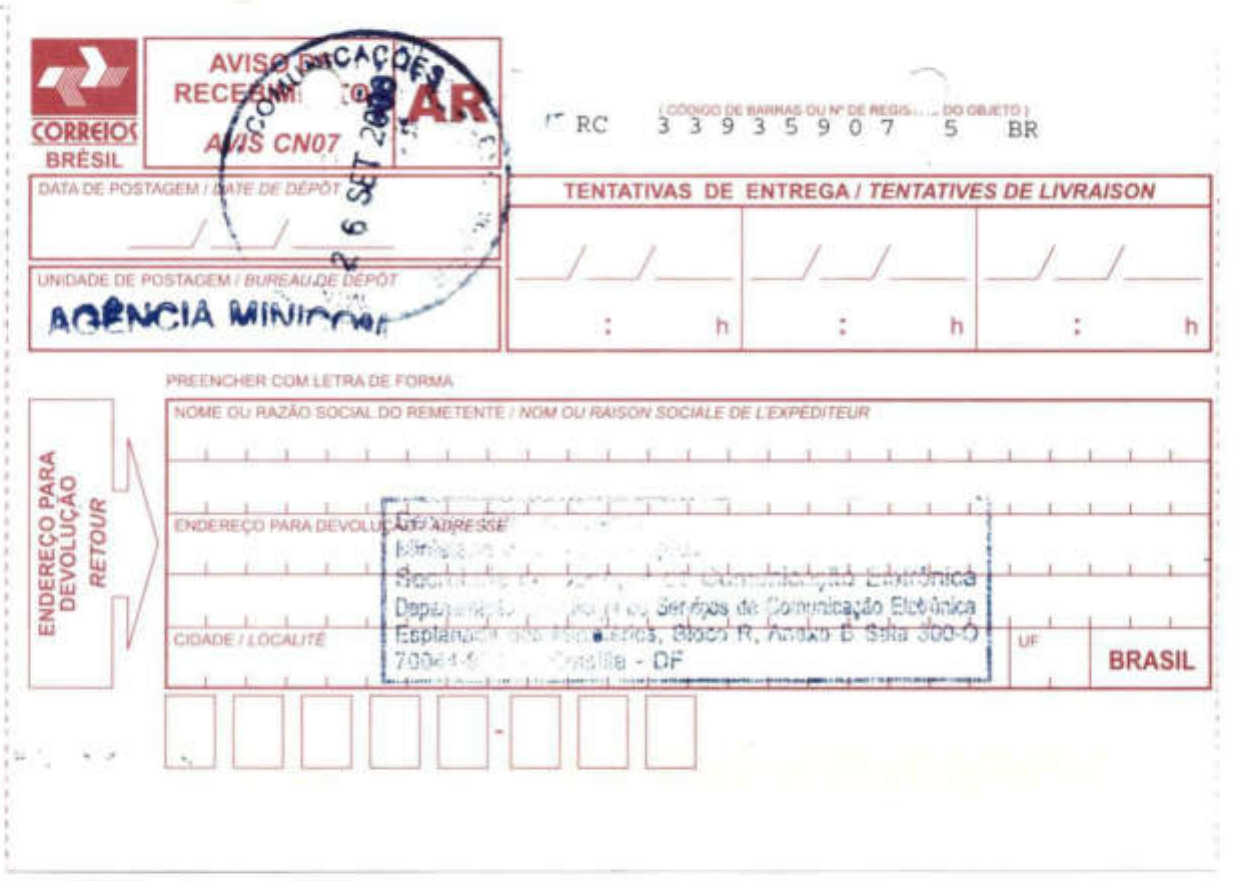

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 136

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.048736/08 / _____ (original em anexo), ao processo de 53000.003926/04 101
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 20 NOV / 2008

_____

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158
BRASÍLIA – DF

A/C.: DRA . VÂNEA RABELO

Ref. Ofício nº 3815 / 2008

Processo nº 53000.003926 / 2004 - Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.048796/2008-11
SEAP/SC
21/02/2008-15:00

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTD, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sediada á AV. José Adolfo Bianco Molina, nº 2.110 – CEP 14.024-210 – Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70, vem respeitosamente á presença de V.Sa, em atendimento ao requerido no r. Ofício supra citado, alusivo ao processo de Renovação de Outorga em epígrafe, apresentar documentação exigida seguindo a r. determinação da Casa Civil, conforme segue:

01) Cópias autenticadas das alterações contratuais havidas na constância da atual outorga

02) Declaração de não infringência á vedação do artigo 220, § 5º, da Constituição Federal.

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto – SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102.2222 Fax:(016) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 138

Data: 03/11/08

DO: DPOG

Para: GDAD

☐ Ciência

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo: ___/___/___

Carlos [illegible] Freire Reis de [illegible]
[illegible] - DPOG/SCMAC

03) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, nos termos do art.3º § 1º a' do Decreto 88.066/83.

04) Declaração atestando o cumprimento das normas atinentes á propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

05) Declaração atestando o cumprimento dos percentuais em sua programação alusivos á propaganda comercial, serviços noticiosos e programas educacionais; conforme grade de programação que segue.

06) Declaração atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional e ao estímulo a produção independente.

07) Declaração atestando o cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado

08) Declaração indicando os responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando suas nacionalidades, conforme Cédulas de Identidade dos mesmos que seguem.

Dessa feita, restando cumpridas as determinações de r. ofício; requeremos o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,
P.E. deferimento.
Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2008.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto – SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102.2222 Fax:(016) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 140

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
34490/98-0

Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
0863AB353768
Simone Batt

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado, radiodifusor, portador da Carteira de Identidade RG. 7.485.653-SSP.SP. e do CPF. 015.063.748-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 825 - 7º Andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e o espólio de JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, falecido em 12/08/1996, neste ato, representado pelo seu inventariante sr. JOÃO FERNANDES MOLINA, cima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA."**, conforme Contrato Social primeiramente registrado sob nº de ordem 4627 em 29/06/1984, no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e posteriormente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.203.704.028 em 10/07/1986 e última Alteração nº 164.883/93-9 em 21/10/1993, inscrita no CGC(MF) sob nº 52.388.865/0001-70, com sede na Rua Paraná nº 1751, têm entre si justo e contratado nova Alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A) - DA ADAPTAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL A ATUAL UNIDADE MONETÁRIA

Em virtude da atual unidade monetária nacional, os sócios, através deste instrumento, fazem a adaptação do capital social do sistema antigo de CRUZEIRO REAL, para o atual REAL, o capital social de CR$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros reais), fica convertido para R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), do qual foi desprezada a parcela de R$ 0,90 (Noventa centavos), para que o mesmo não ficasse fracionado, ficando dividido em 290 quotas do valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, passando a cláusula II do capital social, a vigorar com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA II - O capital da sociedade é de R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), totalmente integralizado, dividido em 290 quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, e assim distribuido entre os sócios:-

JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA			R$	155,00
JOÃO FERNANDES MOLINA			R$	135,00
TOTAL	290	qts.	R$	290,00

B) - DA ADMISSÃO DE SÓCIA

Admite-se na sociedade, como admitida fica, a senhora **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. 2.580.390-SSP.SP. e do CPF. 213.762.628-43, residente na Rua Campos Sales nº 825 - 7º Andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 141

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
Rib. Preto
Simone P.
VÁLIDO SOMENTE
VALOR DA
AUTENTICAÇÃO
0863AB353769

C) - DA RETIRADA DE SÓCIO POR FALECIMENTO

Em 12/08/1996, faleceu o sócio JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA e o inventário de seus bens se processa perante o Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, conforme Alvará Judicial expedido pelo MM Juiz de Direito dr. Guilherme Sandrin Filho, anexo, recebeu o inventariante e sócio remanescente, JOÃO FERNANDES MOLINA, autorização para transferir as quotas de capital que o "de cujus" possuia nesta sociedade, sendo que as referidas quotas pelo padrão monetário anterior, tinham o valor total de CR$ 426.760,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta cruzeiros reais) e pelo padrão monetário vigente, têm o valor de R$ 155,19 (Cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo desprezada desta valor a parcela de R$ 0,19 (Dezenove centavos), para não fracionar o capital social e que por este instrumento transfere estas quotas à sócia admitida RAQUEL MARIZA BIANCO MOLINA, acima qualificada, recebendo as mesmas como herança, totalizando 53,345% do capital social, dando e recebendo o sócio falecido e retirante, através de seu inventariante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuia na sociedade.

D) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), totalmente integralizado e adaptado ao atual padrão monetário nacional, fica elevado para **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em 50.000 quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo o aumento de R$ 49.710,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e e dez reais), os sócios realizam neste ato, da seguinte forma:- R$ 45.046,26 (Quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), com aproveitamento da conta Reserva de Capital e o restante de R$ 4.663,74 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), com aproveitamento da conta Lucro Suspenso, ficando a totalidade do capital social, distribuída entre os sócios, conforme segue:

JOÃO FERNANDES MOLINA (46,655%)				
* Capital anterior			R$	135,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Capital			R$	21.017,13
* Idem, com Lucro Suspenso			R$	2.175,87
Seu capital na sociedade:-	23.328	qts.	R$	23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	**(53.345%)**			
* Capital adquirido por herança de José Adolfo Bianco Molina			R$	155,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Capital			R$	24.029,13
* Idem, com Lucro Suspenso			R$	2.487,87
Seu capital na sociedade:-	26.672	qts.	R$	26.672,00

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 142

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERIDA COM O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
Rib. Preto,
Simone
VALOR DA
AUTENTICAÇÃO
0863AB353770
Fls: 127
M. das Comunicações

E) - DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULA

A partir desta data, fica extinta a Cláusula XIX do Contrato Social.-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Após as modificações acima, a sociedade passa a vigorar com as cláusulas atualizadas conforme segue:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.",** e tem como objetivo principal a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.-

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seu foro e sede, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na **RUA PARANÁ Nº 1.751, IPIRANGA,** podendo abrir sucursais, filiais, escritórios e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.-

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade é constituida por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.-

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Concedente, vigentes, ou que venham a vigir referentes à radiodifusão.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 143

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto, 06 out 2006
Simone
VALOR DA AUTENTICAÇÃO
0863AB353771

CLÁUSULA QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.-

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é constituida exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.-

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá somente um único proprietário.-

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade tem o capital de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** totalmente integralizado, dividido em 50.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:-

JOÃO FERNANDES MOLINA				
* Seu capital na sociedade:-	23.328	qts.	R$	23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA				
* Seu capital na sociedade:-	26.672	qts.	R$	26.672,00

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2º in fine, do decreto nº 3.708 de 10.01.1919, é limitada à importância total do capital social.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 144

M. das Comunicações
Fls.: 139
2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO(A) DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto 06 OUT 2009
Simone Battaglini Costa
VALOSOLENTE
VALOR DA AU
AUTENTICAÇÃO
0863AB353772

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade é administrada e representada pelo seu DIRETOR PRESIDENTE, JOÃO FERNANDES MOLINA, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade a ele cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao diretor presidente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhe conferido o título de Diretor Presidente e eximido de prestar caução em garantia da gestão.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores da entidade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estabelecido que o Diretor Presidente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados da instalação elétrica, somente serão admitidos brasileiros.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O quadro social será formado preferencialmente por brasileiros, ou no mínimo será constituída de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os documentos que envolvam responsabilidades para a sociedade somente terão valor se firmados pelo Diretor Presidente nos termos da Cláusula Décima.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 145

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto, 04 DEZ 2008
Simone Bastag
VALOR DA AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
0863AB353773

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No final de cada exercício financeiro, será levantado um Balanço Geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.-

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A distribuição dos lucros é sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos não previstos na presente Alteração, serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas:-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

Ribeirão Preto, 26 de Novembro de 1.996

João Fernandes Molina - RG. 7.485.653

Rachel Mariza Bianco Molina - RG. 2.580.390

Espólio de José Adolfo Bianco Molina, neste ato, representado por seu inventariante sr. João Fernandes Molina - RG. 7.485.653

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FERNANDO CÉSAR DALMAZONI
SECRETÁRIO GERAL
26.120/98-7
JUCESP

Testemunhas:-

1) Andréa Rodrigues Nunes
Andrea Rodrigues Nunes

2) Maria de Lourdes Tonetti
Maria de Lourdes Tonetti

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 146

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
124706/99-0

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado, radiodifusor, portador da Carteira de Identidade RG. 7.485.653-SSP.SP e do CPF. 015.063.748-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 825 - 7º andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA,** brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. 2.580.390-SSP.SP. e do CPF. 213.762.628-43, residente na Rua Campos Sales nº 825 - 7º andar, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.",** conforme Contrato Social primeiramente registrado sob nº de ordem 4627 em 29/06/1984, no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.203.704.028 em 10/07/1986, e última Alteração nº 26.120/98-7 em 20/02/1998, inscrita no CGC(MF) sob nº 52.388.865/0001-70, têm entre si justo e contratado a nova Alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A) DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade que era estabelecida na Rua Paraná nº 1751, Ipiranga, transfere-se para a Av. José Adolfo Bianco Molina nº 2110, Jardim Itamarati, CEP: 14024-210, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Após as modificações acima, a sociedade passa a vigorar com as cláusulas atualizadas conforme segue:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.",** e tem como objetivo principal a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 147

JUCESP

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto,
Simone Bandeira Gonçalves
VALOR DA AUTENTICAÇÃO
0863AB353764

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seu foro e sede, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na **AV. JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA Nº 2110, JARDIM ITAMARATI - CEP: 14024-210,** nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo abrir sucursais, filiais, escritórios e agências em todo território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.-

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade é constituida por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.-

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Concedente, vigentes, ou que venham a vigir referentes à radiodifusão.-

CLÁUSULA QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta e indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.-

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é constituida exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 148

JUCESP

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá somente um único proprietário.-

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade tem o capital de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** totalmente integralizado, dividido em 50.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:-

JOÃO FERNANDES MOLINA			
* Seu Capital na sociedade	23.328 qts.	R$	23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA			
* Seu capital na sociedade	26.672 qts.	R$	26.672,00

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2º in fine, do decreto nº 3.708 de 10/01/1919, é limitada à importância total do capital social.-

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade é administrada e representada pelo seu DIRETOR PRESIDENTE, JOÃO FERNANDES MOLINA, ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade a ele cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao diretor presidente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhe conferido o título de Diretor Presidente e eximido de prestar caução em garantia da gestão.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 149

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,85

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores da entidade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estabelecido que o Diretor Presidente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentado-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados da instalação elétrica, somente serão admitidos brasileiros.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O quadro de funcionários será formado preferencialmente por brasileiros, ou no mínimo será constituída de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os documentos que envolvam responsabilidades para a sociedade somente terão valor se firmados pelo Diretor Presidente nos termos da Cláusula Décima.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No final de cada exercício financeiro, será levantado um Balanço Geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.-

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 150

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO P...
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO
Rua Alvares Cabral nº 671
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO EM ...
Rib. Preto
Simone ...
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,65
Fls: 145
Soc. M. das Comunicações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.-

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A distribuição dos lucros é sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos não previstos na presente Alteração, serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.-

E , assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,** lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

Ribeirão Preto (SP), 10 de março de 1999.-

João Fernandes Molina - RG. 7.485.653

Rachel Mariza Bianco Molina - RG. 2.580.390-SSP.SP

Testemunhas:-

1) Maria de Lourdes Tonetti
Maria de Lourdes Tonetti
RG. 6.049.006-SSP-SP

2) Gleice Cristina Lopes
Gleice Cristina LOpes
RG: 19.215.352-SSP-SP

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciani
Rua Alvar
AUTENTICAÇÃO
COPIA REPROGRÁFICA
A MIM APRESEN
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
0863AB853754
2008
Simone Gategno
VALOR DA AUTENTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

Sec. de Com. Social
Fls. 146

NIRE Nº 35.203.704.028

- ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO FERNANDES MOLINA,** brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 015.063.748-91 e **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF nº 213.762.628-43, únicos sócios componentes da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 35.203.704.028, em sessão de 10 de julho de 1986 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 152

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei n° 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4° do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei n° 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3° do artigo 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

JOÃO FERNANDES MOLINA

Brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7° andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob n° 015.063.748-91 e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7° andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF n° 213.762.628-43.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 153

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
AUTENTICAÇÃO
X0664AB368756

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024.210.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 154

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
Rib. Preto
Simone Barbosa
VALOR DA AUTENTICAÇÃO
0863AB353757

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 155

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO
Rib. Preto,
AUTENTICAÇÃO
Simone Battaglio 0863AB353758
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,65

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 156

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
Ve863AB356759

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
JOÃO FERNANDES MOLINA	23.328	R$ 23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	26.672	R$ 26.672,00
T O T A I S	50.000	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO FERNANDES MOLINA,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 157

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERIDO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
0863AB353760

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 158

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 51
AUTENTICA
CÓPIA REPRO
A MIM APR
Rib. Pre
AUTENTICAÇÃO
Simone Battaglion Costa-Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,85

Min. das Comunicações
SSC
Fls.: 159
Ribeirão

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 159

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 971
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA REPROGRÁFICA
A MIM APRESENTADA
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
Simone Battaglion Costa - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,85

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

M. das Comunicações
Fls: 154

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2003.

JOÃO FERNANDES MOLINA

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

JUCESP
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O DEFERIMENTO SOB O NÚMERO 49.316/04-7
ROBERTO MINERVINO FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

1- Gleice Cristina Lopes
Gleice Cristina Lopes
Rg nº 19.215.352-3-SSP/SP

2- Maria de Lourdes Tonetti
Maria de Lourdes Tonetti
Rg nº 6.049.006-SSP/SP

09

ACS-274/03

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 160

CONVÊNIO
E.R. Ribeirão Preto

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
VALOR R$

08º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"

Pelo presente instrumento particular,

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Total de Bens, natural de Franca - SP, nascido aos 27/10/1935, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep: 14.015-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF nº 015.063.748-91 e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Total de Bens, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep: 14.015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43,

únicos sócios componentes da **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina nº 2.110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024-210, com Instrumento de Contrato Social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986 e última Alteração sob nº 49.316/04-7 em 27/01/2004, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

A) DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para **R$ 100.000,00** (cem mil reais), representado por **100.000** (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), os sócios realizam neste ato, com aproveitamento da conta de Reservas de Lucros, ficando a totalidade do capital social, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO FERNANDES MOLINA			
Capital anterior	23.328 qts.	R$	23.328,00
Aumento neste ato, com Reservas de Lucros	23.328 qts.	R$	23.328,00
Seu capital na sociedade – 46,656%	**46.656 qts.**	**R$**	**46.656,00**

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 161

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 470
AUTENTICAÇÃO - AUTENTIC
CÓPIA REPROGRÁFICA
A MIM APRESENTADO
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
0863AB853748
Simone Battaglioni Costa - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,85

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA			
Capital anterior	26.672 qts.	R$	26.672,00
Aumento neste ato, com Reservas de Lucros	26.672 qts.	R$	26.672,00
Seu capital na sociedade – 53,344%	**53.344 qts.**	**R$**	**53.344,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-á **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesse público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, as mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024.210.

Parágrafo Único

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 162

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE 3
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
Rib. Pret.
AUTENTICAÇÃO
0863AB353749
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,05

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLAÚSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 163

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571 4
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
AUTENTICAÇÃO
0863AB353750...
Simone
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,05

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR – R$
JOÃO FERNANDES MOLINA	**46.656**	**R$ 46.656,00**
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	**53.344**	**R$ 53.344,00**
TOTAIS	**100.000**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 164

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
Rib. Preto
AUTENTICAÇÃO
0863AB353751
Simone Battaglion
VALOR DA AUTENTICAÇÃO 1,85

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO FERNANDES MOLINA**, na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 165

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvare
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA REPROGRÁ
A MM. APRESENTA
Rib. Preto,
AUTENTICAÇÃO
0866AB353752
PODER DA AUTENTICAÇÃO

Parágrafo único

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirinte, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres.

O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado.

O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 166

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPRO... ORIGINAL
A MIM APRE...
Rib. Pret...
AUTENTICAÇÃO
Simone B... 06SA353753
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,8...

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada..

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2007.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 354.810/07-8
CRISTIANE DA SILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JOÃO FERNANDES MOLINA

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Testemunhas:

1) _____
Nome: GLEICE CRISTINA LOPES
RG nº : 19.215.352-3-SSP/SP

2) _____
Nome: TATIANA FUHRMANN SILVEIRA
RG nº : 24.309.466-8-SSP/SP

BAND FM 90,5

Sec. M. das Comunicações Fls: 166

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declara para os devidos fins de renovação de outorga de permissão para explorar serviços de radiodifusão sonora que, encontra-se em consonância com os artigos 220 á 223 da Constituição Federal, ressaltando o parágrafo 5º do artigo 220, uma vez que a emissora não é direta ou indiretamente, objeto de monopólio ou oligopólio.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2008.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto – SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102.2222 Fax:(016) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 168

BAND FM 90,5

MC Comunicações Fls: 162

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declara para os devidos fins de renovação de outorga de permissão para explorar serviços de radiodifusão sonora, que, tem conhecimento e adere ás Clausulas que regulam a renovação das concessões outorgadas bem como dos regulamentos de Serviço de Radiodifusão, conforme previsto no Artigo 3º, § 1º, alínea a', do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2008.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 — Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto — SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102.2222 Fax:(016) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 169

BAND FM 90,5

SSCE M. das Comunicações Fls: 163 Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que cumpre as normas legais em vigor atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

Por ser verdade, firmamos a verdade.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2008.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto – SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102.2222 Fax:(016) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 170

Min. das Comunicações
Fls: 165

RELÓGIO BAND

Seg a Sex

Válido a partir de 25/fev/2008

Hora	Programa	Break 1 Hora	Break 1 Dur	Break 1 Quadros	Break 2 Hora	Break 2 Dur	Break 2 Quadros	Break 3 Hora	Break 3 Dur	Break 3 Quadros
0	Love Songs	23:55	02.00	BAND NEWS 5'	00:25	02.00	EVIDÊNCIA 3'			
1	Madrugadão	00:55	02.00							
2	Madrugadão	01:55	02.00							
3	Madrugadão	02:55	02.00							
4	Madrugadão	03:55	02.00							
5	Madrugadão	04:55	02.00							
6	A Hora do Ronco	06:00	02.30		06:15	03.00		06:30	03.00	
7	A Hora do Ronco	07:00	05.00		07:20	04.00		07:40	04.00	
8	A Hora do Ronco	08:10	05.00		08:35	05.00				
9	BAND Bom Dia / Alô BAND	08:55	05.00	BAND NEWS 5'	09:15	05.00	Vest BAND	09:35	04.00	EVIDÊNCIA 3'
10	Band Bom Dia / Desafio da BAND	09:55	05.00	Vest BAND	10:15	05.00	BAND NEWS 5'			
11	BAND Bom Dia / Super 6	10:50	05.00	EVIDÊNCIA 3'	11:25	05.00	Vest BAND			
12	Alô BAND	11:55	05.00	BAND NEWS 5'	12:15	04.00	Vest BAND	12:35	04.00	EVIDÊNCIA 3'
13	Super 6	12:50	05.00	Vest BAND	13:25	04.00	BAND NEWS 5'			
14	Desafio da BAND	13:55	05.00	Vest BAND	14:15	04.00	EVIDÊNCIA 3'			
15	Alô BAND	14:55	05.00	BAND NEWS 5'	15:15	04.00	Vest BAND	15:35	04.00	EVIDÊNCIA 3'
16	Desafio da BAND	15:55	04.00	Vest BAND	16:15	04.00	BAND NEWS 5'			
17	Super 6	16:50	04.00	Vest BAND	17:25	04.00	EVIDÊNCIA 3'			
18	Parada da BAND	17:55	04.00	BAND NEWS 5'	18:20	04.00	Vest BAND	18:35	04.00	EVIDÊNCIA 3'
19	**VOZ DO BRASIL**									
20	Alô BAND	20:35	02.00	EVIDÊNCIA 3'						
21	Super 6	20:50	02.00	BAND NEWS 5'	21:25	02.00	Vest BAND			
22		21:55	02.00	EVIDÊNCIA 3'	22:35	02.00	BAND NEWS 5'			
23	Love Songs	22:55	02.00	Vest BAND	23:25	02.00	EVIDÊNCIA 3'			
			79.30			63.00			23.00	

Tempo Máximo Diário de Breaks 165.30 minutos

Tempo Diário Jornalismo	Band News 50' Band em Evidência 30'	Total / dia	1:20h
EDUCATIVO - Vest BAND	12 quadros - 5' (cada)	Total / dia	1:00h

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 171

BAND FM 90,5

SCE - M. das Comunicações
Fls: 169
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70. Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, a observância aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado.

Por ser verdade, firmamos a verdade.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2008.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto – SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102.2222 Fax:(016) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 172

BAND FM 90,5

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, os responsáveis pela gestão de atividades, área editorial e direção da programação, conforme segue:

- *Gestão de Atividades*:

Josmara Bianco Molina, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.980.110-SSP/SP

- *Área Editorial*:

João Fernandes Molina, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP

- *Direção da Programação*:

Maximilian Rodrigues Borges, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº19.164.922-SSP/SP

Por ser verdade, firmamos a verdade.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2008.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto – SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102.2222 Fax:(016) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado - AM (0117847) SEI 53000.003926/2004-37 / pg. 173

BAND FM 90,5

Fls: 170

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.865/0001-70, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, os responsáveis pela gestão de atividades, área editorial e direção da programação, conforme segue:

- *Gestão de Atividades*:

Josmara Bianco Molina, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.980.110-SSP/SP

- *Área Editorial*:

João Fernandes Molina, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP

- *Direção da Programação*:

Maximilian Rodrigues Borges, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº19.164.922-SSP/SP

Por ser verdade, firmamos a verdade.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2008.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 — Jd.Itamaraty
Ribeirão Preto — SP Cep: 14024-210 Fone:(016) 2102 2222 Fax:(016) 2102 2211

Volume de Processo Digitalizado (011.1841) SEI 53000.003926/2004-37 pg. 174

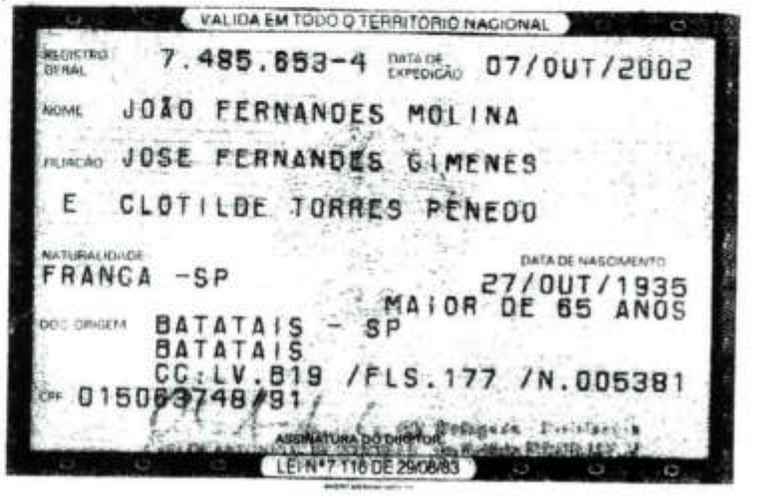

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847)
SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 175

SSCE Fls. 172

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

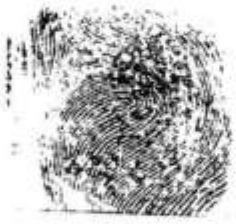

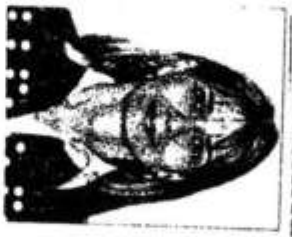

PROIBIDO PLASTIFICAR

B450-086236

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.980.110-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUN/2007

NOME JOSMARA BIANCO MOLINA

FILIAÇÃO JOÃO FERNANDES MOLINA

E RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/JUL/1967

DOC. ORIGEM RIBEIRÃO PRETO -SP
CENTRO
CC:LV.B076/FLS.0200/N.017982

CPF

71 Delegado Divisionário
Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

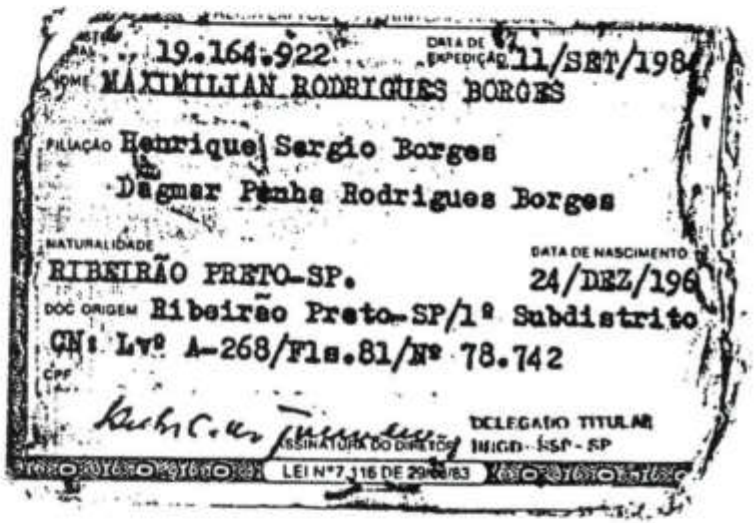

19.164.922 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/SET/198

NOME MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES

FILIAÇÃO Henrique Sergio Borges

Dagmar Penha Rodrigues Borges

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO-SP. DATA DE NASCIMENTO 24/DEZ/196

DOC ORIGEM Ribeirão Preto-SP/1º Subdistrito

CN: Lvº A-268/Fls.81/Nº 78.742

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR DELEGADO TITULAR INIGD - SSP - SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1000-

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 177

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 174
Rubrica:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP
PERÍODO: 01/05/2004 a 01/05/2014
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.003926/2004

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 162
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 04 a 08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 09 a 18
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 65 a 89
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 90 a 92
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	Fls. 109 a ~~119~~ 118 Falta declaração

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. ~~122~~ 193-194
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 161
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 20
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 19
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 23 e 24
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 22
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 31 a 42
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. ~~235 a 260~~ 135-160
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 163

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 176
Rub. 0

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 164 a 167
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 168
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 169
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 170 a 173 ~~(cópia não autenticada)~~ 179 - 182
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado em 11/05/09
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	☐ SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ☐ SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 11de MAIO de 2009

Fabiana Neiva Nunes Azevedo
Técnica de Nível Superior - Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008

Ministério das Comunicações SCE Fls. 177 Rubrica:

Ofício nº 2725 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de maio de 2009.

Ao Representante Legal da
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. José Adolfo Bianco Molina, nº 2110 – Jardim Canadá.
Ribeirão Preto/SP
CEP: 14.024-210

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.003926/2004
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Documento de comprovação da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, **visto que a entidade juntou cópia não autenticada.**

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

COREV/FNNA/11.05

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 181

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 732/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de maio de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.003926/2004

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Rádio Regional Comunicação Ltda
Serviço: FM
Localidade: Ribeirão Preto/SP.

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021917/2009-51
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
22/05/2009-09:07

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:
( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência. ( ) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento. Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA. Brasília, ___/ ____/ _____ ASSINATURA

COREV/FNNA/11.05

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 182

CX 101

Ministério das Comunicações SCE
179
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP SERAD

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. _____/_____ (original em anexo), ao processo de 53000.003926/2004
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28/07/09

Betúcia

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 183

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 179
Rubrica:

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COM. ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029513/2009-13
SEAPA/SCE
01/07/2009-11:00

Processo de Renovação de Outorga nº 53000.003926 / 2004

Ofício nº 2725 / 2009

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo em vista o r. Ofício supra citado, vem mui respeitosamente, requerer a juntada aos autos de cópias autenticadas dos Documentos de Identificação, que comprovam a nacionalidade dos responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, visto que a Emissora quando do processo de renovação juntou cópias simples de referidos documentos.

Termos em que,
P e E deferimento
Ribeirão Preto, 24 de junho de 2009.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
JOÃO FERNANDES MOLINA
Sócio – Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 - Jd. Itamaraty
Ribeirão Preto - SP Cep: 14024-210 Fone: (16) 2102.2222 Fax: (16) 2102.2211.

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 184

Data: 01/07/09
DO: DOS
Para: Redop
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 190
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 186

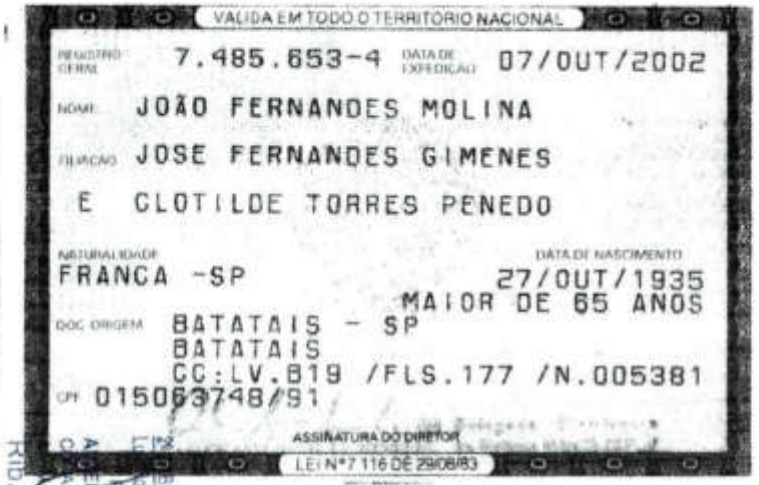

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 151
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 188

Ministério das Comunicações SCE Fls. 182 Rubrica

EMISSORAS REGIONAIS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 188
Rubrica:

Ao
Ministério das Comunicações
Secret. Serv. Com. Eletrônico - Dpto de Outorga.
Grupo de Trabalho. Portaria 158
Esplanada dos Ministérios - Bloco R. Anexo B
Brasília - DF
70.044.900

a/c Protocolo Geral

BAUHAUS RIBEIRÃO PRETO-SP 29 JUN 2009

CORREIOS SEDEX MANDOU, CHEGOU
SO 76995846 7 BR

BAUHAUS RIBEIRÃO PRETO-SP 29 JUN 2009

difusora 91.3

BAND 90.5 FM

Lidersom FM - Orlândia
Lidersom AM - S.J. Barra
Super Som FM - Uberaba
Difusora AM - Batatais

Av. José Adolfo Bianco Molina 2110 - Caixa Postal 890
Tel. (16) 2102.2222 - Fax 2102.2211 - CEP 14024-210 - Ribeirão Preto - SP

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações SCE Fls. 144 Rubrica:

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 02008031900

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 52388865000170

Situação: Ativa **Data Validade:** 01/05/2004 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	28/02/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	25/02/1991	11.311,08	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	21/01/1992	63.986,92	64.016,82	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	22/01/1993	794.773,61	794.773,61	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	25/01/1994	25.820,72	25.820,72	005	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	15/12/1994	0,00	15/12/1994	212,87	212,87	006	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	17/01/1995	72,56	72,56	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	31/01/1996	44,43	44,43	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	20/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	18/08/1998	3.900,00	3.900,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 3.900,00	26/03/1999	3.900,00	3.900,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	31/03/2000	3.900,00	3.900,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	30/03/2001	3.900,00	3.900,00	013	Quitado	0,00
5380	1	2001	17/08/2001	R$ 13,42	02/08/2001	13,42	13,42	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	28/03/2003	3.900,00	3.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	30/03/2007	3.900,00	3.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	18/03/2009	3.510,00	3.510,00	023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	025	Quitado	0,00
							Total devido em 10/09/2009 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 23 de 23 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 190

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações Fls. 145 SCE

Menu Principal ▾

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ribeirão Preto
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: E3
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Nº Estação: 7806078
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008031900
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 52388865000170 ◂ Pesquisar

Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CANADA **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 16 21022222 **Fax:** 16 39112211

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CANADA **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

BAND FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8492
Data Publicação Contrato/Convênio: 01/05/1994
SCRAD Técnico: 1971
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 530000430342005 ◂
Fistel: 02008031900

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Enquadramento	

3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Plano Básico	Téc.
3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
291	Portaria		17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jur.
358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Téc.
1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Téc.
211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jur.
31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jur.
432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 192

Ministério das Comunicações
Fls. 193
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 6089 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de setembro de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
AVENIDA JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, Nº 2110 – JARDIM CANADÁ
CEP: 14.024-210 – RIBEIRÃO PRETO – SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.003926/2004
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito local, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 345, publicada no DOU de 22 de maio de 1958.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV/LPS

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 193

Ministério das Comunicações SCE Fls. 165

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nº FISTEL: 50002848015
Serviço: 019 - Limitado Privado
CNPJ/CPF: 52388865000170
Situação: Ativa
Data Validade: 02/06/2019
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
8766 - TFI	3	1999	06/08/1999	R$ 187,74	20/07/1999	187,74	187,74	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2000	31/03/2000	R$ 93,88	31/03/2000	93,88	93,88	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2001	31/03/2001	R$ 93,87	30/03/2001	93,87	93,87	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2002	31/03/2002	R$ 93,87	20/01/2004	146,12	146,12	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2003	31/03/2003	R$ 93,87	20/01/2004	128,20	128,20	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2004	31/03/2004	R$ 93,87	31/03/2004	93,87	93,87	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2005	31/03/2005	R$ 93,87	31/03/2005	93,87	93,87	008	Quitado	0,00
6529 - PPDESS	0	2005	07/03/2005	R$ 400,00	07/03/2005	400,00	400,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2006	31/03/2006	R$ 93,87	31/03/2006	93,87	93,87	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2007	31/03/2007	R$ 93,87	30/03/2007	93,87	93,87	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2008	31/03/2008	R$ 93,87	31/03/2008	93,87	93,87	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	3	2009	31/03/2009	R$ 84,48	18/03/2009	84,48	84,48	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	3	2009	31/05/2009	R$ 9,38	01/06/2009	9,38	9,38	0016	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2009	30/06/2009	R$ 200,00	30/06/2009	200,00	200,00	0017	Quitado	0,00
8766 - TFI	3	2009	30/06/2009	R$ 187,74		0,00	0,00	0018	Devedor	229,93
									Total devido em 23/09/2009 (em reais):	229,93

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 15 de 15 registros

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 194

Ministério das Comunicações
Fls. 109
C

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 52388865000170

Emitida às 16:36:32 do dia 22/09/2009 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 10.1

NOME OU RAZÃO SC

ENDEREÇO / ADI

CEP / CODE POSTAI

OF: 2725/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Radio Regional Comunicação Ltda
Av: Jose Adolfo Bianco Molina, Nº 2110 – Jardim Canadá
Cep: 14024-210 Ribeirão Preto-SP
Proc: 53000.003926/2004
Revisão de Outorga

/S

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇAO) / DISCRIMINAÇÃO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT
☒ ENTREGUE / REMIS ☒ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
010609

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
luciana nogueira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Aparecida Helena Falconi
Mat. 138.555-5 - Carteiro I

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

CDD RIBEIRÃO PRETO
01 JUN 2009

75240203-0 * 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 * FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 196

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RO 6 5 0 9 1 9 7 6 4 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPOT 29 MAI 2009

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPOT AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Esplanada dos Ministérios Bl. R Anexo B Sala 300/0

CIDADE / LOCALITÉ 70044-900 - Brasília-DF UF

BRASIL

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 197

Ministério das Comunicações
SCE
194

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COM. ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055020/2009-21
SEAPA/SCE
06/11/2009-15:54

Processo nº 53.000.003926 / 2004
Ref. Renovação de Outorga

Ofício nº 6089 / 2009/COREV/DEOC/SCE-MC

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento ao ofício e ato supra, apresentar Comprovante de regularidade com o Fistel, bem como comprovante de quitação da TFI que encontrava-se em aberta, diga-se, devido ao não envio do mesmo pela Anatel – São Paulo, quando da renovação da licença do Serviço Limitado Privado.

Sendo assim, salvo melhor juízo, tendo por cumprida referida exigência, requeremos o regular prosseguimento do processo em epígrafe, alusivo a renovação de outorga da Emissora.

Termos em que,
P e E deferimento
Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2009.

RÁDIO REGIONAL DOMUNICAÇÃO LTDA
JOÃO FERNANDES MOLINA
Sócio – Administrador

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 198

Data: 09/11/09
DO: DOS
Para:
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 199

Ministério das Comunicações
Fls. 192
ECT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:56 do dia 28/10/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/11/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Original
impresso P/B

00194.56961 35000.284808 15001.811213 9 42840000018774 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 22/10/2009 - 01506374891	Vencimento 30/06/2009
	Nosso Número(N Fistel-Seq-dv) 50002848015-0018-11	

1. Informações
Limite do Privado - Código= 019
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALACAO - TFI - Código= 8766
Quantidade de estações referente ao ano 2009:
A - ESTACOES DE BASE - 1
D - ESTACOES MOVEIS - 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 436357631 - 436358956 - 436358964

2. Mensagem
Referência

3. Regras
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento
- Multa: R$ 37,54 - Juros R$ 5,95
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2009

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
187,74	**43,49**		**231,23**

Sacado: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 52388865000170

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

00194.56961 35000.284808 15001.811213 9 42840000018774

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**30/06/2009**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 413013
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número(FISTEL)
22/10/2009	910.1.5.9993	REC	N	22/10/2009	50002848015-0018-11
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18.043	R$			**187,74**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Sr. Caixa, conforme orientação do próprio Banco do Brasil, receber os títulos vencidos com o nível 03 ou 04 e nas condições pelo [illegible] informadas.
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 37,54 - Juros R$ 5,95
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2009

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento: *********
(-)Outras Deduções: *********
(+)Mora/Multa/Juros: **43,49**
(+)Outros Acréscimos:
(=)Valor Cobrado: **231,23**

Sacado: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA 2110
JARDIM CANADA - 14024210 - Ribeirão Preto/SP

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 201

Comunicações SCE
Fls. 194
Rubrica

23/10/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:35:00
439211821 0152
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569613500028480815001811213942840000018774
NOSSO NUMERO 50002848015001811
CONVENIO 00456963
FISTEL - TX FISC DE INSTALACAO
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 30/06/2009
DATA DO PAGAMENTO 23/10/2009
VALOR DO DOCUMENTO 187,74
MULTA/JUROS 43,49
VALOR COBRADO 231,23

NR.AUTENTICACAO C.06E.0EB.C45.F68.DF2

1º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
FOTOGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
27 OUT 2009
Borborema - Escrevente
VALE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 202

EMISSORAS REGIONAIS

Sedy

Ao
Ministério das Comunicações
Secret. Serv. Com. Eletrônica - Depto Outorga -
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Anexo B.
Brasília - DF.
70.044-900

QUINTINO II
04 NOV 2009
RIBEIRÃO PRETO - SP

QUINTINO
04 NOV 2009

Ac/ Protocolo Geral

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR MP
0058
SK 01210236 4 BR

FC09226/06 75240378-8

Av. José Adolfo Bianco Molina 2100 - Caixa Postal 890
Fax 2102 [illegible]11 - CEP 14024-210 - Ribeirão Preto - SP

difusora 91,3

RIBEIRÃO PRETO
BAND 90,5 FM

Lidersom FM - Orlândia
Lidersom AM - S.J. Barra
Super Som FM - Uberaba
Difusora AM - Batatais

Volume de Processo Digitalizado FM (0111947) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 200

QUINTINO
04 NOV 2009
RIBEIRÃO PRETO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 1450

QUINTINO
04 NOV 2009
RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 7501 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de DEZEMBRO de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
Rádio Regional Comunicação Ltda
Av.José Adolfo Bianco Molina, nº 2110-Jardim Canadá.
CEP: 14.024.210-Ribeirão Preto - SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.003926/2004
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.
Ofícios anteriores: 2725/2009

Ministério das Comunicações
Fls. 197
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)
CREA/____ - nº CPF Nº
CPF Nº

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 206

Ministério das Comunicações
Rubrica 194
C

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)
CREA/____ - nº CPF Nº
CPF Nº

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 199
Rubrica

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COM. ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007613/2010-14
SEAPA/SCE
19/02/2010-10:29

Processo nº 53.000.003926 / 2004
Ref. Renovação de Outorga

Ofício nº 7501 / 2009 /COREV/DEOC/SCE-MC

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo em vista o r ofício supra citado, vem mui respeitosamente, requerer a juntada aos autos de Laudo de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga., acompanhado de Declaração, atestando que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente.

Termos em que,
P e E deferimento
Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2010.

RÁDIO REGIONAL DOMUNICAÇÃO LTDA
p/p JOÃO FERNANDES MOLINA
Sócio – Administrador

Data: 22/02/10
DO: DOS
Para: Sidop
☐ Conhecimento
☐ ~~Providências~~
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
Prazo: 1 /

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 209

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 01 dias do mês de Março de 2010, na Fsod, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.003926/2004-55**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____, _____ subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

Volume de Processo Digitalizado FM (0111847) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 210

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SP-91

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS

Proc: 53000.003926/2004 -- 55
Interessado: RÁDIOREGIONAL COMUNICACAO LTD
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade: RIBEIRÃO PRETO/SP
VOLUME II

CÓDIGO:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

Volume Processo Digitalizado (3114593) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 211

TERMO DE ABERTURA

Aos 01 dias do mês de Março de 2010, na Serod
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.003926/2004-55** , que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu _____, _____
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

Volume Processo Digitalizado (3114593) SEI 53000.003926/2004-55 pg 2 212

SOLUÇÕES EM RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 202
Rubrica

OPIC TELECOM

Ribeirão Preto/SP
Fone/Fax: (16) 3627 8284 / 3967 0644
vendas@opictelecom.com.br
www.opictelecom.com.br

VISTORIA TÉCNICA

ESTAÇÃO TRANSMISSORA EM FREQUENCIA MODULADA

Entidade: Rádio Regional Comunicação Ltda
Localidade: Ribeirão Preto - SP
Canal: 213

Volume de Processo Digitalizado FM (3114357) SEI 53000.038282/2004-55 / pg. 3 213

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Referencia: Processo n° 53000.003926/2004
Em cumprimento ao oficio: 7501/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

A **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de **Ribeirão Preto – SP** inscrita no CNPJ sob.n° 52.388.865/0001-70 localizada na Av. José Adolfo Bianco Molina N° 2110. Aqui representada pelo seu diretor, vem apresentar o Laudo de Vistoria Técnica de sua estação, por motivo de Renovação de Outorga. Em cumprimento ao requisitado no oficio de 17 de Dezembro de 2009, supracitado.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Ribeirão Preto, 28 de Janeiro de 2010.

x _____
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

Volume de Processo Digitalizado (3114579) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 214

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 204
Rubrica

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1. – Identificação

1.1 – Razão Social: RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO Ltda
1.2 – Indicativo de chamada: ZYD813
1.3 – Horário de funcionamento: 24 Horas

2. – Localização da estação transmissora

2.1 – Endereço: Morro da Conquista
Cidade: Ribeirão Preto
UF: São Paulo
CEP:
Telefone:

2.2 – Coordenadas Geográficas
Latitude: 21° 09' 25" S
Longitude: 47° 54' 05" W

2.3 – Transmissor principal

2.3.1 – Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
2.3.2 – Modelo: FM25000
2.3.3 – Homologação: 055890XXX0518
2.3.4 – Potência de operação (25 kW). Potência medida: 25,0 kW
2.3.5 – Freqüência de operação (90,50 MHz). Freqüência medida: 90,5005 MHz
2.3.6 – Desvio de freqüência da portadora (máximo 2000 Hz): 500 Hz
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:
[X]Sim []Não

2.3.8 – Medidor de tensão continua de placa ou coletor no estágio final RF:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

2.3.9 – Medidor de corrente continua de placa ou coletor no estágio final RF:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento na falta ou insuficiência de resfriamento forçado, quando existir:
[X]Sim []Não

2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:
[X]Sim []Não

2.3.13 – Existencia de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência:
[X]Sim []Não

Volume de Peças Digitalizadas (3114579) SEI 53000.038282/2004-55 / pg. 5 215

Ministério das Comunicações e da Ciência e Tecnologia
Fls. 205
Rubrica

2.3.14 – Resistores de sangria ou dispositivos apropriados para descarga de capacitores do filtro, quando a alta tensão é desligada:
[X]Sim []Não

2.3.15 – Interruptores em tampas onde existam tensões maiores que 350V:
[X]Sim []Não

2.3.16 – Gabinete com partes expostas ao operador aterradas:
[X]Sim []Não

2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350V:
[X]Sim []Não

2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:
[X]Sim []Não

2.4 – Transmissor auxiliar

2.4.1 – Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda
2.4.2 – Modelo: SI-F-10
2.4.3 – Homologação: 052089XXX0381
2.4.4 – Potência de operação (10 kW). Potência medida: 10,0 kW
2.4.5 – Freqüência de operação (90,50 MHz). Freqüência medida: 90,5003 MHz
2.4.6 – Desvio de freqüência da portadora (máximo 2000 Hz): 300 Hz
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:
[X]Sim []Não

2.4.8 – Medidor de tensão continua de placa ou coletor no estágio final RF:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

2.4.9 – Medidor de corrente continua de placa ou coletor no estágio final RF:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento na falta ou insuficiência de resfriamento forçado, quando existir:
[X]Sim []Não

2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:
[X]Sim []Não

2.4.13 – Existencia de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência:
[X]Sim []Não

2.4.14 – Resistores de sangria ou dispositivos apropriados para descarga de capacitores do filtro, quando a alta tensão é desligada:
[X]Sim []Não

2.4.15 – Interruptores em tampas onde existam tensões maiores que 350V:
[X]Sim []Não

2.4.16 – Gabinete com partes expostas ao operador aterradas:
[X]Sim []Não

Volume de Peças Digitalizado (3114357) SEI 53000.039262/2004-55 / pg. 216

Ministério das Comunicações
Fls. 206
Rubrica

2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350V:
[X]Sim []Não

2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:
[X]Sim []Não

2.5 – Sistema irradiante principal

2.5.1 – Antena

2.5.1.1 – Fabricante:	Teel Tele Eletrônica Ltda
2.5.1.2 – Modelo:	BECP-6H
2.5.1.3 – Quantidade de elementos:	6
2.5.1.4 – Altura do centro de fase:	85 metros
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NG):	130° NG

2.5.2 – Linha de transmissão

2.5.2.1 – Fabricante:	Andrew
2.5.2.2 – Modelo:	HJ11-50
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos:	**[X]Sim []Não**

2.6 – Sistema irradiante auxiliar

2.6.1 – Antena

2.6.1.1 – Fabricante	Teel Tele - Eletronica Ltda
2.6.1.2 – Modelo:	BECP-2L
2.6.1.3 – Quantidade de elementos:	2
2.6.1.4 – Altura do centro de fase:	45 metros
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NG):	130° NG

2.6.2 – Linha de transmissão

2.6.2.1 – Fabricante:	KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda
2.6.2.2 – Modelo:	LCF158-50JA
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos:	**[X]Sim []Não**

3. – Outros equipamentos de uso compulsório

3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras E1, E2, E3, A1):
[X]Sim []Não

3.2 – Limitador de modulação:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

3.3 – Monitor de modulação:
[X]Operante []Com defeito []Inoperante

3.4 – Analisador de espectro (apenas classes especiais):
[X]Sim []Não

Volume de Peças Digitalizado (3114357) SEI 53000.000282/2004-55 / pg. 217

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 207
Rubrica

4. – Ocorrência de harmônicos e espúrios de radiofreqüência

4.1 – Transmissor principal
2° Harmônico: - 80 dB
3° Harmônico: - 83 dB
Espúrios: -

4.2 – Transmissor auxiliar
2° Harmônico: - 81 dB
3° Harmônico: - 82 dB
Espúrios: -

4.3 – Existência de interferências prejudiciais: **[]Sim [X]Não**

5. – Outras constatações

5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: **[X]Sim []Não**

6. – Estúdios

6.1 – Estúdio principal
6.1.1 – Endereço: Av. Dr. Francisco Areia Leão, 1200

6.2 – Estúdio auxiliar
6.2.1 – Endereço:

7. – Informações adicionais

A linha de transmissão do sistema irradiante auxiliar, devido à ação do tempo, já não possui mais inscrições em sua capa. Sendo ela um cabo coaxial corrugado com isolação interna através de espuma dielétrica, com diâmetro nominal de 1-5/8 de polegada.

Volume de Processo Digitalizado (31 fls.) SEI 53000.003282/2004-55 / pg 218

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 208
Rubrica

8. – Instrumentos utilizados na vistoria

- Espectroscópio, Agilent E4411B
- Telêmetro, Hilti PD32
- Multímetro, Fluk
- Receptor GPS, Garmin

9. – Responsável pela vistoria

Nome: *Arthur Mochiuti Braghetto*
Formação: *Engenheiro de Telecomunicações*
CREA/SP: *5062623159*
Local: *Ribeirão Preto*
Data: *28 de Janeiro de 2010*

Assinatura do representante legal da emissora.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

Volume de Peças Digitalizado (3114357) SEI 53000.038292/2009-55 / pg. 219

Fls. 209
Rubrica

ANEXO

Fotos

Volume de Processo Digitalizado Vol. IV (21 de 37) SES 5360000092620093575pg0220

OPIC
Fones: (16) 3627 6284 / 3967 0644
Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 1000 - Box 22
CEP 14091-170 - Ribeirão Preto/SP

Volume de Processo Digitalizado (21185793) SEI 5350000.092026/2024-55 pg 1221

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 21
Rubrica

OPIC
Fones: (16) 3627 8284 / 3967 0644
Av. Dr. Plinio de Castro Prado, 1000 - Box 22
CEP 14091-170 - Ribeirão Preto/SP

Volume de Peso Digitalizado (21185793) SEI 53500.009926/2020-55 / pg 2222

Ministério das Comunicações
Fls. 219
Rubrica

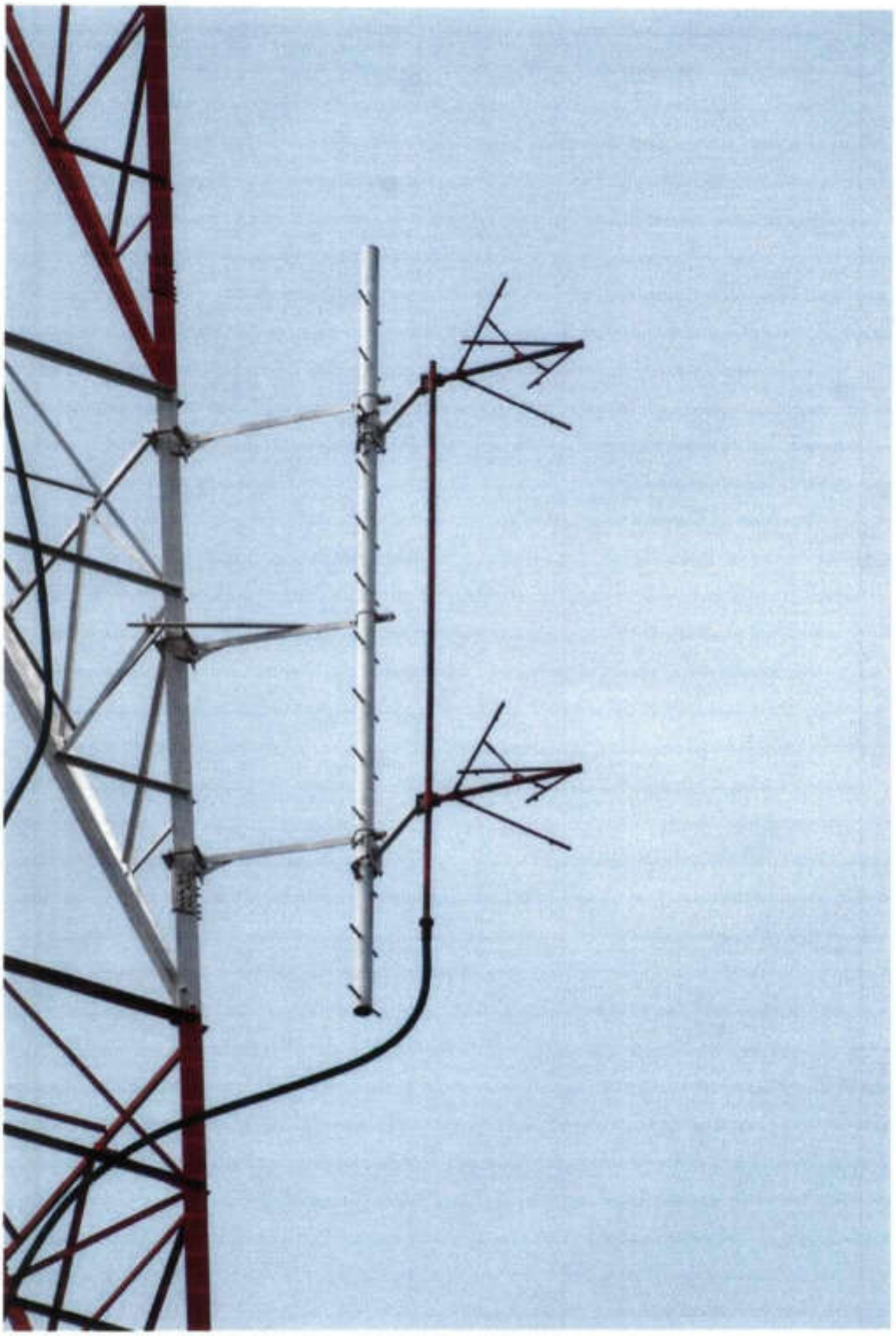

OPIC
Fones: (16) 3627 8284 / 3967 0644
Av. Dr. Plinio de Castro Prado, 1000 - Box 22
CEP 14091-170 - Ribeirão Preto/SP

Volume de Peças Digitalizado (21185793) SEI 53500.009926/2020-55 / pg 3223

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal **213** (90,5 MHz), na localidade de **Ribeirão Preto**, estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto n° 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Ribeirão Preto, 28 de Janeiro de 2010.

Arthur Mochiuti Braghetto
CREA/SP: 5062623159
CPF: 315.019.888-75

Rádio Regional Comunicação Ltda
CNPJ: 52.388.865/0001-70

Volume de Processo Digitalizado (21183793) SEI 53500.003928/2010-55 / pg 4224

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira
Rua Alvares Cabral nº 571 - Centro
AUTENTICAÇÃO - ATO PRATICADO POR SEMELHANÇA
COPIA REPROGRÁFICA
A MIM APRESENTADO
Rib. Preto
1º Traslado
AUTENTICAÇÃO
06AA199043
Simone Battaglion Costa Fer

PROCURAÇÃO bastante que fazem, as empresas, **SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA BATATAIS LTDA. e outras**, na forma abaixo.-

SAIBAM - quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três (03) dias do mês de Maio, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, em cartório compareceram como outorgantes, as empresas:- **1)- SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA BATATAIS LTDA.**, com sede na cidade de Batatais/SP, à Rua Santos Dumont nº 239, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.942.480/0001-85, com seu contrato social consolidado na alteração datada de 25/junho/2004, devidamente registrada na JUCESP sob nº 330.042/04-0, em 06/julho/2004, cujo instrumento, já encontra-se arquivado nestas notas sob nº 043/2006, neste ato, representada por seus sócios administradores, **João Fernandes Molina**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.485.653-SSP-SP e CPF nº 015.063.748/91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Campos Sales nº 825 - 7º andar; e, **João César Paulo Expedito Cangussu**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.114.173-SSP-SP e CPF nº 209.615.028/00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José da Silva nº 1.562, nos termos da cláusula XV, da referida alteração contratual; **2)- RÁDIO LIDERSOM FM LTDA.**, com sede na cidade de Orlândia/SP, à Rua 16, nº 166, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.150.857/0001-87, com seu contrato social consolidado na alteração datada de 17/novembro/2003, devidamente registrada na JUCESP sob nº 76.667/04-2, em 11/fevereiro/2004, cujo instrumento, já encontra-se arquivado nestas notas sob nº 044/2006, neste ato, representada por seu sócio administrador, **João Fernandes Molina**, anteriormente qualificado, nos termos da cláusula XV, da referida alteração contratual; **3)- RÁDIO SÃO JOAQUIM LTDA.**, com sede na cidade de São Joaquim da Barra/SP, à Rua Minas Gerais nº 1.225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.844.746/0001-24, com seu contrato social consolidado na alteração datada de 17/novembro/2003, devidamente registrada na JUCESP sob nº 76.669/04-0, em 11/fevereiro/2004, cujo instrumento, já encontra-se arquivado nestas notas sob nº 045/2006, neste ato, representada por seu sócio administrador, **João Fernandes Molina**, anteriormente qualificado, nos termos da cláusula XV, da referida alteração contratual; **4)- RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede nesta cidade, à Avenida José Adolfo Bianco Molina nº 2.110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, com seu contrato social consolidado na alteração datada de 17/Novembro/2003, devidamente registrada na JUCESP sob nº 49.316/04-7, em 27/Janeiro/2004, cujo instrumento, já encontra-se arquivado nestas notas sob nº 079/2006, neste ato, representada por seu sócio administrador, **João Fernandes Molina**, anteriormente qualificado, nos termos da cláusula XV, da referida alteração contratual; **e 5)- SUPER SOM UBERABA FM LTDA**, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Avenida Orlando Rodrigues da Cunha nº 2.001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.284.612/0001-47, com seu contrato social consolidado na alteração datada de 17/Novembro/2003, devidamente registrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)
08632602557266.000005088-0
RUA ALVARES CABRAL 571 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO SP CEP: 14010-080
FONE/FAX:16-36255022
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Volume de Processo Digitalizado Volume (21185093) SEI 5360000092620075 pg 5225

na JUCEMG sob nº 3040973, em 05/Janeiro/2004, cujo instrumento, já encontra-se arquivado nestas notas sob nº 080/2006, neste ato, representada por seu sócio administrador, **João Fernandes Molina**, anteriormente qualificado, nos termos da cláusula XV, da referida alteração contratual;- identificadas e qualificadas como as próprias pelos documentos apresentados e mencionados.- Então pelas outorgantes, na forma representadas, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem sua bastante procuradora:- **JOSMARA BIANCO MOLINA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.980.110-SSP-SP e CPF nº 071.714.738/05, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Senador César Vergueiro nº 399, aptº 71; a qual confere poderes especiais para, representar as empresas outorgantes, em todos os assuntos e interesses que lhes são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, realizar negócios dentro do ramo em que a mesma se dedica, representá-las perante as repartições públicas em geral, ministérios e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, admitir, demitir e dispensar empregados, fixando-lhes penalidades e remunerações, assinar carteiras de trabalho e seus atos conseqüentes; emitir, endossar, descontar, aceitar, assinar e protestar duplicatas, dar instruções, autorizar abatimento, prorrogações, assinar borderôs, entregar franco de pagamento ou para simples cobrança, podendo ainda, contratar e constituir advogados com poderes da clausula ''ad-judicia'' para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera trabalhista e mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e composições, propor contra quem de direito as ações que entender conveniente, defendê-las nas contrarias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificações, citação e intimação, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito a qualquer titulo ou pessoa, assinando recibos e dando quitação, dar ciente em títulos e documentos, representá-las perante os estabelecimentos bancários em geral, notadamente banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA), Caixa Econômica Federal-CEF, Nossa Caixa Nosso Banco S/A., Banco Itaú S/A e Banco Real S/A., e ai, abrir, movimentar, inclusive as existentes e encerrar contas correntes ou quaisquer outras, podendo requisitar talonários de cheques, emitir, endossar e assinar cheques, ordens de pagamentos e guias de retiradas, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos e créditos, transferências, aplicações, dar aval, assinar contratos de financiamentos bancários em geral, concordar com clausulas e condições, juros, multas, formas de pagamento; assinar todos os papeis e documentos necessários e de praxe bancaria; enfim, praticar todos os demais atos

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Álvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - DOCUMENTO APRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
À UM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
R$ 4,00 MAR 2006
AUTENTICAÇÃO
D063AB199056

Volume de Pessoas Digitalizadas Volume (21385793) SES 5586000000262000000555pgpg6226

Fundado em 1951
Sucomu
Seção São Paulo
Filiado à UINL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. **Prazo de validade: Indeterminado.**- Assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei este instrumento que, depois de lido e achado conforme aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, do que dou fé.- Eu, Washington Francisco Vieira de Oliveira, escrevente autorizado, à digitei, Eu, Antonio Donizeti Morelato, Substituto do Tabelião, à conferi, subscrevo e assino.- **(a.a.) João Fernandes Molina - João César Paulo Expedito Cangussu - Antonio Donizeti Morelato.**- (Legalmente Selada). CUSTAS: Ao Tabelião R$90,48; Ao Estado R$25,71; Ao IPESP R$19,05; Ao R. Civil R$4,76; Ao T. Justiça R$4,76; À Stª Casa R$0,90; Total: R$145,66. NADA MAIS. Trasladada na mesma data, dou fé.- Eu, Antonio Donizeti Morelato, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.-

Em test° da verdade.

Antonio Donizeti Morelato
Substituto do Tabelião

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO DONIZETI MORELATO
ESCREVENTE SUBSTITUTO
RIBEIRÃO PRETO-SP

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alvares Cabral
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPRODUZIDA FIEL E FIEL CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto, 14 MAR 2008
Simone Ba
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO
0863AB199052

O presente traslado confere com o original
ESCREVENTE

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

[redacted]

Volume de Processo Digitalizado Volume (21315793) SE 5566000 0092820 0 0555 pg 7227

EMISSORAS REGIONAIS

Sedex c/ AR

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios - Bloco B. Anexo B.
Brasília - DF
70.044-900

QUINTINO II
17 FEV 2010
RIBEIRÃO PRETO - SP

Ao Protocolo Geral

QUINTINO II
17 FEV 2010
SP

A.R

CORREIOS
SEDEX
AR MP (PESO (Kg))
0140
MANDOU. CHEGOU.
SK 64894679 7 BR

difusora 91.3

BAND 93,5 FM
RIBEIRÃO PRETO

Lidersom FM - Orlândia

Volume de Peças 3 Digitalização Livre 2 (3183793) SEI 5800000002 2022 004555.pdf 8228

Ministério das Comunicações
Fls. 216
Rubrica:
305

Volume de Processo Digitalizado (21318579) SEI 53500.000926/2020-55 / pg 9229

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 217
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:23:28 do dia 27/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Volume de Processo Digitalizado Vol. IV (213 a 379) SEI 53500.003928/2004-55 pg 0230

Comunicações SCE - M. das Comunicações Fls 218 Rubrica

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ribeirão Preto
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: E3
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Nº Estação: 7806078
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008031900
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 52388865000170 Pesquisar
Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CANADA **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 16 21022222 **Fax:** 16 39112211

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CANADA **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
BAND FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8492
Data Publicação Contrato/Convênio: 01/05/1994
SCRAD Técnico: 1971
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 530000430342005
Fistel: 02008031900

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
3025	Portaria	DMC	23/10/1984			Enquadramento Plano Básico	
3292	Portaria	DMC	29/11/1984			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
291	Portaria		17/12/1984	18/12/1984		Renovação	

Volume de Processo Digitalizado (21 folhas) SEI 53000.003220/2004-55 pg 1231

158	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Téc.
1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Téc.
211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jur.
31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jur.
432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado Volume (21184793) SEI 5850000039/2020-65 / pg 2232

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1092/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.003926/2004

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Rádio Regional Comunicação Ltda.
Serviço(s): Freqüência Modulada.
Localidade(s): Ribeirão Preto/SP.
Período: 01/05/1994 a 01/05/2004 e 01/05/2004 a 01/05/2014.
Atos da Outorga: Portaria nº 345, de 22 de maio de 1958, originariamente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda.
Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 53, de 04 de abril de 1997, publicada no DOU de 16 de abril de 1997 e Decreto Legislativo nº 216, publicado no DOU de 21 de junho de 2001.
Data do último vencimento da outorga: 01/05/2004.
Data do pedido: 29/01/2004.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02/03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 162
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 04/08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 09/18
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 65/75 e

Volume de Processo Digitalizado (21 folhas) SEI 53000.003926/2004-55 pg 3233

	79/89
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 76/78 e 90/92
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fl. 119
7- ☒Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☒ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação: ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 109/118, 202/212 e 213 (declaração assinada por procurador não autorizado pelo MC)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 217
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 161
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 20
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 19
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 23/24
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 22
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.	Fls. 30/42
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 135/160
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 163
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 164 e 165/167
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 168
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 169

Volume de Peças Digitalizado Volume (2) (1318793) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 4234

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls .170 e 179/182

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 2011.

MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Técnico de nível superior – Direito

De acordo.

Brasília, 30 de junho de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Volume de Processo Digitalizado (21183793) SEI 53000.003926/2004-55 / pg 5235

SCE - M. das Comunicações
Fls. 221

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1477/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 1º de julho de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
Av. José Adolfo Bianco Molina, n° 2110 – Jardim Canadá
14.024-210 Ribeirão Preto – São Paulo

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo n° 53000.003926/2004**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria n° 345, de 22 de maio de 1958, originariamente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1). **A declaração apresentada é assinada por procurador não autorizado pelo Ministério das Comunicações.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará

Volume de Processo Digitalizado (21 folhas) SEI 53000.003926/2004-55 pg 6236

no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular n° 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Volume de Processo Digitalizado Volume (21318793) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 7237

E13160

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 222
Rubrica:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF:1477/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. José Adolfo Bianco Molina, nº 2110 – Jardim Canadá
Cep: 14.024-210 Ribeirão Preto - SP
Proc.: 53000.003926/2004
Renovação de outorga

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Mariana Helena S. de Souza	11/07/11	CDD RIBEIRÃO PRETO 11 JUL 2011 RIBEIRÃO PRETO - DR/SPI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ* EDUARDO APARECIDO PRADO Motorizado (M) Matrícula 89108817 RIBEIRÃO PRETO	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Peças Digitalizadas (21 folhas) SEI 53000.003926/2004-55 pg 8238

04

RIBEIRÃO PRETO BAND 90,5 FM

Ministério das Comunicações SCE Fls. 223 Rubrica

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COM. ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040798/2011-50
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
09/08/2011-16:35

Processo nº 53000.003926 / 2004 - Renovação de Outorga
Ofício nº 1477/2011 / CGLO/DEOC/SCE-MC

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 52.388.865/0001-71, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo em vista o r. Ofício supra citado, vem mui respeitosamente, requerer a juntada aos autos de Declaração, atestando que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente; cabendo esclarecer que referida declaração fora sub-rogada pela sócia majoritária da Emissora, bem como que o sócio-administrador Sr João Fernandes Molina, encontra-se interditado por decisão judicial, conforme certidão que segue, sendo nomeada como sua curadora, sua esposa e sócia da Entidade Sra Rachel Mariza Bianco Molina, ora subscritora; por fim, ressalta-se que fora solicitado junto ao Ministério das Comunicações autorização prévia para que se proceda a devida alteração contratual, sendo nomeado novo sócio-administrador á Emissora.

Termos em que,
P e E deferimento
Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2011.

Rachel Mariza Bianco Molina
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA
Sócia Majoritária e Curadora do Sócio-Administrador

Av. José Adolfo Bianco Molina, 2110 - Jd. Itamaraty
Ribeirão Preto - SP Cep: 14024-210 Fone: (16) 2102.2222 Fax: (16) 2102.2211.

Voluntade de Deus Rádio Digital Ltda ME (2 (3145093) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 9239

224

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal **213** (90,5 MHz), na localidade de **Ribeirão Preto**, estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Ribeirão Preto, 28 de Janeiro de 2010.

Arthur Mochiuti Braghetto
CREA/SP: 5062623159
CPF: 315.019.888-75

Rachel Mariza Bianco Molina
Rádio Regional Comunicação Ltda
CNPJ: 52.388.865/0001-70

Volume de Processo Digitalizado (21185793) SEI 53500.009926/2010-55 / pg. 240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO

MATRÍCULA:
1214670155 2011 7 00030 016 0017330 01

CERTIFICO que, às folhas 016-V, do livro E nº 30 de Registro de Emancipações, Interdições e Ausências, sob nº de ordem 17.330, foi lavrado a interdição de **JOÃO FERNANDES MOLINA**, de nacionalidade brasileira, radiodifusor, RG. 7.485.653-4 SSP/SP, nascido no dia **vinte e sete de outubro de um mil e novecentos e trinta e cinco (27/10/1935)**, natural de Franca, Estado de São Paulo, residente nesta cidade, na Rua Campos Sales, nº 825, aptº 7.

Filho de **JOSÉ FERNANDES GIMENES** e de **CLOTILDE TORRES PENEDO**.

O registro foi feito em virtude da apresentação de Mandado de Registro de Interdição, onde consta que por sentença do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, Dr. José Duarte Neto, datada de 04/02/2011, transitada em julgado em 04/03/2011, nos autos nº 3887/2009, foi decretada a Interdição de **JOÃO FERNANDES MOLINA**, por tratar-se de pessoa portadora de quadro compatível com seqüela de acidente vascular cerebral, com déficit cognitivo, de caráter permanente, portanto absolutamente incapaz para a prática dos atos da vida civil. Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito supra citado, datado de 17/05/2011, arquivado nesta Serventia..

Registro lavrado no dia 03 de junho de 2011.

Observações: O interdito é casado com Rachel Mariza Bianco Molina, conforme assento lavrado no Lº B-19, fls. 177, nº 5.381, do Registro Civil de Batatais/SP. Foi nomeada curadora: **Rachel Mariza Bianco Molina**, brasileira, casada, RG. 2.580.390 SSP/SP, CPF. 213.762.628-43, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Campos Sales, nº 825, aptº 7.

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 03 de junho de 2011.

Bel. Rogério Assagra Denipoti
Escrevente Autorizado

Bel. Rogério Assagra Denipoti
Escrevente Autorizado
RG: 22.971.268-X SSP/SP
1º Reg. Civil-Rib. Preto-SP

ISENTA DE EMOLUMENTOS

1º desde 1889 Ribeirão Preto
Primeiro Subdistrito
Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial
Rua Visconde de Inhaúma, 1315 • Cep: 14010-100 • Centro
Ribeirão Preto/SP • Fone (16) 3636-3635
www.1cartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
03 JUN. 2011
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
Bel. Jonathan Pescuma Monteiro-Escrevente

1292G-125001-126000-0411 1292G - AA 125424
0862AD987277

[redacted]

[redacted]

EMISSORAS REGIONAIS

AGF QUITANDINHA
08 AGO 2011
RIBEIRÃO PRETO

SEDEX
CORREIOS
AR MP PESO (kg) 0,47 MANDOU, CHEGOU.
SZ 06429148 7 BR

Ao
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede - 9º andar - sala 907.
Brasília - DF
70.044-900

47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
17 AGO 2011
RUBRICA

A/C Protocolo Geral.

difusora

Ministério das Comunicações
Rubrica

BN 906

Volume de Processo Digitalizado Volume (1318579) SEI 53000.000928/2011-55 pg 2242

Fls. 227

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:00:15 do dia 23/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

M. das Comunicações Fls. 128 Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Ribeirão Preto/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
213	E3	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA		3	
217	E3	DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA		3	P
222	E3	MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA		3	B
226	A4	RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA		3	H
231	A1	FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA		3	
236 E	A4			0	
259	E3	O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA		3	
263	E3	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA		3	P
278	A3	LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA		3	
300 E	B1	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		3	

Usuário: - **Data: 23/08/2011** **Hora: 09:05:13**

Registro 1 até 10 de 10 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 05/02/1998
PÁGINA 38 - Vol. I
ANOTADO POR: Mocks

229

PORTARIA Nº 031 **, DE** 23 **DE** janeiro **DE 1998.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.001551/85, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Regional Comunicação Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada, mediante a cessão da maioria das cotas representativas do capital social para outro grupo de cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade que ficarão assim constituídos:

COTISTAS	**COTAS**	**VALOR (R$)**
João Fernandes Molina	23.328	23.328,00
Rachel Mariza Bianco Molina	26.672	26.672,00
Total	**50.000**	**50.000,00**

Diretor Presidente - João Fernandes Molina

Art. 3º Autorizar, ainda, que a entidade proceda a conversão do seu capital social para o padrão monetário vigente, bem como a sua elevação, passando de CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais) para R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma.

Art. 4º Determinar, nos termos do artigo 97 do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

Volume de Processo Digitalizado Volume (21314793) SEI 53500.000929/2020-05 / pg 6246

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2654/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo n° 53000.003926/2004

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Rádio Regional Comunicação Ltda
Serviço(s): FM
Localidade(s): Ribeirão Preto/SP
Período: 01/05/2004 a 01/05/2014
Atos da Outorga: Portaria n° 345, publicada no DOU de 22 de maio de 1958.
Atos da última renovação da outorga: Decreto Legislativo n° 216, publicado no DOU de 21 de junho de 2001.
Data do último vencimento da outorga: 01/05/2004
Data do pedido: 29/01/2004

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02-03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 162
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 04-08
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 09-18
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 65-75; 79-89

Fnna/COREV/CGLO

Volume de Processo Digitalizado (21 folhas) SEI 53000.003926/2004-55 pg 7247

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 76-78; 90-92
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fls. 119
7- ☒Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☒ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 109-118; 202-213
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 227
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 161
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 20
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 19
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 23-24
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 22
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 21
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 30-42
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 135-160
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 163
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 164-167
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 168
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 169

Volume de Peças Digitalizadas Volume (2131793) SEI 53000.003926/2004-55 pg 8248

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 170; 180-182
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 230-231
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): Portaria n° 31, publicada no DOU de 05 de feveriro de 1998	Fls. 229
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fls. 228

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Rachel Mariza Bianco Molina	Brasileira
João Fernandes Molina	Brasileiro

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacion□lidade*
Josmara Bianco Molina	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
João Fernandes Molina	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Maximilian Rodrigues Borges	Diretor de programação	Brasileiro

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram

Volume de Processo Digitalizado (21183793) SEI 53000.003926/2004-55 / pg 9249

a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

Volume de Processo Digitalizado Vol. IV (21183793) SEI 53000.003926/2004-55 pg 10250

SCE - M. das Comunicações
Fls. 232
Rubrica

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de outubro de 2011.

Octavio Penna Pieranti
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Diretor Substituto

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 24 de outubro de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado (21183793) SEI 53500.003926/2004-55 pg 1251

SISCON

M. das Comunicações
CONJUR
232

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 06/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.003926/2004
INTERESSADO: Rádio Regional Comunicação Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Aprovação de novo administrador.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para exame desta Consultoria Jurídica procedimento relativo à renovação da outorga concedida à Rádio Regional de Comunicação Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

2. Na Nota Técnica nº 2654/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, aprovada pelas autoridades competentes, o Departamento de Outorga de Serviços De Comunicação Eletrônica atesta a regularidade da documentação apresentada e opina pelo renovação da permissão.

3. No entanto, observamos que os documentos referentes à renovação foram subscritos pela sócia Raquel Mariza Bianco Molina, pois o sócio administrador João Fernandes Molina encontra-se interditado por decisão judicial, conforme consta dos documentos de fls. 223 e 225, em virtude de portar seqüela de acidente vascular cerebral, com déficit cognitivo, de caráter permanente, estando, desse modo, absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil.

4. Dessa forma, entendemos necessária prévia aprovação por este Ministério da nova administradora, considerando a irreversibilidade da situação do atual administrador da sociedade.

4. Diante do exposto, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências necessárias.

Brasília, 4 de janeiro de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica- Substituta

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Volume de Processo Digitalizado Volume 2 (3143793) SEI 53000.003926/2004-55 / pg. 252

CONJUR - MC
234

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 32/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.003926/2004
INTERESSADO: Rádio Regional Comunicação Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Aprovação de novo administrador.

Aprovo a Nota Nº 06-2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogada da União, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta.

Restituam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências necessárias.

Brasília, 5 de janeiro de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Volume de Processo Digitalizado Volume (2118579) SEI 53000.003926/2004-55 pg 2253

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

235

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Protocolo principal: 53000.003926/2004-55
Unidade: SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA
Técnico: Luciano da Silva Eciene
Folha: 234 **a** 258
Justificativa: Trata-se de pedido de renovação, referente ao período 2014/2024.

Subgrupo Legal de Pós-Outorga
SLPOS/GTPO/DEOC/SCE-MC

Assinatura / Carimbo do responsável

Volume de Processo Digitalizado Volume (21185793) SEI 53000.003926/2004-55 / pg 3254

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.003926/2004-55**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 28/05/2014, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0010125** e o código CRC **4D43F46D**.

Volume de Processo Digitalizado Volume (2131793) SEI 53000.003926/2004-55 pg 4255

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Dorailza Crisostomo de Almeida**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/09/2014, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0112001** e o código CRC **4A8061FD**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1198/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.072380/2013-73

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em FM na localidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 30), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e

administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 14/07/2014, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 14/07/2014, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 14/07/2014, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/07/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0010058** e o código CRC **C58110D0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 1045/2014/SEI-MC

Brasília, 28 de maio de 2014

Ao Senhor Representante Legal da RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA (REGIONAL COMUNICACAO)

RUA JAVARI, Nº3099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA,
RIBEIRÃO PRETO-SP
CEP 14.060-640

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.072380/2013-73**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 1198/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/07/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0010115** e o código CRC **C39B1208**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 1045/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
RUA JAVARI, Nº 3099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA
CEP: 14060-640 RIBEIRÃO PRETO/SP
PROC:. 53000.072380/2013-73
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
MP
PESO / *WEIGHT (kg)*
9075807 4 BR

Outros (origem externa) AR JG090758074BR (0059796) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 4

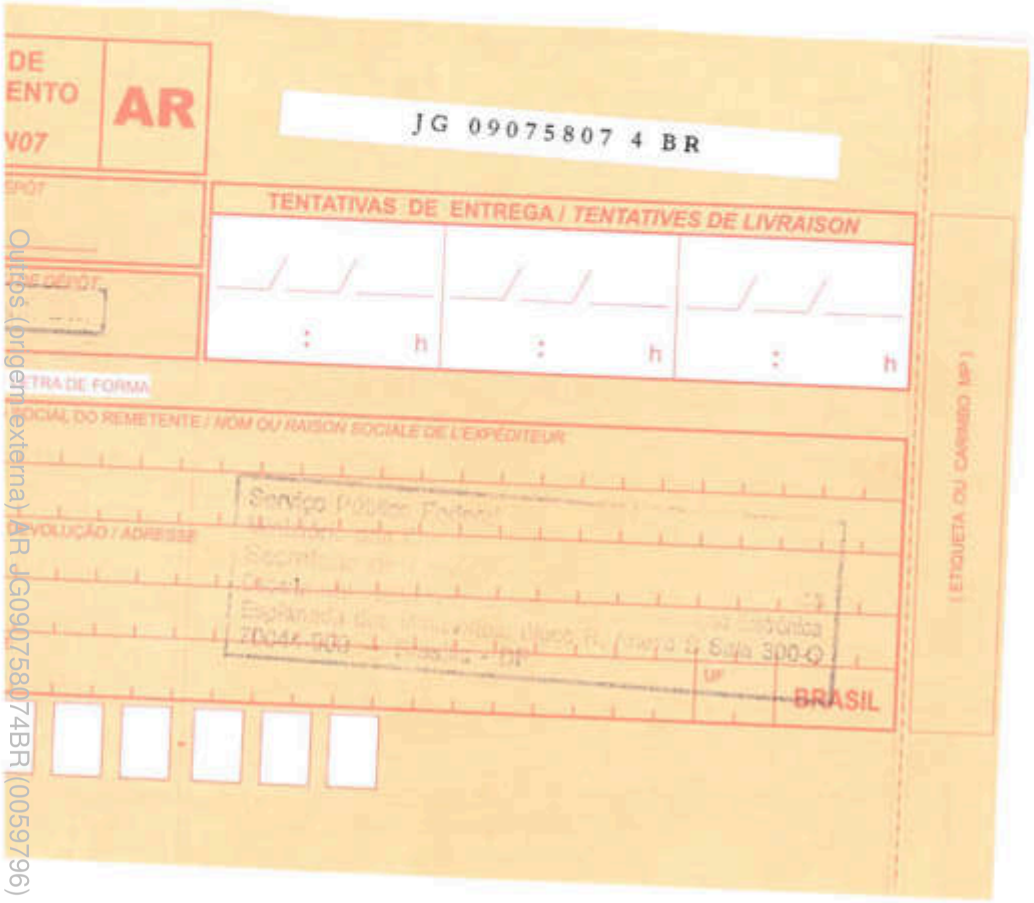

Outros (origem externa) AR JG090758074BR (0059796)
SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

53900.013875/2014-06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
BRASÍLIA-DF

Referência: Ofício n. 1045/2014/SEI-MC

Assunto: Renovação de Outorga – Exigência processo n. 53000.072380/2013-73

Periodos: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

A **RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Rua Javari, n. 3.099, sala 01, Jardim Ipiranga, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.388.865/0001-70, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM nesta cidade, representada por seus Administradores Não Sócios infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, em atendimento a exigência formulada, conforme Nota Técnica n. 1198/2014/SEI-MC, recebida em 29 de julho de 2014, **apresentar**, a documentação determinada pelo mencionado Ofício[1], a saber:

a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, já protocolizado em 29/01/2004 e 10/12/2013, com todos os documentos e declarações exigíveis a época;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

[1] Notem que somente as certidões de distribuição de feitos cíveis e criminais, assim como a certidão Simplificada JUCESP não haviam acompanhado o requerimento de renovação de outorga protocolizado em 10/12/2013 sob n. 53000 072380/2013-73. Todavia, visando o rápido prosseguimento da análise do pedido de renovação de outorga, essa permissionária toma a liberdade de juntar novamente tais documentos.

MC/PROTOCOLO GERAL
CÓPIA DO ORIGINAL
Em 28 / 08 / 14
Nome Legível Bárbara Gomes

c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

d) Certidões de distribuição cível e criminal[2] de todos os sócios e administradores;

e) Certidão da JUCESP atualizada, permitindo a verificação do quadro societário e diretivo da entidade.

Com a juntada dos documentos acima, **requer** o prosseguimento da analise dos pedidos de renovação de outorga em referência.

Reibeirão Preto, 26 de agosto 2014.

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Arnaldo de Almeida Amazonas **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**

[2] Apesar do oficio não especificar, por excesso de zelo, essa permissionária acosta aos autos as certidões expedidas pela Justiça Estadual e Federal de todos os sócios diretos e indiretos.

REGIONAL FM 90,5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53900 003926/2004-55
SCPRT DILOG COLOG CGAD/SPA
29/01/2004-11:45

AO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, operando na freqüência de 90,5 MHz, canal 213, prefixo ZYD 813, classe de operação E3, vem respeitosamente à presença de V.Sa, requerer renovação de outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão por novo período de 10 (dez) anos; sendo a permissão atual aprovada pelo Decreto Legislativo nº 216 de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 21 de Junho de 2001, anexando para tanto os seguintes documentos:

1) Laudo de Ensaio do transmissor, de acordo com as normas técnicas em vigor
2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada.
3) Declaração da emissora de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.
4) Certificados de quitação de contribuições sindicais dos empregados e empregador dos últimos 05 (cinco) anos.
5) Prova de Regularidade relativa ao FGTS.
6) Prova de Regularidade relativa ao INSS.
7) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Municipal.
8) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Estadual.
9) Prova de Regularidade relativa á Fazenda Federal.

5º TABELIÃO DE NOTAS
RUA MARCA MONTEIRO, 535 - CAMBUÍ
FONE/FAX: (19) 3705-3300
EZEQUIAS FERREIRA NO
AUTENTICAÇÃO
5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 26 AGO 2014
Autentico a presente cópia reprográfica conferida com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Escrevente Autorizado. Emolumentos R$ 2,40
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EMISSORAS REGIONAIS

REGIONAL FM 90,5

10) Prova de Regularidade relativa á Procuradoria Geral da Fazenda Federal.

11) Prova de Regularidade relativa ao FISTEL.

12) Comprovante de quitação do FISTEL exercício 2003.

13) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

14) Cópias das alterações contratuais havidas na constância da atual outorga. Uhs 5°a 6°a

15) Cópia da última alteração contratual, adaptando o mesmo á Lei 10.406/2002 e Lei 10.610/2002, revelando ainda a atual composição societária da emissora; ressaltando que a referida alteração encontra-se em tramitação, aguardando arquivamento na Junta comercial do Estado de São Paulo, conforme protocolo.

Termos em que,
P.E. deferimento.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 2004.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
João Fernandes Molina
Sócio-Administrador

5º TABELIÃO DE NOTAS
RUA MARIA MONTEIRO, 536 - CAMBUÍ
FONE/PABX: (19) 3705-3300
EZEQUIAS FERREIRA NEIVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS 26 AGO 2014
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Escrevente Autorizado. Emolumentos R$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EMISSORAS REGIONAIS

CÓPIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R, Anexo B, 3º andar, ala Oeste
BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 072380/2013-73
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/12/2013-17:18

Referência: Renovação de Outorga – Período 2014/2024

A **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, vem, respeitosamente, **requerer** que Vossa Senhoria se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente pedido de renovação de outorga, por novo período de 10 (dez) anos, anexando, para tanto, a documentação determinada pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, a saber:

a) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

5º TABELIÃO DE NOTAS
RUA MARIA MONTEIRO, 536 - CAMBUÍ
FONE/PABX: (19) 3705-3300
EZEQUIAS FERREIRA NEIVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS 26 AGO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado. Dou fé.
Escrevente Autorizado. Emolumentos R$ 2,40
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

d) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

e) Comprovante de regularidade com o FISTEL;

f) Prova de regularidade relativa ao INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da União, expedida pela Receita;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;

j) Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2013.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Arnaldo de Almeida Amazonas

5º TABELIÃO DE NOTAS
RUA MARIA MONTEIRO, 536 - CAMBUÍ
(19) 3705-3300
ESPEDITA NEIVA
AUTORIZADO

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 26 AGO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Escrevente Autorizado - Emolumentos R$ 2,40

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, **declara** para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2013.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Arnaldo de Almeida Amazonas

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 26 AGO 2014
Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel reprodução do original a mim apresentado.
Escrevente Autorizado. Emolumentos
SELO DE AUTENTICIDADE

5º TABELIÃO DE NOTAS
RIA MONTEIRO, 536 - CAMBUÍ
NE/PABX: (19) 3705-3300
OLIVEIRA FERREIRA NEIVA
AUTORIZADO

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, declara para os devidos fins **(i)** que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, e **(ii)** que, caso seja renovada a outorga, não excederá aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2013.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Arnaldo de Almeida Amazonas

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 26 AGO 2014
Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel ao original a mim apresentado.
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 01884 G2 105937
5º TABELIÃO DE NOTAS
RUA CORONEL MARIA MONTEIRO, 536 - CAMBUÍ
TELEFONE/PABX: (19) 3705-3300
EZEQUIAS FERREIRA NEIVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, declara para os devidos fins **(i)** que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, e **(ii)** que, caso seja renovada a outorga, não excederá aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2014.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Arnaldo de Almeida Amazonas

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato, representada por seus Administradores não sócios infra-assinados, **declara** para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2014.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Arnaldo de Almeida Amazonas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322153 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, RG: 2580390, CPF: 213.762.628-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 4528526

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322145 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, RG: 2580390, CPF: 213.762.628-43, nascido em 22/10/1940, natural de Batatais - SP, filho de ADOLPHO BIANCO e ALZIRA SIENA BIANCO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 2043147

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20140001512428

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, ou vinculado ao **CPF de número 213.762.628-43,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6DT4223V X8MQLR 4I6A3W51BMC4VaP
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2014 às 11h19min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322152 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.836.227/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: *4528525*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322156 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.836.227/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 4528528

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322141 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.836.227/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: ***2043037***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5219961 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.836.227/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 8 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: ***1072405***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5219922 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.836.227/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 8 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: ***1072405***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5159741 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 15.836.227/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 1 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: ***3100926***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20140001511621

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 15.836.227/0001-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: HBh4IhDRCAUO FDT9hJ 5NEB8Xa29GAWV6F
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2014 às 10h35min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322149 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 14/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA 11583958, RG: 11.583.958, CPF: 212.996.408-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 4528522

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322146 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 11583958, CPF: 212.996.408-77, nascido em 10/03/1962, filho de WILTON PAES DE ALMEIDA FILHO e MARIA LUCILIA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 2043148

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5159889 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 31/07/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ****

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 11583958, CPF: 212.996.408-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

*» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível. Processo: 0003087-59.2013.8.26.0114 (0003087-59.2013.8.26.0114). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 31/01/2013. Reqte: Jose Eduardo Mascaro de Tella.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 1 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 1081121

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
8ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LILIAN BELLUCCI GERVASIO, Escrivã Judicial I do Cartório da 8ª Vara Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0003087-59.2013.8.26.0114 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário - Honorários Advocatícios**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/01/2013 **VALOR DA CAUSA:** R$ 110.537,61

REQUERENTE(S):
Jose Eduardo Mascaro de Tella, AV JESUINO MARCONDES MACHADO, 182, NOVA CAMPINAS, Campinas-SP, CPF 014.436.588-04

REQUERIDO(S):
Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, COND CH ALTO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, GRAMADO, Campinas-SP, CPF 212.996.408-77, RG 11583958, Antonio Carlos Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, COND CH ALTO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, Campinas-SP, CPF 049.682.388-43, RG 6167067

OBJETO DA AÇÃO:
AÇÃO DE ARBITRAMENTO JUDICIAL DE HONORÁRIOS.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído - 31/01/2013 08:05:02 - Processo Distribuído por Dependência p/ 8ª. Vara Cível Carga à Vara Interna - 31/01/2013 18:17:33 - Carga à Vara Interna sob nº 9158948 - Local Origem: 981-Distribuidor(Fórum de Campinas) Local Destino: 989-8ª. Vara Cível(Fórum de Campinas) Data de Envio: 31/01/2013 Data de Recebimento: 01/02/2013 Previsão de Retorno: Sem prev. Retorno Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 01/02/2013 11:21:44 - Recebimento de Carga sob nº 9158948

Mudança de Classe Processual - 19/02/2013Autos no Prazo - 06/03/2013 - CX 03/04/2013

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor - 06/03/2013 - livro 40 folhas 187 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Mariana Labarca Giesbrecht Recebidos os Autos do Advogado - 07/03/2013 - Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível

Decisão - 17/05/2013 - RELAÇÃO 73 - Vistos. Defiro a prioridade no trâmite processual. Anote-se e observe-se. Providencie o autor mais uma contrafé, haja vista que são dois os réus a serem citados. Processe-se pelo rito ordinário. Anote-se e observe-se. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 28/05/2013 - Relação :0073/2013 Data da Disponibilização: 28/05/2013 Data da Publicação: 29/05/2013 Número do Diário: 1424 Página: 1646/1652

Mandado Expedido - 02/07/2013 - Mandado nº: 114.2013/035642-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/07/2013 Local: Cartório da 8ª Vara Cível

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu - 19/07/2013 - Livro 43 - fls. 01 - Rua Regina Nogueira 120 - fone: 37766552 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Diego Lopes de Oliveira Recebidos os Autos do Advogado - 29/07/2013 - Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZELY CRISTINA SARTORI MICOTTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

Incidente Processual Instaurado - 12/09/2013 16:32:44 - 3031148-73.2013.8.26.0114 - Impugnação ao Valor da Causa

Ato ordinatório - 12/09/2013 16:54:22 - Manifestar-se o autor, em 10 (dez) dias, sobre a contestação, bem como sobre a impugnação em apenso. Remessa - 13/09/2013 14:01:19 - Relação: 0202/2013 Advogados(s): Carlos Eduardo Zulzke de Tella , Fellipe Daniel de Morais Fernandes (OAB 251024/SP), Jose Eduardo Mascaro de Tella (OAB 25172/SP), Mariana Labarca Giesbrecht (OAB 311502/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 16/09/2013 09:55:08 - Relação :0202/2013 Data da Disponibilização: 16/09/2013 Data da Publicação: 17/09/2013 Número do Diário: 1499 Página: 1136/1139

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor - 16/09/2013 17:39:35 - LIVRO 43 FL. 197 Rua Jesuíno Marcondes Machado 182 Tel 19-4009-2900 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Mariana Labarca Giesbrecht Recebidos os Autos do Advogado - 23/09/2013 16:44:57 - Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível

Setor Técnico - 11/10/2013 11:07:58Réplica Juntada - 08/11/2013 14:47:50 - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Sobre a Contestação em Procedimento Sumário - Número: 80002 - Protocolo: FCAS13001657845

Petição - 08/11/2013 14:48:40 - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação sobre a Impugnação em Procedimento Sumário - Número: 80003 - Protocolo: FCAS13001657902

Conclusos para Decisão - 19/11/2013 17:09:28 – 181/13 Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Herivelto Araujo Godoy Recebidos os Autos da Conclusão - 31/03/2014 15:34:22 - Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível

Ato ordinatório - 25/04/2014 15:31:41 - "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando- as, no prazo de 05(cinco) dias". Remessa - 28/04/2014 14:11:39 - Relação: 0146/2014 Advogados(s): Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP), Fellipe Daniel de Morais Fernandes (OAB 251024/SP), Jose Eduardo Mascaro de Tella (OAB 25172/SP), Mariana Labarca Giesbrecht (OAB 311502/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/04/2014 14:39:27 - Relação :0146/2014 Data da Disponibilização: 29/04/2014 Data da Publicação: 30/04/2014 Número do Diário: 1640 Página: 1349/1359

Petição - 06/05/2014 17:25:00 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Sumário - Número: 80006 - Protocolo: FCAS14001294269

Autos remetidos a conclusão para sentença 13/05/2014.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Campinas, 18 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 + R$ 5,60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZELY CRISTINA SARTORI MICOTTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5189370 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 11583958, CPF: 212.996.408-77, nascido em 10/03/1962, natural de São Paulo - SP, filho de WILTON PAES DE ALMEIDA FILHO e MARIA LUCILIA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 6 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 3100925

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20140001511502

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA** , ou vinculado ao **CPF de número 212.996.408-77,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGSBSAW5M XAIMHR X7ENHPJaB13NVQM
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2014 às 10h26min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 27

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5159851 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 31/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, RG: 285477614, CPF: 287.831.608-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 1 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 1081120

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5159829 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, RG: 285477614, CPF: 287.831.608-84, nascido em 17/10/1977, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO e BEATRIZ HELENA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 1 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 3100924

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322150 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 14/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE BOMIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, RG: 28547761-4, CPF: 287.831.608-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 4528523

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322139 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, RG: 285477614, CPF: 287.831.608-84, nascido em 17/10/1977, filho de JOSE BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO e BEATRIZ HELENA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 2043035

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20140001511539

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO** , ou vinculado ao **CPF de número 287.831.608-84,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGSBSAaCM FDU5KT 4I6AA16YAMA4Z1A
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2014 às 10h29min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 32

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5362324 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 25/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, RG: 7343372 X, CPF: 628.468.257-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 26 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 1072410

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20140001511754

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS** , ou vinculado ao **CPF de número 628.468.257-34,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWNa7I8D B5QG7G 4I6E4221HIF3U1K
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2014 às 10h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 34

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5383277 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 26/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, RG: 7343372-X, CPF: 628.468.257-34, nascido em 10/04/1955, natural de São Paulo - SP, filho de ERNESTO CABRAL DE ALMEIDA AMAZONAS e BEATRIZ DE PAIVA AZEVEDO AMAZONAS, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 3111333

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5362273 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 25/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FELIPE DANIEL DE MARAIS FERNANDES, RG: 440147633, CPF: 221.082.638-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 26 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 1072409

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO Nº: 5362304 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 25/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FELIPE DANIEL DE MARAIS FERNANDES, RG: 440147633, CPF: 221.082.638-10, nascido em 09/07/1981, natural de Campinas - SP, filho de JOSE RENATO FERNANDES e VIRGINIA LUCIA DE MORAIS FERNANDES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 26 de agosto de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: 3111331

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20140001512915

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES** , ou vinculado ao **CPF de número 221.082.638-10,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IhDSF9YE X9HNhC B4IE89SAa6YhhAL
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2014 às 11h47min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 38

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322151 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 14/08/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ****

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.388.865/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

*» Foro de Ribeirão Preto - 8ª Vara Cível. Processo: 0027993-19.2004.8.26.0506 (1725/2002). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 09/10/2004. Reqte: Paula Trajano Contart.**********

*» Foro de Ribeirão Preto - 8ª Vara Cível. Processo: 0032873-54.2004.8.26.0506 (2015/2002). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Títulos de Crédito. Data: 21/10/2004. Reqte: Paula Trajano Contart.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 4528524

Dados do Processo

Processo: 0027993-19.2004.8.26.0506 (2084/2004)
Classe: Protesto
Área: Cível
Assunto: Liminar
Local Físico: 20/08/2014 00:00 - Advogado - Henrique Furquim Paiva
Distribuição: Livre - 09/10/2004 às 22:00
8ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto
Juiz: Carina Roselino Biagi
Outros números: 2084040081000, 27993/2002, 27993/2004, 1725/2002
Valor da ação: R$ 100,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. ››Exibir todas as partes.

Reqte: Paula Trajano Contart
Advogado: Ricardo Sordi Marchi

Reqdo: Radio Regional Comunicacoes Ltda
Advogado: Claudio Urenha Gomes

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. ››Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
30/06/2014	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
27/11/2013	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
22/07/2013	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
14/01/2013	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
29/08/2012	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
11/04/2005	LAUDA *fls. 134:> Prossiga-se nos autos principais. Int.*
14/08/2002	APENSO AO PROCESSO *2015/02*
14/08/2002	Aguardando Publicacao
13/08/2002	Aguardando Publicacao *Lauda 11/8*
08/08/2002	Aguardando Juntada
07/08/2002	LAUDA *(Para a autora se manifestar s/ as contestações de fls. 68/111.)*
26/07/2002	Carga ao Advogado *CLAUDIA FERNANDES CARVALHO - Carga baixada em 29/07/2002*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 40

Dados do Processo

Processo: 0032873-54.2004.8.26.0506 (2550/2004)
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Assunto: Espécies de Títulos de Crédito
Local Físico: 20/08/2014 00:00 - Advogado - Henrique Furquim Paiva
Distribuição: Direcionada - 21/10/2004 às 11:16
8ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto
Juiz: Carina Roselino Biagi
Outros números: 2550040081000, 32873/2002, 32873/2004, 2015/2002
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. ››Exibir todas as partes.

Reqte: Paula Trajano Contart
Advogado: Paulo Mellin
Advogado: Ricardo Sordi Marchi
Advogada: Cláudia Fernandes Millon Aguiar
Advogado: Claudio Urenha Gomes

Reqdo: Banco Bcn S/A

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. ››Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
20/08/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Henrique Furquim Paiva*
14/08/2014	Autos no Prazo
14/08/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0398/2014 Data da Disponibilização: 14/08/2014 Data da Publicação: 15/08/2014 Número do Diário: 1711 Página: 195 a 198*
01/07/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0398/2014 Teor do ato: Para apreciação do pedido formulado à fl. 432, comprove o executado, documentalmente, que os valores bloqueados são decorrentes de verbas alimentares. Int. Advogados(s): Paulo Mellin (OAB 14758/SP), Ricardo Sordi Marchi (OAB 154127/SP), Cláudia Fernandes Millon Aguiar (OAB 175741/SP), Claudio Urenha Gomes (OAB 22399/SP)*
30/06/2014	Proferido despacho de mero expediente *Para apreciação do pedido formulado à fl. 432, comprove o executado, documentalmente, que os valores bloqueados são decorrentes de verbas alimentares. Int.*
30/06/2014	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
28/05/2014	Conclusos para Despacho *Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem notícia de manifestação da exequente em relação ao pedido formulado pelo executado à fl. 432. Nada Mais.*
21/05/2014	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
13/05/2014	Classe Processual alterada
09/05/2014	Petição Juntada
23/01/2014	Autos no Prazo *Disponibilizado no D.J.E. em 23 de janeiro de 2014.* ***Vencimento:** 14/02/2014*
23/01/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0015/2014 Data da Disponibilização: 23/01/2014 Data da Publicação: 24/01/2014 Número do Diário: 1577 Página: 151 a 153*
15/01/2014	Remetido ao DJE *Relação: 0015/2014 Teor do ato: Forme-se novo volume. Fls. 431: Expeça-se certidão na forma requerida, devendo preliminarmente ser providenciado o recolhimento da taxa necessária. Fls. 432: Manifeste-se a parte credora. Int. Advogados(s): Paulo Mellin (OAB 14758/SP), Ricardo Sordi Marchi (OAB 154127/SP), Cláudia Fernandes Millon Aguiar (OAB 175741/SP), Claudio Urenha Gomes (OAB 22399/SP)*
27/11/2013	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
25/11/2013	Despacho *Forme-se novo volume. Fls. 431: Expeça-se certidão na forma requerida, devendo preliminarmente ser providenciado o recolhimento da taxa necessária. Fls. 432: Manifeste-se a parte credora. Int.*
18/11/2013	Conclusos para Despacho *Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Carina Roselino Biagi*

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 41

18/11/2013	Petição Juntada *em 14/11/2013*
12/11/2013	Comprovante de Depósito Juntada
01/11/2013	Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruído *AGR. INST. Nº7.036.502-9/02, AGR. SUPREMO TRIBUNAL Nº200901666809.*
25/10/2013	Autos no Prazo
25/10/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0522/2013 Data da Disponibilização: 25/10/2013 Data da Publicação: 29/10/2013 Número do Diário: 1528 Página: 184 a 186*
18/10/2013	Remetido ao DJE *Relação: 0522/2013 Teor do ato: Solicitei ao Banco Central o bloqueio da importância requerida, e após o decurso de prazo razoável obtive resposta. Observo que a ordem foi parcialmente cumprida e solicitei sua transferência para conta judicial. Junto os extratos. Aguarde-se a vinda do comprovante de depósito judicial. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em temos de prosseguimento. Int. Advogados(s): Paulo Mellin (OAB 14758/SP), Ricardo Sordi Marchi (OAB 154127/SP), Cláudia Fernandes Millon Aguiar (OAB 175741/SP), Claudio Urenha Gomes (OAB 22399/SP)*
17/10/2013	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
17/10/2013	Despacho *Solicitei ao Banco Central o bloqueio da importância requerida, e após o decurso de prazo razoável obtive resposta. Observo que a ordem foi parcialmente cumprida e solicitei sua transferência para conta judicial. Junto os extratos. Aguarde-se a vinda do comprovante de depósito judicial. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em temos de prosseguimento. Int.*
10/10/2013	Conclusos para Despacho *BACEN - vls. 1 e 2 Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Carina Roselino Biagi*
10/10/2013	Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruído *Agravo de decisão denegatória de REsp nº 1.222.226/SP (2009/0166680-9)*
10/10/2013	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
09/10/2013	Proferido despacho de mero expediente *Baixo os autos para juntada de peças do agravo. Após, voltem-me conclusos. Int.*
13/08/2013	Conclusos para Despacho *B - VLS. 1 E 2 Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Carina Roselino Biagi*
13/08/2013	Petição Juntada *em 12/08/2013*
22/07/2013	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
10/07/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu *VLMS. 1.2 VLM Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Paulo Mellin*
05/07/2013	Autos no Prazo
05/07/2013	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0176/2013 Data da Disponibilização: 05/07/2013 Data da Publicação: 08/07/2013 Número do Diário: 1450 Página: 149 a 153*
08/05/2013	Remetido ao DJE *Relação: 0176/2013 Teor do ato: Não havendo notícia de pagamento do valor da condenação, requeira o requerido o que de direito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. Advogados(s): Paulo Mellin (OAB 14758/SP), Ricardo Sordi Marchi (OAB 154127/SP), Cláudia Fernandes Millon Aguiar (OAB 175741/SP), Claudio Urenha Gomes (OAB 22399/SP)*
06/05/2013	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
02/05/2013	Despacho *Não havendo notícia de pagamento do valor da condenação, requeira o requerido o que de direito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.*
08/03/2013	Conclusos para Despacho *Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Carina Roselino Biagi*
22/01/2013	Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruído
14/01/2013	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
13/12/2012	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Alessandro Roselli*
10/12/2012	Disponibilizado no DJE *Disponibilizado no D.J.E. em 10 de Dezembro de 2012*
10/12/2012	Certidão de Publicação Expedida

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 42

Relação :0199/2012 Data da Disponibilização: 10/12/2012 Data da Publicação: 11/12/2012 Número do Diário: 1321 Página: 259/270

05/12/2012	Remetido ao DJE *Relação: 0199/2012 Teor do ato: Intime-se a autora, na pessoa de seu advogado e através do DJE, para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento das importâncias a que foi condenada, que apuradas pelas partes credoras em agosto de 2012, somava R$4.547,97 para cada uma. Int. Advogados(s): Paulo Mellin (OAB 14758/SP), Ricardo Sordi Marchi (OAB 154127/SP), Claudio Urenha Gomes (OAB 22399/SP)*
29/11/2012	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
23/11/2012	Despacho *Intime-se a autora, na pessoa de seu advogado e através do DJE, para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento das importâncias a que foi condenada, que apuradas pelas partes credoras em agosto de 2012, somava R$4.547,97 para cada uma. Int.*
22/10/2012	Conclusos para Despacho *Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Carina Roselino Biagi*
03/09/2012	Requerimento Juntado
29/08/2012	Recebidos os Autos do Advogado *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
18/07/2012	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu *Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Paulo Mellin*
18/07/2012	Disponibilizado no DJE *DISPONIBILIZADO NO D.J.E. EM 18/JULHO/2012*
18/07/2012	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0099/2012 Data da Disponibilização: 18/07/2012 Data da Publicação: 19/07/2012 Número do Diário: 1226 Página: 136*
17/07/2012	Remetido ao DJE *Relação: 0099/2012 Teor do ato: Cumpra-se o V. Acórdão. Façam-se as anotações necessárias, inclusive na autuação, quanto ao início da execução da sentença. Requeiram as partes o que de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. Advogados(s): Paulo Mellin (OAB 14758/SP), Ricardo Sordi Marchi (OAB 154127/SP), Cláudia Fernandes Millon Aguiar (OAB 175741/SP), Claudio Urenha Gomes (OAB 22399/SP)*
16/07/2012	Início da Execução Juntado *Seq.: 02 - Cumprimento de sentença*
16/07/2012	Recebidos os Autos da Conclusão
16/07/2012	Recebidos os Autos da Conclusão *Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª. Vara Cível*
13/07/2012	Proferido despacho de mero expediente *Cumpra-se o V. Acórdão. Façam-se as anotações necessárias, inclusive na autuação, quanto ao início da execução da sentença. Requeiram as partes o que de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.*
27/06/2012	Conclusos para Despacho *Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Carina Roselino Biagi*
01/06/2012	Ofício Juntado *TJSP - Negou seguimento a REsp*
04/04/2012	Certidão de Cartório Expedida *Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem que houvesse notícia de eventual julgamento definitivo do agravo interposto.*
25/07/2011	Aguardando Prazo
26/11/2010	Aguardando Prazo *AGUARDANDO JULGAMENTO DO AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE RECURSOESPECIAL.*
07/05/2010	Aguardando Prazo
01/03/2010	Aguardando Prazo *Disponibilizado no DJE de 07/12/2009 o despacho determinando ciência às partes do retorno dos autos principais e aguardando o julgamento definitivo do agravo de decisão denegatória de recurso especial e extraordinário.*
24/02/2010	Carga Rápida ao Advogado *CLAUDIO URENHA GOMES - Carga baixada em 24/02/2010*
07/12/2009	Aguardando Prazo *disponibilizado no DJE em 07/12/2009*
02/12/2009	LAUDA *LAUDA 10 - DECISÓRIO DE FLS. 323:"Dê-se ciência às partes do retorno dos autos principais. Aguarde-se o julgamento definitivo do Agravo de Decisão Denegatória de Rcurso Especial e Extraordinário."*
23/09/2009	PARA RELACIONAR
22/09/2009	Carga Juiz *- Carga baixada em 23/09/2009*

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 43

17/12/2008 Carga Segunda Instância
T.J.SERV.PROCESS./9ºGR.CÂM.-DIR.PRIVADO-1,2 VOLS. - Carga baixada em 25/08/2009

05/12/2008 Carga Juiz
- Carga baixada em 17/12/2008

09/09/2005 Carga Segunda Instância
EXTINTO 1º TACIV-1,2 VOLS. - Carga baixada em 03/12/2008

08/07/2005 LAUDA
Remetam-se os autos ao Egrégio Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, observadas as formalidades legais.

11/04/2005 LAUDA
fls. 241: Recebo a apelação interposta pela autora a fls. 225/238, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se as partes contrárias para apresentar contra razões no prazo legal. int.

12/01/2005 LAUDA
PROCESSO ORIUNDO DA ANTIGA 7ª VARA CÍVEL (REG.2015/02) - DECISÓRIO DE FLS. 199/216: tópico final: "... Diante do exposto julgo: a) extintas as ações que Paula trajano moveu contra o Bacno de Crédito Nacional S/A, por considerálo parte ilegítima para as acausas, que faço com base no artigo 267, VI do "CPC", condenando a autora a arcar com as custas e despesas processuais que esse réu teve, além dos honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atualizado das ações; b) procedente a ação cautelar de sustação de protesto e declaratória que ela moveu contra Rádio Regional Comunicações e Difusa Mogiana de Comucação Ltda, para declarar nulas e inexigíveis as duas duplicatas mercantis apontadas a protesto, ficando sustados em definitivo os protestos desses títulos, e devendo ser comunicado o cxartório extrajudicial; c) parcialmente procedentes as reconvenções que Rádio Regional Comunicações Ltda e Difusora Mogiana Comunicação Ltda opuseram contra Paula Trajano contart, para condená-la a pagar a cada uma das rés-reconvintes as importâncias de R$1.080,00 (hum mil e oitenta reais). corrigidas monetariamente pela tabela prática de atualização de débito judiciais divulgada pello Tribunal de Justiça, desde as datas em que os débitos haveriam de ter sido pagos (15.04.02 e 30.04.02), e acrescidos de juros moratórios desde a data da intimação da autora-reconvinda para responder as reconvenções, sendo tasi juros de 0,5% ao mês até 11.01.03, e despois computados na forma do artigo 406 do atual Código Civil, conforma variação da taxa "Selic". Dada a recíproca sucumbência da autora-reconvinda e das rés-reconvintes, cada qual deverá arcar com metade das custas e despesas processuais que despenderam, bem como com os honorários de seus respectivos advogados. P.R.I.C." VALOR DO PREPARO 05 UFESPS, VALOR DO PORTE DE REMESSA E RETORNO R$35,56. .

20/10/2004 Carga Definitiva ao Distribuidor
apenso 1725/02

05/10/2004 Xerox
xerox da sentença

23/07/2004 Registro de Sentença
Tipo da Sentença: Sentença Magistrado: MÁRCIO PELLICIOTTI VIOLANTE Resultado: Parcialmente Procedente Data da Sentença: 23/07/2004 Valor da Causa: 1.000,00 Nº do Livro: 244 Nº do Registro: 1114 Nº da Folha Inicial: 129 Nº da Folha Final: 146

23/07/2004 Registro de Sentença
Tipo da Sentença: Sentença Magistrado: MÁRCIO PELLICIOTTI VIOLANTE Resultado: Extinta Data da Sentença: 23/07/2004 Valor da Causa: 1.000,00 Nº do Livro: 244 Nº do Registro: 1114 Nº da Folha Inicial: 129 Nº da Folha Final: 146

23/07/2004 Sentenca
Sentença: PROCESSO ORIUNDO DA ANTIGA 7ª VARA CÍVEL (REG.2015/02) - DECISÓRIO DE FLS. 199/216: tópico final: "... Diante do exposto julgo: a) extintas as ações que Paula trajano moveu contra o Bacno de Crédito Nacional S/A, por considerálo parte ilegítima para as acausas, que faço com base no artigo 267, VI do "CPC", condenando a autora a arcar com as custas e despesas processuais que esse réu teve, além dos honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atualizado das ações; b) procedente a ação cautelar de sustação de protesto e declaratória que ela moveu contra Rádio Regional Comunicações e Difusa Mogiana de Comucação Ltda, para declarar nulas e inexigíveis as duas duplicatas mercantis apontadas a protesto, ficando sustados em definitivo os protestos desses títulos, e devendo ser comunicado o cxartório extrajudicial; c) parcialmente procedentes as reconvenções que Rádio Regional Comunicações Ltda e Difusora Mogiana Comunicação Ltda opuseram contra Paula Trajano contart, para condená-la a pagar a cada uma das rés-reconvintes as importâncias de R$1.080,00 (hum mil e oitenta reais). corrigidas monetariamente pela tabela prática de atualização de débito judiciais divulgada pello Tribunal de Justiça, desde as datas em que os débitos haveriam de ter sido pagos (15.04.02 e 30.04.02), e acrescidos de juros moratórios desde a data da intimação da autora-reconvinda para responder as reconvenções, sendo tasi juros de 0,5% ao mês até 11.01.03, e despois computados na forma do artigo 406 do atual Código Civil, conforma variação da taxa "Selic". Dada a recíproca sucumbência da autora-reconvinda e das rés-reconvintes, cada qual deverá arcar com metade das custas e despesas processuais que despenderam, bem como com os honorários de seus respectivos advogados. P.R.I.C." VALOR DO PREPARO 05 UFESPS, VALOR DO PORTE DE REMESSA E RETORNO R$35,56. .

23/07/2004 Sentenca
Sentença: Fls.199/216:"Diante do exposto, julgo: a) EXTINTAS as ações que PAULA T. CONTART moveu contra o BCN, por considerá-lo parte ilegítima p/ as causas, o que faco bom base no art. 267 VI, do "CPC", condenando a autora a arcar com as custas e desp. proc. que esse réu teve, além dos hon. adv. , ora arbitrados em 10% do valor atualizado das ações; b) PROCEDENTES a ação cautelar de sustação de protesto e declaratória que ela moveu contra RÁDIO REGIonal COM. LTDA. e DIFUSORA MOGIANA COM. LTDA., p/ declarar nulas e inexigíveis as 2 duplicatas mercantis apontadas a protesto, ficando sustados em definitivos protestos desses títulos, e devendo ser comunicado o cartório extrajudicial; c) PARC. PROC. as reconvenções que RADIO

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 44

	REG. COM. e DIFUSORA MOGIANA COM. opuseram contra PAULA CONTART p/condená-la a pagar a cada uma das rés-reconvintes as importâncias de R$1.080,00, corrigidas, monetariamente pela Tab. prática de atualização de débitos jud. divulgada pelo TJ, desde as datas em que os débitos haveriam de ter sido pagos (15/04/02 e 30/04/02) e acrescidos de juros moratórios desde a data da intimação da autora-reconvinda p/responder as reconvenções, sendo tais juros de 0,5% ao mês até 11/01/03 e depois computados na forma do art. 406 do atual Cód. Civil, conf. variação da taxa "SELIC". Dada a recíproca sucumbência da autora-reconvinda e das rés-reconvintes, cada qual deverá arcar com metade das custas e desp. proc. que despendenram, bem como com os hon. adv. de seus repectivos advogados. P.R.I.C."
06/04/2004	Outros *Juíza auxiliar*
05/04/2004	Baixa
27/03/2004	Conclusos
26/03/2004	Expediente
09/12/2003	LAUDA *Fls. 187: Nos termos do artigo 331 do CPC, convoco as partes para que compareçam perante este Juízo no próximo dia 15 de março, às 15:45 horas. Int.*
15/08/2003	LAUDA *Fls. 182: Digam as partes se dipensam a realização da audiência prevista no art. 331 do CPC.*
22/05/2003	LAUDA *Fls. 175: Digam as partes se têm interesse na produção de outra provas, especificando-as e justificando-as, em caso positivo. Int.*
28/04/2003	Carga ao Advogado *CLAUDIA FERNANDES CARVALHO - Carga baixada em 05/05/2003*
16/04/2003	LAUDA *Fls. 174: Remetam-se os autos ao Distribuidor para anotação acerca da reconveção, com o determinado a fls. 132. Em seguida, intime-se a ré-reconvinte para que se4 manifeste sobre a resposta de fls. 168/173.*
09/04/2003	Carga ao Distribuidor *- Carga baixada em 15/04/2003*
19/02/2003	Carga ao Advogado *CLAUDIA FERNANDES CARVALHO - Carga baixada em 20/02/2003*
06/02/2003	LAUDA *(Para as rés-reconvintes RÁDIO REGIONAL e DIFUSORA se manifestarem s/ a contestação à reconvenção de fls. 154/163.)*
11/11/2002	Carga ao Advogado *RICARDO SORDI MARCHI - Carga baixada em 22/11/2002*

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
21/10/2004	Outros Incidentes não Especificados (1019883-14.2004.8.26.0506)
16/07/2012	Cumprimento de sentença

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 45

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322155 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.388.865/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 4528527

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO Nº: 5322140 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.388.865/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: 2043036

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20140001512383

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 52.388.865/0001-70,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: Y7ELGSBT856R FDP9JJ TLFY1aS4aD4JDYS
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de agosto de 2014 às 11h17min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

http://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp
Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 48

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00041093197

EMPRESA		
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203704028	10/07/1986	06/08/2014 17:41:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/07/1986	52.388.865/0001-70	

CAPITAL
R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JAVARI	NÚMERO: 3099	
BAIRRO: IPIRANGA	COMPLEMENTO: SALA 01	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14060-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RG/RNE: 7343372 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA..
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, COMO PROCURADOR DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, ASSINANDO PELA EMPRESA..
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA., DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 49

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 008.997/13-5 SESSÃO: 01/02/2013
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JAVARI, 3099, SALA 01, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-640.
CORREÇÃO DE CNPJ 52.388.865/0001-70
NUM.DOC: 224.971/13-0 SESSÃO: 13/06/2013
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA;
NUM.DOC: 399.469/13-8 SESSÃO: 02/12/2013
REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.
REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
NOMEADO ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RG/RNE: 7343372 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
EM DECORRENCIA DA ALTERACAO ACIMA REALIZADA, AS PARTES RESOLVEM ALTERAR A REDACAO DA CLAUSULA SEXTA, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDACAO SEGUINTE: CLAUSULA SEXTA - DAS DELIBERACOES SOCIAIS - ALEM DAS MATERIAS PREVISTAS EM LEI, AS MATERIAS ABAIXO LISTADAS TAMBEM DEPENDEM NECESSARIAMENTE DE DELIBERACAO DOS SOCIOS PARA SEREM APROVADAS POR RESOLUCAO APROVADA PELO VOTO AFIRMATIVO DE SOCIOS QUE REPRESENTAM, PELO MENOS, 75% DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, EM REUNIAO DE SOCIOS A SER REGULARMENTE CONVOCADA, DA QUAL DEVERA SER LAVRADA ATA; APROVACAO DE QUALQUER OPERACAO ENVOLVENDO A SOCIEDADE; AUTORIZACAO AOS ADMINISTRADORES EM CASO DE FALENCIA OU RECUPERACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL; DETERMINACAO DO VOTO DA SOCIEDADE EM QUALQUER REUNIAO OU ASSEMBLEIA DE SOCIOS DE QUALQUER SOCIEDADE, E A E A RENUNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA DA SOCIEDADE PARA SUBSCRICAO OU AQUISICAO DE ACOES OU QUOTAS DE QUALQUER SOCIEDADE, NA QUAL A SOCIEDADE DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CELEBRACAO DE ACORDOS ENTRE QUOTISTAS OU ACIONISTAS PELA SOCIEDADE, OUTORGA DE GARANTIAS OU PRATICA DE QUALQUER OUTRO ATO PELA SOCIEDADE, NA QUAL DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CONSTITUICAO DE SOCIEDADES PELA SOCIEDADE, BEM COMO A SUBSCRICAO, AQUISICAO, ALIENACAO OU ONERACAO PELA SOCIEDADE DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES; A CONCESSAO PELA SOCIEDADE DE QUAISQUER AVAIS, FIANCAS, HIPOTECAS OU OUTRAS GARANTIAS EM RELACAO A OBRIGACOES DE TERCEIROS; A CELEBRACAO DE CONTRATOS DE QUAISQUER OBRIGACOES EM MESMO EXERCICIO DE VALOR SUPERIOR A R$ 500.000,00, ISOLADAMENTE OU NO CONJUNTO DE QUALQUER SERIE DE CONTRATOS DESDOBRADOS OU OPERACOES ANALOGAS. A REUNIAO DOS SOCIOS QUOTISTAS ATENDERA AS DISPOSICOES DOS ARTIGOS 1071 E SEGUINTES ATE 1080 DA LEI 10.406/2002, NAQUILO QUE NAO COLIDIR COM AS DISPOSICOES DESTE CONTRATO SOCIAL.
NUM.DOC: 007.445/14-3 SESSÃO: 14/01/2014
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP.RADIO REGION AL COMUNICACAO LTDA., COM SEDE SOCIAL NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA JAVARI, 3.099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 52.388.865/0001-70 E SOB O NIRE N. 35.203.704.028, EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIO NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 23.12.2002, VEM A PRESENCA DE V.SA., APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA, A SABER:SOCIOSQUANTIDADE QUOTASRAQUEL MARIZA BIANCO MOLINA229.500RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.220.500TOTAL450.000RIBEIRAO PRETO, 05 DE DEZEMBRO DE 2.013.RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDAFELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES
NUM.DOC: 186.606/14-0 SESSÃO: 09/06/2014
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL;

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 50

(II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203704028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/08/2014

Signature Not Verified
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 06/08/2014 17:41:14 -03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

Ficha Cadastral Simplificada certificada para DIEGO LOPES DE OLIVEIRA:38817919810
[Autenticidade: 49539037] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Declaração (0110767) SEI 53900.013875/2014-06 / pg. 51

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.072380/2013-73

1. Tendo em vista que às fls. 49 a 51 (53900.013875/2014-06) foi apresentada certidão da junta comercial cujos quadros societário e diretivo divergem dos últimos aprovados por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora substituta, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 05/12/2014, às 07:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0272460** e o código CRC **C5189E74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/1999	19/11/2009
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/2006	11/06/2016
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/2006	09/06/2016
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: - **Data: 04/12/2014** **Hora: 16:16:05**

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
213	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	SP	Ribeirão Preto	FM	3	M	

Usuário: - **Data: 04/12/2014** **Hora: 16:16:19**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ribeirão Preto
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: E3
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Nº Estação: 7806078
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008031900
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 14060640 **Logradouro:** RUA JAVARI
Número: 3099 **Complemento:** **Bairro:** Ipiranga **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 16 21022222 **Fax:** 16 39112211

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CANADA **UF:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

BAND FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02008031900

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				23/05/1958	Outorga	Jur.
	- Selecione -	DMC				Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de	Jur.

	- Selecione -			18/12/1984	Características Técnicas da Estação Renovação	Jur.
	- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -			16/04/1997	Renovação	Jur.
	- Selecione -			05/02/1998	Transferência Indireta	Jur.
	- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -			21/06/2001	Renovação	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -			20/01/2010	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 52.388.865/0001-70

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOAO FERNANDES MOLINA	015.063.748-91	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (DIETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 04/12/2014 **Hora:** 16:20:05

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 015.063.748-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO FERNANDES MOLINA	015.063.748-91	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (DIETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		RADIO LIDERSOM FM LTDA	49.150.857/0001-87	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Orlândia
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Batatais
		RADIO LIDERSOM FM LTDA	49.150.857/0001-87	Sócio	59500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Orlândia
		SUPER RADIO CRAVINHOS COMUNICACAO LTDA	03.852.289/0001-65	Sócio	90000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cravinhos
		RADIO SAO JOAQUIM LTDA	59.844.746/0001-24	Sócio	211200	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São Joaquim da Barra
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Sócio	54600	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Batatais

Usuário: thaisaf.mc - THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 04/12/2014 **Hora:** 16:20:47

ANATEL

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 213.762.628-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		RADIO LIDERSOM FM LTDA	49.150.857/0001-87	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Orlândia
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Sócio	8400	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Batatais

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 04/12/2014 **Hora:** 16:21:44

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 15.836.227/0001-49

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 04/12/2014 **Hora:** 16:22:09

ANATEL

BOA NOITE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 628.468.257-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS	628.468.257-34	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A	59.152.629/0001-08	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Carlos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 04/12/2014 **Hora:** 18:32:50

BOA NOITE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 221.082.638-10

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 04/12/2014 **Hora:** 18:33:14

THAISA.OLIVEIRA - USUARIO AVANÇADO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.019396/11	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	114	213	SP 4	FM	Não
	53000.023940/12	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	114	228	SP 4	FM	Não
	53000.003926/04	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	112	206	SP 91	FM	Não
	53000.005677/13	SP	RIBEIRÃO PRETO		RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	118	212	SP 4		Não
	53000.050359/06	SP	RIBEIRÃO PRETO	213	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	105	218	GTDI	FM	Não
	53000.051545/06	SP	RIBEIRÃO PRETO	FM	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	101	206	A4	FM	Sim
	53000.065643/11	SP	RIBEIRÃO PRETO	FM	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	111	206	ANATEL	FM	Não
	53000.013474/05	SP	RIBEIRÃO PRETO	FM	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	126	206	A3	FM	Não
	53000.028718/07	SP	RIBEIRÃO PRETO	FM	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	126	201	A8	FM	Não
	53000.030991/07	SP	RIBEIRÃO PRETO	FM	RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA	111	228	SERDO	SARC-LTP	Não

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.072380/2013-73 (Relacionado ao processo n. 53000.003926/2004-55)		
Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA		
Localidade: RIBEIRÃO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período: 01/05/2004 A 01/05/2014 E 01/05/2014 A 01/05/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**05/06 (0110767)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**08/09 (0110767)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**07/10 (0110767)**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2009 A 2013 – 07 (0111846)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2009-09/10 2010-11/12 2011-13/14 2012-15/16 2013-17/18 (0111846)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**19 (0111846)**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**20 (0111846)**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**21 (0111846)**

9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**22 (0111846)**
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**23 (0111846)**
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**24 (0111846)**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	**X**			**49 A 51 (0110767)**

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	**Nome (s)**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS	**X**			**33 (0110767)**
	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	**X**			**36 (0110767)**
	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	**X**			**11 (0110767)**
	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	**X**			**14/15/17/18 (0110767)**
	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA		**X**		**39*/46 (0110767)**
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS	**X**			**34 (0110767)**
	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	**X**			**38 (0110767)**
	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	**X**			**13 (0110767)**
	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	**X**			**20 (0110767)**
	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	**X**			**48 (0110767)**
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS	**X**			**35 (0110767)**
	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	**X**			**37 (0110767)**
	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	**X**			**12 (0110767)**
	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	**X**			**16/19 (0110767)**
	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	**X**			**47 (0110767)**
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS	**X**			**34 (0110767)**
	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	**X**			**38 (0110767)**
	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	**X**			**13 (0110767)**
	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	**X**			**20 (0110767)**
	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	**X**			**48 (0110767)**

*** Certidão Positiva**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SRD E SIACCO – 0272329 Os representantes legais estão em divergência com os assentamentos cadastrais desta Pasta. Entretanto, conforme Despacho Interno SLPOS s/n (0272512) a situação já esta sendo resolvida pelo setor responsável. 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SRD E SIACCO – 0272329 e 0272688) 4. Existência de processo de transferência Direta: NÃO (RADTEC – 0272690).
Análise:
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19549/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.072380/2013-73 (Relacionado ao processo n. 53000.003926/2004-55)

Assunto: EXIGÊNCIA II. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. (REGIONAL COMUNICAÇÃO), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Primeiramente, cumpre esclarecer que, atendendo às orientações contidas no Parecer 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, foi exigida, da Entidade, a documentação necessária à complementar a instrução do feito, nos termos da Nota Técnica n. 1198/2014 (0010058) envida por meio do Ofício n. 1045/2014 (0010115), o qual foi recebido pela entidade, conforme documento anexado aos autos (0059796).

3. A Entidade respondeu à exigência por meio do protocolo n. 53900.013875/2014-06. Porém, apesar da documentação apresentada, esta ainda não se mostra suficiente para o término do processo. Por esta razão, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0272691), para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certidão de inteiro teor dos processos n. 0027993-19.2004.8.26.0506 (1725/2002) e 0032873-54.2004.8.26.0506 (2015/2002)
- certidão da junta comercial atualizada, da RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 04/12/2014, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Atos Societários substituto**, em 04/12/2014, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 04/12/2014, às 19:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0272695** e o código CRC **D3F7E954**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 21739/2014/SEI-MC

Brasília, 04 de dezembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.
RUA JAVARI, Nº3099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA,
14.060-640 RIBEIRÃO PRETO-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.072380/2013-73 (Relacionado ao processo n. 53000.003926/2004-55)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 19549/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 04/12/2014, às 19:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0272703** e o código CRC **CAFC025B**.

OF: 21739/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
RUA JAVARI, Nº 3099, SALA 01 – JARDIM IPIRANGA
CEP: 14.060-640 RIBEIRÃO PRETO/SP
PROC:. 53000.072380/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

PRETENDO TRANSMITIDA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1045/2014/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
RUA JAVARI, Nº 3099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA
CEP: 14060-640 RIBEIRÃO PRETO/SP
PROC.: 53000.072380/2013-73
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DECLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Vanessa da Slopes

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE D'ENTRÉE*

29/07/14

CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / AUFFANG DESTINATION*

29 JUL 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

Identidade 31061617

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 0907599 - BR (0577666) SEI 53000.072380/2013-73

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09075807 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

25 JUL 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

AG

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h : h : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 09075807 4 BR (0577666) SEI 53000.072380/2013-73

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 21739/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
RUA JAVARI, Nº 3099, SALA 01 – JARDIM IPIRANGA
CEP: 14.060-640 RIBEIRÃO PRETO/SP
PROC:. 53000.072380/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Vanusa da Silva Lopes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
09/01/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD - ENTRE RIOS
09 JAN 2015
RIBEIRÃO PRETO/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

VANUSA DA S. LOPES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

CRISTIÃO RAFAEL DE SOUZA
Motorista (M)
Matrícula 8810

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

tros (origem externa) AR recebida - OF - 21739 - 2014 (0751447) SEI 53000.072380/2013 73 / pg. 2

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 08954480 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

outros (origem externa) AR recebida - OF -21739 - 2014 (0751447) SEI 53000.072380/2013-73 / pg.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP 70044-900, BRASÍLIA-DF.

Referência: Ofício n. 21739/2014/SEI-MC

Assunto: Renovação de Outorga – Exigência processo n. 53000.072380/2013-73 (Relacionado ao processo n. 53000.003926/2004-55).

Períodos: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

A **RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Rua Javari, n. 3.099, sala 01, Jardim Ipiranga, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.388.865/0001-70, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM nesta cidade, representada por seu Administrador Não Sócio infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, em atendimento a exigência formulada, conforme Nota Técnica n. 19546/2014/SEI-MC, recebida em 09 de janeiro de 2015, **apresentar** a documentação determinada pelo mencionado Ofício, a saber:

a) Certidão de inteiro teor dos processos n. 0027993-19.2004.8.26.0506 (1725/2002) e 0032873-54-2004.8.26.0506 (2015/2002);

b) Certidão da junta comercial atualizada, completa e simplificada das empresas RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA. e RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., permitindo a verificação do quadro societário e diretivo da entidade[1].

Com a juntada dos documentos acima, **requer** o prosseguimento da análise dos pedidos de renovação de outorga em referência.

Reibeirão Preto, 03 de fevereiro 2015.

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes

[1] Apesar do oficio não solicitar, por excesso de zelo, essa permissionária acosta aos autos as certidões expedidas pela JUCESP, da entidade RÁDIO REGIONAL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL
Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Almir Vieira Zorzetto, Coordenador do Cartório da 8ª. Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027993-19.2004.8.26.0506; **Nº ORDEM: 2084/04 - CLASSE - ASSUNTO: Protesto - Liminar**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2002 **VALOR DA CAUSA:** R$ 100,00

REQUERENTE(S):
PAULA TRAJANO CONTART,

REQUERIDO(S):
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA, BANCO BCN S/A, DIFUSORA MOGIANA COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO DA AÇÃO:
Sustação do protesto dos títulos DMI nº 2038/02, emitido em 28/03/02, no valor de R$ 1.080,00 e DMI nº 2046/02, emitido em 19/03/02, com valor de R$ 1.080,00.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Deferida sustação liminar dos títulos. Efetivadas as citações. Apresentada contestação por todas as requeridas. Autos apensados àqueles da ação nº 2550/04 para prosseguimento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Cartório do 8º Ofício Cível
ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Coordenador
RG nº 13.894.739-SSP/SP
Matr. nº 303 209-0
Ribeirão Preto - São Paulo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILTON AGUIAR BISCARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0027993-19.2004.8.26.0506 e o código E200000003L84T.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL
Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Almir Vieira Zorzetto, Coordenador do Cartório da 8ª. Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0032873-54.2004.8.26.0506; **Nº ORDEM: 2550/04 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Espécies de Títulos de Crédito**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/2002 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):
PAULA TRAJANO CONTART, CPF 063.748.958-60, Solteira, Brasileiro, Médica

REQUERIDO(S):
BANCO BCN S/A, CNPJ 60.898.723/0001-81; DIFUSORA MOGIANA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 57.723.058/0001-80; RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 52.388.865/0001-70

OBJETO DA AÇÃO:
A declaração de inexigibilidade do títulos: DMI nº 2038/02, emitida em 28/03/02, no valor de R$ 1.080,00 e DMI nº 2046/02, emitida em 19/03/02, no valor de R$ 1.080,00.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo originalmente em trâmite pela E. 7ª Vara Cível local, onde fora distribuído, em 11/07/2002, sob nº 2015/02. Apresentada Reconvenção pelas corrés Difusora Mogiana Comunicação Ltda e Rádio Regional Comunicações Ltda. Prolatada sentença de seguinte teor: "... Diante do exposto julgo: a) extintas as ações que Paula trajano moveu contra o Banco de Crédito Nacional S/A, por considerá-lo parte ilegítima para as causas, o que faço com base no artigo 267, VI do CPC, condenando a autora a arcar com as custas e despesas processuais que esse réu teve, além dos honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atualizado das ações; b) procedente a ação cautelar de sustação de protesto e declaratória que ela moveu contra Rádio Regional Comunicações e Difusa Mogiana de Comunicação Ltda, para declarar nulas e inexigíveis as duas duplicatas mercantis apontadas a protesto, ficando sustados em definitivo os protestos desses títulos, e devendo ser comunicado o cartório extrajudicial; c) parcialmente procedentes as reconvenções que Rádio Regional Comunicações Ltda e Difusora Mogiana Comunicação Ltda opuseram contra Paula Trajano Contart, para condená-la a pagar a cada uma das rés-reconvintes as importâncias de R$1.080,00, corrigidas monetariamente pela tabela prática de atualização de débito judiciais divulgada pelo Tribunal de Justiça, desde as datas em que os débitos haveriam de ter sido pagos (15.04.02 e 30.04.02), e acrescidos de juros moratórios desde a data da intimação da autora-reconvinda para responder as reconvenções, sendo tais juros de 0,5% ao mês até 11.01.03, e depois computados na forma do artigo 406 do atual Código Civil, conforma variação da taxa "Selic". Dada a recíproca sucumbência da autora-reconvinda e das rés-reconvintes, cada qual deverá arcar com metade das custas e despesas processuais que despenderam, bem como com os honorários de seus respectivos advogados.". Interposto recurso de apelação, pela autora, recebido em seus efeitos suspensivo e devolutivo, e ao qual foi negado provimento. Interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALMIR VIEIRA ZORZETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0032873-54.2004.8.26.0506 e o código E20000003L80E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
8ª VARA CÍVEL
Rua Alice Além Saad, 1010, R. 6018, 6019, Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Decisão Denegatória de Recurso Especial, o qual não foi conhecido. Autos em fase de execução de sentença. Tendo decorrido o prazo legal, sem manifestação da parte exequente, autos encontram-se aguardando intimação das partes, através do DJE, dos termos de despacho que determina que os autos aguardem provocação dos interessados, no arquivo.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 + R$ 5,60

suais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A002047902

Nome		Código	Valor
Rádio Regional Comunicação Ltda.			
RG	CPF/CNPJ 52.388.865/0001-70	202-0	5,40
Nº do Processo 2550/04	Unidade 8ª Vara Cível		
Endereço			
CEP	Comarca Ribeirão Preto/SP		
Histórico			

Complemento Certidão de Objeto e Pé

Cartório do 8º Ofício Cível
ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Coordenador
RG nº 13.894.[illegible]-SSP/SP
Matr. nº 303 [illegible]
Ribeirão Preto - São Paulo

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome		Código	Valor
Rádio Regional Comunicação Ltda		202-0	19,40
RG	CNPJ 52.388.865/0001-70		
Nº do Processo 2084/04 ~~2550/04~~	Unidade 8ª Vara Cível Ribeirão Preto		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
BB 55500135 15012015 19.40BC11047

03/10 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00041093197

EMPRESA

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203704028	10/07/1986	03/02/2015 08:53:56

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/07/1986	52.388.865/0001-70	

CAPITAL

Cz$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA	NÚMERO: 2110	
BAIRRO: JD. ITAMARATI	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14024-210	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.655.000,00

JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.345.000,00

ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 000.389/93-6	**SESSÃO: 04/01/1993**
	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.345.000,00.
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.655.000,00.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 164.883/93-9	**SESSÃO: 21/10/1993**
	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 426.760,00.
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 373.240,00.
NUM.DOC: 026.120/98-7	**SESSÃO: 20/02/1998**
	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
	RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 426.760,00.
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE E SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.328,00.
	ADMITIDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2580390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 26.672,00.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 047.150/99-3	**SESSÃO: 01/04/1999**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, JD. ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 049.316/04-7	**SESSÃO: 27/01/2004**
	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7.485.653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.328,00.
	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390SSP - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 26.672,00.
	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO AO NOVO CODIGO CIVIL COM ALTERACAO DAS SEGUINTES CLAUSULAS:- DO TIPO DE SOCIEDADE;- DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE;- DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS PERANTE O CAPITAL;- DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO;- DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS.
	INCLUSÃO DE CNPJ 52.388.865/0001-70
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 049.317/04-0	**SESSÃO: 27/01/2004**
	DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL.COTISTAS N DE COTAS VALOR - R$JOAO FERNANDES MOLINA 23.328 23.328,00RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA 26.672 26.672,00TOTAIS 50.000 50.000,00

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 6

NUM.DOC: 003.152/05-4	**SESSÃO: 07/01/2005**
DECLARACAO DE CAPITAL	
NUM.DOC: 344.258/05-1	**SESSÃO: 27/12/2005**
DECLARACAO DE CAPITAL	
NUM.DOC: 297.713/06-1	**SESSÃO: 12/12/2006**
- DECLARACAO DE CAPITAL	
NUM.DOC: 354.810/07-8	**SESSÃO: 17/10/2007**
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.344,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 411.367/07-9	**SESSÃO: 27/12/2007**
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 396.547/08-4	**SESSÃO: 04/12/2008**
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 430.797/09-6	**SESSÃO: 09/11/2009**
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 422.491/10-0	**SESSÃO: 26/11/2010**
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 006.147/11-2	**SESSÃO: 10/01/2011**
REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.344,00.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, SALA 01, JARDIM ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.	
NUM.DOC: 493.964/11-3	**SESSÃO: 09/12/2011**
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 031.655/12-9	**SESSÃO: 07/02/2012**
REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 52.344,00.	
ADMITIDO MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.232.218-73, RG/RNE: 19.164.922 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS DE LIMA, 680, ROYAL PARK, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, TERREO, JD ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CESSAO DE QUOTAS SOCIAIS, DA RETIRADA PRO LABORE; DO FALECIMENTO; DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCOS E LUCROS.	

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 7

NUM.DOC: 178.509/12-7 SESSÃO: 22/05/2012
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 240.048,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.232.218-73, RESIDENTE À RUA CARLOS DE LIMA, 680, ROYAL PARK, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 485.137/12-4 SESSÃO: 04/12/2012
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 15/10/2012.
REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 226.548,00.
ADMITIDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.500,00.(ENDERECO: RUA REGINA NOGUEIRA 120 SALA 23 JARDIM SAO GABRIEL SP 13 045290)
CITADO JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RG/RNE: 28547761-4 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..
CITADO STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RG/RNE: 11583958 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..
NUM.DOC: 008.422/13-8 SESSÃO: 03/01/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA
NUM.DOC: 008.423/13-1 SESSÃO: 03/01/2013
AS SOCIAS DECLARAM, QUE, EM OBSERVANCIA A INSTRUCAO NORMATIVA N 121, DO DNRC, BEM COMO AO INCISO "C", DO ARTIGO 38, DA LEI 4117/62, SUBMETERAO AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES O NECESSARIO PEDIDO DE APROVACAO PREVIA DOS NOVOS ADMINISTRADORES, OS SENHORES FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 44.014.763-3 (SSP/SP), CPF 221.082.638-10; E ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, RG 7.343.372 (SSP/SP), CPF 628.468.257-34, AMBOS DOMICILIADOS NA RUA REGINA NOGUEIRA, 120, BAIRRO JARDIM SAO GABRIEL, CIDADE DE CAMPINAS, SP, CEP 13045-900, QUE, MEDIANTE A APROVACAO DE TAL ORGAO, SERAO FORMALMENTE ELEITOS ATRAVES DA CORRESPONDENTE ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL E TOMARAO POSSE EM SEUS CARGOS.
RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOAO FERNANDES MOLINA , SITUADA À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.
REMANESCENTE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 8

REMANESCENTE STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

CITADO FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RG/RNE: 440147633 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR.

NUM.DOC: 008.997/13-5 SESSÃO: 01/02/2013

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JAVARI, 3099, SALA 01, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-640.

NUM.DOC: 224.971/13-0 SESSÃO: 13/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA;

NUM.DOC: 399.469/13-8 SESSÃO: 02/12/2013

REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.

REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR E PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RG/RNE: 7343372 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

EM DECORRENCIA DA ALTERACAO ACIMA REALIZADA, AS PARTES RESOLVEM ALTERAR A REDACAO DA CLAUSULA SEXTA, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDACAO SEGUINTE: CLAUSULA SEXTA - DAS DELIBERACOES SOCIAIS - ALEM DAS MATERIAS PREVISTAS EM LEI, AS MATERIAS ABAIXO LISTADAS TAMBEM DEPENDEM NECESSARIAMENTE DE DELIBERACAO DOS SOCIOS PARA SEREM APROVADAS POR RESOLUCAO APROVADA PELO VOTO AFIRMATIVO DE SOCIOS QUE REPRESENTAM, PELO MENOS, 75% DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, EM REUNIAO DE SOCIOS A SER REGULARMENTE CONVOCADA, DA QUAL DEVERA SER LAVRADA ATA; APROVACAO DE QUALQUER OPERACAO ENVOLVENDO A SOCIEDADE; AUTORIZACAO AOS ADMINISTRADORES EM CASO DE FALENCIA OU RECUPERACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL; DETERMINACAO DO VOTO DA SOCIEDADE EM QUALQUER REUNIAO OU ASSEMBLEIA DE SOCIOS DE QUALQUER SOCIEDADE, E A E A RENUNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA DA SOCIEDADE PARA SUBSCRICAO OU AQUISICAO DE ACOES OU QUOTAS DE QUALQUER SOCIEDADE, NA QUAL A SOCIEDADE DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CELEBRACAO DE ACORDOS ENTRE QUOTISTAS OU ACIONISTAS PELA SOCIEDADE, OUTORGA DE GARANTIAS OU PRATICA DE QUALQUER OUTRO ATO PELA SOCIEDADE, NA QUAL DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CONSTITUICAO DE SOCIEDADES PELA SOCIEDADE, BEM COMO A SUBSCRICAO, AQUISICAO, ALIENACAO OU ONERACAO PELA SOCIEDADE DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES; A CONCESSAO PELA SOCIEDADE DE QUAISQUER AVAIS, FIANCAS, HIPOTECAS OU OUTRAS GARANTIAS EM RELACAO A OBRIGACOES DE TERCEIROS; A CELEBRACAO DE CONTRATOS DE QUAISQUER OBRIGACOES EM MESMO EXERCICIO DE VALOR SUPERIOR A R$ 500.000,00, ISOLADAMENTE OU NO CONJUNTO DE QUALQUER SERIE DE CONTRATOS DESDOBRADOS OU OPERACOES ANALOGAS. A REUNIAO DOS SOCIOS QUOTISTAS ATENDERA AS DISPOSICOES DOS ARTIGOS 1071 E SEGUINTES ATE 1080 DA LEI 10.406/2002, NAQUILO QUE NAO COLIDIR COM AS DISPOSICOES DESTE CONTRATO SOCIAL.

NUM.DOC: 007.445/14-3 SESSÃO: 14/01/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP.RADIO REGION AL COMUNICACAO LTDA., COM SEDE SOCIAL NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA JAVARI, 3.099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 52.388.865/0001-70 E SOB O NIRE N. 35.203.704.028, EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIO NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 23.12.2002, VEM A PRESENCA DE V.SA., APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA, A SABER:SOCIOSQUANTIDADE QUOTASRAQUEL MARIZA BIANCO MOLINA229.500RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.220.500TOTAL450.000RIBEIRAO PRETO, 05 DE DEZEMBRO DE 2.013.RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDAFELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 9

NUM.DOC: 186.606/14-0	**SESSÃO: 09/06/2014**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.
NUM.DOC: 483.165/14-1	**SESSÃO: 22/12/2014**
	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203704028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/02/2015

JUCESP imprensaoficial

Ficha Cadastral Completa certificada para DIEGO LOPES DE OLIVEIRA:38817919810
[Autenticidade: 55369499] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000172
Data: 03/02/2015 08:53:55 -02:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Localização: Sao Paulo

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00041093197

EMPRESA

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203704028	10/07/1986	03/02/2015 08:54:30

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/07/1986	52.388.865/0001-70	

CAPITAL

R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA JAVARI	NÚMERO: 3099	
BAIRRO: IPIRANGA	COMPLEMENTO: SALA 01	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14060-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RG/RNE: 7343372 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, COMO PROCURADOR DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, ASSINANDO PELA EMPRESA..

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00

RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA., DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 224.971/13-0 SESSÃO: 13/06/2013
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA;
CORREÇÃO DE CNPJ 52.388.865/0001-70
NUM.DOC: 399.469/13-8 SESSÃO: 02/12/2013
REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.
REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
NOMEADO ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RG/RNE: 7343372 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
EM DECORRENCIA DA ALTERACAO ACIMA REALIZADA, AS PARTES RESOLVEM ALTERAR A REDACAO DA CLAUSULA SEXTA, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDACAO SEGUINTE: CLAUSULA SEXTA - DAS DELIBERACOES SOCIAIS - ALEM DAS MATERIAS PREVISTAS EM LEI, AS MATERIAS ABAIXO LISTADAS TAMBEM DEPENDEM NECESSARIAMENTE DE DELIBERACAO DOS SOCIOS PARA SEREM APROVADAS POR RESOLUCAO APROVADA PELO VOTO AFIRMATIVO DE SOCIOS QUE REPRESENTAM, PELO MENOS, 75% DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, EM REUNIAO DE SOCIOS A SER REGULARMENTE CONVOCADA, DA QUAL DEVERA SER LAVRADA ATA; APROVACAO DE QUALQUER OPERACAO ENVOLVENDO A SOCIEDADE; AUTORIZACAO AOS ADMINISTRADORES EM CASO DE FALENCIA OU RECUPERACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL; DETERMINACAO DO VOTO DA SOCIEDADE EM QUALQUER REUNIAO OU ASSEMBLEIA DE SOCIOS DE QUALQUER SOCIEDADE, E A E A RENUNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA DA SOCIEDADE PARA SUBSCRICAO OU AQUISICAO DE ACOES OU QUOTAS DE QUALQUER SOCIEDADE, NA QUAL A SOCIEDADE DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CELEBRACAO DE ACORDOS ENTRE QUOTISTAS OU ACIONISTAS PELA SOCIEDADE, OUTORGA DE GARANTIAS OU PRATICA DE QUALQUER OUTRO ATO PELA SOCIEDADE, NA QUAL DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CONSTITUICAO DE SOCIEDADES PELA SOCIEDADE, BEM COMO A SUBSCRICAO, AQUISICAO, ALIENACAO OU ONERACAO PELA SOCIEDADE DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES; A CONCESSAO PELA SOCIEDADE DE QUAISQUER AVAIS, FIANCAS, HIPOTECAS OU OUTRAS GARANTIAS EM RELACAO A OBRIGACOES DE TERCEIROS; A CELEBRACAO DE CONTRATOS DE QUAISQUER OBRIGACOES EM MESMO EXERCICIO DE VALOR SUPERIOR A R$ 500.000,00, ISOLADAMENTE OU NO CONJUNTO DE QUALQUER SERIE DE CONTRATOS DESDOBRADOS OU OPERACOES ANALOGAS. A REUNIAO DOS SOCIOS QUOTISTAS ATENDERA AS DISPOSICOES DOS ARTIGOS 1071 E SEGUINTES ATE 1080 DA LEI 10.406/2002, NAQUILO QUE NAO COLIDIR COM AS DISPOSICOES DESTE CONTRATO SOCIAL.
NUM.DOC: 007.445/14-3 SESSÃO: 14/01/2014
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP.RADIO REGION AL COMUNICACAO LTDA., COM SEDE SOCIAL NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA JAVARI, 3.099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 52.388.865/0001-70 E SOB O NIRE N. 35.203.704.028, EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIO NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 23.12.2002, VEM A PRESENCA DE V.SA., APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA, A SABER:SOCIOSQUANTIDADE QUOTASRAQUEL MARIZA BIANCO MOLINA229.500RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.220.500TOTAL450.000RIBEIRAO PRETO, 05 DE DEZEMBRO DE 2.013.RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDAFELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES
NUM.DOC: 186.606/14-0 SESSÃO: 09/06/2014
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.
NUM.DOC: 483.165/14-1 SESSÃO: 22/12/2014

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 12

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203704028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/02/2015

Signature Not Verified
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000137
Data: 03/02/2015 08:54:30 -02:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo

Ficha Cadastral Simplificada certificada para DIEGO LOPES DE OLIVEIRA:38817919810
[Autenticidade: 55369540] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 13

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226555908	26/06/2012	03/02/2015 08:48:55

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/06/2012	15.836.227/0001-49	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA REGINA NOGUEIRA	NÚMERO: 120	
BAIRRO: JARDIM SAO GABRIEL	COMPLEMENTO: SALA 23	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13045-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RG/RNE: 285477614 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RG/RNE: 11583958 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 600, COND. ALTO DA, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-676, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 225.264/13-4	**SESSÃO: 13/06/2013**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.
	INCLUSÃO DE CNPJ 15.836.227/0001-49
NUM.DOC: 170.932/14-0	**SESSÃO: 05/06/2014**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226555908
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/02/2015

JUCESP

Ficha Cadastral Completa certificada para DIEGO LOPES DE OLIVEIRA:38817919810
[Autenticidade: 55369246] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000134
Data: 03/02/2015 08:48:55 -02:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Localização: Sao Paulo

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 15

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226555908	26/06/2012	02/02/2015 18:26:53

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/06/2012	15.836.227/0001-49	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA REGINA NOGUEIRA	NÚMERO: 120	
BAIRRO: JARDIM SAO GABRIEL	COMPLEMENTO: SALA 23	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13045-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RG/RNE: 285477614 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RG/RNE: 11583958 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 600, COND. ALTO DA, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-676, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 225.264/13-4 SESSÃO: 13/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

	DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.
	INCLUSÃO DE CNPJ 15.836.227/0001-49
NUM.DOC: 170.932/14-0	**SESSÃO: 05/06/2014**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226555908
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/01/2015

Signature Not Verified
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08820673000172
Data: 02/02/2015 18:26:53 -02:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

JUCESP imprensaoficial

Ficha Cadastral Simplificada certificada para DIEGO LOPES DE OLIVEIRA:38817919810
[Autenticidade: 55363291] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Petição (0359541) SEI 53900.005982/2015-33 / pg. 17

Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

( ) Vista (X) Cópia integral ( ) Cópia fls._____/_____ ( ) Certidão (X) Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____
_____

Processo nº 53000.072380/2013-73

Tipo de Processo: (X) Outorga ( ) Pós-Outorga ( ) Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: ( ) Rádio Comunitária ( ) Rádio/TV Educativa (X) Rádio/TV Comercial ( ) RTV ( ) SARC

Entidade: RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 52.388.865/0001-70

Interessado(a): RODOLFO MACHADO MOURA

CPF/MF: 636.175.011-68 **RG nº** 1.497.955 SSP/DF **Fone:** (61) 3703.5558 / 8162.5003

E-mail: RODOLFOMMOURA@GMAIL.COM **Endereço:** SHIS QI 21 CONJUNTO 07 CASA 17

CEP: 71.655-270 **Município:** BRASÍLIA **UF:** DF

( ) Procurador (X) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

BRASÍLIA – DF, 13 DE JULHO DE 2016
Município/dia/mês/ano

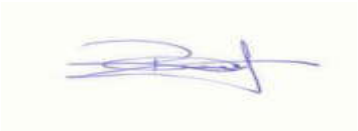

_____
Assinatura

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01443136
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
RODOLFO MACHADO MOURA
FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
LÉDA DA SILVA MACHADO SANTOS MOURA
NATURALIDADE
NITERÓI-RJ
DATA DE NASCIMENTO
21/10/1974
RG
1497955 - SSP/DF
CPF
836.175.011-68
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
01
EXPEDIDO EM
27/03/2015
INSCRIÇÃO
14360
PRESIDENTE

Correspondência Eletrônica - 1248775

Data de Envio:
22/07/2016 14:26:01

De:
MC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:
rodolfommoura@gmail.com

Assunto:
Atendimento ao Público - SCE

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.042613/2016-11

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Público

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de informações complementares deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 52.388.865/0001-70

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS	628.468.257-34	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	221.082.638-10	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 17:14:03

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 1

ANATEL

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 628.468.257-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS	628.468.257-34	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 17:14:31

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 2

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 221.082.638-10

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	221.082.638-10	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 17:14:53

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 213.762.628-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		RADIO LIDERSOM FM LTDA	49.150.857/0001-87	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Orlândia
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Sócio	8400	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Batatais

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 17:19:31

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 15.836.227/0001-49

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 18:27:53

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 287.831.608-84

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO	287.831.608-84	SM RADIODIFUSAO LTDA	11.667.095/0001-18	Sócio	49500	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Cambuí
		EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	46.242.004/0002-68	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Ribeirão Preto
		EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	46.242.004/0001-87	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 18:25:15

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 6

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: stella simonsen

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior** **Data:** **27/07/2016** **Hora:** **18:25:58**

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 212.996.408-77

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 18:26:40

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:21:31 do dia 27/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
213	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	SP	Ribeirão Preto	FM	3	M	

Usuário: - **Data:** 27/07/2016 **Hora:** 17:22:52

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ribeirão Preto
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: E3
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Nº Estação: 7806078
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008031900
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 01/01/1994

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nº Fistel: 02008031900
Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 213
Freqüência: 90,5
Classe:
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR62/84,26/85,MC1014/93;SSC36/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.

Máximo: 250 **Digitados: 177**

Observação: Coordenadas pré-fixadas: 21S0925,4;47W5406.

Máximo: 250 **Digitados: 43**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:

Número do CEP: **Logradouro:**

Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**

Município: **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 16 21022222 **Fax:** 16 39112211

Endereço de Correspondência

País:

Número do CEP: **Logradouro:**

Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**

Município: **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

BAND FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 02008031900

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			23/05/1958	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			18/12/1984	Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características	Jur.

		- Selecione -			16/04/1997	Técnicas da Estação Renovação	Jur.
		- Selecione -			05/02/1998	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			21/06/2001	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			20/01/2010	Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF(52.388.865/0001-70)
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF: RIBEIRÃO PRETO/SP
Canal PB: 213
Indicativo: ZYD813
Classe PB: E3

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			✕

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/2009	19/11/2019
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/2006	11/06/2016
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/2006	09/06/2016
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: - **Data: 27/07/2016** **Hora: 17:24:23**

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet - Dados - Rádio Regional (1256083) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.072380/2013-73 (relacionado ao Processo n. 53000.003926/2004-55)		
Entidade: Rádio Regional Comunicação Ltda.		
Localidade: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**Serviço:** FM
Período(s): 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**5/6 (0110767)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**8/9 (0110767)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**7/10 (0110767)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**x**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**7 (0111846) 2009 à 2013**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**2009 – 9/10 2010- 11/12 2011 – 13/14 2012 – 15/16 2013 – 17/18 (0111846)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**20 (0111846)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**21 (0111846)**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**22 (0111846)**

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**23 (0111846)**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**24 (0111846)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**x**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**15 (0110767) (1ª Instância)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**49 a 51 (0111846)** **4-12 (0359541)**
16- Laudo de ensaio equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**x**		
17- Laudo de vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**x**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Arnaldo de Almeida Amazonas	**x**			**x**		**33 (0110767) (1ª Instância)**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**x**			**x**		**36 (0110767) (1ª Instância)**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**x**			**x**		**11 (0110767) (1ª Instância)**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**x**			**x**		**14/17/18 (0110767) (1ª Instância)**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto					**x**	
	Stella Simonsen Paes de Almeida					**x**	
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Arnaldo de Almeida Amazonas	**x**			**x**		**35 (0110767) (1ª Instância)**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**x**			**x**		**37 (0110767) (1ª Instância)**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**x**			**x**		**12 (0110767) (1ª Instância)**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**x**			**x**		**16/19 (0110767) (1ª Instância)**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto					**x**	
	Stella Simonsen Paes de Almeida					**x**	
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª	Arnaldo de Almeida Amazonas	**x**			**x**		**34 (0110767) (1ª Instância)**

instância;	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**x**			**x**		**38 (0110767) (1ª Instância)**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**x**			**x**		**13 (0110767) (1ª Instância)**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**x**			**x**		**20 (0110767) (1ª Instância)**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto					**x**	
	Stella Simonsen Paes de Almeida					**x**	
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Arnaldo de Almeida Amazonas	**x**			**x**		**34 (0110767) (1ª Instância)**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**x**			**x**		**38 (0110767) (1ª Instância)**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**x**			**x**		**13 (0110767) (1ª Instância)**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**x**			**x**		**20 (0110767) (1ª Instância)**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto					**x**	
	Stella Simonsen Paes de Almeida					**x**	
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Arnaldo de Almeida Amazonas			**x**			
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes			**x**			
	Rachel Mariza Bianco Molina			**x**			
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.					**x**	
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto					**x**	
	Stella Simonsen Paes de Almeida					**x**	
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Arnaldo de Almeida Amazonas			**x**			
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes			**x**			
	Rachel Mariza Bianco Molina			**x**			
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.					**x**	
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto					**x**	
	Stella Simonsen Paes de Almeida					**x**	
23- certidões de **protestos de títulos**;	Arnaldo de Almeida Amazonas			**x**			
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes			**x**			
	Rachel Mariza Bianco Molina			**x**			

	Ribeirão Paulista Participações Ltda.			**x**	
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto			**x**	
	Stella Simonsen Paes de Almeida			**x**	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atente parcialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista - Nível Superior

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 18598/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.072380/2013-73

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Regional Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação

jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1256141), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

6.4. laudo de vistoria (modelo disponível no sítio do Ministério das Comunicações), assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelo disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.:

6.5. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal (2ª instância) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor); - Exceto relativo à certidão criminal da Justiça Eleitoral da Ribeirão Paulista Participações Ltda.;**

6.6. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.7. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; **- Exceto relativo à Ribeirão Paulista Participações Ltda.;**

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 01/08/2016, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 01/08/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1256142** e o código CRC **BC58D2A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 27993/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Javari, nº 3099, Sala 01, Jardim Ipiranga
14.060-640 Ribeirão Preto-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.072380/2013-73**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18.598/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 01/08/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1256155** e o código CRC **95863AB5**.

Correspondência Eletrônica - 1261135

Data de Envio:
01/08/2016 11:09:25

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1256155.html
Nota_Tecnica_1256142.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900
BRASÍLIA- DF.

Referência: Resposta ao ofício nº. 27993/2016/SEI-MCTIC
Processo nº. 53000.072380/2013-73 – Renovação de Outorga

A **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.** ("Rádio Regional"), executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede nessa mesma cidade, na Rua Javari, 3.099, Sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14.060-640, inscrita no CNPJ/MF sob n. 52.388.865/0001-70, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar os documentos solicitados na Nota Técnica nº. 18598/2016/SEI-MCTIC, requerendo, por fim, seja deferido o pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para o período de **01/05/2014 a 01/05/2024**.

Termos em que, pede deferimento.
Ribeirão Preto - SP, 25 de agosto de 2016.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Administrador

Petição (1319359) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 1

DECLARAÇÃO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. ("Sociedade"), com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jd. Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.388.865/0001-70, NIRE 35.203.704.028, através de seu procurador **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.014.763-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10, com escritório na Rua Regina Nogueira, 120, Jd. São Gabriel, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, **DECLARA** para os devidos fins, que atende as finalidades educativas e culturais relacionadas à prestação de serviço de radiodifusão.

Campinas, 25 de agosto de 2016.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA.
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 52.388.865/0001-70
Certidão nº: 82497574/2016
Expedição: 23/08/2016, às 12:43:08
Validade: 18/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.388.865/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR – 20 kW

HARRIS BROADCAST COMMUNICATION

Local do Ensaio:

Morro da Conquista, s/n°
Ribeirão Preto / SP

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR

1. Entidade:

Nome:	Rádio Regional Comunicação Ltda.
Endereço para correspondência:	
Logradouro:	Rua Regina Nogueira, 120
Bairro:	Jardim São Gabriel
Cidade/U.F.:	Campinas / SP
CEP:	13045-900
Telefone:	(19) 3776-6440
Fax:	(19) 3776-6416

2. Motivo: Renovação de Outorga

3. Endereço do local do ensaio:

Logradouro:	Morro da Conquista, s/n°
Cidade/U.F.:	Ribeirão Preto / SP

4. Data: 03/08/2016

5. Fabricante:

Nome:	Harris Broadcast Communication
Endereço:	3200 Wismann Lane – Quincy, IL
Modelo do Equipamento:	FAX 20K
Número de Série:	TM20001065-002
Ano de Fabricação:	2014
Cod. de Homologação:	1779-12-1684

6. Descrição do Equipamento: Transmissor de FM

7. Função do Equipamento: [ ] Principal [X] Reserva

8. Canal de Operação: 213

8.1. Faixa de Frequência do Canal: 90,5 [MHz]

9. Potência Nominal: 20,0 [kW] 73,0 (dBm)

9.1. Potência de Operação: 20,0 [kW] 73,0 (dBm)

10. Alimentação: 220 VAC

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 5

11. Ensaio do Transmissor:

11.1 Estabilidade de Frequência:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
90.500.000	90.500.099	99

11.1.1 Por Variação do Tempo de Funcionamento:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
90.500.000	90.500.128	128
Duração (Minutos) : 60		

11.2 Atenuação de Harmônicos e Espúrios

Harmônicos	Atenuação [dB]	Especificações [dB]
Espúrios – 120 a 240 kHz	55	≥ 25
Espúrios – 240 a 600 kHz	> 60	≥ 35
Espúrios – > 600 kHz	> 90	≥ 73 + P (dBk)
2º	> 90	≥ 73 + P (dBk)
3º	> 90	≥ 73 + P (dBk)

P - Potência de operação do transmissor

11.3 Potência de Saída

Potência Nominal [kW]	Potência Medida [W]	Tolerância [W]
20,0	20.100	± 10 % x PN

Método Direto.

11.4 Potência de Consumo (Potência Nominal)

Descrição	Corrente (A)	Tensão (V)
Fase RS	138,8	220
Fase ST	139,3	220
Fase TR	138,4	220

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 6

12. Resposta de Audiofrequência

12.1 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 25% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,4**	- 4,0	0,0
100	**- 0,2**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,3**	- 2,0	1,0
5.000	**4,0**	3,5	8,8
7.500	**8,8**	7,2	12,0
10.000	**10,2**	9,7	14,7
15.000	**12,9**	12,0	17,0

12.2 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 50% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,3**	- 4,0	0,0
100	**- 0,1**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,5**	- 2,0	1,0
5.000	**6,2**	3,5	8,8
7.500	**8,8**	7,2	12,0
10.000	**12,9**	9,7	14,7
15.000	**14,7**	12,0	17,0

12.3 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 90% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,1**	- 4,0	0,0
100	**0,0**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,5**	- 2,0	1,0
5.000	**6,3**	3,5	8,8
7.500	**9,3**	7,2	12,0
10.000	**13,1**	9,7	14,7
15.000	**14,9**	12,0	17,0

12.4 **Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 25% de modulação:**

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,4**	- 4,0	0,0
100	**- 0,2**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,7**	- 2,0	1,0
5.000	**7,5**	3,5	8,8
7.500	**9,9**	7,2	12,0
10.000	**13,2**	9,7	14,7
15.000	**15,3**	12,0	17,0

12.5 **Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 50% de modulação:**

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,2**	- 4,0	0,0
100	**- 0,1**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,5**	- 2,0	1,0
5.000	**7,3**	3,5	8,8
7.500	**9,2**	7,2	12,0
10.000	**11,9**	9,7	14,7
15.000	**14,7**	12,0	17,0

12.6 **Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 90% de modulação:**

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,1**	- 4,0	0,0
100	**0,0**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,2**	- 2,0	1,0
5.000	**7,5**	3,5	8,8
7.500	**9,9**	7,2	12,0
10.000	**14,0**	9,7	14,7
15.000	**16,2**	12,0	17,0

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 8

13. Distorção Harmônica de Audiofrequência

13.1 Distorção Harmônica do Canal L, para 25% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,48	≤ 1
100	0,44	
400	0,31	
1.000	0,32	
5.000	0,40	
7.500	0,42	
10.000	0,45	
15.000	0,49	

13.2 Distorção Harmônica do Canal L, para 50% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,36	≤ 1
100	0,35	
400	0,28	
1.000	0,23	
5.000	0,25	
7.500	0,31	
10.000	0,33	
15.000	0,36	

13.3 Distorção Harmônica do Canal L, para 90% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,18	≤ 1
100	0,18	
400	0,15	
1.000	0,14	
5.000	0,16	
7.500	0,18	
10.000	0,19	
15.000	0,20	

13.4 Distorção Harmônica do Canal R, para 25% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,50	≤ 1
100	0,47	
400	0,41	
1.000	0,38	
5.000	0,40	
7.500	0,43	
10.000	0,46	
15.000	0,51	

13.5 Distorção Harmônica do Canal R, para 50% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,35	≤ 1
100	0,34	
400	0,29	
1.000	0,25	
5.000	0,26	
7.500	0,31	
10.000	0,37	
15.000	0,40	

13.6 Distorção Harmônica do Canal R, para 90% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,19	≤ 1
100	0,17	
400	0,14	
1.000	0,13	
5.000	0,15	
7.500	0,18	
10.000	0,19	
15.000	0,21	

14. Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 à 15.000 Hz, correspondente a 100% de Modulação da Portadora, pôr um sinal Senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO [dB]	TOLERÂNCIA [dB]
67	≥ 60

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 10

15. Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 à 15.000 Hz, correspondente a 100% de Modulação da Portadora.

VALOR MEDIDO [dB]	TOLERÂNCIA [dB]
62	≥ 50

16. Informações Específicas para Estereofonia

16.1 Equipamento: Gerador de Estéreo

Fabricante: Scala
Modelo: SG 320 A

16.2 Medições

16.2.1 Frequência de Subportadora Piloto por Variação do Tempo de Funcionamento:

Freqüência Nominal [kHz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
19,0	19.000,2	0,2
Duração (Minutos) : 60		

16.2.2 Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal:

Variações de 8 a 10%

16.2.3 Separação Estereofônica

Freqüência[Hz]	Medição (dB)
50	33
100	34
1.000	36
5.000	38
7.500	40
10.000	41
15.000	44

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 11

16.2.4 Diafonia

Freqüência[Hz]	Medição (dB)
50	41
100	43
400	45
1.000	45
5.000	46
7.500	44
10.000	42
15.000	42

17. Observações Visuais

17.1 Placa de Identificação

Harris Broadcast

Model:	FAX 20K		Date:	4/1/2014
Part no:	HARFAX20KFLX		ID:	V – FAX
Serial no:	TM20001065-002		Other ID:	IC: 122L-120928
Frequency:	90.5 MHZ			
Channel:				
Power Out:	22 KW	(X) AVG	( ) PK	
	190 - 264 VAC	3 PHASE	60 Hz	32.507 KW max

17.2 Medidores do transmissor

Medidas	Leitura do Equipamento	Unidade
FWD PWR	20.1	KW
RFLD PWR	155	W

17.3 Tomadas externas para amostras de RF:

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (FM)
MODULAÇÃO: [X] FREQUÊNCIA: [X]

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 12

17.4 Dispositivos de Segurança do Pessoal:

Verificar se existem capacitores de descarga para a alta tensão.
OBS: **NÃO (Transmissor em estado sólido, não possui alta tensão)**

Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: **SIM**

Verificar se existem interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
OBS: **SIM**

Verificar a possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas.
OBS: **NÃO (Transmissor em estado sólido, não possui alta tensão)**

17.5 Dispositivos de Proteção do Transmissor:

Verificar se existem dispositivos de proteção da fonte de alta tensão.
OBS: **SIM (Mas a fonte é de baixa tensão)**

Verificar se existe proteção contra falta de ventilação adequada, para o sistema forçado.
OBS: **SIM**

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 13

18. Relação do Instrumental Utilizado:

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
1 – Analisador de Espectro: * Resposta de freqüência mínima 2 GHz * Resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B023357
2 – Atenuador Variável de 11 dB: * Steps de 1 dB * 50 Ohms	HP	8494B	2812A17608
3 – Wattímetro de RF: * Com pastilhas adequadas a freqüência e potência com saída de amostragem de atenuação conhecida, ou dispositivo equivalente.	Bird	43P	858
4 – Gerador de Áudio: * de 10 Hz a 1 MHz, saídas em 600 Ohms, balanceada e desbalanceada	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
5 – Carga Resistiva: * Para teste dinâmico, 50 Ohms, potência compatível com o equipamento sob teste	Bird	6737A	5006
6 – Gerador de Varredura: * 10 a 1.000 MHz * 50 Ohms	HP	8656B	3228V11694
7 – Frequencímetro: * Com 8 dígitos * Faixa de operação: 10 a 1.000 MHz	HP	5350B	3049A04034
8 – Analisador de distorção harmônica para áudio:	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
9 – Alicate Amperímetro:	Icel	AD8800	A741987
10 – Outros			

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 14

ANEXO I

1 – Vistas do Equipamento.

VISTA FRONTAL

VISTA TRASEIRA

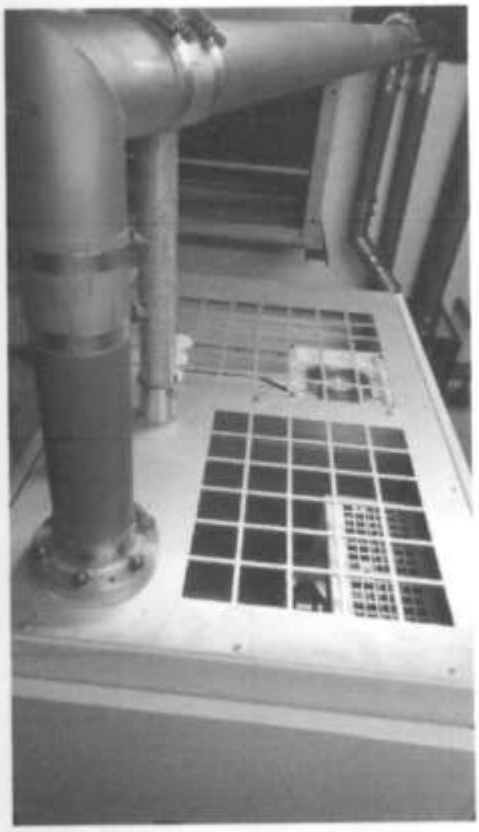

VISTA SUPERIOR

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 15

ANEXO II

2 – Placa de Identificação do Equipamento.

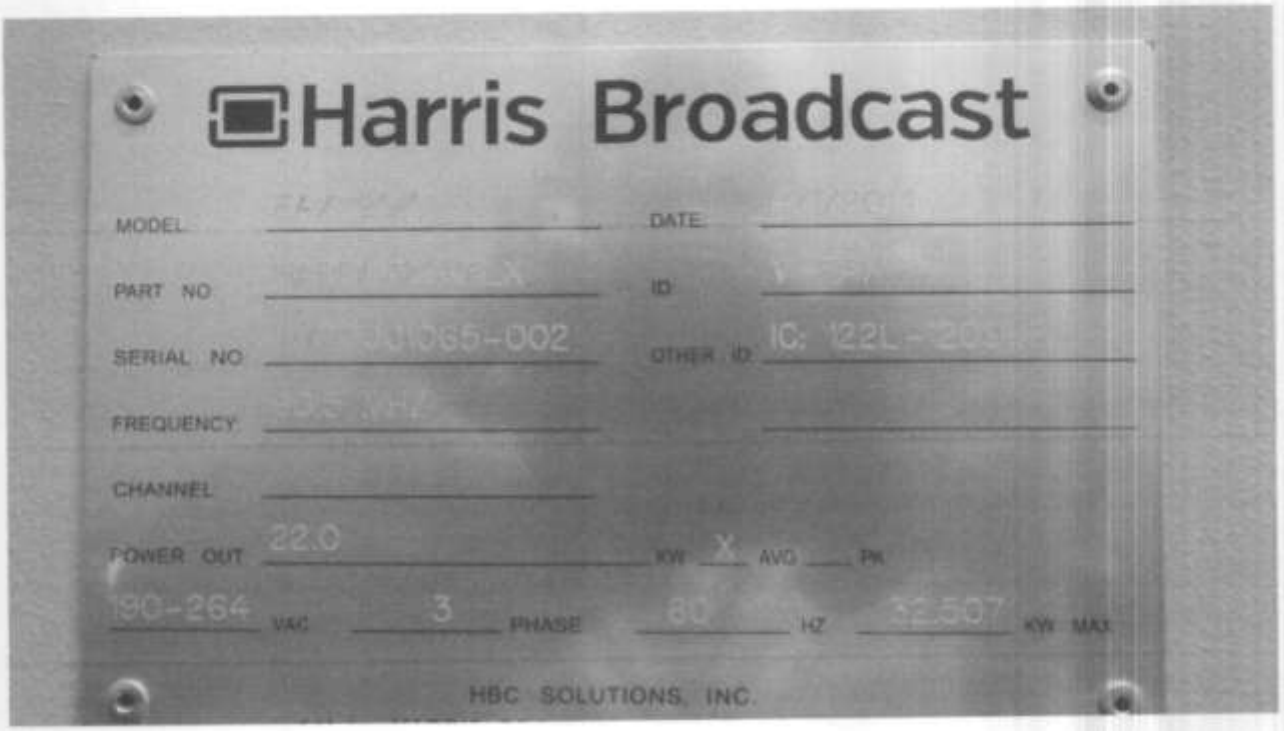

Petição (1319362) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 16

Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 13 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Ribeirão Preto / SP, 16 de agosto de 2016

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Ribeirão Preto / SP, 16 de agosto de 2016

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160847437

1. Responsável Técnico

ROBERTO TAMOTSU AONO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2603758373
Registro: 0601474820-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Radio Regional Comunicação Ltda.
CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70
Endereço: Rua JAVARI
Nº: 3099
Complemento: Sala 01
Bairro: IPIRANGA
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SP
CEP: 14060-640
Contrato:
Celebrado em: 03/08/2016
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Morro da Conquista
Nº: 0
Complemento:
Bairro:
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SAO PAULO
CEP:
Data de Início: 03/08/2016
Previsão de Término: 04/08/2016
Coordenadas Geográficas: 21° 09' 25,3" S;47° 54' 05,5" W
Finalidade: Comercial
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Telecomunicação	Radio	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM, FABRICANTE HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS, MODELO FAX 20K, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 1779-12-1684, NÚMERO DE SÉRIE TM20001065-002.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Campinas, 16 de agosto de 2016
Local — data

ROBERTO TAMOTSU AONO - CPF: 898.757.458-04

Radio Regional Comunicação Ltda. - CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 05/08/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160847437 Versão do sistema
Impresso em: 08/08/2016 14:10:53

ItaúUniclass

Itaú

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **INT PAG TIT BANCO 001**

Dados da conta debitada:

Nome: **PAULO HENRIQUE AZEVEDO BEGHINI**

Agência: **1341** Conta: **00170 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199 22210 29222 122011 60847 437211 2 68860000007437**

Valor de juros/multa: **R$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 74,37**

Data do vencimento: **14/08/2016**

Pagamento efetuado em 05/08/2016 às 12:39:06h via Internet, CTRL 746568397.

Autenticação:

"^:BD7623E2A6ECB8B3E21423737066E36AA724F1

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR – 25 kW

HARRIS BROADCAST COMMUNICATION

Local do Ensaio:

Morro da Conquista, s/n°
Ribeirão Preto / SP

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR

1. Entidade:

Nome:	Rádio Regional Comunicação Ltda.
Endereço para correspondência:	
Logradouro:	Rua Regina Nogueira, 120
Bairro:	Jardim São Gabriel
Cidade/U.F.:	Campinas / SP
CEP:	13045-900
Telefone:	(19) 3776-6440
Fax:	(19) 3776-6416

2. Motivo: Renovação de Outorga

3. Endereço do local do ensaio:

Logradouro:	Morro da Conquista, s/n°
Cidade/U.F.:	Ribeirão Preto / SP

4. Data: 03/08/2016

5. Fabricante:

Nome:	Harris Broadcast Communication
Endereço:	3200 Wismann Lane – Quincy, IL
Modelo do Equipamento:	FAX 40K
Número de Série:	TM20001065-007
Ano de Fabricação:	2014
Cod. de Homologação:	3252-13-1684

6. Descrição do Equipamento: Transmissor de FM

7. Função do Equipamento: [X] Principal [ ] Reserva

8. Canal de Operação: 213

8.1. Faixa de Frequência do Canal: 90,5 [MHz]

9. Potência Nominal: 40,0 [kW] 76,0 (dBm)

9.1. Potência de Operação: 25,0 [kW] 74,0 (dBm)

10. Alimentação: 220 VAC

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 21

11. Ensaio do Transmissor:

11.1 Estabilidade de Frequência:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
90.500.000	90.500.127	127

11.1.1 Por Variação do Tempo de Funcionamento:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
90.500.000	90.500.171	171
Duração (Minutos) : 60		

11.2 Atenuação de Harmônicos e Espúrios

Harmônicos	Atenuação [dB]	Especificações [dB]
Espúrios – 120 a 240 kHz	55	≥ 25
Espúrios – 240 a 600 kHz	> 60	≥ 35
Espúrios – > 600 kHz	> 90	≥ 73 + P (dBk)
2º	> 90	≥ 73 + P (dBk)
3º	> 90	≥ 73 + P (dBk)

P - Potência de operação do transmissor

11.3 Potência de Saída

Potência Nominal [kW]	Potência Medida [W]	Tolerância [W]
25,0	25.050	± 10 % x PN

Método Direto.

11.4 Potência de Consumo (Potência Nominal)

Descrição	Corrente (A)	Tensão (V)
Fase RS	171,8	220
Fase ST	173,3	220
Fase TR	172,8	220

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 22

12. Resposta de Audiofrequência

12.1 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 25% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,5**	- 4,0	0,0
100	**- 0,4**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,5**	- 2,0	1,0
5.000	**6,0**	3,5	8,8
7.500	**8,9**	7,2	12,0
10.000	**11,5**	9,7	14,7
15.000	**13,1**	12,0	17,0

12.2 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 50% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,2**	- 4,0	0,0
100	**- 0,1**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,4**	- 2,0	1,0
5.000	**5,9**	3,5	8,8
7.500	**8,2**	7,2	12,0
10.000	**12,5**	9,7	14,7
15.000	**14,0**	12,0	17,0

12.3 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 90% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,1**	- 4,0	0,0
100	**0,0**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,6**	- 2,0	1,0
5.000	**6,2**	3,5	8,8
7.500	**9,1**	7,2	12,0
10.000	**12,8**	9,7	14,7
15.000	**14,1**	12,0	17,0

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 23

12.4 **Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 25% de modulação:**

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,3**	- 4,0	0,0
100	**- 0,2**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,6**	- 2,0	1,0
5.000	**6,9**	3,5	8,8
7.500	**9,8**	7,2	12,0
10.000	**12,0**	9,7	14,7
15.000	**14,2**	12,0	17,0

12.5 **Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 50% de modulação:**

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,2**	- 4,0	0,0
100	**- 0,1**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,6**	- 2,0	1,0
5.000	**7,0**	3,5	8,8
7.500	**8,4**	7,2	12,0
10.000	**10,9**	9,7	14,7
15.000	**12,7**	12,0	17,0

12.6 **Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 90% de modulação:**

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,1**	- 4,0	0,0
100	**0,0**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,3**	- 2,0	1,0
5.000	**7,3**	3,5	8,8
7.500	**9,5**	7,2	12,0
10.000	**12,8**	9,7	14,7
15.000	**15,2**	12,0	17,0

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 24

13. Distorção Harmônica de Audiofrequência

13.1 Distorção Harmônica do Canal L, para 25% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,51	≤ 1
100	0,50	
400	0,34	
1.000	0,35	
5.000	0,44	
7.500	0,49	
10.000	0,51	
15.000	0,55	

13.2 Distorção Harmônica do Canal L, para 50% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,35	≤ 1
100	0,34	
400	0,20	
1.000	0,20	
5.000	0,22	
7.500	0,29	
10.000	0,31	
15.000	0,35	

13.3 Distorção Harmônica do Canal L, para 90% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,21	≤ 1
100	0,19	
400	0,14	
1.000	0,13	
5.000	0,16	
7.500	0,19	
10.000	0,21	
15.000	0,23	

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 25

13.4 Distorção Harmônica do Canal R, para 25% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,52	≤ 1
100	0,50	
400	0,31	
1.000	0,30	
5.000	0,46	
7.500	0,51	
10.000	0,52	
15.000	0,56	

13.5 Distorção Harmônica do Canal R, para 50% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,36	≤ 1
100	0,34	
400	0,21	
1.000	0,21	
5.000	0,25	
7.500	0,30	
10.000	0,33	
15.000	0,34	

13.6 Distorção Harmônica do Canal R, para 90% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,19	≤ 1
100	0,18	
400	0,15	
1.000	0,15	
5.000	0,16	
7.500	0,17	
10.000	0,18	
15.000	0,20	

14. Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 à 15.000 Hz, correspondente a 100% de Modulação da Portadora, pôr um sinal Senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO [dB]	TOLERÂNCIA [dB]
66	≥ 60

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 26

15. Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 à 15.000 Hz, correspondente a 100% de Modulação da Portadora.

VALOR MEDIDO [dB]	TOLERÂNCIA [dB]
60	≥ 50

16. Informações Específicas para Estereofonia

16.1 Equipamento: Gerador de Estéreo

Fabricante: Scala
Modelo: SG 320 A

16.2 Medições

16.2.1 Frequência de Subportadora Piloto por Variação do Tempo de Funcionamento:

Freqüência Nominal [kHz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
19,0	19.000,2	0,2
Duração (Minutos) : 60		

16.2.2 Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal:

Variações de 8 a 10%

16.2.3 Separação Estereofônica

Freqüência[Hz]	Medição (dB)
50	31
100	33
1.000	35
5.000	38
7.500	39
10.000	40
15.000	43

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 27

16.2.4 Diafonia

Freqüência[Hz]	Medição (dB)
50	41
100	43
400	44
1.000	42
5.000	46
7.500	45
10.000	41
15.000	42

17. Observações Visuais

17.1 Placa de Identificação

Harris Broadcast

Model:	FAX 40K		Date:	4/7/2014
Part no:	HARFAX40KFLX		ID:	V – FAX
Serial no:	TM20001065-007		Other ID:	IC: 122L-120928
Frequency:	90.5 MHZ			
Channel:				
Power Out:	44 KW	(X) AVG	( ) PK	
	190 - 264 VAC	3 PHASE	60 Hz	66.0 KW max

17.2 Medidores do transmissor

Medidas	Leitura do Equipamento	Unidade
FWD PWR	25.0	**KW**
RFLD PWR	189	**W**

17.3 Tomadas externas para amostras de RF:

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (FM)
MODULAÇÃO: [X] FREQUÊNCIA: [X]

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 28

17.4 Dispositivos de Segurança do Pessoal:

Verificar se existem capacitores de descarga para a alta tensão.
OBS: **NÃO (Transmissor em estado sólido, não possui alta tensão)**

Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: **SIM**

Verificar se existem interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
OBS: **SIM**

Verificar a possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas.
OBS: **NÃO (Transmissor em estado sólido, não possui alta tensão)**

17.5 Dispositivos de Proteção do Transmissor:

Verificar se existem dispositivos de proteção da fonte de alta tensão.
OBS: **SIM (Mas a fonte é de baixa tensão)**

Verificar se existe proteção contra falta de ventilação adequada, para o sistema forçado.
OBS: **SIM**

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 29

18. Relação do Instrumental Utilizado:

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
1 – Analisador de Espectro: * Resposta de freqüência mínima 2 GHz * Resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B023357
2 – Atenuador Variável de 11 dB: * Steps de 1 dB * 50 Ohms	HP	8494B	2812A17608
3 – Wattímetro de RF: * Com pastilhas adequadas a freqüência e potência com saída de amostragem de atenuação conhecida, ou dispositivo equivalente.	Bird	43P	858
4 – Gerador de Áudio: * de 10 Hz a 1 MHz, saídas em 600 Ohms, balanceada e desbalanceada	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
5 – Carga Resistiva: * Para teste dinâmico, 50 Ohms, potência compatível com o equipamento sob teste	Bird	6737A	5006
6 – Gerador de Varredura: * 10 a 1.000 MHz * 50 Ohms	HP	8656B	3228V11694
7 – Frequencímetro: * Com 8 dígitos * Faixa de operação: 10 a 1.000 MHz	HP	5350B	3049A04034
8 – Analisador de distorção harmônica para áudio:	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
9 – Alicate Amperímetro:	Icel	AD8800	A741987
10 – Outros			

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 30

ANEXO I

1 – Vistas do Equipamento.

VISTA FRONTAL

VISTA TRASEIRA

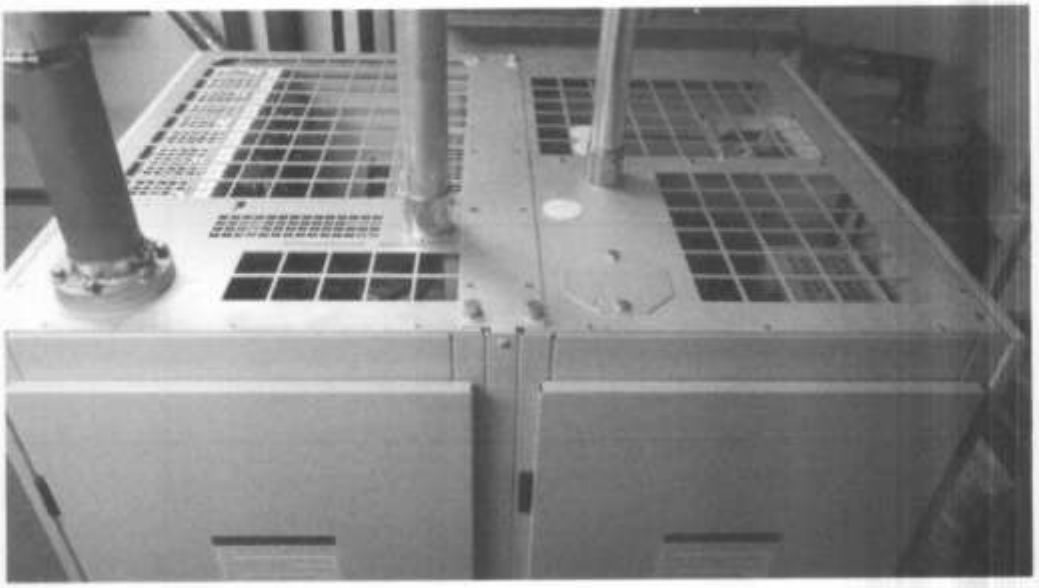

VISTA SUPERIOR

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 31

ANEXO II

2 – Placa de Identificação do Equipamento.

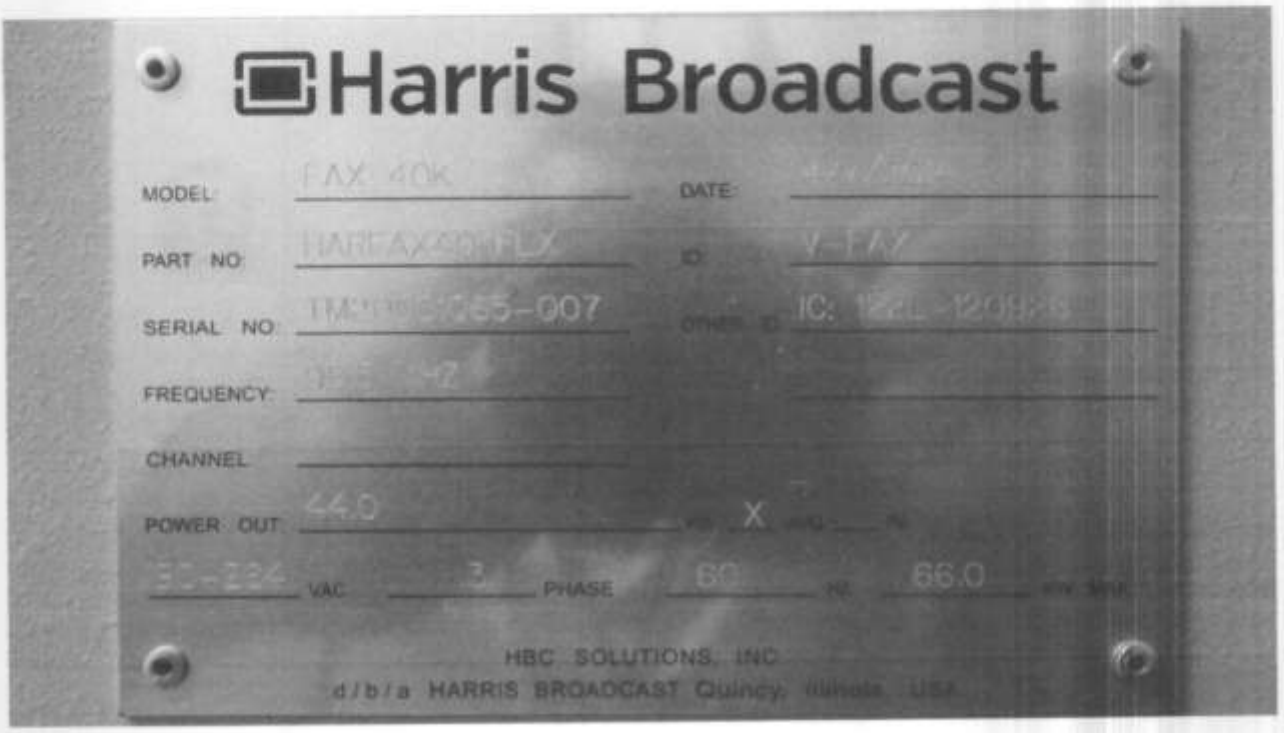

Petição (1319365) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 32

Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 13 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Ribeirão Preto / SP, 16 de agosto de 2016

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Ribeirão Preto / SP, 16 de agosto de 2016

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160847394

1. Responsável Técnico

ROBERTO TAMOTSU AONO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2603758373
Registro: 0601474820-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Radio Regional Comunicação Ltda.
CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70
Endereço: Rua JAVARI
Nº: 3099
Complemento: Sala 01
Bairro: IPIRANGA
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SP
CEP: 14060-640
Contrato:
Celebrado em: 03/08/2016
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Morro da Conquista
Nº: 0
Complemento:
Bairro:
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SAO PAULO
CEP:
Data de Início: 03/08/2016
Previsão de Término: 04/08/2016
Coordenadas Geográficas: 21° 09' 25,3" S;47° 54' 05,5" W
Finalidade: Comercial
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Telecomunicação	Radio	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM, FABRICANTE HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS, MODELO FAX 40K, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 3252-13-1684, NÚMERO DE SÉRIE TM20001065-007.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Campinas (Local) 16 de Agosto (data) de 2016

ROBERTO TAMOTSU AONO - CPF: 696.757.458-04

Radio Regional Comunicação Ltda. - CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 05/08/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160847394 Versão do sistema
Impresso em: 08/08/2016 14:13:05

ItaúUniclass

Itaú

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **INT PAG TIT BANCO 001**

Dados da conta debitada:

Nome: **PAULO HENRIQUE AZEVEDO BEGHINI**

Agência: **1341** Conta: **00170 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199 22210 29222 122011 60847 394214 1 68860000007437**

Valor de juros/multa: **R$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 74,37**

Data do vencimento: **14/08/2016**

Pagamento efetuado em 05/08/2016 às 12:39:06h via Internet, CTRL 746563397.

Autenticação:

9E99F5BB300988A4DB13773ABE5E033102259C74

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1 – Identificação

1.1 – Nome/Razão Social: Radio Regional Comunicação Ltda.

1.2 – Indicativo de chamada: ZYD 813 | 1.2.1 – Horário de funcionamento: 00 – 24h

2 – Localização da estação transmissora

2.1 – Endereço: Morro da Conquista, s/nº

Cidade: Ribeirão Preto | UF: SP

CEP: 14060-000 | Telefone: (16) 3601-3421

2.2 – Coordenadas Geográficas

Latitude: 21° S 09' 25,3"

Longitude: 47° W 54' 05,5"

2.3 – Transmissor Principal

2.3.1 – Fabricante: Harris Broadcast Communication

2.3.2 – Modelo: FAX 40K

2.3.3 – Homologação/Certificação: 3252-13-1684

2.3.4 – Potência de operação(kW): 25 Potência medida(W):	25.050 W
2.3.5 – Freqüência(PBFM)[MHz]: 90,5 Freqüência medida(Hz):	90.500.127 Hz
2.3.6 – Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+ 127 Hz
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não

Petição (1319367) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 36

2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1 – Fabricante: Harris Broadcast Communication	
2.4.2 – Modelo: FAX 20K	
2.4.3 – Homologação/Certificação: 1779-12-1684	
2.4.4 – Potência de operação(kW): 20,00 Potência medida(W):	20.100 W
2.4.5 – Freqüência(PBFM)[MHz]: 90,5 Freqüência medida(MHz):	90.500.099 Hz
2.4.6 – Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+ 99 Hz
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.5 – Sistema Irradiante Principal	
2.5.1 – Antena	
2.5.1.1 – Fabricante: Ideal Antenas Profissionais	
2.5.1.2 – Modelo: FS6RQAP	
2.5.1.3 – Quantidade de Elementos:	06
2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	100,5
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	120°

2.5.2 – Linha de Transmissão Principal		
2.5.2.1 – Fabricante: RFS Radio Frequency Systems		
2.5.2.2 – Modelo: HCA400-50J		
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim	( ) Não
2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar		
2.6.1 – Antena		
2.6.1.1 – Fabricante: TEEL – Tele Eletrônica Ltda.		
2.6.1.2 – Modelo: BECP-6H		
2.6.1.3 – Quantidade de Elementos:	06	
2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	80,5	
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	120°	
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar		
2.6.2.1 – Fabricante: Andrew Ind. E Com. Ltda.		
2.6.2.2 – Modelo: HJ11-50		
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	(X) Sim	( ) Não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório:		
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim	( ) Não
3.2 – Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito	( ) Inoperante
3.3 – Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito	( ) Inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim	( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência		
4.1 – Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**	
2° Harmônico	> 90	
3° Harmônico	> 90	
Espúrios	> 90	
4.2 – Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**	
2° Harmônico	> 90	
3° Harmônico	> 90	
Espúrios	> 90	
4.3 – Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim	(X) Não
5 – Outras Constatações:		
5.1 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim	( ) Não

Petição (1319367) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 38

6. Estúdios

6.1 – Estúdio Principal

6.1.1 – Endereço: Rua Javari, 3.099 – Jardim Ipiranga – Ribeirão Preto / SP.

6.2 – Estúdio Auxiliar

6.2.1 – Endereço:

7. Informações Adicionais

8 – Instrumentos Utilizados na Vistoria

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
1 – Analisador de Espectro: * Resposta de freqüência mínima 2 GHz * Resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B023357
2 – Atenuador Variável de 11 dB: * Steps de 1 dB * 50 Ohms	HP	8494B	2812A17608
3 – Wattímetro de RF: * Com pastilhas adequadas a freqüência e potência com saída de amostragem de atenuação conhecida, ou dispositivo equivalente.	Bird	43P	858
4 – Gerador de Áudio: * de 10 Hz a 1 MHz, saídas em 600 Ohms, balanceada e desbalanceada	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
5 – Carga Resistiva: * Para teste dinâmico, 50 Ohms, potência compatível com o equipamento sob teste	Bird	6737A	5006
6 – Gerador de Varredura: * 10 a 1.000 MHz * 50 Ohms	HP	8656B	3228V11694
7 – Frequencímetro: * Com 8 dígitos * Faixa de operação: 10 a 1.000 MHz	HP	5350B	3049A04034
8 – Analisador de distorção harmônica para áudio:	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
9 – Alicate Amperímetro:	Icel	AD8800	A741987
10 – Outros.			

9 – Responsável pela vistoria técnica:

Nome: ROBERTO TAMOTSU AONO

Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 060147482/D

Local: CAMPINAS

Data: 17/08/2016

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade:

Nome: FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES – ADVOGADO

Assinatura: _____

Petição (1319367) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 39

Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da Rádio Regional Comunicação Ltda., localizada na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no dia 04 de agosto de 2016. O presente laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica....., de que faço uso.

Ribeirão Preto / SP, 17 de agosto de 2016.

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Declaração

Na qualidade de representante legal da Rádio Regional de Comunicação Ltda., declaro que o Sr. Roberto Tamotsu Aono, esteve nesta cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no dia 04 de agosto de 2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Ribeirão Preto / SP, 17 de agosto de 2016.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES
ADVOGADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160847349

1. Responsável Técnico

ROBERTO TAMOTSU AONO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2603758373
Registro: 0601474820-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Radio Regional Comunicação Ltda.
CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70
Endereço: Rua JAVARI
Nº: 3099
Complemento: Sala 01
Bairro: IPIRANGA
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SP
CEP: 14060-640
Contrato:
Celebrado em: 03/08/2016
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Morro da Conquista
Nº: 0
Complemento:
Bairro:
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SAO PAULO
CEP:
Data de Início: 03/08/2016
Previsão de Término: 04/08/2016
Coordenadas Geográficas: 21° 09' 25,3" S;47° 54' 05,5" W
Finalidade: Comercial
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Telecomunicação	Radio	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM, DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA FREQUÊNCIA DE 90,5 MHz, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO / SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Campinas, 1º de Agosto de 2016
Local data

ROBERTO TAMOTSU AONO - CPF: 898.757.458-04

Radio Regional Comunicação Ltda. - CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 05/08/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160847349 Versão do sistema
Impresso em: 08/08/2016 14:14:19

ItaúUniclass

Itaú

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **INT PAG TIT BANCO 001**

Dados da conta debitada:

Nome: **PAULO HENRIQUE AZEVEDO BEGHINI**

Agência: **1341** Conta: **00170 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199 22210 29222 122011 60847 349218 6 68860000007437**

Valor de juros/multa: **R$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 74,37**

Data do vencimento: **14/08/2016**

Pagamento efetuado em 05/08/2016 às 12:39:05h via Internet, CTRL 368166397.

Autenticação:

8236F71BF8B037183F2BA69E287F12D1F0A6570

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL - ERST - SÃO PAULO
PROTOCOLO
28/2/2014
12:47
53504003509 2014

Ilmo. Sr. Everaldo Gomes Ferreira
Gerente Regional
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL / SP

Ref.: Processo nº 29100.000303/1984

A RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ. 52.388.865/0001-70, com sede a Rua Javari, 3099, sala 01 – Jardim Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto / SP, CEP 14.060-640, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no município de Ribeirão Preto / SP, vêm, por seu representante legal, solicitar a V.Sa., solicitação de alteração das características técnicas anteriormente aprovadas de sua estação de transmissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ribeirão Preto / SP.

O referido serviço utilizará o canal 213, na frequência de 90,5 MHz, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço.

Segue anexa a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ribeirão Preto / SP, 24 de fevereiro de 2014.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA
DIRETOR DE ENGENHARIA

PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 52.388.865/0001-70, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.836.227/0001-4, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000507158

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **15.836.227/0001-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2016, às 08:33.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **e7bf5366 2c359605 5d1851ad 4c8ec309 de227c37**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1319370) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 49

N°. PEDIDO: 4 - Q/24

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 288873

CERTIDÃO

O **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RIBEIRAO*PAULISTA*PARTICIPACOES*LTDA.********
SJCFJSBP QBVMJTUB QBSUJDJQBDPFT MUEB/
TKDGKTCQ RCWNKUVC RCTVKEKRCEQGU NVFC0 99

CNPJ*15836227000149********

no período de **5 ANOS** anterior a 23 de agosto de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS., 24 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	***0,37	***0,34	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S024

N°. PEDIDO: 4 - Q/24

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 190749

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RIBEIRAO*PAULISTA*PARTICIPACOES*LTDA.********
SJCFJSBP QBVMJTUB QBSUJDJQBDPFT MUEB/
TKDGKTCQ RCWNKUVC RCTVKEKRCEQGU NVFC0 98

CNPJ*15836227000149********

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por **ADRIANO JOAQUIM DA SILVA**
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S025

N°. PEDIDO: 4 - Q/24

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS

REINALDO VELLOSO DOS SANTOS

Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11° andar, sala 112 - Cambuí

http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 191133

CERTIDÃO

O **3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RIBEIRAO*PAULISTA*PARTICIPACOES*LTDA********
SJCFJSBP QBVMJTUB QBSUJDJQBDPFT MUEB
TKDGKTCQ RCWNKUVC RCTVKEKRCEQGU NVFC 96
CNPJ*15836227000149********

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por **SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO**
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S026

1º tabelião de protesto de letras e títulos

rua general osório, 1462 - cep 14.010-000 comarca de ribeirão preto - sp.

TABELIÃO BEL. JOSÉ PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

Nº do Pedido : 2016.08.24/Q00022

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MELISSA PEZZI CALDATTO,CPF 380952208 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/08/2016 , em nome de:

RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ 15.836.227/0001-49

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , pesquisei e conferi.

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , Subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	FEDMP	SANTA CASA	ISS	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL. 24/08/2016 14:48:11

2) As custas devidas foram recolhidas por guia.

3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura na serventia do documento de identificação constante do código da barras acima.

4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

6) Esta serventia foi instalada em 13 de Junho de 1986, não estando, portanto, compreendido nesta certidão qualquer protesto

FOLHA : 1

Siscart Informática Ltda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S027

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1110, Cep: 14025-000 - Fone: (016)4009-1199

Nº Pedido: 2016.08.24-0016

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 22/08/2016, em nome de:

RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ 15.836.227/0001-49

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, LUIS ANTONIO SOARES DE ALMEIDA - ESCREVENTE- SUBSTITUTO, conferi.
Eu, LUIZ CARLOS TELLES NUNES, subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 de AGOSTO de 2016

LUIZ CARLOS TELLES NUNES
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações: 24/08/2016 13:00:49

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Softwares (0xx14)3641-2028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS TELLES NUNES
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S028

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RACHEL MARIZA BIANO MOLINA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 213.762.628-43, portador(a) do RG nº 2.580.390, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000507151

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **213.762.628-43**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2016, às 08:31.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **964dd042 5aa13b15 27715abd 5f54e312 4bdc44fb**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1319371) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 57

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**

Inscrição: **039543730116** Zona: 108 Seção: 41

Município: 69698 - RIBEIRÃO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 22/10/1940 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: ALZIRA SIENA BIANCO
ADOLPHO BIANCO

Certidão emitida às 13:14 de 23/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YMBQ.IYS8.P1GY.XEEE**

Petição (1319371) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 58

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**
Inscrição: **039543730116** Zona: 108 Seção: 41
Município: 69698 - RIBEIRÃO PRETO UF: SP
Data de Nascimento: 22/10/1940 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ALZIRA SIENA BIANCO
ADOLPHO BIANCO

Certidão emitida às 13:15 de 23/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **1AOI.8SFJ.JGOL.OXKS**

Petição (1319371) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 59

1º tabelião de protesto de letras e títulos

rua general osório. 1462 - cep 14.010-000 comarca de ribeirão preto - sp.

TABELIÃO BEL. JOSÉ PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

Nº do Pedido : 2016.08.24/Q00021

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MELISSA PEZZI CALDATTO,CPF 380952208 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/08/2016 , em nome de:

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

CPF 213.762.628-43 RG 2580390

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , pesquisei e conferi.

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , Subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	FEDMP	SANTA CASA	ISS	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL. 24/08/2016 14:46:08

2) As custas devidas foram recolhidas por guia.

3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura na serventia do documento de identificação constante do código da barras acima.

4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

6) Esta serventia foi instalada em 13 de Junho de 1986, não estando, portanto, compreendido nesta certidão qualquer protesto

FOLHA : 1

Siscart Informática Ltda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por **JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO**
Se impresso, para conferência acesse o site **https://protestosp.com.br/valida** e informe o código **P00-0002-6174-S022**

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1110, Cep: 14025-000 - Fone: (016)4009-1199

Nº Pedido: 2016.08.24-0015

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 22/08/2016, em nome de:

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA
CPF 213.762.628-43 RG 2580390

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, LUIS ANTONIO SOARES DE ALMEIDA - ESCREVENTE- SUBSTITUTO, conferi.
Eu, LUIZ CARLOS TELLES NUNES, subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 de AGOSTO de 2016

LUIZ CARLOS TELLES NUNES
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações:

24/08/2016 13:00:49

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Softwares (0xx14)3641-2028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS TELLES NUNES
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S023

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, portador(a) do RG nº 11.583.958-6, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1° Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA,** portador(a) do RG nº 11.583.958-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000507166

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **212.996.408-77**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2016, às 08:35.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **afb020e7 86206b48 1735a0dd be55b870 05774d23**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1319374) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 64

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **109676120124** Zona: 275 Seção: 205
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 10/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA LUCILLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA
NILTON PAES DE ALMEIDA FILHO

Certidão emitida às 12:40 de 16/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YYVZ.XVDL.LAZC.DZ/T**

Petição (1319374) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 65

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**
Inscrição: **109676120124** Zona: 275 Seção: 205
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 10/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA LUCILLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA
NILTON PAES DE ALMEIDA FILHO

Certidão emitida às 12:42 de 16/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BDOT.ZPJL.VNCW.Ø+US**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1319374) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 66

N°. PEDIDO: 35 - Q/15

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 288301

CERTIDÃO

O **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., CPF 36916012862 RG 448641224,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

STELLA*SIMONSEN*PAES*DE*ALMEIDA*COUTINHO*NOGUEIRA***
TUFMMB TJNPOTFO QBFT EF BMNFJEB DPVUJOIP OPHVFJSB
UVGNNC UKOQPUGP RCGU FG CNOGKFC EQWVKPJQ PQIWGKTC 106

CPF*21299640877*******RG*115839586****

no período de **5 ANOS** anterior a 12 de agosto de 2016

Pesquisado por LINCOLN DE CARVALHO

CAMPINAS., 15 de agosto de 2016
LINCOLN DE CARVALHO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
******7,05	*******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	***0,37	***0,34	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LINCOLN DE CARVALHO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-4985-S020

N°. PEDIDO: 35 - Q/15

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 190183

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

STELLA*SIMONSEN*PAES*DE*ALMEIDA*COUTINHO*NOGUEIRA***
TUFMMB TJNPOTFO QBFT EF BMNFJEB DPVUJOIP OPHVFJSB
UVGNNC UKOQPUGP RCGU FG CNOGKFC EQWVKPJQ PQIWGKTC 105

CPF*21299640877*******RG*115839586****

no período de **5 ANOS** anterior a 11 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 15 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-4985-S021

N°. PEDIDO: 35 - Q/15

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11° andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 190562

CERTIDÃO

O **3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A.,CPF 36916012862 RG 448641224,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

STELLA*SIMONSEN*PAES*DE*ALMEIDA*COUTINHO*NOGUEIRA***
TUFMMB TJNPOTFO QBFT EF BMNFJEB DPVUJOIP OPHVFJSB
UVGNNC UKOQPUGP RCGU FG CNOGKFC EQWVKPJQ PQIWGKTC 105
CPF*21299640877********RG*115839586****

no período de **5 ANOS** anterior a 11 de agosto de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 15 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por **SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO**
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-4985-S022

1º tabelião de protesto de letras e títulos

rua general osório, 1462 · cep 14.010-000
comarca de ribeirão preto · sp.
TABELIÃO BEL. JOSÉ PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

Nº do Pedido : 2016.08.24/Q00016

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MELISSA PEZZI CALDATTO,CPF 380952208 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/08/2016 , em nome de:

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA

CPF 212.996.408-77 RG 115839586

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , pesquisei e conferi.
Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , Subscrevo e Assino.
RIBEIRÃO PRETO, 24 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTROCIVIL	TRIBUNALJUSTIÇA	FEDMP	SANTA CASA	ISS	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL. 24/08/2016 14:47:56
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura na serventia do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Esta serventia foi instalada em 13 de Junho de 1986, não estando, portanto, compreendido nesta certidão qualquer protesto

FOLHA : 1

Siscart Informática Ltda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S006

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1110, Cep: 14025-000 - Fone: (016)4009-1199

Nº Pedido: 2016.08.24-0010

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 22/08/2016, em nome de:

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA
CPF 212.996.408-77 RG 115839586

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, LUIS ANTONIO SOARES DE ALMEIDA - ESCREVENTE- SUBSTITUTO, conferi.
Eu, LUIZ CARLOS TELLES NUNES, subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 de AGOSTO de 2016

LUIZ CARLOS TELLES NUNES
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações:

24/08/2016 13:00:47

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Orion-Softwares (0xx14)3641-2028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS TELLES NUNES
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S007

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 287.831.608-84, portador(a) do RG nº 28.547.761-4, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO** portador(a) do RG nº 28.547.761-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 287.831.608-84, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000507162

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **287.831.608-84**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2016, às 08:34.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **52496b67 a4ba4539 973620f1 bfff7be4 1c089e56**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1319375) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 74

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO**

Inscrição: **221539730159** Zona: 423 Seção: 150

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 17/10/1977 Domiciliado desde: 14/12/1995

Filiação: BEATRIZ HELENA COUTINHO NOGUEIRA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

Certidão emitida às 13:20 de 23/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ØEAD.TB4R.ØU6M.MLNQ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1319375) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 75

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO**
Inscrição: **221539730159** Zona: 423 Seção: 150
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 17/10/1977 Domiciliado desde: 14/12/1995
Filiação: BEATRIZ HELENA COUTINHO NOGUEIRA
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

Certidão emitida às 13:18 de 23/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HQPF.JAJZ.AL+Y.QAUA**

Petição (1319375) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 76

Nº. PEDIDO: 1 - Q/24

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 288870

CERTIDÃO

O **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*NETO********
KPTF CPOJGBDJP DPVUJOIP OPHVFJSB OFUP
LQUG DQPKHCEKQ EQWVKPJQ PQIWGKTC PGVQ 97

CPF*28783160884********RG*285477614****

no período de **5 ANOS** anterior a 23 de agosto de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS., 24 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	***0,37	***0,34	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S001

N°. PEDIDO: 1 - Q/24

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 190746

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*NETO********
KPTF CPOJGBDJP DPVUJOIP OPHVFJSB OFUP
LQUG DQPKHCEKQ EQWVKPJQ PQIWGKTC PGVQ 96

CPF*28783160884********RG*285477614****

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por **ADRIANO JOAQUIM DA SILVA**
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S002

N°. PEDIDO: 1 - Q/24

3° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS

REINALDO VELLOSO DOS SANTOS

Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11° andar, sala 112 - Cambuí

http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 191130

CERTIDÃO

O **3° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*BONIFACIO*COUTINHO*NOGUEIRA*NETO********
KPTF CPOJGBDJP DPVUJOIP OPHVFJSB OFUP
LQUG DQPKHCEKQ EQWVKPJQ PQIWGKTC PGVQ 96
CPF*28783160884**********RG*285477614****

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S003

1º tabelião de protesto de letras e títulos

rua general osório, 1462 - cep 14.010-000 — comarca de ribeirão preto - sp.

TABELIÃO BEL. JOSÉ PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

Nº do Pedido : 2016.08.24/Q00015

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MELISSA PEZZI CALDATTO,CPF 380952208 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/08/2016 , em nome de:

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO

CPF 287.831.608-84 RG 285477614

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , pesquisei e conferi.

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , Subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	FEDMP	SANTA CASA	ISS	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

24/08/2016 14:47:48

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura na serventia do documento de identificação constante do código da barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
6) Esta serventia foi instalada em 13 de Junho de 1986, não estando, portanto, compreendido nesta certidão qualquer protesto

FOLHA : 1

Siscart Informática Ltda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S004

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1110, Cep: 14025-000 - Fone: (016)4009-1199

Nº Pedido: 2016.08.24-0009

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 22/08/2016, em nome de:

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO
CPF 287.831.608-84 RG 285477614

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, LUIS ANTONIO SOARES DE ALMEIDA - ESCREVENTE- SUBSTITUTO, conferi.
Eu, LUIZ CARLOS TELLES NUNES, subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 de AGOSTO de 2016

LUIZ CARLOS TELLES NUNES
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações:

24/08/2016 13:00:47

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no periodo acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em periodos anteriores.

Ocian-Softwares (0xx14)3641-2028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS TELLES NUNES
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 221.082.638-10, portador(a) do RG nº 44.014.763-3, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES** portador(a) do RG nº 44.014.763-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 221.082.638-10, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000507180

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **221.082.638-10**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2016, às 08:36.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **92503075 713f61ad f8116ee8 8532d212 8efac524**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1319376) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 84

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**

Inscrição: **231771740167** Zona: 33 Seção: 87

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 09/07/1981 Domiciliado desde: 09/06/1999

Filiação: VIRGINIA LUCIA DE MORAIS FERNANDES
JOSE RENATO FERNANDES

Certidão emitida às 13:32 de 23/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **A3DY.RR8T.T/YM.ZFYJ**

Petição (1319376) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 85

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**
Inscrição: **231771740167** Zona: 33 Seção: 87
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 09/07/1981 Domiciliado desde: 09/06/1999
Filiação: VIRGINIA LUCIA DE MORAIS FERNANDES
JOSE RENATO FERNANDES

Certidão emitida às 13:45 de 23/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SIEV.HCBX.PHGT.HKWN**

Petição (1319376) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 86

N°. PEDIDO: 2 - Q/24

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 288871

CERTIDÃO

O **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FELLIPE*DANIEL*DE*MORAIS*FERNANDES********
GFMMJQF EBOJFM EF NPSBJT GFSOBOEFT
HGNNKRG FCPKGN FG OQTCKU HGTPCPFGU 91

CPF*22108263810********RG*44014763****

no período de **5 ANOS** anterior a 23 de agosto de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS., 24 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	***0,37	***0,34	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/validar e informe o código P00-0002-6174-S008

N°. PEDIDO: 2 - Q/24

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 190747

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FELLIPE*DANIEL*DE*MORAIS*FERNANDES********
GFMMJQF EBOJFM EF NPSBJT GFSOBOEFT
HGNNKRG FCPKGN FG OQTCKU HGTPCPFGU 90

CPF*22108263810********RG*44014763****

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por **ADRIANO JOAQUIM DA SILVA**
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-5008

N°. PEDIDO: 2 - Q/24

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS

REINALDO VELLOSO DOS SANTOS

Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11° andar, sala 112 - Cambuí

http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 191131

CERTIDÃO

O **3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FELLIPE*DANIEL*DE*MORAIS*FERNANDES********
GFMMJQF EBOJFM EF NPSBJT GFSOBOEFT
HGNNKRG FCPKGN FG OQTCKU HGTPCPFGU 90
CPF*22108263810********RG*44014763****

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S010

1º tabelião de protesto de letras e títulos

rua general osório, 1462 - cep 14.010-000 comarca de ribeirão preto - sp.

TABELIÃO BEL. JOSÉ PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

Nº do Pedido : 2016.08.24/Q00017

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MELISSA PEZZI CALDATTO,CPF 380952208 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/08/2016 , em nome de:

FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

CPF 221.082.638-10 RG 44014763

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , pesquisei e conferi.

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , Subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	FEDMP	SANTA CASA	ISS	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL. 24/08/2016 14:47:58

2) As custas devidas foram recolhidas por guia.

3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura na serventia do documento de identificação constante do código da barras acima.

4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

6) Esta serventia foi instalada em 13 de Junho de 1986, não estando, portanto, compreendido nesta certidão qualquer protesto

FOLHA : 1

Siscart Informática Ltda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S011

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1110, Cep: 14025-000 - Fone: (016)4009-1199

Nº Pedido: 2016.08.24-0011

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 22/08/2016, em nome de:

FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES
CPF 221.082.638-10 RG 44014763

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, LUIS ANTONIO SOARES DE ALMEIDA - ESCREVENTE- SUBSTITUTO, conferi.
Eu, LUIZ CARLOS TELLES NUNES, subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 de AGOSTO de 2016

LUIZ CARLOS TELLES NUNES
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações: 24/08/2016 13:00:48

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Softwares (0xa14)3841-2028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS TELLES NUNES
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S012

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **CIRO JOSE PORTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, portador(a) do RG nº 15.121.487-6, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-

São Paulo, aos 15 dias do mês de agosto de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.6 – Seção de Informações VI
Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade - Tel.: 3399-6043

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Moises Antonio Purcino, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000507196

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CIRO JOSÉ PORTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **101.810.458-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2016, às 08:37.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **e9d7b9eb cd932249 55d7c415 937e3bd5 5137ba9b**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1319378) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 94

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CIRO JOSE PORTO**

Inscrição: **109785610141** Zona: 275 Seção: 231

Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP

Data de Nascimento: 17/07/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: HERMINIA DE JESUS AUGUSTO PORTO

CYRO RODRIGUES PORTO

Certidão emitida às 14:13 de 23/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **1TKU.HFIV.X2VX.TNTA**

Petição (1319378) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 95

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CIRO JOSE PORTO**
Inscrição: **109785610141** Zona: 275 Seção: 231
Município: 62910 - CAMPINAS UF: SP
Data de Nascimento: 17/07/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: HERMINIA DE JESUS AUGUSTO PORTO
CYRO RODRIGUES PORTO

Certidão emitida às 14:00 de 23/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **EJLK.XSJX./TSR.P1KB**

Petição (1319378) SEI 53900.049706/2016-68 / pg. 96

N°. PEDIDO: 3 - Q/24

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
RUA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON, 648
NOVA CAMPINAS - CAMPINAS

SEQ. 288872

CERTIDÃO

O **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

CIRO*JOSE*PORTO********
DJSP KPTF QPSUP
EKTQ LQUG RQTVQ 57
CPF*10181045850********RG*151214876****

no período de **5 ANOS** anterior a 23 de agosto de 2016

Pesquisado por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA

CAMPINAS., 24 de agosto de 2016
SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
ESCREVENTE
Assinatura Eletrônica
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
SOLICITE CERTIDÕES DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	ISSQN	M.Público	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	***0,37	***0,34	*****11,72

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI APARECIDA FERNANDES MOREIRA
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-5013

N°. PEDIDO: 3 - Q/24

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
AVENIDA NORTE SUL, 753 - CAMBUI
CAMPINAS

SEQ. 190748

CERTIDÃO

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

CIRO*JOSE*PORTO********
DJSP KPTF QPSUP
EKTQ LQUG RQTVQ 56

CPF*10181045850********RG*151214876****

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por **ADRIANO JOAQUIM DA SILVA**
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S014

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
REINALDO VELLOSO DOS SANTOS
Av. José de Souza Campos (Av. Norte-Sul), 753 - 11° andar, sala 112 - Cambuí
http://www.protestocampinas.com.br

SEQ. 191132

CERTIDÃO

O **3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **MELISSA PEZZI CALDATTO, CPF 42574878876 RG 380952208,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

CIRO*JOSE*PORTO********
DJSP KPTF QPSUP
EKTQ LQUG RQTVQ 56
CPF*10181045850********RG*151214876****

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de agosto de 2016.

Pesquisado por: SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO

CAMPINAS, 24 de agosto de 2016

SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
SUBSTITUTA DESIGNADA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TRIB.MUN.	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
******7,05	******2,00	******1,03	******0,37	******0,49	******0,07	******0,37	******0,34	*****11,72

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH RAZIEL ORLOF DE MARCO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S015

1º tabelião de protesto de letras e títulos

rua general osório, 1462 - cep 14.010-000 comarca de ribeirão preto - sp.

TABELIÃO BEL. JOSÉ PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

Nº do Pedido : 2016.08.24/Q00018

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de MELISSA PEZZI CALDATTO,CPF 380952208 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/08/2016 , em nome de:

CIRO JOSE PORTO

CPF 101.810.458-50 RG 151214876

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , pesquisei e conferi.

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , Subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 DE AGOSTO DE 2016

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	FEDMP	SANTA CASA	ISS	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL. 24/08/2016 14:48:02

2) As custas devidas foram recolhidas por guia.

3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura na serventia do documento de identificação constante do código da barras acima.

4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

6) Esta serventia foi instalada em 13 de Junho de 1986, não estando, portanto, compreendido nesta certidão qualquer protesto

FOLHA : 1

Siscart Informática Ltda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por **JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO**
Se impresso, para conferência acesse o site **https://protestosp.com.br/valida** e informe o código **P00-0002-6174-S016**

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1110, Cep: 14025-000 - Fone: (016)4009-1199

Nº Pedido: 2016.08.24-0012

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: MELISSA PEZZI CALDATTO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 22/08/2016, em nome de:

CIRO JOSE PORTO

CPF 101.810.458-50 RG 151214876

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, LUIS ANTONIO SOARES DE ALMEIDA - ESCREVENTE- SUBSTITUTO, conferi.

Eu, LUIZ CARLOS TELLES NUNES, subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 24 de AGOSTO de 2016

LUIZ CARLOS TELLES NUNES
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

24/08/2016 13:00:48

Informações:

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Softwares (0xx14)3641-3028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS TELLES NUNES
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0002-6174-S017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150002415919

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CIRO JOSE PORTO** , ou vinculado ao **CPF de número 101.810.458-50,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682YZaIHJF hKCWWD B4ID69a3Y4ahSAG
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 11 de dezembro de 2015 às 11h10min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Anexo Docs - sócios e diretor (1459903) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9028161 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

CIRO JOSÉ PORTO, RG: 15121487, CPF: 101.810.458-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***6393401***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9025891 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria do Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CIRO JOSE PORTO RG 151214876, CPF: 101.810.458-50, nascido em 17/07/1962, natural de Campinas - SP, filho de CYRO RODRIGUES PORTO e HERMINIA AUGUSTA PORTO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 9 de dezembro de 2015.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº: *3332160*

Anexo Docs - sócios e diretor (1459903) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9050825 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CIRO JOSE PORTO, RG: 151214876-SSP/SP, CPF: 101.810.458-50, nascido em 17/07/1962, natural de Campinas - SP, filho de CYRO RODRIGUES PORTO e HERMINIA AUGUSTO PORTO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2015.

Vera Lúcia de Resende Riul
Coordenadora

PEDIDO Nº: ***3823715***

Anexo Docs - sócios e diretor (1459903) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160002516596

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO** , ou vinculado ao **CPF de número 287.831.608-84,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IhDXBHZY B6hD8V FBh6QQKT7ETaU6E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de outubro de 2016 às 15h13min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Anexo Docs - socios e diretor (1459903) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160002516607

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA** , ou vinculado ao **CPF de número 212.996.408-77,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWN56DBS B7MD7B hJCSUUV86H4QD5I
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 27 de outubro de 2016 às 15h14min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Anexo Docs - socios e diretor (1459903) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 6

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO ☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Anexo Docs - sócios e diretor (1459903) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 7

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo
Pesquisar por:	Nome da parte
Nome da parte:	STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA ☑ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Anexo Docs - socios e diretor (1459903) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	**FUNDAMENTO**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º , parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

		52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei

Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

> Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.
>
> **5.** A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.
>
> **6.** Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

> telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para			

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais				Portaria MC 89/2014.
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.				
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.				
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.				
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.				
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa				

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

		afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?				
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.				
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.				

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

Portaria nº 291 , de 17 de dezembro de 1984

O Ministro de Estado da Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, combinado com artigo 94, item 3, letra b, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000303/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, a permissão da ORGANIZAÇÃO RÁDIO COLORADO LTDA., outorgada através da Portaria nº 345, de 22 de maio de 1958, para explorar na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, a ORGANIZAÇÃO RÁDIO COLORADO LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

III - Determinar, que a permissionária submete à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, os atos que praticar ao efetivar as operações ora autorizadas, de conformidade com o artigo 97, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Anexo Atos - Entidade (1460510) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 24

Art. 1º ALTERAR, "ad referendum" do Conselho de Administração da SUFRAMA, o limite anual de importação de insumos relativo ao corrente ano da empresa KODAK DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., acrescentando-lhe o montante de US$ 5.550.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil dolares norte americanos) para fazer face à ampliação de sua produção

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO KANDIR

(Of. nº 168/97)

Superintendência de Operações

ATO DECLARATÓRIO Nº 134, DE 14 DE ABRIL DE 1997

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OPERAÇÕES DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Cancelar anuência da SUFRAMA constante no Ato Declaratório nº 099, de 18 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março do mesmo ano, conforme empresa e valor em anexo discriminado

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

ANEXO

INSCRIÇÃO SUFRAMA	NOME DA EMPRESA	Nº P.L.I	VALOR FOB (US$) AUTORIZADO
11.9973.014-0	Softvision Teleinformática Com. e Ind	40001	3.600,00

(Of. nº 145/97)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1094, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 29106.000210/91. COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RUAL DE BRAÇO DO NORTE LTDA., RTV - Braço do Norte/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 03 (três).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(S/Nº - 17.03.97 - 47,03)

PORTARIA Nº 1792, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo nº 29100.001089/91. EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO LTDA. - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Repetição de Televisão, no Estado de São Paulo, através de ondas terrestres.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(S/Nº - 05.03.97 - 47,03)

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº 2283 - Processo nº 29110.000946/88. Altera o item I da Portaria SNC Nº 121, de 29 de novembro de 1990, referente à RADIO E TV CIDADE SUL DO PARA LTDA, permissionária do(s) Serviço(s) Especial(ais) de Repetição e de Retransmissão de Televisão, na cidade de Redenção/PR, de forma a constar que a geradora cabeça será a TV MANCHETE LTDA.

Nº 2317 - Processo nº 53720.000565/95. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES - RTV - Breves/PA - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão em VHF, canal 09 (nove).

Nº 2344 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 11(onze).

Nº 2347 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 13 (treze).

Nº 2348 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Passa Três 4º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 13 (treze).

Nº 2349 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Passa Três - 4º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 09 (nove).

Nº 2351 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Passa Três - 4º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 11 (onze).

Nº 2352 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice - 2º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 08 (oito).

Nº 2353 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice- 2º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 10 (dez).

Nº 2354 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice - 2º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 06 (seis).

Nº 2355 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice - 2º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 04 (quatro).

Nº 2356 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Getulândia - 5º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 11 (onze).

Nº 2357 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Getulândia- 5º Distrito) - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 13 (treze).

Nº 2358 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO- RTV - Rio Claro (Getulândia - 5º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 09 (nove).

Nº 2359 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Getulândia - 5º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 07 (sete).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(117.740-X - 15.04.97 - 47,03)
(115.650-X - 14.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Nº 53 - Processo nº 50830.001632/93 - Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à ORGANIZAÇÃO RADIO COLORADO LTDA. e posteriormente transferida a RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº 55 - Processo nº 50730.000324/92 - Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 1993, a permissão outorgada à RADIO RIO GRANDE, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº 56 - Processo nº 29104.000273/87 - Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de agosto de 1987, a permissão outorgada à RADIO EMISSORA MUSIRAMA LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(116.827-3 - 03.04.97 - 47,03)
(117.940-2 - 10.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 12.03.97 - 47,03)

PORTARIA Nº 210, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Processo nº 53000.003211/95 - SISTEMA MARACÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA., - RTV - Boa Vista/RO - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 28S (vinte e oito).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(116.830-3 - 03.04.97 - 47,03)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 4 de fevereiro de 1997

Processos n/s 53720.000175/93 e 29110.000126/88. Aprovo o Parecer CONJUR/MC Nº 015/97. Concede à Televisão Liberal Ltda., permissionária de serviço especial de retransmissão de televisão, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, o prazo até 31 de julho de 1997, para instalar em definitivo sua estação.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(117.750-7 - 18.03.97 - 47,03)

Anexo Atos - Entidade (1460510) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 25

ISSN 1415-1537

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a associação comunitária e cultural de poço das trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 59/2001)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão de "Rádio Regional Comunicação Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 4 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão de "Rádio Regional Comunicação Ltda.", outorgada originariamente a "Organização Rádio Colorado Ltda.", para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 60/2001)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 10, DE 2001

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro - FSAL.

Art. 2º A operação de crédito apresenta as seguintes características financeiras:

I - devedor: República Federativa do Brasil;

II - valor pretendido: US$ 404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos);

III - juros: a uma taxa variável igual a Libor semestral para dólares norte-americanos, pagáveis semestralmente, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

IV - carência: sessenta meses, contados de 15 de julho de 2001;

V - pagamento do principal: em catorze parcelas semestrais e consecutivas, vencíveis em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, sendo a primeira em 15 de julho de 2006;

VI - vigência do Contrato: a partir da data de sua assinatura;

VII - front end fee: limitada a 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, pagável após a efetivação do Contrato;

VIII - comissão de compromisso: limitada a 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado, até o quarto aniversário e a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) a partir de então, pagável semestralmente, juntamente com os juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2001

Cria a Comissão Setorial de Convívio com o Semi-Árido e Inclusão Social no Nordeste e norte do Estado de Minas Gerais - CSSA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Comissão Setorial de Convívio com o Semi-Árido e Inclusão Social no Nordeste e norte do Estado de Minas Gerais - CSSA.

Art. 2º À CSSA compete:

I - coordenar ações emergenciais de convívio com o semi-árido, com vistas a atenuar os efeitos da estiagem na região;

II - requerer dos órgãos e das entidades do setor público a antecipação e a intensificação das ações a seu cargo na região, especialmente das relativas a abastecimento de água e das que impliquem melhoria de renda, emprego, educação e saúde;

III - acompanhar e avaliar as consequências econômicas e sociais decorrentes da estiagem e propor medidas de correção;

IV - propor ações estruturantes que visem o enfrentamento das conseqüências provocadas pela estiagem;

V - articular-se com os Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, para alcance de seus objetivos.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal darão prioridade ao atendimento das solicitações e recomendações da CSSA.

§ 2º O Presidente da CSSA relatará quinzenalmente ao Presidente da República o andamento das ações implementadas, inclusive aquelas encarregadas aos órgãos e às entidades do setor público.

Art. 3º A CSSA tem a seguinte composição:

I - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, que a presidirá;

II - Ministro de Estado da Integração Nacional;

III - Ministro de Estado da Saúde;

IV - Ministro de Estado da Educação;

V - Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - Ministro de Estado da Fazenda;

VII - Ministro de Estado do Trabalho e Emprego;

VIII - Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

IX - Secretário de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 1º Em seus impedimentos, os Ministros de Estado serão substituídos pelos Secretários-Executivos dos respectivos Ministérios.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da CSSA técnicos e representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

§ 3º A CSSA contará com uma Secretaria-Executiva, que tratará da operacionalização das ações a serem implementadas, cujo secretário será designado pelo Presidente do colegiado.

Art. 4º Fica constituído o núcleo de apoio da Comissão, composto pelo Presidente da Fundação Nacional de Saúde, pelos Secretários de Infra-Estrutura Hídrica, e de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, pelo Secretário do Programa Nacional de Bolsa Escola do Ministério da Educação e por um representante da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Amaury Guilherme Bier
Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Paulo Renato Souza
Francisco Dornelles
José Serra
Martus Tavares
Vinicius Carvalho Pinheiro
Ramez Tebet
Raul Belens Jungmann Pinto
Raul Belens Jungmann Pinto

Anexo Atos - Entidade (1460510) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 26

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00041093197

EMPRESA

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203704028	10/07/1986	27/10/2016 16:36:00

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/07/1986	52.388.865/0001-70	

CAPITAL

Cz$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA	NÚMERO: 2110	
BAIRRO: JD. ITAMARATI	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14024-210	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.655.000,00

JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.345.000,00

ARQUIVAMENTOS

Anexo Cert. JUCESP - Rádio Regional Comunicação Ltda (1460537) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 27

NUM.DOC: 000.389/93-6 SESSÃO: 04/01/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.345.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.655.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 164.883/93-9 SESSÃO: 21/10/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 426.760,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 373.240,00.

NUM.DOC: 026.120/98-7 SESSÃO: 20/02/1998

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 426.760,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.328,00.

ADMITIDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2580390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 26.672,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 047.150/99-3 SESSÃO: 01/04/1999

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, JD. ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 049.316/04-7 SESSÃO: 27/01/2004

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7.485.653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.328,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390SSP - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 26.672,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO AO NOVO CODIGO CIVIL COM ALTERACAO DAS SEGUINTES CLAUSULAS:- DO TIPO DE SOCIEDADE;- DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE;- DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS PERANTE O CAPITAL;- DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO;- DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS.

INCLUSÃO DE CNPJ 52.388.865/0001-70

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 049.317/04-0 SESSÃO: 27/01/2004

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL.COTISTAS N DE COTAS VALOR - R$JOAO FERNANDES MOLINA 23.328 23.328,00RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA 26.672 26.672,00TOTAIS 50.000 50.000,00

Anexo Cert. JUCESP - Rádio Regional Comunicação Ltda (1460537) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 28

NUM.DOC: 003.152/05-4 SESSÃO: 07/01/2005

DECLARACAO DE CAPITAL

NUM.DOC: 344.258/05-1 SESSÃO: 27/12/2005

DECLARACAO DE CAPITAL

NUM.DOC: 297.713/06-1 SESSÃO: 12/12/2006

- DECLARACAO DE CAPITAL

NUM.DOC: 354.810/07-8 SESSÃO: 17/10/2007

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.344,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 411.367/07-9 SESSÃO: 27/12/2007

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 396.547/08-4 SESSÃO: 04/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 430.797/09-6 SESSÃO: 09/11/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 422.491/10-0 SESSÃO: 26/11/2010

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 006.147/11-2 SESSÃO: 10/01/2011

REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.344,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, SALA 01, JARDIM ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.

NUM.DOC: 493.964/11-3 SESSÃO: 09/12/2011

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 031.655/12-9 SESSÃO: 07/02/2012

REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 52.344,00.

ADMITIDO MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.232.218-73, RG/RNE: 19.164.922 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS DE LIMA, 680, ROYAL PARK, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, TERREO, JD ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CESSAO DE QUOTAS SOCIAIS, DA RETIRADA PRO LABORE; DO FALECIMENTO; DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCOS E LUCROS.

Anexo Cert. JUCESP - Rádio Regional Comunicação Ltda (1460537) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 29

NUM.DOC: 178.509/12-7 SESSÃO: 22/05/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 240.048,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.232.218-73, RESIDENTE À RUA CARLOS DE LIMA, 680, ROYAL PARK, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 485.137/12-4 SESSÃO: 04/12/2012

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 15/10/2012.

REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 226.548,00.

ADMITIDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.500,00.(ENDERECO: RUA REGINA NOGUEIRA 120 SALA 23 JARDIM SAO GABRIEL SP 13 045290)

CITADO JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RG/RNE: 28547761-4 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

CITADO STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RG/RNE: 11583958 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

NUM.DOC: 008.422/13-8 SESSÃO: 03/01/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA

NUM.DOC: 008.423/13-1 SESSÃO: 03/01/2013

AS SOCIAS DECLARAM, QUE, EM OBSERVANCIA A INSTRUCAO NORMATIVA N 121, DO DNRC, BEM COMO AO INCISO "C", DO ARTIGO 38, DA LEI 4117/62, SUBMETERAO AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES O NECESSARIO PEDIDO DE APROVACAO PREVIA DOS NOVOS ADMINISTRADORES, OS SENHORES FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 44.014.763-3 (SSP/SP), CPF 221.082.638-10; E ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, RG 7.343.372 (SSP/SP), CPF 628.468.257-34, AMBOS DOMICILIADOS NA RUA REGINA NOGUEIRA, 120, BAIRRO JARDIM SAO GABRIEL, CIDADE DE CAMPINAS, SP, CEP 13045-900, QUE, MEDIANTE A APROVACAO DE TAL ORGAO, SERAO FORMALMENTE ELEITOS ATRAVES DA CORRESPONDENTE ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL E TOMARAO POSSE EM SEUS CARGOS.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOAO FERNANDES MOLINA , SITUADA À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

REMANESCENTE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

Anexo Cert. JUCESP - Rádio Regional Comunicação Ltda (1460537) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 30

REMANESCENTE STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

CITADO FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RG/RNE: 440147633 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, COMO PROCURADOR.

NUM.DOC: 008.997/13-5 SESSÃO: 01/02/2013

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JAVARI, 3099, SALA 01, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-640.

NUM.DOC: 224.971/13-0 SESSÃO: 13/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA;

NUM.DOC: 399.469/13-8 SESSÃO: 02/12/2013

REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.

REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RG/RNE: 7343372 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

EM DECORRENCIA DA ALTERACAO ACIMA REALIZADA, AS PARTES RESOLVEM ALTERAR A REDACAO DA CLAUSULA SEXTA, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDACAO SEGUINTE: CLAUSULA SEXTA - DAS DELIBERACOES SOCIAIS - ALEM DAS MATERIAS PREVISTAS EM LEI, AS MATERIAS ABAIXO LISTADAS TAMBEM DEPENDEM NECESSARIAMENTE DE DELIBERACAO DOS SOCIOS PARA SEREM APROVADAS POR RESOLUCAO APROVADA PELO VOTO AFIRMATIVO DE SOCIOS QUE REPRESENTAM, PELO MENOS, 75% DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, EM REUNIAO DE SOCIOS A SER REGULARMENTE CONVOCADA, DA QUAL DEVERA SER LAVRADA ATA; APROVACAO DE QUALQUER OPERACAO ENVOLVENDO A SOCIEDADE; AUTORIZACAO AOS ADMINISTRADORES EM CASO DE FALENCIA OU RECUPERACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL; DETERMINACAO DO VOTO DA SOCIEDADE EM QUALQUER REUNIAO OU ASSEMBLEIA DE SOCIOS DE QUALQUER SOCIEDADE, E A E A RENUNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA DA SOCIEDADE PARA SUBSCRICAO OU AQUISICAO DE ACOES OU QUOTAS DE QUALQUER SOCIEDADE, NA QUAL A SOCIEDADE DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CELEBRACAO DE ACORDOS ENTRE QUOTISTAS OU ACIONISTAS PELA SOCIEDADE, OUTORGA DE GARANTIAS OU PRATICA DE QUALQUER OUTRO ATO PELA SOCIEDADE, NA QUAL DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CONSTITUICAO DE SOCIEDADES PELA SOCIEDADE, BEM COMO A SUBSCRICAO, AQUISICAO, ALIENACAO OU ONERACAO PELA SOCIEDADE DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES; A CONCESSAO PELA SOCIEDADE DE QUAISQUER AVAIS, FIANCAS, HIPOTECAS OU OUTRAS GARANTIAS EM RELACAO A OBRIGACOES DE TERCEIROS; A CELEBRACAO DE CONTRATOS DE QUAISQUER OBRIGACOES EM MESMO EXERCICIO DE VALOR SUPERIOR A R$ 500.000,00, ISOLADAMENTE OU NO CONJUNTO DE QUALQUER SERIE DE CONTRATOS DESDOBRADOS OU OPERACOES ANALOGAS. A REUNIAO DOS SOCIOS QUOTISTAS ATENDERA AS DISPOSICOES DOS ARTIGOS 1071 E SEGUINTES ATE 1080 DA LEI 10.406/2002, NAQUILO QUE NAO COLIDIR COM AS DISPOSICOES DESTE CONTRATO SOCIAL.

NUM.DOC: 007.445/14-3 SESSÃO: 14/01/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP.RADIO REGION AL COMUNICACAO LTDA., COM SEDE SOCIAL NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA JAVARI, 3.099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 52.388.865/0001-70 E SOB O NIRE N. 35.203.704.028, EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIO NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 23.12.2002, VEM A PRESENCA DE V.SA., APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA, A SABER:SOCIOSQUANTIDADE QUOTASRAQUEL MARIZA BIANCO MOLINA229.500RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.220.500TOTAL450.000RIBEIRAO PRETO, 05 DE DEZEMBRO DE 2.013.RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDAFELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

NUM.DOC: 186.606/14-0 SESSÃO: 09/06/2014

Anexo Cert. JUCESP - Rádio Regional Comunicação Ltda (1460537) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 31

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 483.165/14-1 SESSÃO: 22/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 176.378/15-7 SESSÃO: 01/06/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014, BEM COMO DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 501.272/15-0 SESSÃO: 01/12/2015

REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.

REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

REMANESCENTE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO CIRO JOSE PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.810.458-50, RG/RNE: 15121487-6 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 031.279/16-8 SESSÃO: 14/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA EM ATENDIMENTO AO ART. 38, ALINEA I DA LEI LEI 4.117/62.

NUM.DOC: 306.852/16-0 SESSÃO: 08/07/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. DELIBERACOES: APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E (III) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE R$ 225.241,35 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203704028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/10/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 78086792] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.10.27 16:36:00 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00041093197

EMPRESA		
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203704028	10/07/1986	27/10/2016 16:38:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/07/1986	52.388.865/0001-70	

CAPITAL
R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JAVARI	NÚMERO: 3099	
BAIRRO: IPIRANGA	COMPLEMENTO: SALA 01	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14060-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CIRO JOSE PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.810.458-50, RG/RNE: 151214876 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, COMO PROCURADOR DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, ASSINANDO PELA EMPRESA..
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA., DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

Anexo Cert. JUCESP - Rádio Regional Comunicação Ltda (1460537) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 34

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 483.165/14-1 SESSÃO: 22/12/2014
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA.
CORREÇÃO DE CNPJ 52.388.865/0001-70
NUM.DOC: 176.378/15-7 SESSÃO: 01/06/2015
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014, BEM COMO DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.
NUM.DOC: 501.272/15-0 SESSÃO: 01/12/2015
REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.
REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.
REMANESCENTE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
NOMEADO CIRO JOSE PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.810.458-50, RG/RNE: 15121487-6 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
NUM.DOC: 031.279/16-8 SESSÃO: 14/01/2016
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA EM ATENDIMENTO AO ART. 38, ALINEA I DA LEI LEI 4.117/62.
NUM.DOC: 306.852/16-0 SESSÃO: 08/07/2016
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. DELIBERACOES: APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E (III) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE R$ 225.241,35 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203704028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/10/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 78087030] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.10.27 16:38:32 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226555908	26/06/2012	27/10/2016 16:40:07

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/06/2012	15.836.227/0001-49	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA REGINA NOGUEIRA	NÚMERO: 120	
BAIRRO: JARDIM SAO GABRIEL	COMPLEMENTO: SALA 23	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13045-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RG/RNE: 285477614 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RG/RNE: 11583958 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 600, COND. ALTO DA, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-676, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

ARQUIVAMENTOS

Anexo Cert. JUCESP - Ribeirão Paulista Part. Ltda (1460552) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 37

NUM.DOC: 225.264/13-4 SESSÃO: 13/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

INCLUSÃO DE CNPJ 15.836.227/0001-49

NUM.DOC: 170.932/14-0 SESSÃO: 05/06/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 244.098/15-3 SESSÃO: 08/07/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 357.861/16-4 SESSÃO: 11/08/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA. APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E (III) OS SENHORES QUOTISTAS DEIXAM DE DELIBERAR ACERCA DA DISTRIBUICAO E DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DIANTE DO PREJUIZO ACUMULADO NO ANO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226555908
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/10/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 78087174] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.10.27 16:40:07 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226555908	26/06/2012	27/10/2016 16:40:26

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/06/2012	15.836.227/0001-49	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA REGINA NOGUEIRA	NÚMERO: 120	
BAIRRO: JARDIM SAO GABRIEL	COMPLEMENTO: SALA 23	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13045-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RG/RNE: 285477614 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RG/RNE: 11583958 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 600, COND. ALTO DA, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-676, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 225.264/13-4 SESSÃO: 13/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS

Anexo Cert. JUCESP - Ribeirão Paulista Part. Ltda (1460552) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 39

DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

INCLUSÃO DE CNPJ 15.836.227/0001-49

NUM.DOC: 170.932/14-0 SESSÃO: 05/06/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 244.098/15-3 SESSÃO: 08/07/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 357.861/16-4 SESSÃO: 11/08/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA. APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E (III) OS SENHORES QUOTISTAS DEIXAM DE DELIBERAR ACERCA DA DISTRIBUICAO E DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DIANTE DO PREJUIZO ACUMULADO NO ANO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226555908
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/10/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 78087211] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.10.27 16:40:26 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.072380/2013-73		
Entidade: Rádio Regional Comunicação Ltda.		
Localidade: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**Serviço:** FM
Período: 01/05/2014 a 01/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**05/06 (evento SEI nº 0110767)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**08/09 (evento SEI nº 0110767)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**07/10 (evento SEI nº 0110767)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**evento SEI nº 1319360**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**07 (evento SEI nº 0111846) ref. 2009 à 2013**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**09/18 (evento SEI nº 0111846)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**09 (evento SEI nº 1256083)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**20 (evento SEI nº 0111846)**

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**21 (evento SEI nº 0111846)**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**22 (evento SEI nº 0111846)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**23 (evento SEI nº 0111846)**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**24 (evento SEI nº 0111846)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**evento SEI nº 1319361**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**15 (evento SEI nº 0110767)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**evento SEI nº 1460537 (Rádio Regional de Comunicação Ltda)** **evento SEI nº 1460552 (Ribeirão Paulista Participações Ltda)**
16- Laudo de ensaio equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**eventos SEI nº 1319362 e 1319365 (laudo de ensaio);**
17- Laudo de vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**evento SEI nº 1319367 (laudo de vistoria técnica)**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Ciro José Porto	**X**		**X**			**01 evento SEI nº 1319378; 02 evento SEI nº 1459903**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**X**		**X**			**36 (evento SEI nº 0110767); 01 evento SEI nº 1319376**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**X**		**X**			**11 (evento SEI nº 0110767); 01 evento SEI nº 1319371**

	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**X**		**X**			**14/17/18 (evento SEI nº 0110767); 01 evento SEI nº 1319370**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto (sócio da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**01 evento SEI nº 1319375; 07 evento SEI nº 1459903**
	Stella Simonsen Paes de Almeida (sócia da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**01 evento SEI nº 1319374; 08 evento SEI nº 1459903**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Ciro José Porto	**X**		**X**			**02 evento SEI nº 1319378; 03/04 evento SEI nº 1459903**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**X**		**X**			**37 (evento SEI nº 0110767); 02 evento SEI nº 1319376**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**X**		**X**			**12 (evento SEI nº 0110767); 02 evento SEI nº 1319371**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**X**		**X**			**16/19 (evento SEI nº 0110767); 02 evento SEI nº 1319370**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto (sócio da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**02 evento SEI nº 1319375; 07 evento SEI nº 1459903**
	Stella Simonsen Paes de Almeida (sócia da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**02 evento SEI nº 1319374; 08 evento SEI nº 1459903**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Ciro José Porto	**X**		**X**			**03 evento SEI nº 1319378; 01 evento SEI nº 1459903**

	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**X**		**X**			**38 (evento SEI nº 0110767); 03 evento SEI nº 1319376**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**X**		**X**			**13 (evento SEI nº 0110767); 03 evento SEI nº 1319371**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**X**		**X**			**20 (evento SEI nº 0110767); 03 evento SEI nº 1319370**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto (sócio da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**03 evento SEI nº 1319375; 05 evento SEI nº 1459903**
	Stella Simonsen Paes de Almeida (sócia da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**03 evento SEI nº 1319374; 06 evento SEI nº 1459903**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Ciro José Porto	**X**		**X**			**03 evento SEI nº 1319378; 01 evento SEI nº 1459903**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**X**		**X**			**38 (evento SEI nº 0110767); 03 evento SEI nº 1319376**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**X**		**X**			**13 (evento SEI nº 0110767); 03 evento SEI nº 1319371**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**X**		**X**			**20 (evento SEI nº 0110767); 03 evento SEI nº 1319370**

	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto (sócio da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**03 evento SEI nº 1319375; 05 evento SEI nº 1459903**
	Stella Simonsen Paes de Almeida (sócia da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**		**X**			**03 evento SEI nº 1319374; 06 evento SEI nº 1459903**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Ciro José Porto	**X**					**04 evento SEI nº 1319378**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**X**					**04 evento SEI nº 1319376**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**X**					**04 evento SEI nº 1319371**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.					**X**	
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto (sócio da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**					**04 evento SEI nº 1319375**
	Stella Simonsen Paes de Almeida (sócia da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**					**04 evento SEI nº 1319374**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Ciro José Porto	**X**					**05 evento SEI nº 1319378**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**X**					**05 evento SEI nº 1319376**
	Rachel Mariza Bianco Molina	**X**					**05 evento SEI nº 1319371**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.					**X**	
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto (sócio da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**					**05 evento SEI nº 1319375**
	Stella Simonsen Paes de Almeida (sócia da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**					**05 evento SEI nº 1319374**
23- certidões de **protestos de títulos**;	Ciro José Porto	**X**					**06/10 evento SEI nº 1319378**
	Fellipe Daniel de Morais Fernandes	**X**					**06/10 evento SEI nº 1319376**

	Rachel Mariza Bianco Molina	**X**			**06/07 evento SEI nº 1319371**
	Ribeirão Paulista Participações Ltda.			**X**	**04/08 evento SEI nº 1319370**
	José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto (sócio da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**			**06/10 evento SEI nº 1319375**
	Stella Simonsen Paes de Almeida (sócia da Ribeirão Paulista Participações Ltda)	**X**			**06/10 evento SEI nº 1319374**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
- requerimento protocolado na Anatel para alteração das características técnicas – evento SEI nº 1319368; - certidão cível e criminal estadual de 2ª instância (Rádio Regional de Comunicação Ltda) – evento SEI nº 1319369; - visando à economia e a celeridade processual foram extraídas certidões relativas ao Sr. Ciro José Porto dos autos do processo nº 53900.075796/2015-61; - tendo em vista a ausência de certidões cíveis e criminais estaduais de 1ª instância dos Srs. José Bonifácio e Stella Simonsen, foram realizadas consultas processuais no próprio site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Análise:
Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53000.072380/2013-73

1. Tendo em vista a apresentação do laudo de vistoria técnica (evento SEI nº 1319367) e do laudo de ensaio dos transmissores (eventos SEI nºs 1319362 e 1319365), constantes do processo em referência, da Rádio Regional Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 27/10/2016, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1460332** e o código CRC **AA5A0D74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 1460332

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53000.072380/2013-73

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas - CGAO,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Regional Comunicação Ltda., para a exploração do serviço de radiodifusão de frequência modulada, na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 27/10/2016, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1460315** e o código CRC **EB1601BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 1460315

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ribeirão Preto
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: E3
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BAND FM
Nº Estação: 7806078
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008031900
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 52388865000170 Pesquisar

Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 14060640 **Logradouro:** RUA JAVARI
Número: 3099 **Complemento:** **Bairro:** Ipiranga **Estado:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 16 21022222 **Fax:** 16 39112211

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 14024210 **Logradouro:** AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA
Número: 2110 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CANADA **Estado:** SP
Município: Ribeirão Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

BAND FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8492
SCRAD Técnico: 1971
Data Limite Instalação:
Fistel: 02008031900

Data Publicação Contrato/Convênio: 01/05/1994
Número do Processo: 530000430342005

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	345	Portaria	MC	22/05/1958	23/05/1958	Outorga		Jur.
	3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Enquadramento Plano Básico		Téc.
	3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da		Téc.

Outros (origem externa) (1463820) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 50

						Estação	
	291	Portaria	Dentel-SP	17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jur.
	358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Téc.
	1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Advertência	Jur.
	365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Téc.
	211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jur.
	31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jur.
	432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jur.
	346	Despacho	MC	11/05/2009		Advertência	Jur.
	472	Portaria	MC	29/09/2009	20/01/2010	Multa	Jur.
	662	Despacho	MC	12/12/2010		Advertência	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊟ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF(52.388.865/0001-70)
Município/UF: RIBEIRÃO PRETO/SP
Indicativo: ZYD813

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 213
Classe PB: E3

Características de Operação

Classe: E3

Canal: 213-90.50 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	✕

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) (1463820) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53000.072380/2013-73**
Interessado(a): **RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1460315, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ribeirão Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, **Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 01/11/2016, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1463825** e o código CRC **6BD5B5DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: José Luiz da Conceição **Data/Hora:** 05/07/2017 11:13:48

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	213	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0925,4;47W5406.
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	217	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0925;47W5405.
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	222	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0924;47W5017.
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	226	A3	3	83.0	3,16	Coordenada pré-fixada 21S0910;47W4948.
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	231	A1	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0941;47W5050.
CAMARA DOS DEPUTADOS	236 E	A4	1			Coordenada pré-fixada 21S0930;47W5116 CANAL RESERVADO À CÂMARA FEDERAL.
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	259	E3	3	75.0	16	Coordenadas pré-fixadas: 21S0927;47W5405.
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	263	E3	3	75.0	27	Coordenadas pré-fixadas: 21S0930;47W5407.
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	278	A3	3			
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	300 E	B1	3			

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 05/07/2017 **Hora:** 11:13:48

Outros (origem externa) DOC_RENOV_OUT_RD_REGIONAL (2012622) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 53

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: José Luiz da Conceição **Data/Hora:** 05/07/2017 11:14:44

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Ribeirão Preto		
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/2009	19/11/2019
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/2006	11/06/2016
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/2006	09/06/2016
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/2004	01/05/2014
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 05/07/2017 **Hora:** 11:14:44

Outros (origem externa) DOC_RENOV_OUT_RD_REGIONAL (2012622) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 54

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JAVARI
Número/Complemento: 3099
Bairro: Ipiranga **CEP:** 14.060-640
Cidade: Ribeirão Preto **UF:** SP
Telefone: (16)2102-2222 **Fax:** (16)2102-2222
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Capital Social

Valor: 450.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 450.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
15.836.227/0001-49	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	220.500	220.500,00		
213.762.628-43	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	229.500	229.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
101.810.458-50	CIRO JOSE PORTO	ADMINISTRADOR		
221.082.638-10	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	ADMINISTRADOR		

Outros (origem externa) DOC_RENOV_OUT_RD_REGIONAL (2012622) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 55

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:20:22 do dia 05/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Outros (origem externa) DOC. RENOV. OUT. RD. REGIONAL (2012622) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 57

Imprimir Voltar

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 21022222	**E-mail:**
CNPJ: 52.388.865/0001-70	**Número do Fistel:** 02008031900
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR62/84,26/85,MC1014/93;SSC36/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JAVARI		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA		**Complemento:**
Bairro: JARDIM CANADA		**Numero:** 2110
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14024210

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA CONQUISTA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/Nº
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA		**Complemento:**
Bairro: JARDIM ITAMARATI		**Numero:** 2110
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP
Latitude: -21.15694	**Longitude:** -47.90167

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	

Número da Estação: 7806078	**Número Indicativo:** ZYD813
Data Último Licenciamento: 01/01/1994	**Número da Licença:** 001314/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.161	**Longitude:** -47.903	**Cota da base:** 691.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 055890XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 25.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ5		**Fabricante:** ANDREW ANTENAS LTDA	
Comprimento da Linha: 78.00 m	**Atenuação dB100m:** .38 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-6H			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 230 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 85 m	**ERP Máximo:** 74.72 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.92	**10º:** 0.93	**20º:** 0.96	**30º:** 1	**40º:** 1.02	**50º:** 1.02	**60º:** 1	**70º:** 0.96	**80º:** 0.93	**90º:** 0.92	**100º:** 0.94	**110º:** 0.99
120º: 1.04	**130º:** 1.04	**140º:** 0.98	**150º:** 0.85	**160º:** 0.68	**170º:** 0.5	**180º:** 0.36	**190º:** 0.25	**200º:** 0.14	**210º:** 0.06	**220º:** 0.01	**230º:** 0.01
240º: 0.06	**250º:** 0.14	**260º:** 0.25	**270º:** 0.36	**280º:** 0.5	**290º:** 0.68	**300º:** 0.85	**310º:** 0.98	**320º:** 1.04	**330º:** 1.04	**340º:** 0.99	**350º:** 0.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 052089XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ5		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 78.00 m	**Atenuação dB100m:** .38 dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 230 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 45 m	**ERP Máximo:** 74.72 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	345	Portaria	MC	22/05/1958	23/05/1958	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	291	Portaria	Dentel-SP	17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jurídico

9999	358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Advertência	Jurídico
9999	365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jurídico
9999	31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	346	Despacho	MC	11/05/2009		Advertência	Jurídico
9999	472	Portaria	MC	29/09/2009	20/01/2010	Multa	Jurídico
9999	662	Despacho	MC	12/12/2010		Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 15066/2017/SEI-MCTIC

Processo n°: 53000.072380/2013-73.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze), classe E3, na localidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.Os autos do processo foram para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos**

aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– Foram observadas as seguintes irregularidades no Laudo de Ensaio do Transmissor Principal: • O transmissor de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 40K, ensaiado na função de transmissor principal, diverge do transmissor principal de fabricação MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM 25.000, autorizado e cadastrado no Banco de Dados da Anatel; • Não foi apresentada a Declaração do Interessado.	– Apresentar Laudo de Ensaio do Transmissor Principal para efeito de Renovação de Outorga assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.4 (subitens 9.4.1 a 9.4.9.5) da Resolução Anatel nº 67,de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente ou Ato do poder concedente autorizando a instalação do transmissor de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 40K, na função de transmissor principal, para operar na estação transmissora da Entidade.
– Foram observadas as seguintes irregularidades no Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar: • O transmissor de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 20K, ensaiado na função de transmissor auxiliar, diverge do transmissor auxiliar de fabricação WTK Telecomunicações Ltda., modelo SI-F-10, autorizado e cadastrado no Banco de Dados da Anatel; • Não foi apresentada a Declaração do Interessado.	– Apresentar Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.4 (subitens 9.4.1 a 9.4.9.5) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente ou Ato do poder concedente autorizando a instalação do transmissor de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 20K, na função de transmissor auxiliar, para operar na estação transmissora da Entidade.
– Foram observadas as seguintes irregularidades no Laudo de Vistoria Técnica da Estação: • O transmissor principal vistoriado, de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 40K, não está autorizado; • O transmissor auxiliar vistoriado, de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 20K, não está autorizado; • Antena transmissora principal vistoriada, de fabricação Ideal Antenas Profissionais, não está autorizada;	

• Na vistoria da antena transmissora auxiliar, foram constatadas as seguintes irregularidades: ◦ O modelo vistoriado (BECP-6H), diverge do modelo da antena auxiliar (BECP-2L) autorizado e cadastrado no Banco de Dados da Anatel; ◦ Altura do centro geométrico vistoriado (80,5 metros), diverge da altura do centro geométrico (45,0 metros) autorizado e cadastrado no Banco de Dados da Anatel; ◦ Azimute de orientação vistoriado (120º), diverge do azimute de orientação (230º) autorizado e cadastrado no Banco de Dados da Anatel; • A linha de transmissão principal vistoriada (RFS-modelo HCA400-50J) diverge da linha de transmissão principal (Andrew Antenas- modelo HJ5) autorizada e cadastrada no Banco de Dados da Anatel; • A linha de transmissão auxiliar vistoriada (Andrew Antenas-modelo HJ11-50) diverge da linha de transmissão auxiliar (KMP Cabos Especiais e Sistemas -modelo HJ5); • O endereço do estúdio principal difere do endereço autorizado e cadastrado no Banco de dados.	– Apresentar Laudo de Vistoria da Estação para fins de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98, com ênfase nos tópicos observados.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 13/07/2017, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/07/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2016080** e o código CRC **A36A544B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6826

Ofício nº 30109/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **Radio Regional Comunicacao Ltda.**
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
14024210 - RIBEIRÃO PRETO/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n° 53000.072380/2013-73 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de RIBEIRÃO PRETO -SP, com utilização do canal 213 (duzentos e treze), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n°15066/2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/07/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2020424** e o código CRC **739F0617**.

Correspondência Eletrônica - 2105449

Data de Envio:
04/08/2017 15:18:21

De:
MCTIC/Órgão Regional do Rio de Janeiro <regrj@mctic.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Renovação de outorga - exigências

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:
Nota_Tecnica_2016080.html
Oficio_2020424.html

Ilmo. Sr.

Altair de Santana Pereira

Coordenador Geral de Pós-Outorgas

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assunto: **Ofício nº 30109/2017/SEI-MCTIC**

Ref: **Processo nº 53000.072380/2013-73**

A RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 52.388.865/0001-70, com endereço na Rua Javari, 3.099 - Jardim Ipiranga – CEP: 14060-640, na localidade de Ribeirão Preto / SP, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, vem, por intermédio de seu representante legal, encaminhar em anexo, uma cópia atualizada das informações aprovadas no sistema de controle de radiodifusão (SCR) da Anatel, em acordo com os laudos de ensaio e vistoria constantes do processo em referência.

Sanadas as pendências, solicitamos o prosseguimento na análise do processo em referência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto / SP, 07 de agosto de 2017.

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA
DIRETOR

Felipe Daniel de M. Fernandes
OAB/SP n.º 251.024

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 21022222	**E-mail:**
CNPJ: 52.388.865/0001-70	**Número do Fistel:** 02008031900
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR62/84,26/85,MC1014/93;SSC36/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JAVARI		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA		**Complemento:**
Bairro: JARDIM CANADA		**Numero:** 2110
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14024210

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA CONQUISTA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** 0
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Javari		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP
Latitude: -21.15694	**Longitude:** -47.90167

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

Petição (2190780) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 2

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7806078	**Número Indicativo:** ZYD813
Data Último Licenciamento: 01/01/1994	**Número da Licença:** 001314/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.157	**Longitude:** -47.901	**Cota da base:** 701.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 103 m	**Atenuação dB100m:** 0.34 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FS6RQAP			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 4.63 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 100.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.44	**10º:** 0.26	**20º:** 0.17	**30º:** 0.17	**40º:** 0.17	**50º:** 0.26	**60º:** 0.53	**70º:** 0.72	**80º:** 0.91	**90º:** 1.2	**100º:** 1.51	**110º:** 1.72
120º: 1.72	**130º:** 1.72	**140º:** 1.51	**150º:** 1.2	**160º:** 0.91	**170º:** 0.63	**180º:** 0.44	**190º:** 0.17	**200º:** 0.08	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0.17
240º: 0.44	**250º:** 0.91	**260º:** 1.31	**270º:** 1.72	**280º:** 2.04	**290º:** 2.15	**300º:** 2.27	**310º:** 2.27	**320º:** 2.04	**330º:** 1.83	**340º:** 1.31	**350º:** 0.91

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 017791201684	**Modelo:** FAX 20K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW IND E COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 83 m	**Atenuação dB100m:** 0.36 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-6H			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 80.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	345	Portaria	MC	22/05/1958	23/05/1958	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Petição (2190780) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 3

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	291	Portaria	Dentel-SP	17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jurídico
9999	358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Advertência	Jurídico
9999	365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jurídico
9999	31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	346	Despacho	MC	11/05/2009		Advertência	Jurídico
9999	472	Portaria	MC	29/09/2009	20/01/2010	Multa	Jurídico
9999	662	Despacho	MC	12/12/2010		Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

Petição (2190780) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 4

CÓPIA COLORIDA

PROCURAÇÃO

Pelo presente, **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato representada por seus Administradores não sócios, **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e Ciro José Porto, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor **JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALENCIA**, brasileiro, divorciado, diretor de engenharia, portadora da carteira de identidade RG nº 13.158.023, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.282.368-25, residente e domiciliado em Campinas - SP, na Rua Regina Nogueira, n.º 120, Jardim São Gabriel, outorgando poderes para representá-la perante o Ministério das Comunicações e Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL), podendo requerer vistas, solicitar certidões de inteiro teor, extrair cópias, assinar requerimentos, bem como praticar os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento desses poderes.

A presente procuração será válida a partir de 02 de dezembro de 2016 e vigerá até 02 de dezembro de 2017.

Ribeirão Preto, 25 de novembro de 2016.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Ciro José Porto

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, CIRO JOSE PORTO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 8,29. EM TEST DA VERDADE.
DAVID SABINO VITORINO DA CUNHA
30/11/2016 15:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8210-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 13.158.023-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2008
NOME JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALENCIA
FILIAÇÃO JOSE NOGUEIRAS RIBEIRO
E OLGA VALENCIA NOGUEIRAS
NATURALIDADE SANTOS -SP
DATA DE NASCIMENTO 04/JAN/1962
DOC ORIGEM GUARUJÁ-SP
GUARUJA
CC:LV.B004/FLS.0079/N.002063
CPF 035282368/25 PIS 12029200524
Delegado Divisionário
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Paula Campanine Barbieri

De: Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2017 12:14
Para: Paula Campanine Barbieri
Assunto: Fwd: [e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: <Ouvidorias@cgu.gov.br>
Data: 14 de agosto de 2017 11:52:10 BRT
Para: <fellipe.fernandes@eptv.com.br>
Assunto: [e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema
Responder A: <Ouvidorias@cgu.gov.br>

Prezado(a) FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES,

Sua manifestação foi respondida em 14/08/2017, conforme os dados abaixo.

Dados da Manifestação

Protocolo: 01217.003805/2017-99

Órgão ou Entidade: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Cidadão: FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

Tipo de Manifestação: Reclamação

Prazo para Atendimento: 04/09/2017

Descrição da Manifestação: Há uma semana estou tentando realizar o protocolo da resposta ao ofício 30109/2017 referente a Renovação de Outorga da Rádio Regional Comunicação Ltda., mas aparece a mensagem: "Desculpe-nos! Ocorreu uma falha durante o procedimento" - Já foram registrados os seguintes erros: CADSEI08082017150518425; CADSEI14082017101747142; CADSEI11082017151751716.

Resposta

Prezado (a) Senhor (a),

Agradecemos o registro de sua manifestação.

Sugerimos que Vossa Senhoria troque o navegador de internet e verifique se os mesmos estão atualizados pela última versão disponibilizada.

Caso o erro persista, solicitamos que proceda à uma nova manifestação anexando imagens do erro apresentado.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

https://sistema.ouvidorias.gov.br/

Mensagem Automática

Favor não responder a este e-mail.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

This e-mail message, including any attachments, is of restricted access and intended, exclusively, to the person or entity to which it was addressed. If you have received it by mistake, please, delete the message and kindly notify the sender immediately. The unauthorized use of the contents of the message or any of the attachments is forbidden and the violator is subject to the penalties of law.

JUCESP PROTOCOLO
0.497.030/17-2

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

(a) **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE n. 35.226.555.908, neste ato representada por seu sócios, **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto** e **Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira**, adiante qualificados; e

(b) **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, brasileira, nascida em 22/10/1940, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar, Centro, CEP 14015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.762.628-43, neste ato representada pelo procurador **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10, domiciliado na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, com instrumento de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.203.704.028, em sessão de 10.07.1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, ("Sociedade"),

e, ainda,

(c) **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, nascido em 17/10/1977, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.547.761-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.831.608-84, com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.045-290; e

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 9

(d) **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, brasileira, nascida em 10/03/1962, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.045-290.

têm entre si, justos e contratados, realizar as seguintes alterações no Contrato Social, dispensada a reunião dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em decorrência da assinatura de todos os sócios:

I. DA CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

1.1. Neste ato, a Sócia **Rachel Mariza Bianco Molina**, acima qualificada, cede e transfere, por cessão onerosa, a totalidade de suas quotas, ou seja, 229.500 (duzentas e vinte e nove mil e quinhentas) quotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), com tudo que as mesmas representam, para a Sócia **Ribeirão Paulista Participações Ltda.**, acima qualificada.

1.2. a Sócia **Ribeirão Paulista Participações Ltda.**, por sua vez, cede e transfere, por cessão onerosa, 02 (duas) quotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 2,00 (dois reais), com tudo que as mesmas representam, sendo: 01 (uma) cota para **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, acima qualificado; e 01 (uma) cota para **Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira**, acima qualificada.

1.3. Tendo em vista as transferências acima realizadas, a sócia **Rachel Mariza Bianco Molina** retira-se da Sociedade, de modo que ambas outorgam reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na Sociedade.

1.4. Passam a fazer parte do quadro societário da Sociedade os Sócios **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto** e **Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira**, acima qualificados, que se sujeitarão a todas as regras previstas no Contrato Social e demais alterações.

1.5. As quotas acima cedidas estão totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza.

1.6. Os Sócios consignam que a presente transferência de quotas sociais é realizada nos termos do art. 5º da Lei n. 13.424/2017, que alterou a redação da alínea "b" do art. 38 da Lei n. 4.117/1962.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 10

1.7. Em razão do acima deliberado, resolvem os sócios alterar o **Capítulo 4** do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 4

Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	*449.998*	*449.998,00*
Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira	*1*	*R$ 1,00*
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	*1*	*R$ 1,00*
Total	***450.000***	***R$ 450.000,00***

Parágrafo Primeiro *– A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.*

Parágrafo Segundo *– Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.*

Parágrafo Terceiro *– Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.*

II. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO OBJETO SOCIAL:

2. Resolvem os Sócios, por unanimidade, alterar o objeto social da Sociedade, de modo que o **Capítulo 3** do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 11

CAPÍTULO 3

Objeto social.

*A Sociedade tem como objeto social: **(a)** a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ou correlatos, auxiliares e ancilares, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional; **(b)** a exploração de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Concedente, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor; **(c)** a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou de qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; **(d)** explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; **(e)** a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros; **(f)** representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; **(g)** a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; **(h)** a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; **(i)** a intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; **(j)** a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; **(k)** Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exploração e a comercialização de programas de rádio e a realização de espetáculos artísticos e musicais de qualquer natureza; e **(l)** finalmente, poderá participar de outras sociedades, simples ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.*

III. REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

3. Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, reformular e consolidar o contrato social da Sociedade. Os sócios declaram que a reformulação proposta não resulta na alteração do objeto social (já contemplado a alteração aprovada no item 2 acima), do capital social (já contemplado a alteração aprovada nos itens 1.1., 1.2. e 1.3. acima), da denominação social, do quadro de administradores, do tempo de duração da Sociedade, do endereço da sede ou na abertura, encerramento ou transferência de filiais. Em virtude dessa deliberação, o contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 12

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

CAPÍTULO 1
Denominação social. Prazo de duração.

A sociedade empresária personificada limitada gira sob a denominação **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob n° 52.388.865/0001-70 e NIRE n° 35.203.704.028. A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2
Regência. Sede e Foro.

A sociedade se regerá pelo disposto em seu Contrato Social, pela Lei n° 10.406 de 10/01/2002, e subsidiariamente, pelo disposto na Lei n° 6.404 de 15/12/1976 e posteriores modificações.

A Sociedade tem sua sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640. Seu foro será o da Comarca de Ribeirão Preto, neste Estado de São Paulo.

CAPÍTULO 3
Objeto social.

A Sociedade tem como objeto social: **(a)** a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ou correlatos, auxiliares e ancilares, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional; **(b)** a exploração de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Concedente, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor; **(c)** a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou de qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; **(d)** explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; **(e)** a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros; **(f)** representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; **(g)** a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; **(h)** a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; **(i)** a

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Petição (2190784) SEI 01250.065086/2017-85 / pg. 13

intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; **(j)** a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; **(k)** Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exploração e a comercialização de programas de rádio e a realização de espetáculos artísticos e musicais de qualquer natureza; e **(l)** finalmente, poderá participar de outras sociedades, simples ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO 4
Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	449.998	449.998,00
Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira	1	R$ 1,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	1	R$ 1,00
Total	**450.000**	**R$ 450.000,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo – Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 14

CAPÍTULO 5

Transferência das Quotas Sociais.

(a) Os sócios poderão alienar, por qualquer título, a terceiros suas respectivas quotas sociais, ou os direitos à sua participação societária, mediante o prévio e por escrito, consentimento de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, devendo, para tanto, notificar por escrito os demais, discriminando preço, forma, prazo de pagamento e demais condições, para que seja exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente, quando necessária essa autorização.

(b) Se acontecer venda judicial forçada de qualquer quota social, prevalecerá a preferência na aquisição para os demais sócios, em igualdade de condições.

(c) O falecimento de qualquer sócio pessoa física não dissolverá a sociedade, que continuará obrigatoriamente com os herdeiros necessários do sócio pré morto, desde que aceito por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

(d) Até que se ultime no processo de inventário do sócio falecido a partilha de bens deixado pelo sócio morto, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do Espólio do falecido, perante a sociedade, sem direito de co-gestão.

(e) Não cabe a exclusão de sócio salvo o disposto nos artigos 1.030, 1085 e 1086 da Lei 10.404 de 10/01/2002, caso em que o pagamento dos haveres do excluído dependerá da consecução do propósito específico da sociedade.

(f) Para exercício do direito de retirada de qualquer dos sócios, prevalecerá em cada caso ou hipótese, a regra de que a retirada eventual de qualquer sócio, respeitará às possibilidades decorrentes da situação de fato e de direito relativas ao ativo da empresa, na ocasião, atendidas as regras da Lei 10.404 de 10/01/2002, que forem possíveis de serem aplicadas no caso, e na oportunidade, sem qualquer desvantagem ou prejuízo para os sócios remanescentes não retirantes.

CAPÍTULO 6

Da Administração.

A sociedade será administrada através da atuação de dois Administradores, indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.065086/2017-85 / pg. 15

Parágrafo Primeiro - São neste ato nomeados como administradores não sócios os senhores **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **CIRO JOSÉ PORTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, que, em conjunto, serão designados simplesmente Administradores.

Parágrafo Segundo - Observadas as hipóteses previstas no Capitulo Das Deliberações Sociais, os Administradores ora nomeados e empossados, como Administradores da Sociedade, poderão, assumir e contrair, em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, e intimações de qualquer natureza, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair e garantir empréstimos e confessar dívidas, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras e similares, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques, contratar e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, paraestatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores para atos específicos em nome da sociedade, incluindo-se para assinatura de cheques, dependerá da assinatura dos Administradores em conjunto e deverão conter prazo de validade. A nomeação de procuradores para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos dependerá da assinatura de um dos Administradores e não terá prazo de validade, exceção daquelas para representação da Sociedade em repartições públicas.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais, endossos ou fianças.

CAPÍTULO 7
Do Conselho Fiscal.

A instalação do Conselho Fiscal é facultativa. Poderá ser instalado por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social, sendo composto por no mínimo três pessoas, sócios ou não, residentes no País. A minoria terá direito de escolha de um Conselheiro Fiscal e respectivo Suplente. Na eventualidade de sua instalação, deve a eleição fixar a remuneração de seus respectivos membros. O Conselho Fiscal quando instalado se regulará pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10/12/2002.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 0125.055086/2017-85 / pg. 16

CAPÍTULO 8
Das deliberações sociais.

Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo listadas também dependem necessariamente de deliberação dos sócios para serem aprovadas, por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios a ser regularmente convocada, da qual deverá ser lavrada ata:

(a) aprovação de qualquer operação de cisão ou transformação envolvendo a Sociedade;

(b) autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(c) determinação do voto da Sociedade em qualquer reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária direta ou indireta;

(d) a renúncia ao direito de preferência da Sociedade para subscrição ou aquisição de ações ou quotas de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(e) celebração de acordo de quotistas ou acionistas pela Sociedade, outorga de garantias ou prática de qualquer outro ato pela Sociedade como quotista ou acionista de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(f) a constituição de sociedades pela Sociedade, bem como a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participações societárias no capital social de outras sociedades;

(g) a concessão pela Sociedade de quaisquer avais, fianças, hipotecas ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros; e

(h) a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas.

Parágrafo Único – A Reunião dos Sócios Quotistas atenderá às disposições dos artigos 1071 e seguintes até 1080 da Lei 10.406/2002, naquilo que não colidir com as disposições deste Contrato Social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 17

CAPÍTULO 9

Do exercício social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário.

Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será levantado o balanço patrimonial, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – Do Resultado do Exercício, serão abatidas as necessárias amortizações, depreciações, provisões onde se incluem as tributárias e administrativas.

Parágrafo Segundo – Do saldo que se deve apurar, será constituída uma Reserva Contratual de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido Anual, que deverá se manter em conta de aplicação financeira. O saldo remanescente, será submetido à deliberações dos sócios, a ser tomada pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não serão chamados a cobrir os prejuízos sociais, depois da comprovação da integralização do capital social. Mas serão obrigados a restituir resultados recebidos por antecipação no exercício social em que o Balanço Social acusar prejuízo.

Parágrafo Quatro – O balanço patrimonial e a demonstração de resultados será apresentado pelo **Administrador**, a todos os sócios, acompanhados de carta, em cuja segunda via se apanhará o recebimento do interessado. Essas peças serão remetidas aos Sócios, 10 (dez) dias antes da Reunião que deverá apreciar esse documento. Os sócios deverão manifestar-se sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, e sobre o destino destes, deliberando pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

CAPÍTULO 10

Dissolução e Liquidação.

Dissolver-se-á a sociedade, por deliberação dos sócios, tomada com o "quorum" de 3/4 do capital social, dando-se preferência ao pagamento de haveres do sócio majoritário em bens do ativo.

Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, os Sócios indicarão seu liquidante, e a mesma se fará de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO 11

Declaração de desimpedimento.

Os **Administradores** declaram sob as penas da Lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no Parágrafo 1° do art. 1011 da Lei 10.406/02 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 18

CAPÍTULO 12

Encerramento.

E, por assim estarem as partes entre si ajustadas e contratadas, fizeram lavrar este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas, no final assinadas, foi achado conforme e por isso aceitam, o ratificam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, por si e seus herdeiros ou sucessores, na forma de Lei.

Ribeirão Preto, 20 de abril de 2017.

Sócios:

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto — Stella S. Paes de Almeida Coutinho Nogueira

JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA

Sócia retirante:

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Representada pelo procurador Fellipe Daniel de Morais Fernandes

JUCESP 178.309/17-5 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

JUCESP 10 MAI 2017 SIMPI - CAMPINAS

Testemunhas:

Nome: Caroline Bortolotto Cavalcanti
RG nº: 37.384.539-X SSP/SP

Nome: Lorrane Myrna Nagy
RG nº: 37.887.985-6 SSP/SP

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2190784) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 19

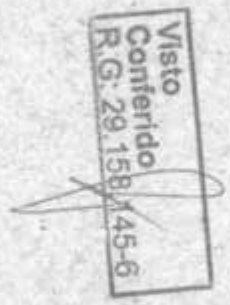

Petição (21190785) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 20

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Protocolo nº: **01250.055086/2017-85**

À Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro- GRRJ , para que a documentação constante deste processo, seja juntada ao processo nº 53000.072380/2013-73, o qual está em tramitação nessa Unidade, mediante consulta ao Sistema Eletrônico de Informações , na presente data.

Em 05/09/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2017, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2193357** e o código CRC **DDF8E315**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ilmo. Sr.

Altair de Santana Pereira

Coordenador Geral de Pós-Outorgas

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assunto: **Ofício nº 30109/2017/SEI-MCTIC**

Ref: **Processo nº 53000.072380/2013-73**

A RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 52.388.865/0001-70, com endereço na Rua Javari, 3.099 - Jardim Ipiranga – CEP: 14060-640, na localidade de Ribeirão Preto / SP, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, vem, por intermédio de seu representante legal, encaminhar em anexo, uma cópia atualizada das informações aprovadas no sistema de controle de radiodifusão (SCR) da Anatel, em acordo com os laudos de ensaio e vistoria constantes do processo em referência.

Sanadas as pendências, solicitamos o prosseguimento na análise do processo em referência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto / SP, 07 de agosto de 2017.

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA
DIRETOR

Felipe Daniel de M. Fernandes
OAB/SP n.º 251.024

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 21022222	**E-mail:**
CNPJ: 52.388.865/0001-70	**Número do Fistel:** 02008031900
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR62/84,26/85,MC1014/93;SSC36/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JAVARI		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA		**Complemento:**
Bairro: JARDIM CANADA		**Numero:** 2110
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14024210

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA CONQUISTA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** 0
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Javari		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP
Latitude: -21.15694	**Longitude:** -47.90167

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 23

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7806078	**Número Indicativo:** ZYD813
Data Último Licenciamento: 01/01/1994	**Número da Licença:** 001314/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.157	**Longitude:** -47.901	**Cota da base:** 701.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 103 m	**Atenuação dB100m:** 0.34 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FS6RQAP			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 4.63 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 100.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.44	**10º:** 0.26	**20º:** 0.17	**30º:** 0.17	**40º:** 0.17	**50º:** 0.26	**60º:** 0.53	**70º:** 0.72	**80º:** 0.91	**90º:** 1.2	**100º:** 1.51	**110º:** 1.72
120º: 1.72	**130º:** 1.72	**140º:** 1.51	**150º:** 1.2	**160º:** 0.91	**170º:** 0.63	**180º:** 0.44	**190º:** 0.17	**200º:** 0.08	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0.17
240º: 0.44	**250º:** 0.91	**260º:** 1.31	**270º:** 1.72	**280º:** 2.04	**290º:** 2.15	**300º:** 2.27	**310º:** 2.27	**320º:** 2.04	**330º:** 1.83	**340º:** 1.31	**350º:** 0.91

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 017791201684	**Modelo:** FAX 20K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW IND E COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 83 m	**Atenuação dB100m:** 0.36 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-6H			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 80.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	345	Portaria	MC	22/05/1958	23/05/1958	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 24

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	291	Portaria	Dentel-SP	17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jurídico
9999	358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Advertência	Jurídico
9999	365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jurídico
9999	31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	346	Despacho	MC	11/05/2009		Advertência	Jurídico
9999	472	Portaria	MC	29/09/2009	20/01/2010	Multa	Jurídico
9999	662	Despacho	MC	12/12/2010		Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

CÓPIA COLORIDA

PROCURAÇÃO

Pelo presente, **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato representada por seus Administradores não sócios, **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e Ciro José Porto, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor **JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALENCIA**, brasileiro, divorciado, diretor de engenharia, portadora da carteira de identidade RG nº 13.158.023, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.282.368-25, residente e domiciliado em Campinas - SP, na Rua Regina Nogueira, n.º 120, Jardim São Gabriel, outorgando poderes para representá-la perante o Ministério das Comunicações e Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL), podendo requerer vistas, solicitar certidões de inteiro teor, extrair cópias, assinar requerimentos, bem como praticar os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento desses poderes.

A presente procuração será válida a partir de 02 de dezembro de 2016 e vigerá até 02 de dezembro de 2017.

Ribeirão Preto, 25 de novembro de 2016.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes — Ciro José Porto

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, CIRO JOSE PORTO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 8,29. EM TEST DA VERDADE.
DAVID SABINO VITORINO DA CUNHA
30/11/2016 15:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8210-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 13.158.023-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2008
NOME JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALENCIA
FILIAÇÃO JOSE NOGUEIRAS RIBEIRO
E OLGA VALENCIA NOGUEIRAS
NATURALIDADE SANTOS -SP
DATA DE NASCIMENTO 04/JAN/1962
DOC ORIGEM GUARUJÁ-SP
GUARUJA
CC:LV.B004/FLS.0079/N.002063
CPF 035282368/25 PIS 12029200524
Delegado Divisionário
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Paula Campanine Barbieri

De: Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2017 12:14
Para: Paula Campanine Barbieri
Assunto: Fwd: [e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: <Ouvidorias@cgu.gov.br>
Data: 14 de agosto de 2017 11:52:10 BRT
Para: <fellipe.fernandes@eptv.com.br>
Assunto: [e-Ouv - Sistema de Ouvidorias] Manifestação Respondida no Sistema
Responder A: <Ouvidorias@cgu.gov.br>

Prezado(a) FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES,

Sua manifestação foi respondida em 14/08/2017, conforme os dados abaixo.

Dados da Manifestação

Protocolo: 01217.003805/2017-99

Órgão ou Entidade: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Cidadão: FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

Tipo de Manifestação: Reclamação

Prazo para Atendimento: 04/09/2017

Descrição da Manifestação: Há uma semana estou tentando realizar o protocolo da resposta ao ofício 30109/2017 referente a Renovação de Outorga da Rádio Regional Comunicação Ltda., mas aparece a mensagem: "Desculpe-nos! Ocorreu uma falha durante o procedimento" - Já foram registrados os seguintes erros: CADSEI08082017150518425; CADSEI14082017101747142; CADSEI11082017151751716.

Resposta

Prezado (a) Senhor (a),

Agradecemos o registro de sua manifestação.

Sugerimos que Vossa Senhoria troque o navegador de internet e verifique se os mesmos estão atualizados pela última versão disponibilizada.

Caso o erro persista, solicitamos que proceda à uma nova manifestação anexando imagens do erro apresentado.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

https://sistema.ouvidorias.gov.br/

Mensagem Automática

Favor não responder a este e-mail.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

This e-mail message, including any attachments, is of restricted access and intended, exclusively, to the person or entity to which it was addressed. If you have received it by mistake, please, delete the message and kindly notify the sender immediately. The unauthorized use of the contents of the message or any of the attachments is forbidden and the violator is subject to the penalties of law.

(d) **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, brasileira, nascida em 10/03/1962, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.045-290.

têm entre si, justos e contratados, realizar as seguintes alterações no Contrato Social, dispensada a reunião dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em decorrência da assinatura de todos os sócios:

I. DA CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

1.1. Neste ato, a Sócia **Rachel Mariza Bianco Molina**, acima qualificada, cede e transfere, por cessão onerosa, a totalidade de suas quotas, ou seja, 229.500 (duzentas e vinte e nove mil e quinhentas) quotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), com tudo que as mesmas representam, para a Sócia **Ribeirão Paulista Participações Ltda.**, acima qualificada.

1.2. a Sócia **Ribeirão Paulista Participações Ltda.**, por sua vez, cede e transfere, por cessão onerosa, 02 (duas) quotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 2,00 (dois reais), com tudo que as mesmas representam, sendo: 01 (uma) cota para **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, acima qualificado; e 01 (uma) cota para **Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira**, acima qualificada.

1.3. Tendo em vista as transferências acima realizadas, a sócia **Rachel Mariza Bianco Molina** retira-se da Sociedade, de modo que ambas outorgam reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na Sociedade.

1.4. Passam a fazer parte do quadro societário da Sociedade os Sócios **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto** e **Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira**, acima qualificados, que se sujeitarão a todas as regras previstas no Contrato Social e demais alterações.

1.5. As quotas acima cedidas estão totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza.

1.6. Os Sócios consignam que a presente transferência de quotas sociais é realizada nos termos do art. 5º da Lei n. 13.424/2017, que alterou a redação da alínea "b" do art. 38 da Lei n. 4.117/1962.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 07250.055086/2017-85 / pg. 30

1.7. Em razão do acima deliberado, resolvem os sócios alterar o **Capítulo 4** do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 4

Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	*449.998*	*449.998,00*
Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira	*1*	*R$ 1,00*
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	*1*	*R$ 1,00*
Total	***450.000***	***R$ 450.000,00***

Parágrafo Primeiro *– A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.*

Parágrafo Segundo *– Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.*

Parágrafo Terceiro *– Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.*

II. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO OBJETO SOCIAL:

2. Resolvem os Sócios, por unanimidade, alterar o objeto social da Sociedade, de modo que o **Capítulo 3** do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 012500055086/2017-85 / pg. 31

CAPÍTULO 3

Objeto social.

A Sociedade tem como objeto social: ***(a)*** *a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ou correlatos, auxiliares e ancilares, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;* ***(b)*** *a exploração de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Concedente, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor;* ***(c)*** *a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou de qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros;* ***(d)*** *explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet;* ***(e)*** *a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros;* ***(f)*** *representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres;* ***(g)*** *a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico;* ***(h)*** *a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;* ***(i)*** *a intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;* ***(j)*** *a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;* ***(k)*** *Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exploração e a comercialização de programas de rádio e a realização de espetáculos artísticos e musicais de qualquer natureza; e* ***(l)*** *finalmente, poderá participar de outras sociedades, simples ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.*

III. REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

3. Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, reformular e consolidar o contrato social da Sociedade. Os sócios declaram que a reformulação proposta não resulta na alteração do objeto social (já contemplado a alteração aprovada no item 2 acima), do capital social (já contemplado a alteração aprovada nos itens 1.1., 1.2. e 1.3. acima), da denominação social, do quadro de administradores, do tempo de duração da Sociedade, do endereço da sede ou na abertura, encerramento ou transferência de filiais. Em virtude dessa deliberação, o contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 32

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

CAPÍTULO 1
Denominação social. Prazo de duração.

A sociedade empresária personificada limitada gira sob a denominação **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob n° 52.388.865/0001-70 e NIRE n° 35.203.704.028. A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2
Regência. Sede e Foro.

A sociedade se regerá pelo disposto em seu Contrato Social, pela Lei n° 10.406 de 10/01/2002, e subsidiariamente, pelo disposto na Lei n° 6.404 de 15/12/1976 e posteriores modificações.

A Sociedade tem sua sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640. Seu foro será o da Comarca de Ribeirão Preto, neste Estado de São Paulo.

CAPÍTULO 3
Objeto social.

A Sociedade tem como objeto social: **(a)** a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ou correlatos, auxiliares e ancilares, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional; **(b)** a exploração de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Concedente, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor; **(c)** a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou de qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; **(d)** explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; **(e)** a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros; **(f)** representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; **(g)** a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; **(h)** a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; **(i)** a

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 33

intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; **(j)** a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; **(k)** Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exploração e a comercialização de programas de rádio e a realização de espetáculos artísticos e musicais de qualquer natureza; e **(l)** finalmente, poderá participar de outras sociedades, simples ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO 4
Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	449.998	449.998,00
Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira	1	R$ 1,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	1	R$ 1,00
Total	**450.000**	**R$ 450.000,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo – Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.056086/2017-85 / pg. 34

CAPÍTULO 5

Transferência das Quotas Sociais.

(a) Os sócios poderão alienar, por qualquer título, a terceiros suas respectivas quotas sociais, ou os direitos à sua participação societária, mediante o prévio e por escrito, consentimento de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, devendo, para tanto, notificar por escrito os demais, discriminando preço, forma, prazo de pagamento e demais condições, para que seja exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente, quando necessária essa autorização.

(b) Se acontecer venda judicial forçada de qualquer quota social, prevalecerá a preferência na aquisição para os demais sócios, em igualdade de condições.

(c) O falecimento de qualquer sócio pessoa física não dissolverá a sociedade, que continuará obrigatoriamente com os herdeiros necessários do sócio pré morto, desde que aceito por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

(d) Até que se ultime no processo de inventário do sócio falecido a partilha de bens deixado pelo sócio morto, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do Espólio do falecido, perante a sociedade, sem direito de co-gestão.

(e) Não cabe a exclusão de sócio salvo o disposto nos artigos 1.030, 1085 e 1086 da Lei 10.404 de 10/01/2002, caso em que o pagamento dos haveres do excluído dependerá da consecução do propósito específico da sociedade.

(f) Para exercício do direito de retirada de qualquer dos sócios, prevalecerá em cada caso ou hipótese, a regra de que a retirada eventual de qualquer sócio, respeitará às possibilidades decorrentes da situação de fato e de direito relativas ao ativo da empresa, na ocasião, atendidas as regras da Lei 10.404 de 10/01/2002, que forem possíveis de serem aplicadas no caso, e na oportunidade, sem qualquer desvantagem ou prejuízo para os sócios remanescentes não retirantes.

CAPÍTULO 6

Da Administração.

A sociedade será administrada através da atuação de dois Administradores, indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 35

Parágrafo Primeiro - São neste ato nomeados como administradores não sócios os senhores **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **CIRO JOSÉ PORTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, que, em conjunto, serão designados simplesmente Administradores.

Parágrafo Segundo - Observadas as hipóteses previstas no Capitulo Das Deliberações Sociais, os Administradores ora nomeados e empossados, como Administradores da Sociedade, poderão, assumir e contrair, em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, e intimações de qualquer natureza, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair e garantir empréstimos e confessar dívidas, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras e similares, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques, contratar e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, paraestatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores para atos específicos em nome da sociedade, incluindo-se para assinatura de cheques, dependerá da assinatura dos Administradores em conjunto e deverão conter prazo de validade. A nomeação de procuradores para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos dependerá da assinatura de um dos Administradores e não terá prazo de validade, exceção daquelas para representação da Sociedade em repartições públicas.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais, endossos ou fianças.

CAPÍTULO 7
Do Conselho Fiscal.

A instalação do Conselho Fiscal é facultativa. Poderá ser instalado por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social, sendo composto por no mínimo três pessoas, sócios ou não, residentes no País. A minoria terá direito de escolha de um Conselheiro Fiscal e respectivo Suplente. Na eventualidade de sua instalação, deve a eleição fixar a remuneração de seus respectivos membros. O Conselho Fiscal quando instalado se regulará pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10/12/2002.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 36

CAPÍTULO 8
Das deliberações sociais.

Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo listadas também dependem necessariamente de deliberação dos sócios para serem aprovadas, por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios a ser regularmente convocada, da qual deverá ser lavrada ata:

(a) aprovação de qualquer operação de cisão ou transformação envolvendo a Sociedade;

(b) autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(c) determinação do voto da Sociedade em qualquer reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária direta ou indireta;

(d) a renúncia ao direito de preferência da Sociedade para subscrição ou aquisição de ações ou quotas de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(e) celebração de acordo de quotistas ou acionistas pela Sociedade, outorga de garantias ou prática de qualquer outro ato pela Sociedade como quotista ou acionista de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(f) a constituição de sociedades pela Sociedade, bem como a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participações societárias no capital social de outras sociedades;

(g) a concessão pela Sociedade de quaisquer avais, fianças, hipotecas ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros; e

(h) a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas.

Parágrafo Único – A Reunião dos Sócios Quotistas atenderá às disposições dos artigos 1071 e seguintes até 1080 da Lei 10.406/2002, naquilo que não colidir com as disposições deste Contrato Social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 37

CAPÍTULO 9

Do exercício social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário.

Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será levantado o balanço patrimonial, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – Do Resultado do Exercício, serão abatidas as necessárias amortizações, depreciações, provisões onde se incluem as tributárias e administrativas.

Parágrafo Segundo – Do saldo que se deve apurar, será constituída uma Reserva Contratual de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido Anual, que deverá se manter em conta de aplicação financeira. O saldo remanescente, será submetido à deliberações dos sócios, a ser tomada pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não serão chamados a cobrir os prejuízos sociais, depois da comprovação da integralização do capital social. Mas serão obrigados a restituir resultados recebidos por antecipação no exercício social em que o Balanço Social acusar prejuízo.

Parágrafo Quatro – O balanço patrimonial e a demonstração de resultados será apresentado pelo **Administrador**, a todos os sócios, acompanhados de carta, em cuja segunda via se apanhará o recebimento do interessado. Essas peças serão remetidas aos Sócios, 10 (dez) dias antes da Reunião que deverá apreciar esse documento. Os sócios deverão manifestar-se sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, e sobre o destino destes, deliberando pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

CAPÍTULO 10

Dissolução e Liquidação.

Dissolver-se-á a sociedade, por deliberação dos sócios, tomada com o "quorum" de 3/4 do capital social, dando-se preferência ao pagamento de haveres do sócio majoritário em bens do ativo.

Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, os Sócios indicarão seu liquidante, e a mesma se fará de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO 11

Declaração de desimpedimento.

Os **Administradores** declaram sob as penas da Lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no Parágrafo 1° do art. 1011 da Lei 10.406/02 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 38

CAPÍTULO 12

Encerramento.

E, por assim estarem as partes entre si ajustadas e contratadas, fizeram lavrar este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas, no final assinadas, foi achado conforme e por isso aceitam, o ratificam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, por si e seus herdeiros ou sucessores, na forma de Lei.

Ribeirão Preto, 20 de abril de 2017.

Sócios:

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto — Stella S. Paes de Almeida Coutinho Nogueira

JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA

Sócia retirante:

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Representada pelo procurador Fellipe Daniel de Morais Fernandes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
178.309/17-5
JUCESP
JUCESP 10 MAI 2017 SIMPI - CAMPINAS

Testemunhas:

Nome: Caroline Bortolotto Cavalcanti
RG nº: 37.384.539-X SSP/SP

Nome: Lorine Myrna Nagy
RG nº: 37.887.985-6 SSP/SP

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 39

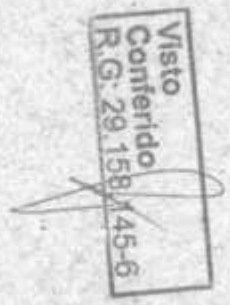

Petição Consolidado (2193899) SEI 01250.055086/2017-85 / pg. 40

Documento 01250.055086/2017-85:

Documento digitalizado apresentado pela **Rádio Regional Comunicação Ltda.,** em cumprimento às exigências estabelecidas na Nota Técnica 15066/2017/SEI-MC.

O Laudo de Ensaio a ser analisado, encontra-se no documento SEI nº 53900.049706/2016-68 (Petição 1319362 e Petição 131965), enquanto na Petição 1319367 inserida no documento supracitado, encontra-se o Laudo de Vistoria da Estação.

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: José Luiz da Conceição **Data/Hora:** 20/09/2017 12:56:37

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	213	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0925,4;47W5406.
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	217	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0925;47W5405.
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	222	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0924;47W5017.
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	226	A3	3	83.0	3,16	Coordenada pré-fixada 21S0910;47W4948.
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	231	A1	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0941;47W5050.
CAMARA DOS DEPUTADOS	236 E	A4	1			Coordenada pré-fixada 21S0930;47W5116 CANAL RESERVADO À CÂMARA FEDERAL.
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	259	E3	3	75.0	16	Coordenadas pré-fixadas: 21S0927;47W5405.
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	263	E3	3	75.0	27	Coordenadas pré-fixadas: 21S0930;47W5407.
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	278	A3	3			
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	300 E	B1	3			

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 20/09/2017 **Hora:** 12:56:37

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 2

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: José Luiz da Conceição **Data/Hora:** 20/09/2017 12:58:11

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Ribeirão Preto		
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/2009	19/11/2019
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/2006	11/06/2016
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/2006	09/06/2016
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	01/05/1994	01/05/2004
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto		
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 20/09/2017 **Hora:** 12:58:11

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:09:52 do dia 20/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 4

Imprimir Voltar

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

ANATEL

BOA TARDE
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JAVARI
Número/Complemento: 3099
Bairro: Ipiranga **CEP:** 14.060-640
Cidade: Ribeirão Preto **UF:** SP
Telefone: (16)2102-2222 **Fax:** (16)2102-2222
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Capital Social

Valor: 450.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 450.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
15.836.227/0001-49	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	220.500	220.500,00		
213.762.628-43	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	229.500	229.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
101.810.458-50	CIRO JOSE PORTO	ADMINISTRADOR		
221.082.638-10	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 6

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 7

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 21022222	**E-mail:**
CNPJ: 52.388.865/0001-70	**Número do Fistel:** 02008031900
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR62/84,26/85,MC1014/93;SSC36/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JAVARI		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA		**Complemento:**
Bairro: JARDIM CANADA		**Numero:** 2110
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14024210

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA CONQUISTA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** 0
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Javari		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP
Latitude: -21.15694	**Longitude:** -47.90167

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 8

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7806078	**Número Indicativo:** ZYD813
Data Último Licenciamento: 01/01/1994	**Número da Licença:** 001314/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.157	**Longitude:** -47.901	**Cota da base:** 701.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 103 m	**Atenuação dB100m:** 0.34 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FS6RQAP			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 4.63 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 100.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.44	**10º:** 0.26	**20º:** 0.17	**30º:** 0.17	**40º:** 0.17	**50º:** 0.26	**60º:** 0.53	**70º:** 0.72	**80º:** 0.91	**90º:** 1.2	**100º:** 1.51	**110º:** 1.72
120º: 1.72	**130º:** 1.72	**140º:** 1.51	**150º:** 1.2	**160º:** 0.91	**170º:** 0.63	**180º:** 0.44	**190º:** 0.17	**200º:** 0.08	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0.17
240º: 0.44	**250º:** 0.91	**260º:** 1.31	**270º:** 1.72	**280º:** 2.04	**290º:** 2.15	**300º:** 2.27	**310º:** 2.27	**320º:** 2.04	**330º:** 1.83	**340º:** 1.31	**350º:** 0.91

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 017791201684	**Modelo:** FAX 20K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW IND E COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 83 m	**Atenuação dB100m:** 0.36 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-6H			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 80.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	345	Portaria	MC	22/05/1958	23/05/1958	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 9

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	291	Portaria	Dentel-SP	17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jurídico
9999	358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Advertência	Jurídico
9999	365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jurídico
9999	31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	346	Despacho	MC	11/05/2009		Advertência	Jurídico
9999	472	Portaria	MC	29/09/2009	20/01/2010	Multa	Jurídico
9999	662	Despacho	MC	12/12/2010		Advertência	Jurídico
53500.067172/2017-45	10973	Ato	ORLE	04/08/2017	21/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Outros (origem externa) (2232636) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 21621/2017/SEI-MCTIC

Processo n°: 53000.072380/2013-73.

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.** , relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze), classe E3, na localidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
>
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– Foi observada a seguinte irregularidade no Laudo de Vistoria Técnica da Estação: • A Potência de Operação do Transmissor Principal vistoriado, difere da potência autorizada.	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica parcial da Estação para efeito de Renovação de Outorga, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente, visando a correção do tópico observado.

– Foi observada a seguinte irregularidade no Laudo de Ensaio do Transmissor Principal: • A Potência de Operação do Transmissor Principal , difere da potência autorizada para operação da estação transmissora da entidade.	– Apresentar Laudo de Ensaio parcial do Transmissor Principal, para efeito de Renovação de outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.4 (subitens 9.4.1 a 9.4.9.5) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente, visando a correção do tópico observado.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 28/09/2017, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/09/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2235629** e o código CRC **91983D46**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Leste, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41406/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. (52.388.865/0001-70)
Rua Javari nº 3.099, Jardim Ipiranga
14060-640 - Ribeirão Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53000.072380/2013-73.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21.621/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/09/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2236918** e o código CRC **8D3A4B05**.

Correspondência Eletrônica - 2259738

Data de Envio:
29/09/2017 10:43:40

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2236918.html
Nota_Tecnica_2235629.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação – Geral de Pós-Outorga
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R, 3º andar, Ala Leste, Anexo, 70044-900
BRASÍLIA- DF.

Referência: Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53000.072380/2013-73
Ofício nº 41406/2017/SEI-MCTIC

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. ("Rádio Regional"), executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede nessa mesma cidade, na Rua Javari, 3.099, Sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14.060-640, inscrita no CNPJ/MF sob n. 52.388.865/0001-70, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao ofício em referência, apresentar os laudos solicitados na NOTA TÉCNICA Nº 21621/2017/SEI-MCTIC.

Nestes termos, pede deferimento do requerimento de Renovação de Outorga.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2017.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Administrador não sócio

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR – 40 kW

HARRIS BROADCAST COMMUNICATION

Local do Ensaio:

Morro da Conquista, s/n°
Ribeirão Preto / SP

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR

1. Entidade:

Nome:	Rádio Regional Comunicação Ltda.
Endereço para correspondência:	
Logradouro:	Rua Regina Nogueira, 120
Bairro:	Jardim São Gabriel
Cidade/U.F.:	Campinas / SP
CEP:	13045-900
Telefone:	(19) 3776-6440
Fax:	(19) 3776-6416

2. Motivo: Renovação de Outorga

3. Endereço do local do ensaio:

Logradouro:	Morro da Conquista, s/n°
Cidade/U.F.:	Ribeirão Preto / SP

4. Data: 03/10/2017

5. Fabricante:

Nome:	Harris Broadcast Communication
Endereço:	3200 Wismann Lane – Quincy, IL
Modelo do Equipamento:	FAX 40K
Número de Série:	TM20001065-007
Ano de Fabricação:	2014
Cod. de Homologação:	3252-13-1684

6. Descrição do Equipamento: Transmissor de FM

7. Função do Equipamento: [X] Principal [ ] Reserva

8. Canal de Operação: 213

8.1. Faixa de Frequência do Canal: 90,5 [MHz]

9. Potência Nominal: 40,0 [kW] 76,0 (dBm)

9.1. Potência de Operação: 40,0 [kW] 76,0 (dBm)

10. Alimentação: 220 VAC

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 3

11. Ensaio do Transmissor:

11.1 Estabilidade de Frequência:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
90.500.000	**90.500.115**	**115**

11.1.1 Por Variação do Tempo de Funcionamento:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
90.500.000	**90.500.160**	**160**
Duração (Minutos) : 60		

11.2 Atenuação de Harmônicos e Espúrios

Harmônicos	Atenuação [dB]	Especificações [dB]
Espúrios – 120 a 240 kHz	55	**≥ 25**
Espúrios – 240 a 600 kHz	> 60	**≥ 35**
Espúrios – > 600 kHz	> 90	**≥ 73 + P (dBk)**
2º	> 90	**≥ 73 + P (dBk)**
3º	> 90	**≥ 73 + P (dBk)**

P - Potência de operação do transmissor

11.3 Potência de Saída

Potência Nominal [kW]	Potência Medida [W]	Tolerância [W]
40,0	39.900	**± 10 % x PN**

Método Direto.

11.4 Potência de Consumo (Potência Nominal)

Descrição	Corrente (A)	Tensão (V)
Fase RS	203,5	220
Fase ST	202,2	220
Fase TR	202,9	220

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 4

12. Resposta de Audiofrequência

12.1 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 25% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 µs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,5**	- 4,0	0,0
100	**- 0,4**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,5**	- 2,0	1,0
5.000	**6,0**	3,5	8,8
7.500	**8,8**	7,2	12,0
10.000	**11,3**	9,7	14,7
15.000	**13,1**	12,0	17,0

12.2 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 50% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 µs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,2**	- 4,0	0,0
100	**- 0,1**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,4**	- 2,0	1,0
5.000	**5,7**	3,5	8,8
7.500	**8,2**	7,2	12,0
10.000	**12,6**	9,7	14,7
15.000	**14,0**	12,0	17,0

12.3 Resposta de Audiofrequência do Canal L, para 90% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 µs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,1**	- 4,0	0,0
100	**0,0**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,6**	- 2,0	1,0
5.000	**6,2**	3,5	8,8
7.500	**9,0**	7,2	12,0
10.000	**13,0**	9,7	14,7
15.000	**14,1**	12,0	17,0

12.4 Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 25% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,3**	- 4,0	0,0
100	**- 0,2**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,5**	- 2,0	1,0
5.000	**6,9**	3,5	8,8
7.500	**10,0**	7,2	12,0
10.000	**12,0**	9,7	14,7
15.000	**14,2**	12,0	17,0

12.5 Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 50% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,2**	- 4,0	0,0
100	**- 0,1**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,6**	- 2,0	1,0
5.000	**7,0**	3,5	8,8
7.500	**8,3**	7,2	12,0
10.000	**10,7**	9,7	14,7
15.000	**12,7**	12,0	17,0

12.6 Resposta de Audiofrequência do Canal R, para 90% de modulação:

Freqüência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Limites [dB] 75 μs	
		Min.	Máx.
50	**- 0,1**	- 4,0	0,0
100	**0,0**	- 3,0	0,0
400	**0,0**	- 2,8	0,0
1.000	**0,3**	- 2,0	1,0
5.000	**7,3**	3,5	8,8
7.500	**9,7**	7,2	12,0
10.000	**12,5**	9,7	14,7
15.000	**15,3**	12,0	17,0

13. Distorção Harmônica de Audiofrequência

13.1 Distorção Harmônica do Canal L, para 25% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,51	≤ 1
100	0,50	
400	0,34	
1.000	0,35	
5.000	0,45	
7.500	0,49	
10.000	0,51	
15.000	0,55	

13.2 Distorção Harmônica do Canal L, para 50% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,35	≤ 1
100	0,34	
400	0,20	
1.000	0,20	
5.000	0,22	
7.500	0,29	
10.000	0,32	
15.000	0,35	

13.3 Distorção Harmônica do Canal L, para 90% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,21	≤ 1
100	0,19	
400	0,14	
1.000	0,13	
5.000	0,15	
7.500	0,19	
10.000	0,21	
15.000	0,23	

13.4 Distorção Harmônica do Canal R, para 25% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,52	≤ 1
100	0,50	
400	0,31	
1.000	0,30	
5.000	0,44	
7.500	0,53	
10.000	0,52	
15.000	0,56	

13.5 Distorção Harmônica do Canal R, para 50% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,36	≤ 1
100	0,34	
400	0,21	
1.000	0,21	
5.000	0,25	
7.500	0,30	
10.000	0,33	
15.000	0,34	

13.6 Distorção Harmônica do Canal R, para 90% de modulação:

Freqüência[Hz]	Distorção (%)	Tolerância(%)
50	0,19	≤ 1
100	0,18	
400	0,15	
1.000	0,15	
5.000	0,16	
7.500	0,18	
10.000	0,18	
15.000	0,20	

14. Nivel de Ruido FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 à 15.000 Hz, correspondente a 100% de Modulação da Portadora, pôr um sinal Senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO [dB]	TOLERÂNCIA [dB]
66	≥ 60

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 8

15. Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 à 15.000 Hz, correspondente a 100% de Modulação da Portadora.

VALOR MEDIDO [dB]	TOLERÂNCIA [dB]
60	≥ 50

16. Informações Específicas para Estereofonia

16.1 Equipamento: Gerador de Estéreo

Fabricante: Scala
Modelo: SG 320 A

16.2 Medições

16.2.1 Frequência de Subportadora Piloto por Variação do Tempo de Funcionamento:

Freqüência Nominal [kHz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
19,0	19.000,2	0,2
Duração (Minutos) : 60		

16.2.2 Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal:

Variações de 8 a 10%

16.2.3 Separação Estereofônica

Freqüência[Hz]	Medição (dB)
50	31
100	33
1.000	35
5.000	38
7.500	39
10.000	40
15.000	43

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 9

16.2.4 Diafonia

Freqüência[Hz]	Medição (dB)
50	41
100	43
400	44
1.000	42
5.000	46
7.500	45
10.000	41
15.000	42

17. Observações Visuais

17.1 Placa de Identificação

Harris Broadcast

Model:	FAX 40K		Date:	4/7/2014
Part no:	HARFAX40KFLX		ID:	V – FAX
Serial no:	TM20001065-007		Other ID:	IC: 122L-120928
Frequency:	90.5 MHZ			
Channel:				
Power Out:	44 KW	(X) AVG	( ) PK	
	190 - 264 VAC	3 PHASE	60 Hz	66.0 KW max

17.2 Medidores do transmissor

Medidas	Leitura do Equipamento	Unidade
FWD PWR	39.9	**KW**
RFLD PWR	204	**W**

17.3 Tomadas externas para amostras de RF:

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (FM)
MODULAÇÃO: [X] FREQUÊNCIA: [X]

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 10

17.4 Dispositivos de Segurança do Pessoal:

Verificar se existem capacitores de descarga para a alta tensão.
OBS: **NÃO (Transmissor em estado sólido, não possui alta tensão)**

Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
OBS.: **SIM**

Verificar se existem interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
OBS: **SIM**

Verificar a possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas.
OBS: **NÃO (Transmissor em estado sólido, não possui alta tensão)**

17.5 Dispositivos de Proteção do Transmissor:

Verificar se existem dispositivos de proteção da fonte de alta tensão.
OBS: **SIM (Mas a fonte é de baixa tensão)**

Verificar se existe proteção contra falta de ventilação adequada, para o sistema forçado.
OBS: **SIM**

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 11

18. Relação do Instrumental Utilizado:

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
1 – Analisador de Espectro: * Resposta de freqüência mínima 2 GHz * Resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B023357
2 – Atenuador Variável de 11 dB: * Steps de 1 dB * 50 Ohms	HP	8494B	2812A17608
3 – Wattímetro de RF: * Com pastilhas adequadas a freqüência e potência com saída de amostragem de atenuação conhecida, ou dispositivo equivalente.	Bird	43P	858
4 – Gerador de Áudio: * de 10 Hz a 1 MHz, saídas em 600 Ohms, balanceada e desbalanceada	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
5 – Carga Resistiva: * Para teste dinâmico, 50 Ohms, potência compatível com o equipamento sob teste	Bird	6737A	5006
6 – Gerador de Varredura: * 10 a 1.000 MHz * 50 Ohms	HP	8656B	3228V11694
7 – Frequencímetro: * Com 8 dígitos * Faixa de operação: 10 a 1.000 MHz	HP	5350B	3049A04034
8 – Analisador de distorção harmônica para áudio:	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
9 – Alicate Amperímetro:	Icel	AD8800	A741987
10 – Outros			

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 12

ANEXO I

1 – Vistas do Equipamento.

VISTA FRONTAL

VISTA TRASEIRA

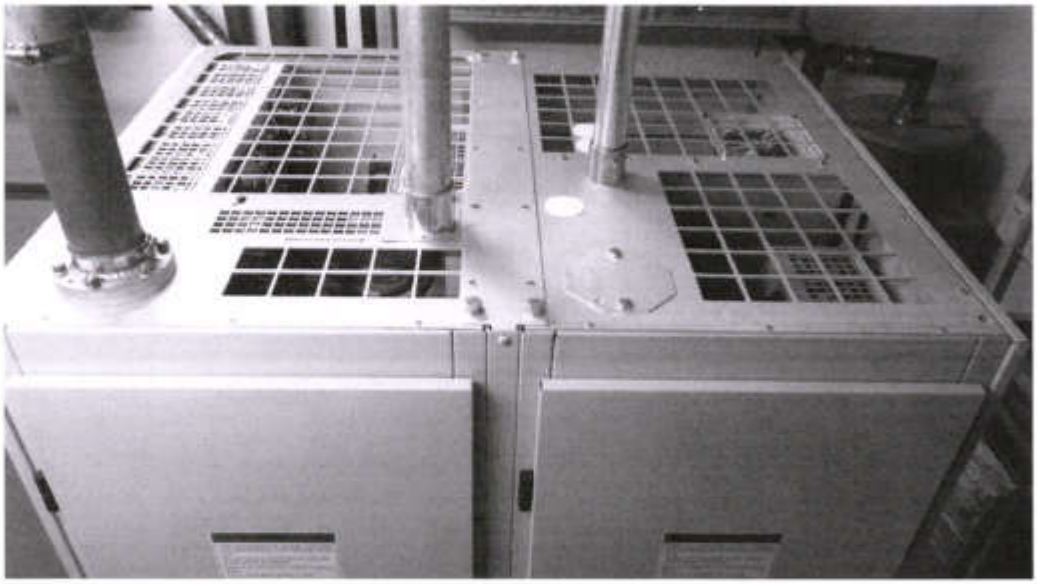

VISTA SUPERIOR

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 13

ANEXO II

2 – Placa de Identificação do Equipamento.

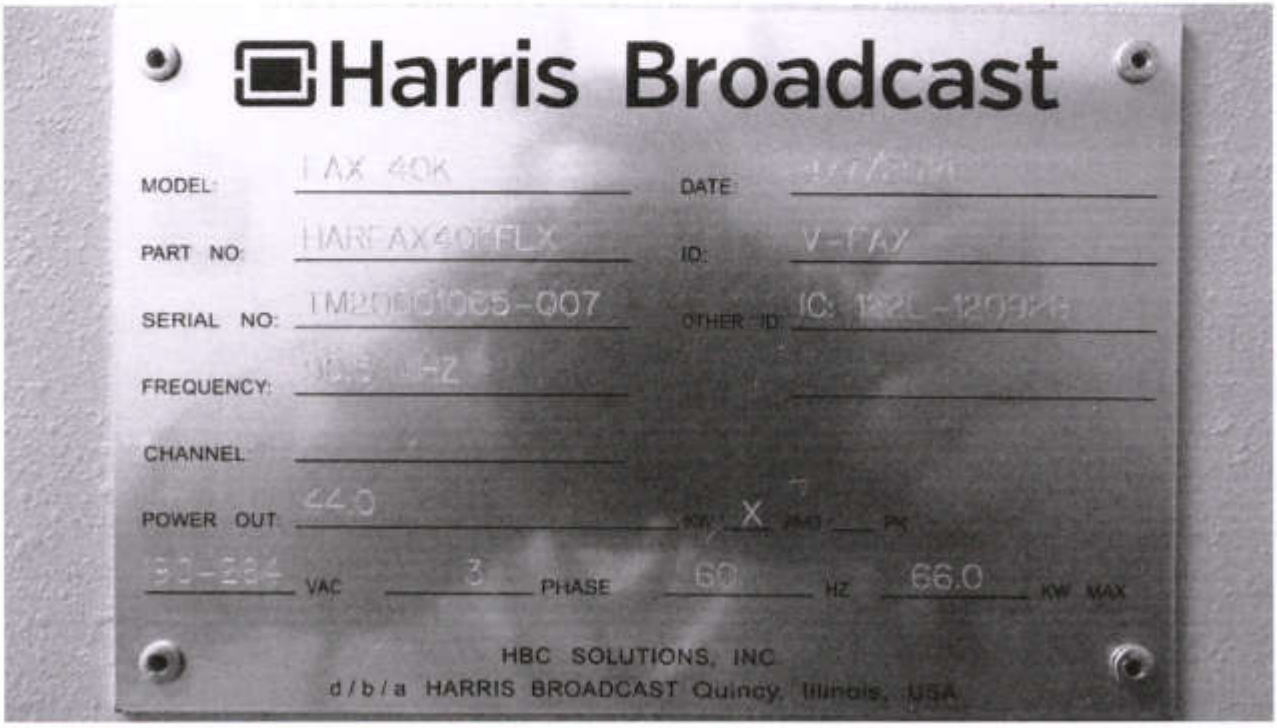

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 14

Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 13 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Ribeirão Preto / SP, 04 de outubro de 2017

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Ribeirão Preto / SP, 04 de outubro de 2017

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 15

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160847394

1. Responsável Técnico

ROBERTO TAMOTSU AONO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2603758373
Registro: 0601474820-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Radio Regional Comunicação Ltda.
CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70
Endereço: Rua JAVARI
Nº: 3099
Complemento: Sala 01
Bairro: IPIRANGA
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SP
CEP: 14060-640
Contrato:
Celebrado em: 03/08/2016
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Morro da Conquista
Nº: 0
Complemento:
Bairro:
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SAO PAULO
CEP:
Data de Início: 03/08/2016
Previsão de Término: 04/08/2016
Coordenadas Geográficas: 21° 09' 25,3" S; 47° 54' 05,5" W
Finalidade: Comercial
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Telecomunicação	Radio	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM, FABRICANTE HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS, MODELO FAX 40K, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 3252-13-1684, NÚMERO DE SÉRIE TM20001065-007.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPINAS (Local) 16 de AGOSTO (data) de 2016

ROBERTO TAMOTSU AONO - CPF: 898.757.458-04

Radio Regional Comunicação Ltda. - CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 05/08/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160847394 Versão do sistema
Impresso em: 08/08/2016 14:13:05

Petição (2303498) SEI 01250.063685/2017-72 / pg. 16

ItaúUniclass

Itaú

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **INT PAG TIT BANCO 001**

Dados da conta debitada:

Nome: **PAULO HENRIQUE AZEVEDO BEGHINI**

Agência: **1341** Conta: **00170 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199 22210 29222 122011 60847 394214 1 68860000007437**

Valor de juros/multa: **R$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 74,37**

Data do vencimento: **14/08/2016**

Pagamento efetuado em 05/08/2016 às 12:39:06h via Internet, CTRL 746563397.

Autenticação:

9E99F5BB300988A4DB13773ABE5E033102259C74

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Ilmo. Sr.

Altair de Santana Pereira

Coordenador Geral de Pós-Outorgas

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assunto: **Ofício n° 41406/2017/SEI-MCTIC**

Ref: **Processo n° 53000.072380/2013-73**

A RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 52.388.865/0001-70, com endereço na Rua Javari, 3.099 – Jardim Ipiranga – CEP: 14060-640, na localidade de Ribeirão Preto / SP, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, vem, por intermédio de seu representante legal, encaminhar em anexo, os Laudos de Vistoria e de Ensaio com as informações de acordo com a última autorização do poder concedente.

Sanadas as pendências, solicitamos o prosseguimento na análise do processo em referência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto / SP, 04 de outubro de 2017.

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA
DIRETOR

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1 – Identificação	
1.1 – Nome/Razão Social: Radio Regional Comunicação Ltda.	
1.2 – Indicativo de chamada: ZYD 813	1.2.1 – Horário de funcionamento: 00 – 24h
2 – Localização da estação transmissora	
2.1 – Endereço: Morro da Conquista, s/nº	
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP
CEP: 14060-000	Telefone: (16) 3601-3421
2.2 – Coordenadas Geográficas	
Latitude: 21° S 09' 25,3"	
Longitude: 47° W 54' 05,5"	
2.3 – Transmissor Principal	
2.3.1 – Fabricante: Harris Broadcast Communication	
2.3.2 – Modelo: FAX 40K	
2.3.3 – Homologação/Certificação: 3252-13-1684	
2.3.4 – Potência de operação(kW): 25 Potência medida(W):	39.900 W
2.3.5 – Freqüência(PBFM)[MHz]: 90,5 Freqüência medida(Hz):	90.500.115 Hz
2.3.6 – Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+ 115 Hz
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não

2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1 – Fabricante: Harris Broadcast Communication	
2.4.2 – Modelo: FAX 20K	
2.4.3 – Homologação/Certificação: 1779-12-1684	
2.4.4 – Potência de operação(kW): 20,00 Potência medida(W):	20.000 W
2.4.5 – Freqüência(PBFM)[MHz]: 90,5 Freqüência medida(MHz):	90.500.084 Hz
2.4.6 – Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+ 84 Hz
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.5 – Sistema Irradiante Principal	
2.5.1 – Antena	
2.5.1.1 – Fabricante: Ideal Antenas Profissionais	
2.5.1.2 – Modelo: FS6RQAP	
2.5.1.3 – Quantidade de Elementos:	06
2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	100,5
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	120°

2.5.2 – Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – Fabricante: RFS Radio Frequency Systems	
2.5.2.2 – Modelo: HCA400-50J	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1 – Antena	
2.6.1.1 – Fabricante: TEEL – Tele Eletrônica Ltda.	
2.6.1.2 – Modelo: BECP-6H	
2.6.1.3 – Quantidade de Elementos:	06
2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	80,5
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	120°
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – Fabricante: Andrew Ind. E Com. Ltda.	
2.6.2.2 – Modelo: HJ11-50	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2 – Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3 – Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1 – Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	> 90
3° Harmônico	> 90
Espúrios	> 90
4.2 – Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	> 90
3° Harmônico	> 90
Espúrios	> 90
4.3 – Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5 – Outras Constatações:	
5.1 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6. Estúdios

6.1 – Estúdio Principal

6.1.1 – Endereço: Rua Javari, 3.099 – Jardim Ipiranga – Ribeirão Preto / SP.

6.2 – Estúdio Auxiliar

6.2.1 – Endereço:

7. Informações Adicionais

8 – Instrumentos Utilizados na Vistoria

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
1 – Analisador de Espectro: * Resposta de freqüência mínima 2 GHz * Resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B023357
2 – Atenuador Variável de 11 dB: * Steps de 1 dB * 50 Ohms	HP	8494B	2812A17608
3 – Wattímetro de RF: * Com pastilhas adequadas a freqüência e potência com saída de amostragem de atenuação conhecida, ou dispositivo equivalente.	Bird	43P	858
4 – Gerador de Áudio: * de 10 Hz a 1 MHz, saídas em 600 Ohms, balanceada e desbalanceada	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
5 – Carga Resistiva: * Para teste dinâmico, 50 Ohms, potência compatível com o equipamento sob teste	Bird	6737A	5006
6 – Gerador de Varredura: * 10 a 1.000 MHz * 50 Ohms	HP	8656B	3228V11694
7 – Frequencímetro: * Com 8 dígitos * Faixa de operação: 10 a 1.000 MHz	HP	5350B	3049A04034
8 – Analisador de distorção harmônica para áudio:	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
9 – Alicate Amperímetro:	Icel	AD8800	A741987
10 – Outros.			

9 – Responsável pela vistoria técnica:

Nome: ROBERTO TAMOTSU AONO

Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 060147482/D

Local: CAMPINAS

Data: 04/10/2017

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade:

Nome: JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA - DIRETOR

Assinatura: _____

Declaração

Na qualidade de representante legal da Rádio Regional de Comunicação Ltda., declaro que o Sr. Roberto Tamotsu Aono, esteve nesta cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no dia 03 de outubro de 2017, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Ribeirão Preto / SP, 04 de outubro de 2017.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

JOSE FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA
DIRETOR

Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da Rádio Regional Comunicação Ltda., localizada na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no dia 03 de outubro de 2017. O presente laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica....., de que faço uso.

Ribeirão Preto / SP, 04 de outubro de 2017.

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160847349

1. Responsável Técnico

ROBERTO TAMOTSU AONO
Titulo Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2603758373
Registro: 0601474820-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Radio Regional Comunicação Ltda.
CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70
Endereço: Rua JAVARI
Nº: 3099
Complemento: Sala 01
Bairro: IPIRANGA
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SP
CEP: 14060-640
Contrato:
Celebrado em: 03/08/2016
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Morro da Conquista
Nº: 0
Complemento:
Bairro:
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SAO PAULO
CEP:
Data de Início: 03/08/2016
Previsão de Término: 04/08/2016
Coordenadas Geográficas: 21° 09' 25,3" S;47° 54' 05,5" W
Finalidade: Comercial
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Telecomunicação	Radio	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM, DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA FREQUÊNCIA DE 90,5 MHz, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO / SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Campinas (Local) 1º de Agosto (data) de 2016

ROBERTO TAMOTSU AONO - CPF: 898.757.458-04

Radio Regional Comunicação Ltda. - CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 05/08/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Numero: 92221220160847349 Versão do sistema
Impresso em: 08/08/2016 14:14:19

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **INT PAG TIT BANCO 001**

Dados da conta debitada:

Nome: **PAULO HENRIQUE AZEVEDO BEGHINI**

Agência: **1341** Conta: **00170 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199 22210 29222 122011 60847 349218 6 68860000007437**

Valor de juros/multa: **R$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 74,37**

Data do vencimento: **14/08/2016**

Pagamento efetuado em 05/08/2016 às 12:39:05h via Internet, CTRL 368166397.

Autenticação:

98236F71BF8B037183F2BA69E287F12D1F0A6570

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

PROCESSO 53000.072380/2013-73

- O processo em análise foi gerado, após a publicação da Portaria MC nº 329/2012 no Diário Oficial da União, em 11/07/2012. Por este motivo, em conformidade com as orientações da Secretaria de Radiodifusão/Coordenação Geral de Pós Outorga, somente será analisado para fins de Renovação de Outorga, o Laudo de Vistoria Técnica da Estação;
- O Transmissor vistoriado como de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 40K, está cadastrado no Sistema Mosaico como de fabricação GatesAir Inc., modelo FAX 40K, não sendo este fato considerado como irregular;
- A potência de operação do transmissor principal informado como 25kW, trata-se de erro de digitação, não sendo este fato relevante;
- O Transmissor vistoriado como de fabricação Harris Broadcast Communication, modelo FAX 20K, está cadastrado no Sistema Mosaico como de fabricação GatesAir Inc., modelo FAX 20K, não sendo este fato considerado como irregular;
- O Srº José Francisco Nogueiras Valência, não está cadastrado como responsável legal da entidade nos Bancos de Dados do MCTIC(CADSEI) e Anatel (SIACCO).

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	213	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0925,4;47W5406.
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	217	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0925;47W5405.
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	222	E3	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0924;47W5017.
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	226	A3	3	83.0	3,16	Coordenada pré-fixada 21S0910;47W4948.
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	231	A1	3			Coordenadas pré-fixadas: 21S0941;47W5050.
CAMARA DOS DEPUTADOS	236 E	A4	1			Coordenada pré-fixada 21S0930;47W5116 CANAL RESERVADO À CÂMARA FEDERAL.
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	259	E3	3	75.0	16	Coordenadas pré-fixadas: 21S0927;47W5405.
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	263	E3	3	75.0	27	Coordenadas pré-fixadas: 21S0930;47W5407.
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	278	A3	3			
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	300 E	B1	3			

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 12/12/2017 **Hora:** 09:16:30

Registro 1 até 10 de 10 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Ribeirão Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Ribeirão Preto		
DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1998	30/09/2008
FM MELODY DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	19/11/2009	19/11/2019
LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	30/09/1988	30/09/1998
MEGA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Ribeirão Preto	11/06/2006	11/06/2016
O DIARIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto	09/06/2006	09/06/2016
RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	Ribeirão Preto	31/10/1989	31/10/1999
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto		
SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	Ribeirão Preto		
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	Ribeirão Preto	23/08/2001	23/08/2011

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição **Data:** 12/12/2017 **Hora:** 09:20:38

Registro 1 **até** 10 **de** 10 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 52.388.865/0001-70
Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JAVARI
Número/Complemento: 3099
Bairro: Ipiranga
CEP: 14.060-640
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SP
Telefone: (16)2102-2222
Fax: (16)2102-2222
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 450.000,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 450.000
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
15.836.227/0001-49	RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	220.500	220.500,00		
213.762.628-43	RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	229.500	229.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
101.810.458-50	CIRO JOSE PORTO	ADMINISTRADOR		
221.082.638-10	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 4

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:29:28 do dia 12/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 6

Imprimir Voltar

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 7

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 21022222	**E-mail:**
CNPJ: 52.388.865/0001-70	**Número do Fistel:** 02008031900
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR62/84,26/85,MC1014/93;SSC36/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.071, de 18/07/2012, publicado no DOU. de 19/07/2012;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA JAVARI		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA		**Complemento:**
Bairro: JARDIM CANADA		**Numero:** 2110
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14024210

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA CONQUISTA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** 0
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Javari		**Complemento:**
Bairro: Ipiranga		**Numero:** 3099
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14060640

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP
Latitude: -21.15694	**Longitude:** -47.90167

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 8

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7806078	**Número Indicativo:** ZYD813
Data Último Licenciamento: 01/01/1994	**Número da Licença:** 001314/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.157	**Longitude:** -47.901	**Cota da base:** 701.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 103 m	**Atenuação dB100m:** 0.34 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FS6RQAP			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS		
Ganho: 4.63 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 100.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.44	**10º:** 0.26	**20º:** 0.17	**30º:** 0.17	**40º:** 0.17	**50º:** 0.26	**60º:** 0.53	**70º:** 0.72	**80º:** 0.91	**90º:** 1.2	**100º:** 1.51	**110º:** 1.72
120º: 1.72	**130º:** 1.72	**140º:** 1.51	**150º:** 1.2	**160º:** 0.91	**170º:** 0.63	**180º:** 0.44	**190º:** 0.17	**200º:** 0.08	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0.17
240º: 0.44	**250º:** 0.91	**260º:** 1.31	**270º:** 1.72	**280º:** 2.04	**290º:** 2.15	**300º:** 2.27	**310º:** 2.27	**320º:** 2.04	**330º:** 1.83	**340º:** 1.31	**350º:** 0.91

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 017791201684	**Modelo:** FAX 20K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW IND E COM. LTDA	
Comprimento da Linha: 83 m	**Atenuação dB100m:** 0.36 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: BECP-6H			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 80.5 m	**ERP Máximo:** 95.51 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	345	Portaria	MC	22/05/1958	23/05/1958	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 9

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	3025	Portaria	DMC	23/10/1984		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3292	Portaria	DMC	29/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	291	Portaria	Dentel-SP	17/12/1984	18/12/1984	Renovação	Jurídico
9999	358	Portaria	DMC	13/03/1985		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	1370	Portaria	DMC	15/08/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1514	Portaria	DMC	16/09/1985		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Advertência	Jurídico
9999	365	Portaria	DMC	02/12/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	211	Portaria	DMC	10/10/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	53	Portaria	MC	04/04/1997	16/04/1997	Renovação	Jurídico
9999	31	Portaria	MC	04/02/1998	05/02/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	432	Portaria	DMC	11/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	216	Decreto Legislativo	CN	20/06/2001	21/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	346	Despacho	MC	11/05/2009		Advertência	Jurídico
9999	472	Portaria	MC	29/09/2009	20/01/2010	Multa	Jurídico
9999	662	Despacho	MC	12/12/2010		Advertência	Jurídico
530003,031439/2013-73	2203	Portaria	MC	20/07/2015	23062015/00/0000	Multa	Jurídico
53500.067172/2017-45	10973	Ato	ORLE	04/08/2017	21/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Outros (origem externa) (2484656) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 28612/2017/SEI-MCTIC

Processo n°: 53000.072380/2013-73.

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze), classe E3, na localidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados, em cumprimento às exigências da Nota Técnica nº 21621/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares

aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
>
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– Foi observada a seguinte irregularidade no Laudo de Vistoria Técnica da Estação: • A Declaração da Entidade foi assinada pelo Srº José Francisco Nogueiras Valência, que não se encontra cadastrado, como responsável legal da RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., no Banco de Dados da Anatel (SIACCO- Sistema de Acompanhamneto de Controle Societário) e no	– Apresentar Declaração da Entidade, assinada pelo represntante legal da entidade nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, visando a

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (CADSEI- Cadastro para acesso ao SEI).	correção do tópico observado.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 12/12/2017, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/12/2017, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2484728** e o código CRC **14AA43F2**.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 2484728

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Leste, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 53516/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 52.388.865/0001-70)
Rua Javari nº 3.099, Jardim Ipiranga
14060-640 - Ribeirão Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53000.072380/2013-73.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28.612/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/12/2017, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2485135** e o código CRC **20B0B29E**.

Correspondência Eletrônica - 2491296

Data de Envio:
13/12/2017 14:07:31

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2485135.html
Nota_Tecnica_2484728.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação – Geral de Pós-Outorga
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R, 3º andar, Ala Leste, Anexo, 70044-900
BRASÍLIA- DF.

Referência: Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53000.072380/2013-73
Ofício nº 53516/2017/SEI-MCTIC

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. ("Rádio Regional"), executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede nessa mesma cidade, na Rua Javari, 3.099, Sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14.060-640, inscrita no CNPJ/MF sob n. 52.388.865/0001-70, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao ofício em referência, cumprir a exigência constante na Nota Técnica nº. 28612/2017/SEI-MCTIC e juntar Laudo de Vistoria Técnica da Estação com assinatura do Representante Legal.

Nestes termos, pede deferimento do requerimento de Renovação de Outorga.

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2017.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Administrador não sócio

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1 – Identificação

1.1 – Nome/Razão Social: Radio Regional Comunicação Ltda.

1.2 – Indicativo de chamada: ZYD 813 — 1.2.1 – Horário de funcionamento: 00 – 24h

2 – Localização da estação transmissora

2.1 – Endereço: Morro da Conquista, s/nº

Cidade: Ribeirão Preto — UF: SP

CEP: 14060-000 — Telefone: (16) 3601-3421

2.2 – Coordenadas Geográficas

Latitude: 21° S 09' 25,3"

Longitude: 47° W 54' 05,5"

2.3 – Transmissor Principal

2.3.1 – Fabricante: Harris Broadcast Communication

2.3.2 – Modelo: FAX 40K

2.3.3 – Homologação/Certificação: 3252-13-1684

2.3.4 – Potência de operação(kW): 25 — Potência medida(W):	39.900 W
2.3.5 – Freqüência(FBFM)[MHz]: 90,5 — Freqüência medida(Hz):	90.500.115 Hz
2.3.6 – Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+ 115 Hz
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.16 – Gabineres com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não

2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	( ) Sim (X) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1 – Fabricante: Harris Broadcast Communication	
2.4.2 – Modelo: FAX 20K	
2.4.3 – Homologação/Certificação: 1779-12-1684	
2.4.4 – Potência de operação(kW): 20,00 Potência medida(W):	20.000 W
2.4.5 – Freqüência(PBFM)[MHz]: 90,5 Freqüência medida(MHz):	90.500.084 Hz
2.4.6 – Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+ 84 Hz
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **** Transmissor de Estado sólido – Não se aplica**	(X) Sim ( ) Não
2.5 – Sistema Irradiante Principal	
2.5.1 – Antena	
2.5.1.1 – Fabricante: Ideal Antenas Profissionais	
2.5.1.2 - Modelo: FS6RQAP	
2.5.1.3 – Quantidade de Elementos:	06
2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	100,5
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	120°

2.5.2 – Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – Fabricante: RFS Radio Frequency Systems	
2.5.2.2 – Modelo: HCA400-50J	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1 – Antena	
2.6.1.1 – Fabricante: TEBE – Tele Eletrônica Ltda.	
2.6.1.2 – Modelo: BECP-6H	
2.6.1.3 – Quantidade de Elementos:	06
2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]:	80,5
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	120°
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – Fabricante: Andrew Ind. E Com. Ltda.	
2.6.2.2 – Modelo: HJ11-50	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2 – Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3 – Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1 – Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	> 90
3° Harmônico	> 90
Espúrios	> 90
4.2 – Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	> 90
3° Harmônico	> 90
Espúrios	> 90
4.3 – Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5 – Outras Constatações:	
5.1 – Disponibilidade do relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6. Estúdios

6.1 – Estúdio Principal

6.1.1 – Endereço: Rua Javari, 3.099 – Jardim Ipiranga – Ribeirão Preto / SP.

6.2 – Estúdio Auxiliar

6.2.1 – Endereço:

7. Informações Adicionais

8 – Instrumentos Utilizados na Vistoria

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
1 – Analisador de Espectro: * Resposta de freqüência mínima 2 GHz * Resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B023357
2 – Atenuador Variável de 11 dB: * Steps de 1 dB * 50 Ohms	HP	8494B	2812A17608
3 – Wattímetro de RF: * Com pastilhas adequadas a freqüência e potência com saída de amostragem de atenuação conhecida, ou dispositivo equivalente.	Bird	43P	858
4 – Gerador de Áudio: * de 10 Hz a 1 MHz, saídas em 600 Ohms, balanceada e desbalanceada	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
5 – Carga Resistiva: * Para teste dinâmico, 50 Ohms, potência compatível com o equipamento sob teste	Bird	6737A	5006
6 – Gerador de Varredura: * 10 a 1.000 MHz * 50 Ohms	HP	8656B	3228V11694
7 – Frequencímetro: * Com 8 dígitos * Faixa de operação: 10 a 1.000 MHz	HP	5350B	3049A04034
8 – Analisador de distorção harmônica para áudio:	Audio Precision	PORTABLE ONE	P110202
9 – Alicate Amperímetro:	Icel	AD8800	A741987
10 – Outros.			

9 – Responsável pela vistoria técnica:

Nome: ROBERTO TAMOTSU AONO

Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 060147482/D

Locel: CAMPINAS

Data: 04/10/2017

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade:

Nome: JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA - DIRETOR

Assinatura: _____

Felipe Daniel de M. Fernandes
OAB/SP, n.º 251.024

Declaração

Na qualidade de representante legal da Rádio Regional de Comunicação Ltda., declaro que o Sr. Roberto Tamotsu Aono, esteve nesta cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no dia 03 de outubro de 2017, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Ribeirão Preto / SP, 04 de outubro de 2017.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

JOSE FRANCISCO NOGUEIRAS VALÊNCIA
DIRETOR

Felipe Daniel de M. Fernandes
OAB/SP. n.º 251.024

Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da Rádio Regional Comunicação Ltda., localizada na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no dia 03 de outubro de 2017. O presente laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica....., de que faço uso.

Ribeirão Preto / SP, 04 de outubro de 2017.

Felipe Daniel de M. Fernandes
OAB/SP, n.º 251.024

Engº: Roberto Tamotsu Aono
CREA SP nº 060147482/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220160847349

1. Responsável Técnico

ROBERTO TAMOTSU AONO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2603758373
Registro: 0601474820-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Radio Regional Comunicação Ltda.
CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70
Endereço: Rua JAVARI
Nº: 3099
Complemento: Sala 03
Bairro: IPIRANGA
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SP
CEP: 14060-640
Contrato:
Celebrado em: 03/08/2016
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Morro da Conquista
Nº: 0
Complemento:
Bairro:
Cidade: Ribeirão Preto
UF: SAO PAULO
CEP:
Data de Início: 03/08/2016
Previsão de Término: 04/08/2016
Coordenadas Geográficas: 21° 09' 25,3" S;47° 54' 05,5" W
Finalidade: Comercial
Código
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Telecomunicação	Rádio	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA TECNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE FM, DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA FREQUÊNCIA DE 93,5 MHz, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO / SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Campinas, 17 de Agosto de 2016
Local / Data

ROBERTO TAMOTSU AONO - CPF: 896.757.458-04

Radio Regional Comunicação Ltda. - CPF/CNPJ: 52.388.865/0001-70

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no Protocolo Web do sistema, confirmada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 74,37 Registrada em: 05/08/2016 Valor Pago R$ 74,37 Nosso Número: 92221220160847349 Versão do sistema:
Impresso em: 08/08/2016 14:14:19

ItaúUniclass

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **INT PAG TIT BANCO 001**

Dados da conta debitada:

Nome: **PAULO HENRIQUE AZEVEDO BEGNINI**

Agência: **1341** Conta: **00179 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **00199 22210 29223 122011 60847 34f218 6 68560000007437**

Valor de juros/multa: **R$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 74,37**

Data do vencimento: **14/08/2016**

Pagamento efetuado em 05/08/2016 às 12:39:05h via Internet, CTRL 358166397.

Autenticação:

[illegible]8F715F8B037383F2BA69E267F12D1FCA6670

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Petição (2498115) SEI 01250.078663/2017-15 / pg. 9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 29306/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.072380/2013-73.

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.** , relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 213 (duzentos e treze), classe E3 , na localidade de RIBEIRÃO PRETO-SP, referente aos períodos de 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:
>
> 28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;
>
> 33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;
>
> 34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

> Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, no documento nº 01250.078663/2017-15, composta de Laudo de Vistoria da Estação , verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução do referido laudo de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época do laudo de vistoria da estação estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão-COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 21/12/2017, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2017, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2511702** e o código CRC **903A4993**.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 2511702

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 52.388.865/0001-70

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CIRO JOSE PORTO	101.810.458-50	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	221.082.638-10	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 31/01/2018 **Hora:** 08:34:35

Anexo Composição Societária (2615654) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 4

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 101.810.458-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CIRO JOSE PORTO	101.810.458-50	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	46.242.004/0001-87	Diretor (DIRETOR OPERACIONAL)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	46.242.004/0002-68	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Ribeirão Preto
		EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	46.242.004/0001-87	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 31/01/2018 **Hora:** 08:35:33

Anexo Composição Societária (2615654) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 221.082.638-10

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	221.082.638-10	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 31/01/2018 **Hora:** 08:35:40

Anexo Composição Societária (2615654) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 6

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 213.762.628-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	213.762.628-43	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	229500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA BATATAIS LTDA	44.942.480/0001-85	Sócio	132600	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Batatais

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 31/01/2018 **Hora:** 08:35:46

Anexo Composição Societária (2615654) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 15.836.227/0001-49

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPAÇOES LTDA	15.836.227/0001-49	RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA	52.388.865/0001-70	Sócio	220500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 31/01/2018 **Hora:** 08:35:53

Anexo Composição Societária (2615654) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ : 52.388.865/0001-70.
ENDEREÇO : Rua Javari, nº 3.099 – Sala 01 – Jardim Ipiranga – Ribeirão Preto / SP.
CEP : 14.060-640.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		NÚMERO	DATA
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES 221.082.638-10	ADMINISTRADOR	18009	01/ 08/ 2016
CIRO JOSÉ PORTO 101.810.458-50	ADMINISTRADOR	18009	01/ 08/ 2016

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 53900.075796/2015-61			

SECAD/nsa.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ : 52.388.865/0001-70.
ENDEREÇO : Rua Javari, nº 3.099, Sala 01 – Jardim Ipiranga – Ribeirão Preto / SP.
CEP : 14.060-640.

QUADRO SOsocietário

13ª Alteração contratual, de 27 de dezembro de 2012. Registrada na JUCESP sob nº 8.423/13-1, em 03/ 01/ 2013.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA 213.762.628-43	229.500			229.500,00
RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA 15.836.227/0001-49	220.500			220.500,00
TOTAL	450.000			450.000,00

SEALO/nsa.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.388.865/0001-70 MATRIZ		**28/06/1984**

NOME EMPRESARIAL
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CBN RIBEIRAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JAVARI	**3099**	**SALA: 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.060-640	**IPIRANGA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JELSON.FELICISSIMO@EPTV.COM.BR	**(19) 3776-6447 / (19) 3776-6556**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2018** às **09:37:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **52.388.865/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:40:55 do dia 31/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo FISTEL (2615858) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 12

Imprimir Voltar

Anexo FISTEL (2615858) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 52.388.865/0001-70
Certidão nº: 143969755/2018
Expedição: 31/01/2018, às 10:37:26
Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.388.865/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52388865/0001-70
Razão Social: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REGIONAL COMUNICACAO
Endereço: R JAVARI 3099 SALA 01 / IPIRANGA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14060-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011707185602784457

Informação obtida em 31/01/2018, às 10:19:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (2616351) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 15

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 52.388.865/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:02 do dia 03/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2018.
Código de controle da certidão: **BD78.210A.935C.978E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Anexo PGFN (2616356) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8017926 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 52.388.865/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

PEDIDO N°: 4798200

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 53000.072380/2013-73

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.030842/2017-63, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 29/03/2018, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2816682** e o código CRC **C24FDF67**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.072380/2013-73		
Entidade: Rádio Regional Comunicação Ltda. – CNPJ: 52.388.865/0001-70		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Ribeirão Preto	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024.	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67 - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	evento SEI n.º 0111846 – fls.3 e 4 Requerimento) evento SEI n.º -Declarações)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 2165654

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	evento SEI n.º2190784 (4)
	2.1.2. Certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	evento SEI nº

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	evento SEI nº
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	evento SEI nº 2616364
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI nº 2615847
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	evento SEI nº 2616356 evento SEI nº evento SEI nº
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI nº 2615858
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI nº 2616356 evento SEI nº 2616351
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI nº 2616345
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI nº 2303500 (fls. 2 a 5) e 2498115 (fls. 1 a 4) evento SEI nº 2303500 (fl.8 e 9) e 2498115 (fls. 7 e 8)

OBS: 1) A entidade está apta tecnicamente, conforme Nota Técnica 29306/2017/SEI-MCTIC (SEI 2511702);
2) Não há PAIs, de acordo com a despacho CGFI (SEI 1463825);
3) Foi anexada aos autos a 17ª. Alteração contratual (SEI 2190784);
4) Divergência estre a pasta cadastral, SIACCO e a alteração contratual anexada aos autos.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Valéria Leite de Lima **CARGO:** Chefe de Divisão	31/01/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2339/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.072380/2013-73

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2616512):

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no

art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.2. ato constitutivo e suas alterações **(com exceção das seguintes: 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15º, 16ª e 17ª)**, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

4.4. prova de regularidade perante as Fazendas **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima**, **Chefe de Serviço**, em 29/03/2018, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 29/03/2018, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2616543** e o código CRC **A2379C84**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 2616543

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3575/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA. (CNPJ Nº 52.388.865/0001-70)
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
14024 210 - RIBEIRÃO PRETO/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.072380/2013-73**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2339/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 29/03/2018, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2616587** e o código CRC **84537E00**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3575/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.072380/2013-73 - Nº SEI: 2616587

Correspondência Eletrônica - 2821560

Data de Envio:
02/04/2018 11:46:43

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2616543.html
Oficio_2616587.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Referência: **Ofício nº. 3575/2018/SEI-MCTIC. Processo nº. 53000.072380/2013-73**
Renovação de Outorga. Exigência.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, 3.099, sala 01, Jardim Ipiranga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.388.865/0001-70, executante do serviço de rádio na cidade de Ribeirão Preto-SP, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar os documentos solicitados na Nota Técnica nº. 2339/2018/SEI-MCTIC.

Ribeirão Preto, 30 de abril de 2018.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
Fellipe Daniel de Morais Fernandes

1ª - ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, bacharel em administração, residente e domiciliado na SQS 107 - Bloco "H" - Aptº 204 - Brasília - DF., portador da Cédula de Identidade nº 1.565 - CRTA-1a Região, e do CPF. nº 174.322.787-68; ORMÍSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Aliados nº 1.337 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto, Estado de São - Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 6.735.675-SSP.SP e do CPF. 743.320.748-15 e JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, brasileiro, solteiro, radiodifusor, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 2.254, Sumaré, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 12.354.545-SSP.SP e do CPF. 051.231.458-69, únicos sócios componentes da sociedade' civil, por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.", conforme Contrato Social registrado sob nº de ordem 4.627 em 29.06.1.984, no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratado a presente Alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas' e condições seguintes:-

A) - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade como admitido fica, o senhor JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 2.254, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula - de Identidade RG. 7.485.653-SSP.SP e do CPF. 015.063.748-91.-

B) - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Nesta data, por não mais lhes convir permanecer na sociedade, dela se retiram os sócios MANOEL MORAES GUEDES, que é possuidor de 10.000.000 (Dez milhões) de quotas de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, as quais, sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no Contrato Social, ao novo cotista JOÃO FERNANDES MOLINA, pelo mesmo valor de Cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros); e ORMÍSIO DOS SANTOS, que é possuidor de.... 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) -

cada uma, as quais, sem ágio e deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no Contrato Social, ao novo cotista JOÃO FERNANDES MOLINA, pelo mesmo valor de Cr$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros).-

- Retiram-se de livre e espontânea vontade da sociedade, os sócios MANOEL MORAES GUEDES e ORMÍSIO DOS SANTOS, declaram que recebem neste ato as referidas importâncias em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dão ao cessionário e à sociedade, por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de cotas, ora realizada, para nada mais reclamar no que diga respeito à sociedade e ao cessionário, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, posto que nos valores referidos na cláusula II deste instrumento, ajustados ao valor nominal das cotas, estão incluídos todos os direitos e haveres que os cedentes tinham na sociedade, de sorte que não comportarão ditas transações, a qualquer tempo, majorações ou revisões a qualquer título, sob qualquer forma ou pretexto, ficando entendido que todos os acréscimos de capital ou patrimônio que se verificarem posteriormente à data da cessão, ainda que gerados de fatos pretéritos, quer sejam originários da simples revalorização de cotas ou do aumento destas pela incorporação que se fizer ao capital em dinheiro, lucros ou reservas livres, tanto as legais como as convencionais, delas fruirão tão somente os sócios remanescentes.

- Os cedentes recebem do cessionário e da sociedade plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todas e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados por qualquer dos demais sócios.

C) - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de Cr$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 30.000.000 de quotas, do valor de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscrita pelos sócios, conforme segue:-

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA.....	16.000.000 qts.	Cr$	16.000.000
JOÃO FERNANDES MOLINA	14.000.000 "	"	14.000.000
T o t a l	30.000.000 "	"	30.000.000

- A responsabilidade dos sócios, nos termos - do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 é limitada à importância total do capital social.-

D) - DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade que era estabelecida na Rua Aliados nº 1.337, Campos Elíseos, transfere-se para a RUA PARANÁ Nº . 1.751 - Ipiranga, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São - Paulo.-

E) - EXTINÇÃO DE CLÁUSULA

Fica extinta a Cláusula XXI do Contrato Social.-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de "RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.", e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.-

CLÁUSULA II - A sociedade tem o seu foro e sede nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Paraná nº 1.751, Ipiranga, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.

CLÁUSULA III - A sociedade é constituida por prazo indeterminado, podendo - ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios , observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - A sociedade, por seus sócios , obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público - Concedente, vigentes ou que venham a viger referentes à radiodifusão.-

CLÁUSULA V - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como - qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VI - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.-

CLÁUSULAS VII - As quotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que, para cada uma delas , reconhecerá somente um único' proprietário.-

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr$ ... 30.000.000(Trinta milhões de cruzeiros), representado por 30.000.000 (Trinta milhões) de quotas de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro)cada, totalmente integralizado e subscrito pelos sócios, conforme segue:-

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA	16.000.000 qts.	Cr$	16.000.000
JOÃO FERNANDES MOLINA	14.000.000 "	"	14.000.000
T o t a l	30.000.000 "	"	30.000.000

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios - nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.-

CLÁUSULA X - A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios isoladamente, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, cabendo-lhes quando na representação legal, as atribuições'

e os poderes que a lei confere aos Gerentes de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, podendo praticar todos os atos - que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhes conferido o título de Diretores Gerentes, e eximidos de prestar caução em garantia da gestão.-

CLÁUSULA XI - A responsabilidade e a orientação' intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos.-

CLÁUSULA XII - Fica estabelecido que os Diretores Gerentes poderão fazer-se ' representar por procurador que os representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.-

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de locutores , redatores e encarregados das - instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.-

CLÁUSULAS XIV - O quadro social será formado - preferentemente por brasileiros ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.-

CLÁUSULA XV - Os documentos que envolvam res - ponsabilidade para a sociedade - somente terão valor se firmados pelos Diretores Gerentes, nos termos da Cláusula X.-

CLÁUSULA XVI - No final de cada exercício financeiro será levantado um Ba - lanço Geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.-

CLÁUSULA XVII - Os lucros líquidos ou prejuízos serão distribuídos ou su - portados pelos quotistas na proporção de suas quotas.-

CLÁUSULA XVIII - A distribuição dos lucros é - sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o fun - cionamento das estações.-

CLÁUSULA XIX - O início das atividades da so - ciedade ocorrerá na data da assinatura deste instrumento.-

CLÁUSULA XX - Os casos não previstos na presente Alteração, serão resolvidos ' de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das so-- ciedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinen-- tes à radiodifusão.-

E, por assim estarem justos e contratados , obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 26 de Julho de 1.985.

José Adolfo Bianco Molina

João Fernandes Molina

Manoel Moraes Guedes

Ormisio dos Santos

Testemunhas:-

1.

2.

Jorge Marcos Souza
ADVOGADO
OAB/SP 60.496
CPF 745.953.488-00

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

Reconheço a(s) firma(s) Jose Adolfo Bianco Molina, João Fernandes Molina, Manoel Moraes Guedes, Ormisio dos Santos, Maria de Lourdes Zanetti e João Batista Pinto Borges de Campos Neto
Ribeirão Preto 11 SET 1985
Em testemunho da verdade
SELO DE AUTENTICIDADE
RECOLHIDO P/ FUNDO
FIRMA

1º TABELIÃO DE NOTAS
OSVALDO CANHEO
TABELIÃO
RENATO ASSOLINI
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua São Sebastião, 633
Fone 220-1... - Cep. São Paulo

2.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Rua Tibiriça N.o 582 - Ribeirão Preto - SP - Tel 625-2921
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MIÇROFILME SOB N.o .....
Ribeirão Preto, ... de ... de 19...
SEM EFEITO
Oficial: ALBERTO FRANCISCO NACCARATO
Escreventes Autorizados:
ALBERTINA FERREIRA FONSECA
EGIDIA BEATRIZ LAMBOIA MORAIS
JANARACI AMANCIO DA SILVA MIGUEL

Selos e Taxas devidas ao Estado e Carteira de Serventias recolhidas por verba

2o CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Tibiriça, 582 - Ribeirão Preto - SP - Tel. 625 2921
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.o 9322
Ribeirão Preto, 03 OUT 1985 de 198...
Oficial: ALBERTO FRANCISCO NACCARATO
Escreventes Autorizados
ALBERTINA FERREIRA FONSECA
EGIDIA BEATRIZ LAMBOIA MORAIS
JANARACI AMANCIO DA SILVA MIGUEL

Selos e Taxas devidas ao Estado e Carteira de Serventias recolhidas por verba

Emis. 500 Rec. Nº ...
Est. 675 Série ...
C. Ap. 500 Guia .../...
Total Cr$ 3675 (Prov. 3778)

À Margem do Lançamento Nº 41627
do protocolo. A foi efetuada a competente

2º cartório de registro de imóveis e anexos
ribeirão preto
"cartório naccarato"
Albertina Ferreira Fonseca
Escrevente Autorizada
comarca de ribeirão preto - est. são paulo

2ª - ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, brasileiro, solteiro, radiodifusor, , residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 2.254, Sumaré, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 12.354.545-SSP.SP. e do CPF. 051.231.458-69 e JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº. 2.254, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo , portador da Cédula de Identidade RG. 7.485.653-SSP.SP. e do - CPF. 015.063.748-91, sócios componentes da sociedade civil , por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA", conforme Contrato Social registrado sob nº de ordem 4627, em 29.06.1.984, no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e que doravante passará a ser arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratado nova Alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

I - DO NOVO TIPO JURÍDICO

A sociedade que era civil por quotas, passa a ser MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.-

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que era de Cz$ ..... 30.000,00 (Trinta mil cruzados), totalmente integralizado, fica elevado para CZ$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CRUZADOS), dividido em 165.000 quotas, no valor de Cz$ 1,00 - (Um cruzado) cada uma, cujo aumento de Cz$ 135.000,00 (Cento' e trinta e cinco mil cruzados), os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, ficando a totalidade do capital social, subscrita pelos sócios, conforme segue:-

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA			
* Capital anterior		Cz$	16.000,00
* Aumento neste ato, em dinheiro		"	72.000,00
Seu capital na sociedade:-	88.000 qts.	"	88.000,00
JOÃO FERNANDES MOLINA			
* Capital anterior		Cz$	14.000,00
* Aumento neste ato, em dinheiro		"	63.000,00
Seu capital na sociedade:-	77.000 qts.	"	77.000,00

- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, é limitada, à importância total do capital social.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de "RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.", e tem como objetivo principal a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.-

CLÁUSULA II - A sociedade tem o seu foro e sede nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à RUA PARANÁ Nº 1.751, Ipiranga, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.-

CLÁUSULA III - A sociedade é constituida - por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.-

CLÁUSULA IV - A sociedade por seus sócios , obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a viger referentes à radiodifusão.-

CLÁUSULA V - As quotas representativas do - capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo T qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.-

CLÁUSULA VI - A sociedade é constituida exclusivamente de brasileiros.-

CLÁUSULA VII - As quotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que, para cada uma delas, reconhecerá somente um único proprietário.-

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cz$. 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil cruzados), totalmente integralizado, dividido em 165.000 quotas, no valor de Cz$ 1,00 (Um cruzado) cada uma, distribuida entre os sócios, conforme segue:-

Petição (2932159) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 10

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA
* Seu capital na sociedade:- 88.000 qts. Cz$ 88.000,00

JOÃO FERNANDES MOLINA
* Seu capital na sociedade:- 77.000 qts. Cz$ 77.000,00

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.-

CLÁUSULA X - A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios isoladamente, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, cabendo-lhes quando na representação legal, as atribuições e os poderes - que a lei confere aos Gerentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhes conferido o título de Diretores Gerentes, e eximidos de prestar caução em garantia da gestão.-

CLÁUSULA XI - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros natos.-

CLÁUSULA XII - Fica estabelecido que os Diretores Gerentes poderao fazer-se representar por procurador' que os representará em todos os atos de interesses da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentado-se na oportunidade a prova de nacionalidade - do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.-

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados da instalação elétrica , somente serão admitidos brasileiros.-

CLÁUSULA XIV - O quadro social será formado preferentemente por brasileiros ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.-

CLÁUSULA XV - Os documentos que envolvam - responsabilidades para a sociedade somente terão valor se firmados pelos Diretores Gerentes, nos termos da Cláusula X.-

3250310.08

CLÁUSULA XVI - No final de cada exercício - financeiro será levantado um Balanço Geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.-

CLÁUSULA XVII - Os lucros líquidos ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.-

CLÁUSULA XVIII - A distribuição dos lucros' é sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.-

CLÁUSULA XIX - O início das atividades da - sociedade, ocorrerá na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA XX - Os casos não previstos na presente Alteração, serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiofusão.-

E, por assim estarem justos e contratados , obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor, e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.-

Os sócios declaram que não estão incursos - em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

Ribeirão Preto 26 JUN 1986

José Adolfo Bianco Molina
RG. 12.354.545

João Fernandes Molina
RG. 7.485.653

Testemunhas:-

1.

2.

3º SERVIÇO DE NOTAS

Reconheço a(s) 4 firma(s) Alfredo Semeghini, de José Adolfo Bianco Molina, João Fernandes Molina, Maria Helena Sette e Maria de Lourdes Conetti

Ribeirão Preto, 25 JUN 1986

Em testemunho

da verdade

SELO ESTADUAL DE TAXA JUDICIÁRIA, BAIXOS POR VERBA

RECEBIDO P/ FIRMA Cr$ 200

FIRMA Rua Libero Badaró, 293 - Loja 8 SÃO PAULO - Tab. Valar

4º TABELIONATO DE NOTAS
OSVALDO CANELLO
TABELIÃO
RENATO ASSOLINI
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua São Sebastião, 633
Ribeirão Preto - Est. São Paulo

01 JUL 1986

3520370402 8

JUCESP PROTOCOLO
472828/92-7

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA."

SUMÁRIO

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, brasileiro, solteiro, radiodifusor, residente e domiciliado à rua 7 de Setembro nº 965 - aptº. 32, Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo , portador da Cédula de Identidade RG. 12.354.545-SSP-SP e CPF. 051.231.458-69 e JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado à rua Campos Sales nº 825, 7º andar - Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG.7.485.653-SSP/SP e do CPF. 015.063.748-91, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA." conforme Contrato Social primeiramente registrado sob nº de ordem 4627 de 29/06/1984 no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto-SP e, posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 35.203.704.028, em 10/07/1986, inscrita no CGC(MF) sob número 52.388.865/0001-70, com sede à rua Paraná nº 1.751, têm entre si justo e contratado a presente alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - DA ADAPTAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL À ATUAL UNIDADE MONETÁRIA

Em virtude da nova unidade monetária nacional, os sócios, através deste instrumento, fazem a adaptação do capital social do sistema antigo de CRUZADOS para o atual sistema de CRUZEIROS, sem contudo sofrer alteração do capital social, sendo que o mesmo que era de Cz$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzados), fica convertido em Cr$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 165 quotas do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, passando a cláusula VIII - do Capital Social, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIII - O capital da sociedade é de Cr$ 165,00 (cento e sesenta e cinco cruzeiros), dividido em 165 quotas do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e assim distribuido entre os sócios, o qual já se encontra totalmente integralizado:

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA	88 qts.	Cr$ 88,00
JOÃO FERNANDES MOLINA.....	77 "	" 77,00
T o t a l	165 "	" 165,00

B) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que era de Cr$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros), totalmente integralizado , fica elevado para Cr$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 100.000,000 de quotas do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento de Cr$ 99.999.835,00(noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), é realizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma: a importância de Cr$91.124.275,00-(noventa e um milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), com aproveitamento da conta de Reserva de Capital e a importância de Cr$ 8.875.560,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), com aproveitamento de parte da conta Lucro Suspenso, ficando a totalidade do capital social distribuida entre os sócios, na seguinte proporção:

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA

* Capital anterior	Cr$	88,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Capital e Lucro Suspenso.....	"	53.344.912,00
S/capital na sociedade:53.345.000 qts.	"	53.345.000,00

JOÃO FERNANDES MOLINA

* Capital anterior.....	Cr$	77,00
* Aumento, neste ato, com Reserva de Capital e Lucro Suspenso.....	"	46.654.923,00
S/capital na sociedade: 46.655.000 qts.	"	46.655.000,00

- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de "RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.", e tem como objetivo principal a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

JUCESP
Fls. 03

CLÁUSULA II - A sociedade tem o seu foro e sede, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à RUA PARANÁ Nº 1.751, Ipiranga, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.

CLÁUSULA III - A sociedade é constituida por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - A sociedade por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Concedente, vigentes ou que venham a vigir referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VI - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII - As quotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá somente um único proprietário.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr$ 100.000.000,00-(Cem milhões de cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 100.000.000 de quotas do valor de Cr$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma, distribuido entre os sócios conforme segue:

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA
* Seu capital na sociedade: 53.345.000 qts. Cr$ 53.345.000,00

JOÃO FERNANDES MOLINA
* Seu capital na sociedade: 46.655.000 qts. Cr$ 46.655.000,00

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA X - A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios isoladamente, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, cabendo-lhes quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos Gerentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhes conferido o título de Diretores Gerentes e eximidos de prestar caução em garantia da gestão.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XII - Fica estabelecido que os Diretores Gerentes poderão fazer-se representar por procurador que os representará em todos os atos de interesses da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados da instalação elétrica, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - O quadro social será formado preferenciamente por brasileiros ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XV - Os documentos que envolvam responsabilidades para a sociedade somente terão valor se firmados pelos Diretores Gerentes, nos termos da Cláusula X.

CLÁUSULA XVI - No final de cada exercício financeiros será levantado um Balanço Geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuizos da sociedade.

CLÁUSULA XVII - Os lucros líquidos ou prejuizos, serão distribuidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XVIII - A distribuição dos lucros é sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

JUCESP

CLÁUSULA XIX - O início das atividades da sociedade, ocorrerá na data da assinatura do instrumento de Constituição da sociedade.

CLÁUSULA XX - Os casos omissos não previstos na presente alteração, serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Ribeirão Preto, 20 de outubro de 1992

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA
RG. 12.354.545/SP

JOÃO FERNANDES MOLINA
RG. 7.485.653/SP

Testemunhas:

1. _____
Josmara Bianco Molina

2. _____
Maria Helena Scietto

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
389/93-6
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
420422/93-6

SUMÁRIO

21 10 93

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA."

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, brasileiro, solteiro, radiodifusor, residente e domiciliado à rua Sete de Setembro nº 965 - aptº.. 32, Centro, portador da Cédula de Identidade RG.12.354.545-SSP /SP e CPF 051.231.458-69 e JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro , casado, radiodifusor, residente e domiciliado à rua Campos Sales nº 825 - 7º andar, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. 7.485.653-SSP-SP e do CPF 015.063.748-91, ambos desta cidade de Ribeirao Preto, Estado de São Paulo, únicos sócios - componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.", conforme Contrato Social primeiramente registrado sob nº de ordem 4627, em 29/06/1984, no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Ribeirão Preto-SP. e posteriormente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo,sob nº 35.203.704.028, em 10/07/1986, inscrita no CGC(MF) sob nº.. 52.388.865/0001-70, com sede à rua Paraná nº 1.751, têm entre si justo e contratado a presente alteraçao, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ADAPTAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL À ATUAL UNIDADE MONETÁRIA

Em virtude da nova unidade monetária nacional, os sócios, através deste instrumento, fazem a adaptação do capital social do sistema antigo de CRUZEIROS para o atual de CRUZEIROS REAIS, sem contudo sofrer alteração do capital social, sendo que o mesmo que era de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 de quotas do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica convertido em CR$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) dividido em 100.000 quotas do valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, passando a cláusula VIII - do Capital Social, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIII - O capital da sociedade é de CR$100.000,00(cem mil cruzeiros reais), dividido em 100.000 quotas do valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, o qual se encontra totalmente integralizado e assim distribuido entre os sócios:-

JUCESP

21 10 93

Fls. 02

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA	53.345 qts.	CR$ 53.345,00
JOÃO FERNANDES MOLINA	46.655 "	" 46.655,00
T o t a l	100.000 "	" 100.000,00

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade totalmente integralizado e que era de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), fica elevado para CR$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) dividido em 800.000 quotas do valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro-real) cada uma, cujo aumento dr CR$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais) os sócios realizam neste ato, da seguinte forma: a importância de CR$ 238.310,05 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dez cruzeiros reais e cinco centavos), com aproveitamento da Conta Reserva de Capital; a importância de CR$ 120.453,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e vinte e quatro centavos), com aproveitamento da Conta Lucro Suspenso e, o restante de CR$ 341.236,71- (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros reais e setenta e um centavos), em moeda corrente do pais, ficando a totalidade do capital social distribuida entre os sócios. na seguinte proporção:

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA

* Capital anterior	CR$	53.345,00
* Aumento, neste ato, c/Reserva Capital.....	"	127.126,50
* Idem, com Lucro Suspenso	"	64.255,78
* Idem, em moeda corrente do país	"	182.032,72
S/capital na sociedade: 426.760 quotas.....	"	426.760.00

JOÃO FERNANDES MOLINA

* Capital anterior	CR$	46.655,00
* Aumento, neste ato, c/Reserva Capital	"	111.183,55
* Idem, com Lucro Suspenso	"	56.197,46
* Idem, em moeda corrente do país	"	159.203,99
S/capital na sociedade: 373.240 quotas	"	373.240,00

JUCESP

21.10.93

Fls. 03

- Em virtude da elevação do capital social acima, a cláusula VIII, do Contrato Social, passa a vigorar a partir de agora, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIII - O capital da sociedade é de CR$ 800.000,00(OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), totalmente integralizado, dividido em 800.000 quotas do valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma e distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA.....	426.760	qts.	CR$ 426.760,00
JOÃO FERNANDES MOLINA	373.240	"	" 373.240,00
T o t a l	800.000	"	" 800.000,00"

III - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios, nos termos - do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919, é limitada à importância total do capital social.

IV - DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Permanecem em pleno vigor todas as demais - cláusulas não alteradas do Contrato Social e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 testemunhas.

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 1993.

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA

JOÃO FERNANDES MOLINA

JUCESP

21.10.93

Fls. 04

Testemunhas:

1. _____
Maria de Lourdes Tonetti

2. _____
Maria Helena Scietto

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

164.883/93-9

JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE Nº 35.203.704.028

- ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO FERNANDES MOLINA,** brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 015.063.748-91 e **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF nº 213.762.628-43, únicos sócios componentes da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 35.203.704.028, em sessão de 10 de julho de 1986 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei n° 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4° do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei n° 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3° do artigo 12 do Decreto-lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

JOÃO FERNANDES MOLINA

Brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7° andar – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 015.063.748-91 e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7° andar – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e CPF/MF nº 213.762.628-43.

Petição (2932163) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 24

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024.210.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

Petição (2932163) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 25

CLÁUSULA QUARTA

JUCESP

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Petição (2932163) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 26

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Petição (2932163) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 27

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
JOÃO FERNANDES MOLINA	23.328	R$ 23.328,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	26.672	R$ 26.672,00
T O T A I S	50.000	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO FERNANDES MOLINA,** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR,** cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juizo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Petição (2932163) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 28

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

Petição (2932163) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 29

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Petição (2932163) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 30

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2003.

JOÃO FERNANDES MOLINA

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Testemunhas:

1- Gleice Cristina Lopes
Gleice Cristina Lopes
Rg nº 19.215.352-3-SSP/SP

2- Maria de Lourdes Tonetti
Maria de Lourdes Tonetti
Rg nº 6.049.006-SSP/SP

09

ACS-274/03

JUCESP PROTOCOLO
2.280.808/17-1

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

(a) **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Ribeirão Paulista"), sociedade empresária limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE n. 35.226.555.908, neste ato representada por seus administradores, **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900; e

(b) **JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO** ("Joe"), brasileiro, nascido em 17/10/1977, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.547.761-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.831.608-84, com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.045-290;

(c) **STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA** ("Stella"), brasileira, nascida em 10/03/1962, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.045-290;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, com instrumento de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.203.704.028, em sessão de 10.07.1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, ("Sociedade"),

e, ainda,

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 32

(e) **BN PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("BN Participações"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, sala 27, Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.413.541/0001-47, portadora do NIRE 35.229.214.842, representada por seus sócios administradores **José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho**, brasileiro, viúvo, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.346.082 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.735.438-00, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290; e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, anteriormente qualificado; e

(f) **TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("TCN Participações"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala "D", CEP 13045-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.242.820/0001-43, portadora do NIRE 35.222.572.417, representada por seu sócio administrador **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.167.067 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 049.682.388-43, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290,

têm entre si, justos e contratados, realizar as seguintes alterações no Contrato Social, dispensada a reunião dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em decorrência da assinatura de todos os sócios:

I. DA CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

1.1. O Sócio **Joe**, anteriormente qualificado, cede e transfere, por cessão onerosa, 01 (uma) quota de emissão da Sociedade, no valor de R$ 1,00 (um real), com tudo que a mesma representa, para a **BN Participações**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade.

1.2. A Sócia **Stella**, anteriormente qualificada, cede e transfere, por cessão onerosa, 01 (uma) quota de emissão da Sociedade, no valor de R$ 1,00 (um real), com tudo que a mesma representa, para a **TCN Participações**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade.

1.3. Os sócios, neste ato, renunciam, de maneira irrevogável e irretratável, o direito de preferência sobre as quotas ora cedidas para as sócias ingressantes **BN Participações** e **TCN Participações**, acima qualificados.

1.4. Tendo em vista as transferências acima realizadas, os sócios **Joe** e **Stella** retiram-se da Sociedade, de modo que todos outorgam-se reciprocamente a mais plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuíam na Sociedade.

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 33

1.5. Passam a fazer parte do quadro societário da Sociedade os Sócios **Ribeirão Paulista, BN Participações** e **TCN Participações**, acima qualificados, que se sujeitarão a todas as regras previstas no Contrato Social e demais alterações.

1.6. As quotas acima cedidas estão totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza.

1.7. Os Sócios consignam que a presente transferência de quotas sociais é realizada nos termos do art. 5º da Lei n. 13.424/2017, que alterou a redação da alínea "b" do art. 38 da Lei n. 4.117/1962.

1.8. Em razão do acima deliberado, resolvem os sócios alterar o **Capítulo 4** do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 4
Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	*449.998*	*449.998,00*
BN Participações Ltda.	*1*	*R$ 1,00*
TCN Participações Ltda.	*1*	*R$ 1,00*
Total	***450.000***	***R$ 450.000,00***

Parágrafo Primeiro *– A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.*

Parágrafo Segundo *– Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.*

Parágrafo Terceiro *– Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo*

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 34

menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2. Em decorrência das alterações procedidas acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da **Rádio Regional Comunicação Ltda.**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

CAPÍTULO 1
Denominação social. Prazo de duração.

A sociedade empresária personificada limitada gira sob a denominação **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob n° 52.388.865/0001-70 e NIRE n° 35.203.704.028. A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2
Regência. Sede e Foro.

A sociedade se regerá pelo disposto em seu Contrato Social, pela Lei n° 10.406 de 10/01/2002, e subsidiariamente, pelo disposto na Lei n° 6.404 de 15/12/1976 e posteriores modificações.

A Sociedade tem sua sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640. Seu foro será o da Comarca de Ribeirão Preto, neste Estado de São Paulo.

CAPÍTULO 3
Objeto social.

A Sociedade tem como objeto social: **(a)** a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ou correlatos, auxiliares e ancilares, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional; **(b)** a exploração de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Concedente, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor; **(c)** a produção, a comercialização, a

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 35

administração e a veiculação, inclusive via internet ou de qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; **(d)** explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; **(e)** a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros; **(f)** representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; **(g)** a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; **(h)** a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; **(i)** a intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; **(j)** a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; **(k)** Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exploração e a comercialização de programas de rádio e a realização de espetáculos artísticos e musicais de qualquer natureza; e **(l)** finalmente, poderá participar de outras sociedades, simples ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO 4
Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	449.998	449.998,00
BN Participações Ltda.	1	R$ 1,00
TCN Participações Ltda.	1	R$ 1,00
Total	**450.000**	**R$ 450.000,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo – Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 36

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 222. da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO 5
Transferência das Quotas Sociais.

(a) Os sócios poderão alienar, por qualquer título, a terceiros suas respectivas quotas sociais, ou os direitos à sua participação societária, mediante o prévio e por escrito, consentimento de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, devendo, para tanto, notificar por escrito os demais, discriminando preço, forma, prazo de pagamento e demais condições, para que seja exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente, quando necessária essa autorização.

(b) Se acontecer venda judicial forçada de qualquer quota social, prevalecerá a preferência na aquisição para os demais sócios, em igualdade de condições.

(c) O falecimento de qualquer sócio pessoa física não dissolverá a sociedade, que continuará obrigatoriamente com os herdeiros necessários do sócio pré morto, desde que aceito por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

(d) Até que se ultime no processo de inventário do sócio falecido a partilha de bens deixado pelo sócio morto, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do Espólio do falecido, perante a sociedade, sem direito de co-gestão.

(e) Não cabe a exclusão de sócio salvo o disposto nos artigos 1.030, 1085 e 1086 da Lei 10.404 de 10/01/2002, caso em que o pagamento dos haveres do excluído dependerá da consecução do propósito específico da sociedade.

(f) Para exercício do direito de retirada de qualquer dos sócios, prevalecerá em cada caso ou hipótese, a regra de que a retirada eventual de qualquer sócio, respeitará às possibilidades decorrentes da situação de fato e de direito relativas ao ativo da empresa, na ocasião, atendidas as regras da Lei 10.404 de 10/01/2002, que forem possíveis de serem aplicadas no caso, e na oportunidade, sem qualquer desvantagem ou prejuízo para os sócios remanescentes não retirantes.

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 37

CAPÍTULO 6

Da Administração.

A sociedade será administrada através da atuação de dois Administradores, indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Primeiro - São neste ato nomeados como administradores não sócios os senhores **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **CIRO JOSÉ PORTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, que, em conjunto, serão designados simplesmente Administradores.

Parágrafo Segundo - Observadas as hipóteses previstas no Capitulo Das Deliberações Sociais, os Administradores ora nomeados e empossados, como Administradores da Sociedade, poderão, assumir e contrair, em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, e intimações de qualquer natureza, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair e garantir empréstimos e confessar dívidas, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras e similares, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques, contratar e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, paraestatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores para atos específicos em nome da sociedade, incluindo-se para assinatura de cheques, dependerá da assinatura dos Administradores em conjunto e deverão conter prazo de validade. A nomeação de procuradores para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos dependerá da assinatura de um dos Administradores e não terá prazo de validade, exceção daquelas para representação da Sociedade em repartições públicas.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais, endossos ou fianças.

CAPÍTULO 7

Do Conselho Fiscal.

A instalação do Conselho Fiscal é facultativa. Poderá ser instalado por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social, sendo composto por no mínimo três pessoas, sócios ou

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 38

não, residentes no País. A minoria terá direito de escolha de um Conselheiro Fiscal e respectivo Suplente. Na eventualidade de sua instalação, deve a eleição fixar a remuneração de seus respectivos membros. O Conselho Fiscal quando instalado se regulará pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10/12/2002.

CAPÍTULO 8
Das deliberações sociais.

Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo listadas também dependem necessariamente de deliberação dos sócios para serem aprovadas, por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios a ser regularmente convocada, da qual deverá ser lavrada ata:

(a) aprovação de qualquer operação de cisão ou transformação envolvendo a Sociedade;

(b) autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(c) determinação do voto da Sociedade em qualquer reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária direta ou indireta;

(d) a renúncia ao direito de preferência da Sociedade para subscrição ou aquisição de ações ou quotas de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(e) celebração de acordo de quotistas ou acionistas pela Sociedade, outorga de garantias ou prática de qualquer outro ato pela Sociedade como quotista ou acionista de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(f) a constituição de sociedades pela Sociedade, bem como a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participações societárias no capital social de outras sociedades;

(g) a concessão pela Sociedade de quaisquer avais, fianças, hipotecas ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros; e

(h) a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas.

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 39

Parágrafo Único – A Reunião dos Sócios Quotistas atenderá às disposições dos artigos 1071 e seguintes até 1080 da Lei 10.406/2002, naquilo que não colidir com as disposições deste Contrato Social.

CAPÍTULO 9
Do exercício social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário.

Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será levantado o balanço patrimonial, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – Do Resultado do Exercício, serão abatidas as necessárias amortizações, depreciações, provisões onde se incluem as tributárias e administrativas.

Parágrafo Segundo – Do saldo que se deve apurar, será constituída uma Reserva Contratual de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido Anual, que deverá se manter em conta de aplicação financeira. O saldo remanescente, será submetido à deliberações dos sócios, a ser tomada pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não serão chamados a cobrir os prejuízos sociais, depois da comprovação da integralização do capital social. Mas serão obrigados a restituir resultados recebidos por antecipação no exercício social em que o Balanço Social acusar prejuízo.

Parágrafo Quatro – O balanço patrimonial e a demonstração de resultados será apresentado pelo **Administrador**, a todos os sócios, acompanhados de carta, em cuja segunda via se apanhará o recebimento do interessado. Essas peças serão remetidas aos Sócios, 10 (dez) dias antes da Reunião que deverá apreciar esse documento. Os sócios deverão manifestar-se sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, e sobre o destino destes, deliberando pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

CAPÍTULO 10
Dissolução e Liquidação.

Dissolver-se-á a sociedade, por deliberação dos sócios, tomada com o "quorum" de 3/4 do capital social, dando-se preferência ao pagamento de haveres do sócio majoritário em bens do ativo.

Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, os Sócios indicarão seu liquidante, e a mesma se fará de acordo com a legislação vigente.

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 40

CAPÍTULO 11

Declaração de desimpedimento.

Os **Administradores** declaram sob as penas da Lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no Parágrafo 1° do art. 1011 da Lei 10.406/02 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CAPÍTULO 12

Encerramento.

E, por assim estarem as partes entre si ajustadas e contratadas, fizeram lavrar este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas, no final assinadas, foi achado conforme e por isso aceitam, o ratificam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, por si e seus herdeiros ou sucessores, na forma de Lei.

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2017.

Sócia:

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ciro José Porto — Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Sócios retirantes:

JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA NETO

STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA

Sócias Ingressantes:

BN PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho — José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Carlos Coutinho Nogueira

Testemunhas:

Nome: Carolina Barbatto Cavalcanti
RG nº: 37.384.539-x SSP/SP

Nome: LARISSA MYWA NAGAO
RG nº: 37.387.965-6 SSP/SP

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932164) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 41

JUCESP
02 JAN 2018
ASSINATURA VÁLIDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
23.403/18-4
JUCESP

BRASIL | Serviços Barra GovBr

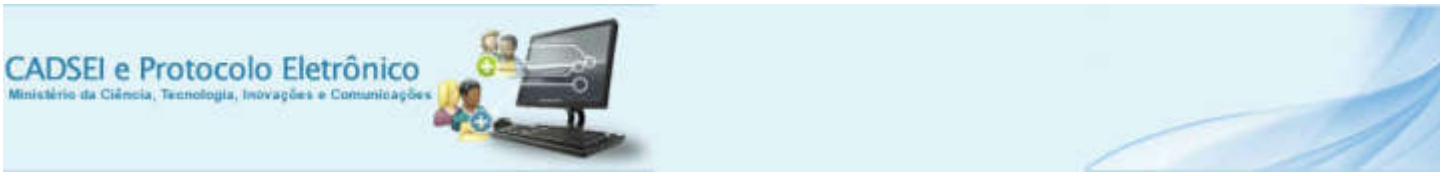

* Campos obrigat

Peticionamento

Em nome: ○ Pessoa física ◉ Pessoa jurídica ○ Procuração

Empresas: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

Área: Secretaria de Radiodifusão (SERAD)

Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial

Solicitação: Alteração Contratual Simples

Protocolo existente? ○ Sim ◉ Não

Número do protocolo: –

Assunto: Comunicação de alteracao contratual 18a ACS

Resumo do protocolo

Nï¿½o hï¿½ dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
Comunicacao 18o ACS.pdf	2,557
2017.11.30 18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social.pdf	3,663

Selecionado 6,22 MB de + 15 MB

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

JUCESP PROTOCOLO
0.085.260/18-6
198

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

(a) **BN PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("BN Participações"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, sala 27, Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.413.541/0001-47, portadora do NIRE 35.229.214.842, representada por seus sócios administradores **José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho**, brasileiro, viúvo, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.346.082 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.736.438-00, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290; e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.547.761-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.831.608-84, com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.045-290;

(b) **TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("TCN Participações"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala "D", CEP 13045-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.242.820/0001-43, portadora do NIRE 35.222.572.417, representada por seu sócio administrador **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.167.067 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 049.682.388-43, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290; **e**

(c) **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Ribeirão Paulista"), sociedade empresária limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE n. 35.226.555.908, neste ato representada por seus administradores, **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 44

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, com instrumento de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.203.704.028, em sessão de 10.07.1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, ("Sociedade"),

e, ainda,

(d) EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A. ("EPT"), sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.242.004/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.194.381, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores Gerais **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.167.067 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.682.388-43; e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n. 28.547.761-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 287.831.608/84, ambos com escritório na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900

têm entre si, justos e contratados, realizar as seguintes alterações no Contrato Social, dispensada a reunião dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em decorrência da assinatura de todos os sócios:

I. DA INCORPORAÇÃO:

1.1. Neste ato, as Sócias aprovam, por unanimidade, a incorporação, pela Sociedade, do patrimônio líquido da **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade Incorporada"), sociedade empresária limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE n. 35.226.555.908, no valor de **R$ 11.762.160,00** (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais), nos termos do Laudo de Avaliação Contábil e do Protocolo e Justificação que integram o presente instrumento sob a forma de anexos.

1.2. Com efeito, as Sócias ratificam e aprovam, também por unanimidade, a contratação da empresa de avaliação independente **ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Joaquim de Oliveira, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.473.509/0001-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP018298/O-1, tendo como contador responsável o Sr. **Antonio Puzzello,** com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 45

1SP097015/O-1, portador da Cédula de Identidade RNE nº W329094-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.201.458-04, designada para avaliar o Patrimônio Líquido da Sociedade Incorporada, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, consubstanciada em balancete patrimonial intermediário levantado em 15 de dezembro de 2017 ("Data Base"), com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor.

1.3. As Sócias aprovam, ainda, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da Sociedade Incorporada, no qual ficou constatado que o valor contábil do Patrimônio Líquido da Sociedade Incorporada é de **R$ 11.762.160,00** (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais), bem como ratificam e aprovam, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, o Protocolo e Justificação de Incorporação ora anexo.

1.4. Em decorrência da incorporação, pela Sociedade, do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada, o capital social da Sociedade, atualmente no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), será aumentado para **R$ 10.470.220,00** (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais), dividido em 10.470.220 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, todas totalmente subscritas e integralizadas.

1.5. Considerando a extinção da Sociedade Incorporada, a **EPT**, acima qualificada, passa a fazer parte do quadro societário da Sociedade, que, em conjunto com as sócias **BN Participações** e **TCN Participações**, se sujeitará a todas as regras previstas no Contrato Social e demais alterações.

1.6. Ainda em razão da extinção da Sociedade Incorporada, a Sociedade Incorporadora assume como sua sucessora plenipotenciária e universal, a responsabilidade por todos seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de toda e qualquer natureza, sem solução de continuidade.

1.7. Consequentemente, resolvem os Sócios alterar a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 4

Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 10.470.220,00 *(*dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais*), correspondente a* 10.470.220 *(*dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte*) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:*

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 46

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Empresa Paulista de Televisão S.A.	*10.470.216*	*10.470.216,00*
BN Participações Ltda.	*2*	*2,00*
TCN Participações Ltda.	*2*	*2,00*
Total	***10.470.220***	***10.470.220,00***

Parágrafo Primeiro – *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.*

Parágrafo Segundo – *Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.*

Parágrafo Terceiro – *Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.*

1.8. As eventuais variações patrimoniais do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada, entre a Data Base e a presente data, serão absorvidas pela Sociedade.

1.9. Em decorrência da incorporação ora deliberada, as Sócias aprovam a extinção da Sociedade Incorporada, conforme previsto no art. 1.118 do Código Civil.

1.10. Em razão da incorporação ora aprovada, os Sócios autorizam, neste ato, os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários para levar a efeito as deliberações ora tomadas, devendo estes cumprir todos os procedimentos e requisitos exigidos pela legislação vigente.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2. Em decorrência das alterações procedidas acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da **Rádio Regional Comunicação Ltda.**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 47

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

CAPÍTULO 1
Denominação social. Prazo de duração.

A sociedade empresária personificada limitada gira sob a denominação **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob n° 52.388.865/0001-70 e NIRE n° 35.203.704.028. A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2
Regência. Sede e Foro.

A sociedade se regerá pelo disposto em seu Contrato Social, pela Lei n° 10.406 de 10/01/2002, e subsidiariamente, pelo disposto na Lei n° 6.404 de 15/12/1976 e posteriores modificações.

A Sociedade tem sua sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640. Seu foro será o da Comarca de Ribeirão Preto, neste Estado de São Paulo.

CAPÍTULO 3
Objeto social.

A Sociedade tem como objeto social: **(a)** a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ou correlatos, auxiliares e ancilares, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional; **(b)** a exploração de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Concedente, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor; **(c)** a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou de qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; **(d)** explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; **(e)** a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros; **(f)** representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; **(g)** a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; **(h)** a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; **(i)** a

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 48

intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; **(j)** a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; **(k)** Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exploração e a comercialização de programas de rádio e a realização de espetáculos artísticos e musicais de qualquer natureza; e **(l)** finalmente, poderá participar de outras sociedades, simples ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO 4
Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 10.470.220,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais), correspondente a 10.470.220 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Empresa Paulista de Televisão S.A.	10.470.216	10.470.216,00
BN Participações Ltda.	2	2,00
TCN Participações Ltda.	2	2,00
Total	**10.470.220**	**10.470.220,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo – Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 49

CAPÍTULO 5

Transferência das Quotas Sociais.

(a) Os sócios poderão alienar, por qualquer título, a terceiros suas respectivas quotas sociais, ou os direitos à sua participação societária, mediante o prévio e por escrito, consentimento de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, devendo, para tanto, notificar por escrito os demais, discriminando preço, forma, prazo de pagamento e demais condições, para que seja exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente, quando necessária essa autorização.

(b) Se acontecer venda judicial forçada de qualquer quota social, prevalecerá a preferência na aquisição para os demais sócios, em igualdade de condições.

(c) O falecimento de qualquer sócio pessoa física não dissolverá a sociedade, que continuará obrigatoriamente com os herdeiros necessários do sócio pré morto, desde que aceito por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

(d) Até que se ultime no processo de inventário do sócio falecido a partilha de bens deixado pelo sócio morto, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do Espólio do falecido, perante a sociedade, sem direito de co-gestão.

(e) Não cabe a exclusão de sócio salvo o disposto nos artigos 1.030, 1085 e 1086 da Lei 10.404 de 10/01/2002, caso em que o pagamento dos haveres do excluído dependerá da consecução do propósito específico da sociedade.

(f) Para exercício do direito de retirada de qualquer dos sócios, prevalecerá em cada caso ou hipótese, a regra de que a retirada eventual de qualquer sócio, respeitará às possibilidades decorrentes da situação de fato e de direito relativas ao ativo da empresa, na ocasião, atendidas as regras da Lei 10.404 de 10/01/2002, que forem possíveis de serem aplicadas no caso, e na oportunidade, sem qualquer desvantagem ou prejuízo para os sócios remanescentes não retirantes.

CAPÍTULO 6

Da Administração.

A sociedade será administrada através da atuação de dois Administradores, indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 50

Parágrafo Primeiro - São neste ato nomeados como administradores não sócios os senhores **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **CIRO JOSÉ PORTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, que, em conjunto, serão designados simplesmente Administradores.

Parágrafo Segundo - Observadas as hipóteses previstas no Capitulo Das Deliberações Sociais, os Administradores ora nomeados e empossados, como Administradores da Sociedade, poderão, assumir e contrair, em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, e intimações de qualquer natureza, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair e garantir empréstimos e confessar dívidas, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras e similares, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques, contratar e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, paraestatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores para atos específicos em nome da sociedade, incluindo-se para assinatura de cheques, dependerá da assinatura dos Administradores em conjunto e deverão conter prazo de validade. A nomeação de procuradores para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos dependerá da assinatura de um dos Administradores e não terá prazo de validade, exceção daquelas para representação da Sociedade em repartições públicas.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais, endossos ou fianças.

CAPÍTULO 7
Do Conselho Fiscal.

A instalação do Conselho Fiscal é facultativa. Poderá ser instalado por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social, sendo composto por no mínimo três pessoas, sócios ou não, residentes no País. A minoria terá direito de escolha de um Conselheiro Fiscal e respectivo Suplente. Na eventualidade de sua instalação, deve a eleição fixar a remuneração de seus respectivos membros. O Conselho Fiscal quando instalado se regulará pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10/12/2002.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 51

CAPÍTULO 6

Das deliberações sociais.

Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo listadas também dependem necessariamente de deliberação dos sócios para serem aprovadas, por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios a ser regularmente convocada, da qual deverá ser lavrada ata:

(a) aprovação de qualquer operação de cisão ou transformação envolvendo a Sociedade;

(b) autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(c) determinação do voto da Sociedade em qualquer reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária direta ou indireta;

(d) a renúncia ao direito de preferência da Sociedade para subscrição ou aquisição de ações ou quotas de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(e) celebração de acordo de quotistas ou acionistas pela Sociedade, outorga de garantias ou prática de qualquer outro ato pela Sociedade como quotista ou acionista de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(f) a constituição de sociedades pela Sociedade, bem como a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participações societárias no capital social de outras sociedades;

(g) a concessão pela Sociedade de quaisquer avais, fianças, hipotecas ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros; e

(h) a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas.

Parágrafo Único – A Reunião dos Sócios Quotistas atenderá às disposições dos artigos 1071 e seguintes até 1080 da Lei 10.406/2002, naquilo que não colidir com as disposições deste Contrato Social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 52

CAPÍTULO 9

Do exercício social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário.

Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será levantado o balanço patrimonial, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – Do Resultado do Exercício, serão abatidas as necessárias amortizações, depreciações, provisões onde se incluem as tributárias e administrativas.

Parágrafo Segundo – Do saldo que se deve apurar, será constituída uma Reserva Contratual de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido Anual, que deverá se manter em conta de aplicação financeira. O saldo remanescente, será submetido à deliberações dos sócios, a ser tomada pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não serão chamados a cobrir os prejuízos sociais, depois da comprovação da integralização do capital social. Mas serão obrigados a restituir resultados recebidos por antecipação no exercício social em que o Balanço Social acusar prejuízo.

Parágrafo Quatro – O balanço patrimonial e a demonstração de resultados será apresentado pelo **Administrador**, a todos os sócios, acompanhados de carta, em cuja segunda via se apanhará o recebimento do interessado. Essas peças serão remetidas aos Sócios, 10 (dez) dias antes da Reunião que deverá apreciar esse documento. Os sócios deverão manifestar-se sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, e sobre o destino destes, deliberando pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

CAPÍTULO 10

Dissolução e Liquidação.

Dissolver-se-á a sociedade, por deliberação dos sócios, tomada com o "quorum" de 3/4 do capital social, dando-se preferência ao pagamento de haveres do sócio majoritário em bens do ativo.

Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, os Sócios indicarão seu liquidante, e a mesma se fará de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO 11

Declaração de desimpedimento.

Os **Administradores** declaram sob as penas da Lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no Parágrafo 1° do art. 1011 da Lei 10.406/02 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (2932168) SEI 0250.024785/2018-64 / pg. 53

CAPÍTULO 12

Encerramento.

E, por assim estarem as partes entre si ajustadas e contratadas, fizeram lavrar este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas, no final assinadas, foi achado conforme e por isso aceitam, o ratificam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, por si e seus herdeiros ou sucessores, na forma de Lei.

Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2017.

Sócias:

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ciro José Porto — Fellipe Daniel de Morais Fernandes

BN PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho — José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Carlos Coutinho Nogueira

Sócia Ingressante:

EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.

Antonio Carlos Coutinho Nogueira — José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

Testemunhas:

Nome: VARIESSA MYWA NAGO
RG nº: 37.887.983-6 SSP/SP

Nome: Caroline Borbolotto Cavalcanti
RG nº: 37.384.539-x SSP/SP

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 54

JUCESP
08 FEV 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R BRITTO BOCCATTO
SECRETÁRIA GERAL
72.370/18-0
JUCESP

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

São partes neste Protocolo de um lado:

(i) **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.203.704.028, em sessão de 10.07.1986, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus Administradores **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA ou Rádio Regional;

e, de outro,

(ii) **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35.226.555.908, em sessão de 26.06.2012, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus Administradores **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, doravante denominada simplesmente INCORPORADA ou Ribeirão Paulista; ambas, em conjunto, denominadas de agora em diante como Partes;

CONSIDERANDO:

a) Que a Rádio Regional é controlada pela Ribeirão Paulista, e que esta, por sua vez, é controlada pela **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.** ("EPT"), sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.242.004/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.194.381, de acordo com as tabelas abaixo:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.		
Sócio	**Numero de Quotas**	**Participação no Capital Social**
Ribeirão Paulista Participações Ltda	449.998	99,9996%
BN Participações Ltda.	1	0,0002%
TCN Participações Ltda.	1	0,0002%

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sócio	**Numero de Quotas**	**Participação no Capital Social**
Empresa Paulista de Televisão S.A.	14.948.333	99.999994%
BN Participações Ltda.	1	0,000003%
TCN Participações Ltda.	1	0,000003%

b) Que, após estudos, a Rádio Regional, na condição de INCORPORADORA, e a Ribeirão Paulista, na condição de INCORPORADA, concluíram ser de interesse de ambas a incorporação ora proposta ("Incorporação");

c) Que a Incorporação é vista como alternativa de aproveitamento de sinergias e de diminuição de custos operacionais para as sociedades e trará diversos benefícios aos seus negócios sociais;

e) Que a diminuição de custos pretendida através da Incorporação é relevante para que a Rádio Regional enfrente os desafios impostos pelas novas tecnologias de comunicação;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Ribeirão Paulista Participações Ltda. pela Rádio Regional Comunicação Ltda. ("Protocolo"), de acordo com o disposto nos artigos 223 e seguintes da Lei 6.404/1976 e artigos 1.116 a 1.118 da Lei 10.406/2002, regulando, assim, as condições em que se dará a Incorporação:

1. JUSTIFICAÇÃO

Conforme mencionado nos Considerandos, as Partes têm o entendimento de que a Incorporação pretendida será benéfica para os negócios desenvolvidos por elas, possibilitando melhorias de natureza operacional, legal, patrimonial e financeira, dentre as quais estão inclusas:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

i) consolidação e simplificação da estrutura societária, com a adoção de uma estrutura societária mais eficiente para o desenvolvimento de suas atividades, considerando que ambas as empresas, direta e indiretamente, tem a mesma controladora, conforme já destacado nos Considerandos acima;

ii) racionalização administrativa, possibilitando a união de recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes;

iii) centralização de ativos e fluxos de caixa, com redução de custos e despesas operacionais e administrativos; e

iv) união de esforços e recursos empresariais e patrimoniais visando ao fortalecimento e ao incremento dos negócios sociais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial. Através da Incorporação da INCORPORADA, todos os elementos de seu ativo e passivo serão atribuídos para a INCORPORADORA, que sucederá a INCORPORADA em todos os direitos e obrigações com sua consequente extinção. O resultado da avaliação do patrimônio da INCORPORADA determinará o valor do acervo líquido a ser vertido para a empresa INCORPORADORA, observado o disposto nos demais itens deste Protocolo.

2.2. Avaliação Patrimonial da Ribeirão Paulista. O patrimônio líquido da INCORPORADA, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, levando em consideração o balanço patrimonial levantado em **15 de dezembro de 2017,** que será considerada como a **"Data-Base"** da Incorporação. Para efeitos da Incorporação, o patrimônio liquido da Ribeirão Paulista foi avaliado pela **ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Joaquim de Oliveira, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.473.509/0001-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP018298/O-1, tendo como contador responsável o Sr. **Antonio Puzzello,** com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP097015/O-1, portador da Cédula de Identidade RNE nº W329094-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.201.458-04 ("Avaliadora").

2.2.1. Levando em consideração os resultados apurados pela Avaliadora em seu laudo de avaliação anexo ao presente instrumento como Anexo I ("Laudo de Avaliação"), o valor do acervo líquido da Incorporada na Data-Base para fins da incorporação aqui prevista é positivo e no valor de **R$ 11.762.160,00** (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais) ("Acervo Líquido"). A indicação da Empresa Avaliadora e, em

DEPARTAMENTO JURÍDICO

seguida, a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação, serão submetidos oportunamente à aprovação dos sócios e acionistas das Partes subscritoras deste Protocolo, conforme o caso.

2.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre Data-Base e a data da efetivação da Incorporação serão levadas à conta da INCORPORADORA.

2.4. Cancelamento das Quotas da Incorporada. Tendo em vista o controle indireto da Rádio Regional pela EPT e a participação societária disposta no item "A" dos Considerandos, as quotas do capital social da INCORPORADA serão extintas no ato da Incorporação, sendo que a INCORPORADORA emitirá novas quotas sociais proporcionalmente ao aumento do Capital Social decorrente da incorporação do Acervo Líquido e distribuirá aos sócios da INCORPORADA as novas quotas do Capital Social da INCORPORADORA então emitidas, na proporção de sua participação no capital social da INCORPORADA.

2.5. Capital e Patrimônio da Incorporadora. Considerando o previsto no item 2.4, a Incorporação da Ribeirão Paulista pela Rádio Regional modificará o seu Capital Social da Incorporadora que passará dos atuais R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para **R$ 10.470.220,00** (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais), dividido em 10.470.220 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Referido aumento de capital será feito mediante a emissão de 10.020.220 (dez milhões, vinte mil e duzentos e vinte) novas quotas sociais por parte da INCORPORADORA, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem entregues aos sócios da INCORPORADA na proporção de sua participação no capital social da INCORPORADA.

2.6. Efeitos da Incorporação. Mediante a aprovação da Incorporação, a INCORPORADA será extinta e universalmente sucedida pela INCORPORADORA que, por sua vez, assumirá, como sua sucessora plenipotenciária e universal, a responsabilidade por todos seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de toda e qualquer natureza, sem solução de continuidade.

2.7. Aprovação da Incorporação e Atos Societários. A Incorporação está condicionada à aprovação dos sócios da INCORPORADORA e da INCORPORADA, bem como à ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora e à aprovação do Laudo de Avaliação. Serão celebrados todos os atos societários necessários, a saber, 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Regional e 3ª Alteração de Contrato Social da Ribeirão Paulista que, além de deliberar sobre a Incorporação poderá, a critério dos Sócios, alterar outras disposições do Contrato Social da INCORPORADORA. Caberá aos Administradores da INCORPORADORA levar a cabo e a efeito todas as providências que se fizerem necessárias para ultimar e fazer registrar a incorporação perante os órgãos competentes.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

2.8. Disposições finais. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alteradas, para a proposta de incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA.

2.8.1. Foro. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas, SP, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo indicadas.

Campinas, 31 de dezembro de 2017.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Ciro José Porto Fellipe Daniel de Morais Fernandes

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ciro José Porto Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Testemunhas:

1.- _____
Nome: LARISSA MYWA NAGO
RG: 37.887.985-6 SSP/SP
CPF: 361.032.638-75

2.- _____
Nome: Caroline Bortolotto Cavalcanti
RG: 37.384.539-X SSP/SP
CPF: 389.793.218-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Anexo I

Laudo de Avaliação da Incorporada

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ECONAP
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.
Rua Dom Joaquim de Oliveira, 126 – São Paulo – SP
CEP 03547-040 - Tel. /PABX (0XX-11) 2684.4011
e-mail :econap@econap.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

A empresa avaliadora **ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Joaquim de Oliveira, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.473.509/0001-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP018298/O-1, tendo como contador responsável o Sr. **Antonio Puzzello,** com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP097015/O-1, portador da Cédula de Identidade RNE nº W329094-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.201.458-04 ("**Empresa Avaliadora**"), nomeada como empresa previamente consultada a proceder à avaliação, pelo critério contábil, dos bens, direitos e obrigações da empresa **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira nº 120, sala 23 – Jardim São Gabriel – CEP 13.045-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49 e Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35226555908, doravante denominada simplesmente "**Incorporada**", por meio deste Laudo de Avaliação ("**Laudo de Avaliação**"), apresenta os resultados dos seus trabalhos.

1. FINALIDADE DO LAUDO:

Avaliação dos bens, direitos e obrigações da **Incorporada**, de acordo com seus valores contábeis, na data-base de 15 de dezembro de 2017, para fins de sua incorporação pela empresa **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari nº 3099, Sala 01, – Ipiranga - CEP 14.060.640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70 e Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35203704028, doravante denominada simplesmente "**Incorporadora**".

2. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:

Conforme determinado pelos administradores das sociedades envolvidas na operação, a data-base da avaliação foi fixada em 31 de dezembro de 2017, tendo sido levantado, em 15/12/2017 e para este fim, Balanço Patrimonial da **Incorporada**, o qual se encontra anexo ao presente Laudo na forma de seu Anexo I.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Para os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da Incorporada foram utilizados os critérios contábeis de avaliação previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

4. AVALIAÇÃO:

Segundo a presente avaliação efetuada com base em critério contábil, em 15 de dezembro de 2017, a ***Incorporada*** *possuía ativos no valor total de R$ 12.392.596,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais) e passivos no valor de R$ 630.436,00 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais). O Patrimônio Líquido Contábil da* ***Incorporada*** *em 15 de dezembro de 2017, portanto, era de R$ 11.762.160,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).*

5. ENCERRAMENTO:

Encerramos o presente laudo, emitido em 3 (três) vias de igual teor, assinando-o abaixo e rubricando todas as demais folhas. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

São Paulo, 20 de dezembro de 2017.

ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA.
CRC/SP nº 2SP018298/O-1
Antonio Puzzello
CRC/SP nº 1SP097015/O-1

JUCESP
08 02 18

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

EM 15 de dezembro de 2017

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.836.227/0001-49 NIRE: 35.226.555.908

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Em RS

Ativo	15/15/2017	31/12/2016
Circulante		
Caixa e equivalentes caixa	82.150	77.225
Tributos a recuperar	4.280	3.245
	86.430	**80.470**
Não circulante		
Adiantamento p/futura aquisição de empresa	-	5.907.278
Investimentos	1.741.939	595.109
Ágio s/ Investimentos	10.564.227	5.276.347
	12.306.166	**11.778.734**
Total do ativo	**12.392.596**	**11.859.204**

Passivo e patrimônio líquido	15/15/2017	31/12/2016
Circulante		
Tributos a recolher	630.436	37
	630.436	37
Não circulante		
Partes relacionadas	-	15.116.891
	-	**15.116.891**
Total do passivo	**630.436**	**15.116.928**
Patrimônio líquido		
Capital social	14.948.335	50.000
Prejuízos acumulados	(3.307.724)	(3.307.724)
Resultado exercício corrente	121.549	
Total do patrimônio líquido	**11.762.160**	**(3.257.724)**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**12.392.596**	**11.859.204**

Jelson Felicissimo
CT CRC 1SP/155686/O-5

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 65

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.836.227/0001-49 NIRE: 35.226.555.908

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017 e 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Em R$

	15/12/2017	31/12/2016
Despesas gerais e administrativas	(547)	(173)
Resultado com equivalência patrimonial	527.432	460.255
Lucro Operacional	526.885	460.082
Receitas financeiras	6.576	8.778
Despesas financeiras	(411.912)	(870.442)
Receitas financeiras, líquidas	(405.336)	(861.664)
Lucro, prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	121.549	(401.582)
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Lucro líquido do exercício	121.549	(401.582)

Jelson Felicissimo
CT CRC 1SP/155686/O-5

Petição (2932168) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 66

BRASIL | Serviços Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

* Campos obrigat

Peticionamento

Em nome: Pessoa física Pessoa jurídica Procuração
Empresas: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
Área: Secretaria de Radiodifusão (SERAD)
Serviço/Categoria: Radiodifusão Comercial
Solicitação: Alteração Contratual Simples
Protocolo existente? Sim Não
úmero do protocolo: –
Assunto: Comunicação de alteracao contratual 19 ACS

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
Comunicacao 19 ACS e declaracoes.pdf	2,754
2017.12.31 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social.pdf	5,582
2017.06.30 RCA.pdf	1,297

Selecionado 9,633 MB de + 15 MB

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

CTIC/SE/SPOA/CGTI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunica

DECLARAÇÕES

Com vistas ao atendimento do Processo n. 53000.072380/2013-73, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, firmo este requerimento.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Administrador não sócio

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 52.388.865/0001-70 NIRE: 35.203.704.028

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

Em R$

Ativo	**2017**	**2016**	**Passivo e patrimônio líquido**	**2017**	**2016**
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	1.249.988	1.167.168	Fornecedores	57.266	45.923
Duplicatas a Receber	315.401	335.526	Salários e encargos sociais	150.752	144.912
Tributos a recuperar	4.615	15.587	Partes relacionadas	29.620	41.530
Adiantamentos a Terceiros	23.499	7.388	Tributos a recolher	34.662	25.066
Outros Ativos	599	586	Outros passivos	60.070	79.172
Total do ativo circulante	**1.594.102**	**1.526.256**	**Total do passivo circulante**	**332.372**	**336.603**
Não circulante			**Não circulante**		
Outros depósitos	600	600	Partes relacionadas		693.727
Investimentos	10.564.227				
Imobilizado	493.696	717.980	**Total do passivo não circulante**	-	**693.727**
Total do ativo não circulante	**11.058.522**	**718.580**	**Patrimônio líquido**		
			Capital social	10.470.220	450.000
			Adiantamento para futuro aumento de capital	630.416	
			Reservas de Lucros	1.219.616	764.507
			Total do patrimônio líquido	**12.320.252**	**1.214.507**
Total do ativo	**12.652.624**	**2.244.836**	**Total do passivo e patrimônio líquido**	**12.652.624**	**2.244.836**

Jelson Felicissimo
CT CRC 1SP155686/O-5

Petição (2932172) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 69

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 52.388.865/0001-70 NIRE: 35.203.704.028

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

Em R$

	2017	2016
Receitas	2.947.472	2.385.546
Lucro bruto	2.947.472	2.385.546
Despesas gerais e administrativas	(2.338.969)	(2.044.717)
Outras receitas (despesas), líquidas	3.663	3.350
Lucro operacional	612.165	344.180
Receitas financeiras	127.051	114.251
Despesas financeiras	(25.047)	(38.631)
Receitas financeiras, líquidas	102.004	75.620
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	714.169	419.799
Imposto de renda e contribuição social	(183.571)	(49.864)
Lucro do exercício	530.598	369.935

Jelson Felicissimo
CT CRC 1SP/155686/O-5

Petição (2932172) SEI 01250.024785/2018-64 / pg. 70

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 52.388.865/0001-70

Inscrição Municipal: 3326501

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 09:11h do dia 13/12/2017 - Código de controle: 1970764

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.388.865

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18437933	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	17/04/2018 10:15:12	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 52.388.865/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:33 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2018.
Código de controle da certidão: **3555.9270.7EAC.B19E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, residente e domiciliado na SQS 107 - Bloco "H" - ap. 204 - Brasília-DF, portador da cédula de identidade nº 1.565-CRTA - 1a. Região, e inscrito no CIC sob o nº 174.322.787-68; ORMÍSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Publicitário, residente e domiciliado na Rua Aliados, 1.337 - Campos Elísios, Ribeirão Preto-SP, portador da cédula de identidade nº 6.735.675-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 743.320.748-15; e JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, brasileiro, solteiro, Radiodifusor, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 2.254 - Sumari, Ribeirão Preto-SP, portador da cédula de identidade nº 12.354.545-SSP/SP, e inscrito no CIC sob o nº 051.231.458-69, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com a finalidade de explorar concessão ou permissão que lhe venha a ser outorgada por ato dos Poderes Públicos. Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA. e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá o seu foro e sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Rua Aliados, 1.337 - Campos Elísios, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.

2º CARTÓ...

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 1

CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a viger referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VI - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que, para cada uma delas, reconhecerá somente um único proprietário.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cr$ 30.000.000,00(trinta milhões de cruzeiros), representado por 30.000.000 (trinta milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) e fica assim distribuído:

a) - ao sócio JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA, 16.000.000 (dezesseis milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros);

b) - ao sócio MANOEL MORAES GUEDES, 10.000.000(dez milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); e

c) - ao sócio ORMÍSIO DOS SANTOS, 4.000.000(quatro

milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA X - A Sociedade será administrada e representada pelos seus sócios cotistas, aos quais compete - in solidum ou em conjunto de dois — o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, cabendo-lhes quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos Gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, podendo praticar todos os atos que se tornem necessários, a fim de garantir o funcionamento da Empresa, sendo-lhes conferido o título de Sócios Gerentes, e eximidos de prestar caução em garantia da gestão.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XII - Fica estabelecido que os Sócios Gerentes poderão fazer-se representar por procurador que os representará em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada, para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - O quadro social será formando preferentemente por brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XV - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade somente terão valor se firmados pelos Sócios Gerentes, nos termos da Cláusula X.

CLÁUSULA XVI - No final de cada exercício financeiro será levantado um balanço geral, para efeito de apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade.

CLÁUSULA XVII - Os lucros líquidos ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XVIII - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XIX - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA XX - Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXI - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este ato constitutivo, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente.

Este contrato, mandado lavrar em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 05 folhas, é assinado pelos cotistas que constituem esta Sociedade, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Ribeirão Preto-SP, 25 de junho de 1984

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 4

MANOEL MORAES GUEDES

ORMÍSIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1a. Maria Helena Sivetto

2a. Mauro Sivetto

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

MANOEL MORAES GUEDES e ORMÍSIO DOS SANTOS
Sócios Gerentes

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

MANOEL MORAES GUEDES e JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA
Sócios Gerentes

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA e ORMÍSIO DOS SANTOS
Sócios Gerentes

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA

JOSÉ ADOLFO BIANCO MOLINA
Sócio-Gerente

ORMÍSIO DOS SANTOS
Sócio - Gerente

MANOEL MORAES GUEDES
Sócio - Gerente

CONVENÇÃO ESP
E.D. Ribeirão Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.608.337/07-9

238

08º) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"

SINDILAR 17007

1º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO
COPIA REPROGRÁFICA - CONFERE COM O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ
Rib. Preto, 22 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO
0663AB126019
Marcelo Tadeu
Substituto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,75

Pelo presente instrumento particular,

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Total de Bens, natural de Franca - SP, nascido aos 27/10/1935, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep: 14.015-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF nº 015.063.748-91 e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Total de Bens, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep: 14.015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43,

únicos sócios componentes da **"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina nº 2.110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024-210, com Instrumento de Contrato Social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986 e última Alteração sob nº 49.316/04-7 em 27/01/2004, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

A) DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para **R$ 100.000,00** (cem mil reais), representado por **100.000** (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), os sócios realizam neste ato, com aproveitamento da conta de Reservas de Lucros, ficando a totalidade do capital social, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO FERNANDES MOLINA			
Capital anterior	23.328 qts.	R$	23.328,00
Aumento neste ato, com Reservas de Lucros	23.328 qts.	R$	23.328,00
Seu capital na sociedade – 46,656%	**46.656 qts.**	**R$**	**46.656,00**

Anexo (8031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 6

JUCESP

Luiz Roberto Luciano de Oliveira
Rua Alvares Cab...
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto, 22 NOV 2007
Marcelo ... Oliveira
Substituto do Tabelião
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0863AB126020

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA			
Capital anterior	26.672 qts.	R$	26.672,00
Aumento neste ato, com Reservas de Lucros	26.672 qts.	R$	26.672,00
Seu capital na sociedade – 50,00%	**53.344 qts.**	**R$**	**53.344,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-á **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesse público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, as mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina, 2110 – Jardim Itamarati – CEP 14.024.210.

Parágrafo Único

A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

JUCESP

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto, 22 NOV 2012
Colégio Notarial do Brasil Argon - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0863AB126021

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLAÚSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

JUCESP

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto 22 NOV 2007
Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0863AB126022

10

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

1.1007

Parágrafo Único

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR – R$
JOÃO FERNANDES MOLINA	46.656	R$ 46.656,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA	53.344	R$ 53.344,00
TOTAIS	100.000	R$ 100.000,00

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

JUCESP

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto, 12 NOV 2007
Marcelo Tadeu Cabral de Oliveira
Substituto do Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 4,75
Colégio Notarial do Brasil
Arapuã - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0863AB126023

10
17 10 07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação á Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO FERNANDES MOLINA**, na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

JUCESP

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cab nº 671
AUTENTICAÇÃO - AUTEN
CÓPIA REPROGRÁFICA CON
A MIM APRESENTADO
Rib. Preto, 22
Marcelo Isaias Geral Junqueira
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 1,75
6
Colégio Notarial do Brasil
Arapongas - SP
AUTÊNTICO
AUTENTICAÇÃO
0863AB126024

Parágrafo único .

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirinte, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

17 10 07

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres.

O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado.

O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

JUCESP

2º TABELIÃO DE NOTAS de RIBEIRÃO PRETO
Luiz Roberto Luciano de Oliveira - TABELIÃO INTERINO
Rua Alvares Cabral nº 571
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Rib. Preto 22 NOV 07
Marcelo Tadeu Cabral
Substituto do Tabelião
VALOR DO SELO DE AUTENTICAÇÃO R$ 1,75
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
6863AB126025

JUCESP

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada..

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2007.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 354.810/07-8
CRISTIANE FILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JOÃO FERNANDES MOLINA

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

Testemunhas:

1) _____
Nome: GLEICE CRISTINA LOPES
RG nº : 19.215.352-3-SSP/SP

2) _____
Nome: TATIANA FUHRMANN SILVEIRA
RG nº : 24.309.466-8-SSP/SP

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP
10 +1 11

03

AUTENTICAÇÃO
13 ABR 2011
Borborema

9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"

Pelo presente instrumento particular,

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Franca - SP, nascido aos 27/10/1935, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, CEP 14.015-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF nº 015.063.748-91, neste ato representado por sua curadora **Rachel Mariza Bianco Molina**, abaixo qualificada, e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, CEP 14.015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de ***"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"***, conforme Contrato Social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986, última Alteração sob nº 354.810/07-8 em 17/10/2007, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

A – DA SEDE SOCIAL

A sociedade transfere-se para a **Avenida José Adolfo Bianco Molina nº 2.110, Sala 01, Jardim Itamarati, CEP 14024-210,** nesta cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo**.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou do Exterior, observadas as posturas legais em vigor.

Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social.

04

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Rua Alvares Cabral, 571 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 13 ABR 2011
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Recebido por ato R$ 2,25
AUTENTICAÇÃO
0863AC124674

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente Alteração Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto/SP, 10 de dezembro de 2010.

João Fernandes Molina, neste ato, representado por sua curadora Rachel Mariza Bianco Molina

Rachel Mariza Bianco Molina

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
KÁTIA REGINA PUENTE DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
6.147/11-2
JUCESP

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gleice Cristina Lopes
RG nº :19.215.352-3-SSP/SP

2) _____
Nome: Tatiana Fuhrmann Silveira
RG nº : 24.309.466-8-SSP/SP

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"

Pelo presente instrumento particular,

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, radiodifusor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Franca/SP, nascido aos 27/10/1935, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP, expedida em 07/10/2002 e do CPF/MF nº 015.063.748-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Campos Salles, 825 – 7º andar – Centro, CEP 14.015-110, neste ato representado por sua curadora **Rachel Mariza Bianco Molina**, abaixo qualificada e,

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, radiodifusora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Batatais/SP, nascida aos 22/10/1940, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP, expedida em 23/10/1973 e do CPF/MF nº 213.762.628-43, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Campos Salles, 825 – 7º andar – Centro, CEP 14.015-110,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de *"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"*, conforme Contrato Social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986 e última Alteração sob nº 6.147/11-2 em 10/01/2011, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

A) DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade, como admitido fica, o sócio **MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, nascido em Ribeirão Preto, aos 24 de dezembro de 1969, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Carlos de Lima nº 680, Royal Park, CEP: 14.110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.164.922-SSP/SP, expedida em 11/01/2008, e do CPF/MF nº 131.232.218-73

JUCESP

B) DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

A sócia **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, que possui na sociedade o capital de R$ 53.344,00 (cinqüenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), equivalente a 53.344 quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, transfere deste capital ao novo sócio **MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES**, o total de 1.000 quotas, de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), o qual efetua, neste ato, o pagamento das quotas adquiridas, em moeda corrente do país, ficando a sócia cedente com seu capital reduzido para R$ 52.344,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

C) DO CAPITAL SOCIAL

Em virtude da transferência de quotas de capital acima realizada, o capital da sociedade que permanece em **R$ 100.000,00** (cem mil reais), representado por **100.000** (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, fica distribuido entre os mesmos da seguinte forma:

JOÃO FERNANDES MOLINA			
Seu capital na sociedade – 46,656%	46.656 qts	R$	46.656,00
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA			
Capital anterior	53.344 qts.	R$	53.344,00
Capital transferido ao sócio admitido	1.000 qts.	R$	1.000,00
Seu capital na sociedade – 52,344%	52.344 qts.	R$	52.344,00
MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES			
Seu capital na sociedade – 1,00%	1.000 qts.	R$	1.000,00
TOTAL	**100.000 qts.**	**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

D) DA SEDE SOCIAL

A sociedade transfere-se para a **Avenida José Adolfo Bianco Molina nº 2.110 - Térreo, Jardim Itamarati, CEP 14024-210**, nesta cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo**.

JUCESP

7 212

10

E) DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Nenhum dos sócios terá direito a retirada mensal, a titulo de "pro-labore".

F) DO FALECIMENTO

Falecendo um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento, depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres.

O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado.

O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido.

G) DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercicio social se encerra a 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedida a elaboração do inventário, levantado o balanço patrimonial da sociedade, para apuração de resultados. A participação dos sócios nos lucros ou prejuizos, não precisará ser na proporção de percentual de capital de cada um.

§ 1º - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados, poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou então permanecerão como Lucros Acumulados para futura destinação;

§ 2º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuizos aos sócios;

§ 3º - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas na Lei;

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

JUCESP

§ 5º - As deliberações sociais tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, serão lavradas em Ata de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro Ata.

Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente Alteração Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 25 de janeiro de 2012

JOÃO FERNANDES MOLINA,
neste ato, representado por sua curadora
Rachel Mariza Bianco Molina

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 31.655/12-9
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gleice Cristina Lopes
RG nº :19.215.352-3-SSP/SP

2) _____
Nome: Tatiana Fuhrmann Silveira
RG nº : 24.309.466-8-SSP/SP

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto
SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.499.196/12-0

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"

Pelo presente instrumento particular,

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, radiodifusor, casado sob o regime de Comunhão Total de Bens, natural de Franca - SP, nascido aos 27/10/1935, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF nº 015.063.748-91, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, CEP 14.015-110, neste ato representado por sua curadora **Rachel Mariza Bianco Molina**, abaixo qualificada;

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, radiodifusora, casada sob o regime de Comunhão Total de Bens, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, CEP 14.015-110, e

MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, nascido em Ribeirão Preto, aos 24 de dezembro de 1969, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Carlos de Lima, nº 680 – Royal Park, CEP: 14.110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.164.922-SSP/SP, expedida em 11 de janeiro de 2008, e do CPF/MF nº 131.232.218-73

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de ***"RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA"***, com sede à Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2.110 – Térreo, Jardim Itamarati, Cep 14.024-210, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo conforme Contrato Social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986 e última Alteração sob nº 31.655/12-9 em 07/02/2012, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

Junta Comercial das Comunicações - SC
Fls. 10

A) DA RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES**, transferindo as 1.000 quotas de capital que possuía na sociedade, num total de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, à **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade.

B) DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por **450.000** (quatrocentas e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), os sócios realizam neste ato, com aproveitamento da conta de Reservas de Lucros, ficando a totalidade do capital social, distribuida entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO FERNANDES MOLINA			
Capital anterior	46.656 qts.	R$	46.656,00
Aumento neste ato, com Reservas de Lucros	163.296 qts.	R$	163.296,00
Seu capital na sociedade – 46,656%	**209.952 qts.**	**R$**	**209.952,00**
RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA			
Capital anterior	52.344 qts.	R$	52.344,00
Capital Adquirido do sócio retirante	1.000 qts.	R$	1.000,00
Aumento neste ato, com Reservas de Lucros	186.704 qts.	R$	186.704,00
Seu capital na sociedade – 53,344%	**240.048 qts.**	**R$**	**240.048,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 11
Rubrica:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente Alteração Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Ribeirão Preto/SP, 10 de maio de 2012.

JOÃO FERNANDES MOLINA,
neste ato representado por sua curadora
Rachel Mariza Bianco Molina

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA

MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 178.509/12-7
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
22 MAI 2012
S.E.R. RIBEIRÃO PRETO

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gleice Cristina Lopes
RG nº :19.215.352-3-SSP/SP

2) _____
Nome: Tatiana Fuhrmann Silveira
RG nº : 24.309.466-8-SSP/SP

JUCESP PROTOCOLO
2.271.768/12-3

12ª Alteração do Contrato Social

Rádio Regional Comunicação Ltda.
CNPJ-MF 52.388.865/0001-70
NIRE 35.203.704.028

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

JOÃO FERNANDES MOLINA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Franca - SP, nascido aos 27/10/1935, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep 14.015-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.485.653-SSP/SP e do CPF/MF nº 015.063.748-91; neste ato representado por sua Curadora Definitiva, a senhora Rachel Mariza Bianco Molina, abaixo qualificada, em conformidade com o compromisso firmado perante o Juiz de Direito da Terceira Vara da Família e Sucessões de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, processo n. 3887/2009, sentença transitada em julgado em 04.03.2011; e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep 14.015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43,

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina nº 2.110, Térreo, Jardim Itamarati, CEP 14.024-210, com instrumento de contrato social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986 e última alteração sob nº 178.509/12-7 em 22/05/2012, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, doravante denominada "**Sociedade**";

1º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
0188AF55128-1 06 DEZ 2012
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Ricardo de Souza Guimarães, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 22

e, ainda, **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE nº 35.226.555.908 com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus sócios administradores, José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17/10/1977, empresário, RG nº 28.547.761-4 SSP-SP, expedida em 06/11/2007 e CPF nº 287.831.608-84; e Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural de São Paulo/SP, nascid a aos 10/03/1962, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP, expedida em 07/02/1986, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, ambos domiciliados à Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo;

Resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, nos termos seguintes:

a) Da cessão de quotas, ingresso de nova sócia e redistribuição do capital social:

A senhora Rachel Mariza Bianco Molina, acima qualificada, detentora de 240.048 (duzentas e quarenta mil e quarenta e oito) quotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 240.048,00 (duzentos e quarenta mil e quarenta e oito reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza, neste ato cede e transfere, 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas d e emissão da Sociedade, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com tudo que as mesmas representam, para **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, que ingressa na Sociedade, com a anuência de ambos os sócios, efetuando o pagamento das quotas adquiridas neste ato em moeda corrente do país, ficando a sócia cedente com o capital reduzido para R$ 226.548,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), correspondente a 226.548 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) quotas de emissão da Sociedade.

Em virtude da transferência de quotas de capital social acima realizada, o capital da Sociedade, que permanece em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 06 DEZ 2012
Autentico a presente cópia xerográfica com o original a mim apresentado
Ricardo de Sousa Bernardo
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0188AF551259

1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

Cotistas	n. de cotas	Valor R$
Rachel Mariza Bianco Molina	226.548	R$ 226.548,00
João Fernandes Molina	209.952	R$ 209.952,00
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	13.500	R$ 13.500,00
TOTAL	**450.000**	**R$ 450.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas não alteradas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Ribeirão Preto - SP, 15 de outubro de 2012.

João Fernandes Molina
Por sua curadora Rachel Mariza Bianco Molina

Rachel Mariza Bianco Molina

Ribeirão Paulista Participações Ltda., neste ato representada por
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira

Testemunhas:

1) _____
Nome: Gleice Cristina Lopes
RG nº : 19.215.352-3-SSP/SP

2) _____
Nome: Josmara Bianco Molina
RG nº : 15.980.110-SSP/SP

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
Folha 3 de 3
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
01888AF551300
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 485.137/12-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SINGULAR

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.002.823/13-5

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ-MF 52.388.865/0001-70

NIRE 35.203.704.028

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

ESPOLIO DE JOÃO FERNANDES MOLINA, que era brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de França - SP, falecido aos 17/10/2012, neste ato representado por sua inventariante, a senhora **Josmara Bianco Molina**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cedula de Identidade RG n. 15.980.110 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 071.714.738-05, residente e domiciliada na Rua Carlos de Lima, n. 680, Royal Park, em Ribeirão Preto-SP, em conformidade com o compromisso firmado na escritura publica de Inventário lavrada em 18 de dezembro de 2013 perante o Segundo Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no Livro 753, fls. 263 a 288.

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, viúva, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep 14.015-110, portadora da Cedula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43, e , ainda,

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE nº 35.226.555.508 com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus socios administradores, José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17/10/1977, empresário, RG nº 28.547.761-4 SSP-SP, expedida em 06/11/2007 e CPF nº 287.831.608-84; e Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural de São Paulo/SP, nascida aos 10/03/1962, economista, portadora da Cedula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP, expedida em 07/02/1986, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, ambos domiciliados à Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, Cep 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo

Unicos socios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Adolfo Bianco Molina nº 2.110, Térreo, Jardim Itamarati, CEP 14.024-210, com instrumento de contrato social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986 e ultima alteração sob nº 485.137/12-4 registrada em 04/12/2012, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, doravante denominada "**Sociedade**",

Resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, nos termos seguintes:

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 25

JUCESP

Resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, nos termos seguintes:

a) Da cessão de cotas e redistribuição do capital social.

a.1) formalizar a transferência de 209.952 (duzentas e nove mil, novecentas e cinquenta e duas) cotas do Capital Social, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza, que eram pertencentes ao Espólio de João Fernandes Molina, correspondentes a 46,656% no Capital Social, no valor de R$ 209.952,00 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para a Sócia Rachel Mariza Bianco Molina, acima qualificada, o que é feito com base na partilha realizada no inventário extrajudicial lavrado em 18 de dezembro de 2012 perante o Segundo Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no livro 753, fls. 263 a 288.

a.2) A senhora Rachel Mariza Bianco Molina, já qualificada, que antes da transferência acima detinha 226.548 (duzentas e vinte e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) cotas, no valor de R$ 226.548 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), passou a ser detentora de 436.500 (quatrocentas e trinta e seis mil e quinhentas) cotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 436.500 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza.

a.3) Neste ato, a Sócia Rachel Mariza Bianco Molina, acima qualificada, cede e transfere 207.000 (duzentas e sete mil) cotas de emissão da Sociedade, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza, com tudo que as mesmas representam, para **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA**., acima qualificada.

a.4) As Sócias declaram que as alterações acima realizadas não importam em alteração do Controle Societário que, como visto, continua a ser exercido pela sócia Rachel Mariza Bianco Molina.

a.5) As sócias declaram, ainda, que, em observância a **instrução normativa n. 121, do DNRC**, bem como ao inciso "C", do artigo 38, da Lei 4117/62, submeterão ao Ministério das Comunicações o necessário pedido de aprovação prévia dos novos administradores, os senhores **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e, **ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 7.343.372 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 628.468.257-34, ambos domiciliados na Rua Regina

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 26

JUCESP

Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, que, mediante a aprovação de tal ato, serão formalmente eleitos através da correspondente Alteração de Contrato Social e tomarão posse em seus cargos.

a.6) Em virtude das transferências de cotas do capital social acima realizadas, o capital da Sociedade, que permanece em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil cotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

Cotistas	n. de cotas	Valor R$	Participação no Capital Social
Rachel Mariza Bianco Molina	229.500	R$ 229.500,00	51%
Ribeirão Paulista Participações Ltda	220.500	R$ 220.500,00	49%
TOTAL	450.000	R$ 450.000,00	100%

Parágrafo Única: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas não alteradas do Contrato Social.

E, bem estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Ribeirão Preto - SP, 27 de dezembro de 2012.

Espolio de João Fernandes Molina

Por sua inventariante Iasmara Bianco Molina

Rachel Mariza Bianco Molina

Ribeirão Paulista Participações Ltda., neste ato representada por

José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto — Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira

Testemunhas:

1) ___ 2) ___

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 8.423/13-1
BISELA SENTEMA CESARINO SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 3 JAN. 2013
FILIAL DE CAMPINAS - ASSUPE

JUCESP PROTOCOLO
0.100.187/13-4

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 52.388.865/0001-70
NIRE 35.203.704.028

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, viuva, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar – Centro, Cep 14.015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43; neste ato representada por seu procurador, o senhor **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n. 251.024, portador do RG n. 44.014.763-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 221.082.638-10, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290; e

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE nº 35.226.555.908 com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus sócios administradores, Jose Bonifácio Coutinho Nogueira Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de São Paulo/SP, nascido aos 17/10/1977, empresario, RG nº 28.547.761-4 SSP-SP, expedida em 06/11/2007 e CPF nº 287.831.608-84; e Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural de São Paulo/SP, nascida aos 10/03/1962, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº II 583.958 SSP/SP, expedida em 07/02/1986, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, ambos domiciliados a Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, Cep 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo

Únicos socios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresaria do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Jose Adolfo Bianco Molina nº 2.110, Terreo, Jardim Itamarati, CEP 14.024-210, com instrumento de contrato social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.388.865/0001-70**, doravante denominada "**Sociedade**";

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0188AF619709
COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP

05

Resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o endereço da sede da Sociedade, passando para a Rua Javari, 3.099, Sala 01, Jardim Iptanga, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.060-640.

Em razão a deliberação acima, os Sócios decidem alterar a Clausula Segunda do Contrato Social que passara a vigorar da seguinte forma:

Clausula Segunda – DA SEDE E FORO

A Sociedade tem sede e foro na Rua Javari, 3.099, Sala 01, Jardim Iptanga, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.060-640.

A Sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Permanecem em pleno vigor as demais Clausulas não alteradas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Ribeirão Preto - SP, 16 de janeiro de 2013

Rachel Mariza Blanco Molina, neste ato representada por
Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Ribeirão Paulista Participações Ltda., neste ato representada por
Jose Bonifacio Coutinho Nogueira Neto Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 8.997/13-5
SECRETÁRIA GERAL

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0188AF619712

JUCESP PROTOCOLO
2.195.870/13-8

SINGULAR

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 52.388.865/0001-70
NIRE 35.203.704.028

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócios, o senhor José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.547.761-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.831.608-84, e a senhora Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, ambos com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo; e

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Batatais - SP, nascida aos 22/10/1940, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar, Centro, CEP 14015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390-SSP/SP e do CPF/MF nº 213.762.628-43, neste ato representada pelo procurador Fellipe Daniel de Morais Fernandes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10, domiciliado na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640 com instrumento de contrato social arquivado sob nº **35.203.704.028** em 10/07/1986 e última alteração sob nº 8.997/13-5 em 01/02/2013, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, doravante denominada "**Sociedade**".

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 30

Considerando a promulgação da Lei n. 12.872, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2013, a qual alterou a redação do artigo 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei n. 4.117/62);

Considerando que diante da alteração legal acima mencionada, não se faz mais necessária a prévia autorização do Ministério das Comunicações para nomeação dos administradores das Sociedades que exercem atividade de radiodifusão;

RESOLVEM, de comum e pleno acordo, alterar o contrato nos termos seguintes:

a) da nomeação dos administradores:

As partes nomeiam como administradores os senhores abaixo indicados, bem como acordam em suprimir a redação da Cláusula Vigésima Quinta, de modo que a previsão acerca da administração da sociedade constará apenas na Cláusula Décima Quinta, conforme redação abaixo:

> **Cláusula Décima Quinta – DA ADMINISTRAÇÃO**
>
> A sociedade será administrada através da atuação de dois Administradores, indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.
>
> Parágrafo Primeiro - São neste ato nomeados como administradores não sócios os senhores **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e, **Arnaldo de Almeida Amazonas**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 7.343.372 SSP/SP e do CPF/MF nº 628.468.257-34, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, ambos retro qualificados que, em conjunto, serão designados simplesmente Administradores.
>
> Parágrafo Segundo - Observadas as hipóteses previstas no Capitulo Das Deliberações Sociais, os Administradores ora nomeados e empossados, como Administradores da Sociedade, poderão, assumir e contrair, em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 31

poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, e intimações de qualquer natureza, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair e garantir empréstimos e confessar dívidas, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras e similares, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques, contratar e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, paraestatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores para atos específicos em nome da sociedade, incluindo-se para assinatura de cheques, dependerá da assinatura dos Administradores em conjunto e deverão conter prazo de validade. A nomeação de procuradores para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos dependerá da assinatura de um dos Administradores e não terá prazo de validade, exceção daquelas para representação da Sociedade em repartições públicas.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais, endossos ou fianças.

b) das deliberações sociais

Em decorrência da alteração acima realizada, as partes resolvem alterar a redação da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a redação seguinte:

Cláusula Sexta – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo listadas também dependem necessariamente de deliberação dos sócios para serem aprovadas, por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios a ser regularmente convocada, da qual deverá ser lavrada ata:

(a) aprovação de qualquer operação de cisão ou transformação envolvendo a Sociedade;

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 32

CAMPAGNON
AUTENTICAÇÃO
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
03-12-2013
0195AH608719
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
Ministério das Comunicações
Fls. 44
Rubrica

(b) autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(c) determinação do voto da Sociedade em qualquer reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária direta ou indireta;

(d) a renúncia ao direito de preferência da Sociedade para subscrição ou aquisição de ações ou quotas de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(e) celebração de acordo de quotistas ou acionistas pela Sociedade, outorga de garantias ou prática de qualquer outro ato pela Sociedade como quotista ou acionista de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(f) a constituição de sociedades pela Sociedade, bem como a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participações societárias no capital social de outras sociedades;

(g) a concessão pela Sociedade de quaisquer avais, fianças, hipotecas ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros;

(h) a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas.

Parágrafo Único - A Reunião dos Sócios Quotistas atenderá às disposições dos artigos 1071 e seguintes até 1080 da Lei 10.406/2002, naquilo que não colidir com as disposições deste Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Ribeirão Preto - SP, 07 de novembro de 2013.

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 33

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES.
DOU FÉ.
POR ATO R$ 6,30, EM TESTE DA VERDADE.
EZEQUIAS PEREIRA NETIVA
12/11/2013 16:57
C1: AA-690861
TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica
SCE
1
VALOR ECONÔMICO
0188AA690861

[Folha de assinatura da 15ª alteração do contrato social da Rádio Regional Comunicação Ltda.]

1º TABELIÃO DE NOTAS
CAMPAGNONE
Bel. WILLIAM S. CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, 168 - Fone (19) 3727-3727 - Campinas-SP
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
03-12-2013
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Confere com a reprodução fotográfica apresentada e com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
NILTON CESAR SILVA
AUTENTICAÇÃO
0195AH608727

Rachel Mariza Bianco Molina, neste ato representada por
Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Ribeirão Paulista Participações Ltda., neste ato representada por
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira

Administradores Eleitos:

Fellipe Daniel de Morais Fernandes
RG: 44.014.763-3 SSP/SP

Arnaldo de Almeida Amazonas
RG: 7.343.372 – SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
02 DEZ. 2013
CAMPINAS - ASSIMPI

Testemunhas:

Nome: Caroline Bortolotto Cavalcanti
RG nº : 37.384.539-X-SSP/SP

Nome: Larissa Mywa Nago
RG nº : 37.887.985-6-SSP/SP

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA.
DOU FÉ.
POR ATO R$ 6,30, EM TESTE DA VERDADE.
EZEQUIAS PEREIRA NETIVA
12/11/2013 16:58
C2: AA-006261 AA-006262
TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
0188AA006262
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
0188AA006261

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
399.469/13-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 34

JUCESP PROTOCOLO
2.185.631/15-9

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

SINGULAR

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de 16ª alteração de Contrato Social,

(a) **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE n. 35.226.555.908, neste ato representada por seu sócios, o senhor **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.547.761-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.831.608-84, e a senhora **Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.583.958 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 212.996.408-77, ambos com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo; e

(b) **RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 825 – 7º andar, Centro, CEP 14015-110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.580.390 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.762.628-43, neste ato representada pelo procurador **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10, domiciliado na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, com instrumento de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.203.704.028, em sessão de 10.07.1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, ("Sociedade"), RESOLVEM alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme disposto no Art. 1.072, § 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), nos seguintes termos e condições:

I. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1.1. Resolvem as Sócias, por unanimidade, **eleger** como administrador não sócio da Sociedade o Sr. **CIRO JOSÉ PORTO,** brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, Campinas, Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 35

1.1.1. Em razão da promulgação da Lei n. 12.972, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2013, que alterou a redação do artigo 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei n. 4.117/62), não se faz mais necessária a autorização prévia do Ministério das Comunicações para nomeação do administrador ora eleito.

1.2. Resolvem as Sócias, ainda, aceitar a renúncia do Sr. **ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.343.372-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 628.468.257-34, residente e domiciliado na Av. Profª. Dea Ehrhardt de Carvalho, n. 81, Casa 01, Gramado, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, ao cargo de Administrador Não Sócio da Sociedade para o qual foi eleito em 07 de novembro de 2013.

1.2.1. O Sr. **ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS** e a Sociedade outorgam-se reciprocamente a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação, em relação a toda e qualquer obrigação ou valor devido em razão do exercício do cargo de Administrador, no que diz respeito ao período em que exerceu a função de Administrador da Sociedade.

1.3. Em razão das deliberações acima, resolvem as Sócias, por unanimidade, alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Quinta – DA ADMINISTRAÇÃO**
>
> A sociedade será administrada através da atuação de dois Administradores, indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.
>
> Parágrafo Primeiro - São neste ato nomeados como administradores não sócios os senhores **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **CIRO JOSÉ PORTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, que, em conjunto, serão designados simplesmente Administradores.
>
> Parágrafo Segundo - Observadas as hipóteses previstas no Capitulo Das Deliberações Sociais, os Administradores ora nomeados e empossados, como Administradores da Sociedade, poderão, assumir e contrair, em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, e intimações de qualquer natureza, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair e garantir empréstimos e confessar dívidas, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras e similares, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques, contratar e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, paraestatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência, federal, estadual ou municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 36

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores para atos específicos em nome da sociedade, incluindo-se para assinatura de cheques, dependerá da assinatura dos Administradores em conjunto e deverão conter prazo de validade. A nomeação de procuradores para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos dependerá da assinatura de um dos Administradores e não terá prazo de validade, exceção daquelas para representação da Sociedade em repartições públicas.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais, endossos ou fianças.

II. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL:

Por fim, os Sócios esclarecem que todas as demais cláusulas do contrato social da Sociedade não expressamente alteradas por este instrumento, permanecem em vigor e são nesse ato ratificadas.

E, por assim ter sido acordado, assinam os sócios o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 10 de novembro de 2015.

Sócias:

RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA
Pelo procurador Fellipe Daniel de Morais Fernandes

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto — Stella S. Paes de Almeida Coutinho Nogueira

Administrador Eleito:

CIRO JOSÉ PORTO

Administrador Retirante:

ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS

Testemunhas:

Nome: Caroline Bortolotto Cavalcanti
RG nº: 37.384.539-X-SSP/SP

Nome: Larissa Mywa Nago
RG nº: 37.887.985-6-SSP/SP

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Anexo (3031479) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
501.272/15-0
JUCESP
01 DEZ 2015
E.R. CAMPINAS - ASSIMPI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300194381		24/01/2003	23/12/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.242.004/0001-87	RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD. SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13092-599	R$	143.000.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR

NOME
ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	6167067

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
049.682.388-43	DIRETOR	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME
CIRO JOSE PORTO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	15121487

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
101.810.458-50	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME
FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

Certidão JUCESP (3040884) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 39

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPINAS	SAO PAULO	SP	13045-290	440147633

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.082.638-10	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DIRETOR

NOME				
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA REGINA NOGUEIRA	120			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	3346082

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DIRETOR	

DIRETOR

NOME				
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA REGINA NOGUEIRA	120			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	285477614

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.831.608-84	DIRETOR	

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
53999018713			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
SRTVS QD 701 CONJ D BL B	280	SALAS 729/731	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ASA SUL	BRASILIA	DF	70340-907

NIRE	CNPJ		
35904035653			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA INDEPENDENCIA	350	SALAS 171 E 1	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALTO	PIRACICABA	SP	13419-160

NIRE	CNPJ		
35904035661			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA COMERCIO, DO	1650	SALAS 17 E 18	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	FRANCA	SP	14400-660

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DATA	NÚMERO	
08/01/2018	002.521/18-0	

EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., SOCIEDADE POR ACOES, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA REGINA NOGUEIRA, 120, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 46.242.004/0001-87, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS REGISTRADOS SOB O NIRE N. 35.300.194.381, EXECUTANTE DO SERVICO DE TELEVISAO NAS CIDADES DE CAMPINAS E RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR AO FINAL ASSINADO, CONFORME INSTRUMENTO DE MANDATO ANEXO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 23.12.2002, VEM A PRESENCA DE V.SA., APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA., DATADA DE: 01/12/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194381
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907162, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:53:33.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229214842		05/10/2015	17/09/2015	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BN PARTICIPACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
23.413.541/0001-47	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SALA 27

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	33460820

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	9.999.999,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	285477614

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.831.608-84	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/07/2017	299.778/17-4

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO

Certidão JUCESP (3040884) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 42

DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229214842
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907376, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:55:28.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35222572417		30/07/2008	23/07/2008	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TCN PARTICIPACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10.242.820/0001-43	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SL D

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	14.000.000,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR

NOME: ANTONIO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	6167067

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
049.682.388-43	SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR	13.999.999,00

SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR

NOME: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	113	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR	1,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/06/2017	294.740/17-0

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2017. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016, BEM COMO DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA

Certidão JUCESP (3040884) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 44

DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222572417
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907518, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:56:48.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300333365		01/08/2006	01/08/2006	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
COMPAR PARTICIPACOES S/A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.935.402/0001-00	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SL B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD. SAO GABRIEL	SAO PAULO	SP	13043-900	R$	60.000.000,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME
ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	6167067

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
049.682.388-43	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	33460826

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
19/06/2017	280.597/17-4

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 25/04/2017. OBS: PUBLICACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2016.

Certidão JUCESP (3040884) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 46

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300333365
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907747, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:58:50.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35201942878		20/08/1982	17/08/1982	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CN PARTICIPACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.986.801/0001-46	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SALA C

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	61.874.988,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. BRIG. FARIA LIMA	928	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD. PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-000

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
017.038.558-25	SÓCIO E ADMINISTRADOR	58.781.244,00

SÓCIO

NOME
OLAVO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA VICINAL RUBIACEA / BAIRRO DE CAR	KM 0,	FZ. ST. CLARA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JANDAIA	RUBIACEA	SP	16750-000	449394360

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
339.859.198-10	SÓCIO	1.546.872,00

SÓCIO

NOME
THEO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA VICINAL RUBIACEA / BAIRRO DE CAR	KM 0,	FZ. ST. CLARA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Certidão JUCESP (3040884) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 48

JANDAIA	RUBIACEA	SP	16750-000	486799554

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
339.859.218-06	SÓCIO	1.546.872,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
31/01/2018	057.184/18-5

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2017. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) APRECIACAO E APROVACAO DA PROPOSTA DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, BEM COMO A RATIFICACAO DOS DIVIDENDOS INTERMEDIARIOS DISTRIBUIDOS DURANTE O EXERCICIO SOCIAL DE 2016.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201942878
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907891, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:59:55.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229409911		27/10/2015	21/09/2015	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CMCN PARTICIPACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
23.553.850/0001-12	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SALA 30

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	61.875.976,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARDOSO DE MELO JUNIOR	587	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ALTO DE PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05462-020	291623748

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
291.033.498-88	SÓCIO E ADMINISTRADOR	30.227.490,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FERREIRA DE ARAUJO	592	AP 72

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05428-001	291623761

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.573.638-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR	15.824.243,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MORUMBI	1600	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Certidão JUCESP (3040884) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 50

JARDIM GUEDALA	SAO PAULO	SP	05607-000	29162375

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
220.254.318-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR	15.824.243,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
23/01/2018	041.259/18-0

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: PARA OS FINS DE CADASTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E DEMAIS ORGAOS COMPETENTES, A SOCIA CRISTINA DECLARA QUE SEU ENDERECO FOI ALTERADO, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO. EM VIRTUDE DESSA ALTERACAO, AS PROXIMAS REFER NCIAS QUALIFICACAO DA SOCIA CRISTINA DEVERAO CORRESPONDER SEGUINTE REDACAO: CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 18/10/1980, SEPARADA PELAS LEIS DA ESPANHA, TURISMOLOGA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N 29.162.376-1 SSP/SP, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N 221.573.638-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA FERREIRA DE ARAUJO, N. 592, APARTAMENTO 72, PINHEIROS, CEP 05428-001 (CRISTINA).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 291.033.498-88, RG/RNE: 291623748, RESIDENTE À RUA CARDOSO DE MELO JUNIOR, 587, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05462-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.227.490,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.254.318-05, RG/RNE: 29162375, RESIDENTE À AVENIDA MORUMBI, 1600, JARDIM GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05607-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.824.243,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.573.638-07, RG/RNE: 291623761, RESIDENTE À RUA FERREIRA DE ARAUJO, 592, AP 72, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05428-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.824.243,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229409911
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907953, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 15:00:25.

Certidão JUCESP (3040884) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.072380/2013-73		
Entidade: Rádio Regional Comunicação Ltda.	**CNPJ:** 52.388.865/0001-70	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Ribeirão Preto	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0111846, fls.3/4
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2932171

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2932157 (1ª alteração); evento SEI n.º 2932159 (2ª alteração) evento SEI n.º 2932160 (3ª alteração) evento SEI n.º 2932161 (4ª alteração) evento SEI n.º 0111847, fl.45/50 (5ª alteração) fls. 51/56 (6ª alteração) evento SEI n.º 2932163 (7ª alteração) evento SEI n.º 3031479 (contrato social, 8ª até 16ª) evento SEI n.º 2190784 (17ª) evento SEI n.º 2932164 (18ª) Evento SEI n.º 2932168 fls. 1/11 (19ª)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 1460537
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 2616364
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 2615847
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 2932177 (federal) evento SEI n.º 2932176 (estadual) evento SEI n.º 2932174 (municipal)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2615858
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 2932177 (INSS) evento SEI n.º 2616351
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 2616345
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1319367

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	PENDENTE	
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	OK	evento SEI n.º 3040884
OBSERVAÇÕES: 1 – O Balanço patrimonial apresentado não pode ser considerado, pois se encontra irregular. Não conta com a firma do representante legal da sociedade, contrariando assim o que preconiza o Código Civil. 2 – Relativamente às pessoas jurídicas sócias. Foram extraídas as certidões do sítio da jucesp. Porém não existem informações relativas à composição acionaria daquelas das sociedades anônimas. Nos autos do Processo n.º 01250.030842/2017-63 está sendo tratada a regularização societária da permissionária e no bojo daquele autos a exigência será realizada.		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Rafael Ferreira Larcher **CARGO:** Coordenador de Renovação de Outorga	07/06/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 13124/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.072380/2013-73
Assunto: Renovação. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Regional Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, referente ao período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a última análise dos autos, efetivada por esta Pasta, se materializou nos termos da Nota Técnica n.º 2.339/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2616543) e do Ofício n.º 3.575/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2616587), por intermédio dos quais se concluiu pela intimação da Interessada, para que esta apresentasse documentos necessários, para o prosseguimento do pleito. A Interessada, por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.024785/2018-64, apresentou resposta à exigência formulada.

3. Ao se examinar a documentação apresentada constata-se irregularidade no balanço patrimonial e ausência de documentos imprescindíveis para o regular prosseguimento do feito.

3.1. A irregularidade do balanço patrimonial se dá em razão de ausência da firma do representante legal da sociedade, contrariando assim o que preconiza o § 2º do art. 1.184 do Código Civil. Os documentos ausentes são aqueles previstos no art. 15, § 15, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63), relativos às pessoas jurídicas sócias da permissionária.

4. Sendo assim, visando ao prosseguimento do pleito, se faz necessária nova intimação da Interessada, para que esta providencie a juntada dos seguintes documentos, sem os quais o pleito não poderá prosseguir:

4.1. RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA DA INTERESSADA (RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura. (**contendo as firmas do profissional contábil e do administrador da sociedade, conforme**

mandamento contido no Código Civil).

4.2. RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A..:

a) Declaração, firmada em conjunto pelos dirigentes da Rádio Regional Comunicação Ltda. e da sócia Empresa Paulista de Televisão S.A., de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.3. RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA BN PARTICIPAÇÕES LTDA.:

a) Declaração, firmada em conjunto pelos dirigentes da Rádio Regional Comunicação Ltda. e da sócia BN Participações Ltda., de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.4. RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.:

a) Declaração, firmada em conjunto pelos dirigentes da Rádio Regional Comunicação Ltda. e da sócia TCN Participações Ltda., de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.5. - RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.:

a) Declaração, firmada em conjunto pelos dirigentes da Rádio Regional Comunicação Ltda. e da sócia COMPAR Participações S.A., de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.6. - RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA CN PARTICIPAÇÕES LTDA.:

a) Declaração, firmada em conjunto pelos dirigentes da Rádio Regional Comunicação Ltda. e da sócia CN Participações Ltda, de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.7. - RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA CMCN PARTICIPAÇÕES LTDA.:

a) Declaração, firmada em conjunto pelos dirigentes da Rádio Regional Comunicação Ltda. e da sócia CMCN Participações Ltda., de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/06/2018, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3040068** e o código CRC **F92F7DEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 3040068

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22599/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO REGIONAL COMUNICACÃO LTDA. (52.388.865/0001-70)
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
14024 210 - RIBEIRÃO PRETO/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53000.072380/2013-73.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13.124/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/06/2018, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3040972** e o código CRC **0D6494D7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22599/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.072380/2013-73 - Nº SEI: 3040972

Correspondência Eletrônica - 3042805

Data de Envio:
07/06/2018 15:28:22

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3040068.html
Oficio_3040972.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Referência: **Ofício nº. 22599/2018/SEI-MCTIC. Processo nº. 53000.072380/2013-73**
Renovação de Outorga. Exigência.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, 3.099, sala 01, Jardim Ipiranga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.388.865/0001-70, executante do serviço de rádio na cidade de Ribeirão Preto-SP, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar os documentos solicitados na Nota Técnica nº. 13124/2018/SEI-MCTIC.

Ribeirão Preto, 06 de julho de 2018.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
Fellipe Daniel de Morais Fernandes

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

a.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, **Antonio Carlos Coutinho Nogueira** e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, representantes legais da **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.; Fellipe Daniel de Morais Fernandes** e **Ciro José Porto**, representantes legais da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, firmam estas declarações.

Pela Empresa Paulista de Televisão S.A.:

Antonio Carlos Coutinho Nogueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

Pela Rádio Regional Comunicação Ltda.:

Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Ciro José Porto

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3131936) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 2

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

a.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence à brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, **José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho** e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, representantes legais da **BN PARTICIPAÇÕES LTDA.; Fellipe Daniel de Morais Fernandes** e **Ciro José Porto**, representantes legais da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, firmam estas declarações.

Pela **BN Participações Ltda.:**

José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

Pela **Rádio Regional Comunicação Ltda.:**

Fellipe Daniel de Morais Fernandes Ciro José Porto

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3131937) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 3

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

a.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, **Antonio Carlos Coutinho Nogueira** e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, representantes legais da **TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.; Fellipe Daniel de Morais Fernandes** e **Ciro José Porto**, representantes legais da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, firmam estas declarações.

Pela **TCN Participações Ltda.:**

Antonio Carlos Coutinho Nogueira — José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

Pela **Rádio Regional Comunicação Ltda.:**

Fellipe Daniel de Morais Fernandes — Ciro José Porto

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3131942) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 4

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

a.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, **José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho** e **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, representantes legais da **COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.; Fellipe Daniel de Morais Fernandes** e **Ciro José Porto**, representantes legais da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, firmam estas declarações.

Pela **Compar Participações S.A.:**

José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho

Antonio Carlos Coutinho Nogueira

Pela **Rádio Regional Comunicação Ltda.:**

Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Ciro José Porto

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3131944) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 5

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

a.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, **Martim Francisco Coutinho Nogueira**, representante legal da **C.N. PARTICIPAÇÕES LTDA.; Fellipe Daniel de Morais Fernandes** e **Ciro José Porto**, representantes legais da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, firmam estas declarações.

Pela **C.N. Participações Ltda.:**

Martim Francisco Coutinho Nogueira

Pela **Rádio Regional Comunicação Ltda.:**

Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Ciro José Porto

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3131945) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 6

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

a.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, **Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira** e **Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo**, representantes legais da **CMCN PARTICIPAÇÕES LTDA.**; **Fellipe Daniel de Morais Fernandes** e **Ciro José Porto**, representantes legais da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, firmam estas declarações.

Pela **CMCN Participações Ltda.:**

Carlos Eduardo M. Coutinho Nogueira — Maria Cecília Coutinho Nogueira de A. Camargo

Pela **Rádio Regional Comunicação Ltda.:**

Fellipe Daniel de Morais Fernandes — Ciro José Porto

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3131946) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 7

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 52.388.865/0001-70 NIRE: 35.203.704.028

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

Em R$

	2017	2016
Receitas	2.947.472	2.385.546
Lucro bruto	2.947.472	2.385.546
Despesas gerais e administrativas	(2.338.969)	(2.044.717)
Outras receitas (despesas), líquidas	3.663	3.350
Lucro operacional	612.165	344.180
Receitas financeiras	127.051	114.251
Despesas financeiras	(25.047)	(38.631)
Receitas financeiras, líquidas	102.004	75.620
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	714.169	419.799
Imposto de renda e contribuição social	(183.571)	(49.864)
Lucro do exercício	530.598	369.935

Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Administrador- Não Sócio

Jolson Felicissimo
CT CRC 1SP/155686/O-5

Petição (3131949) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 8

Colégio Notarial do Brasil
113822
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
0186AA0121600
CNB

RADIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 52.388.865/0001-70 NIRE: 35.203.704.028

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

Em R$

Ativo	2017	2016
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.249.988	1.167.168
Duplicatas a Receber	315.401	335.526
Tributos a recuperar	4.615	15.587
Adiantamentos a Terceiros	23.499	7.388
Outros Ativos	599	586
Total do ativo circulante	**1.594.102**	**1.526.256**
Não circulante		
Outros depósitos	600	600
Investimentos	10.564.227	
Imobilizado	493.696	717.980
Total do ativo não circulante	**11.058.522**	**718.580**
Total do ativo	**12.652.624**	**2.244.836**

Passivo e patrimônio líquido	2017	2016
Circulante		
Fornecedores	57.266	45.923
Salários e encargos sociais	150.752	144.912
Partes relacionadas	29.620	41.530
Tributos a recolher	34.662	25.066
Outros passivos	60.070	79.172
Total do passivo circulante	**332.372**	**336.603**
Não circulante		
Partes relacionadas		693.727
Total do passivo não circulante	**-**	**693.727**
Patrimônio líquido		
Capital social	10.470.220	450.000
Adiantamento para futuro aumento de capital	630.416	
Reservas de Lucros	1.219.616	764.507
Total do patrimônio líquido	**12.320.252**	**1.214.507**
Total do passivo e patrimônio líquido	**12.652.624**	**2.244.836**

Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Administrador- Não Sócio

Jélson Felicissimo
CT CRC 1SP155686/O-5

1º Tab. Campinas 1º Cartório YR Ruza (19) 3231-2022

Petição (3131949) SEI 01250.037899/2018-74 / pg. 10

Cartório
RUZO
4º TABELIÃO DE NOTAS
JESSICA RENATA DA SILVA
Colégio Notarial do Brasil
113322
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
0186AA0121600

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00041093197

EMPRESA

RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203704028	10/07/1986	04/04/2018 15:14:52

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/07/1986	52.388.865/0001-70	

CAPITAL

Cz$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA	NÚMERO: 2110	
BAIRRO: JD. ITAMARATI	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14024-210	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.655.000,00

JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.345.000,00

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 1

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 000.389/93-6 SESSÃO: 04/01/1993
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.345.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.655.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 164.883/93-9 SESSÃO: 21/10/1993
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.231.458-69, RG/RNE: 12354545 - SP, RESIDENTE À RUA 7 DE SETEMBRO, 965, AP. 32, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 426.760,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 373.240,00.
NUM.DOC: 026.120/98-7 SESSÃO: 20/02/1998
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 426.760,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7485653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.328,00.
ADMITIDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2580390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 26.672,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 047.150/99-3 SESSÃO: 01/04/1999
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, JD. ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 049.316/04-7 SESSÃO: 27/01/2004
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RG/RNE: 7.485.653 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.328,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390SSP - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 26.672,00.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ADAPTACAO AO NOVO CODIGO CIVIL COM ALTERACAO DAS SEGUINTES CLAUSULAS:- DO TIPO DE SOCIEDADE;- DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE;- DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS PERANTE O CAPITAL;- DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO;- DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS.
INCLUSÃO DE CNPJ 52.388.865/0001-70
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 049.317/04-0 SESSÃO: 27/01/2004
DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL.COTISTAS N DE COTAS VALOR - R$JOAO FERNANDES

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 2

MOLINA 23.328 23.328,00RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA 26.672 26.672,00TOTAIS 50.000 50.000,00

NUM.DOC: 003.152/05-4 SESSÃO: 07/01/2005

DECLARACAO DE CAPITAL

NUM.DOC: 344.258/05-1 SESSÃO: 27/12/2005

DECLARACAO DE CAPITAL

NUM.DOC: 297.713/06-1 SESSÃO: 12/12/2006

- DECLARACAO DE CAPITAL

NUM.DOC: 354.810/07-8 SESSÃO: 17/10/2007

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.344,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 411.367/07-9 SESSÃO: 27/12/2007

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 396.547/08-4 SESSÃO: 04/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 430.797/09-6 SESSÃO: 09/11/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 422.491/10-0 SESSÃO: 26/11/2010

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 006.147/11-2 SESSÃO: 10/01/2011

REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 53.344,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, SALA 01, JARDIM ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.

NUM.DOC: 493.964/11-3 SESSÃO: 09/12/2011

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 031.655/12-9 SESSÃO: 07/02/2012

REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 46.656,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RG/RNE: 2.580.390 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 52.344,00.

ADMITIDO MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.232.218-73, RG/RNE: 19.164.922 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS DE LIMA, 680, ROYAL PARK, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ADOLFO BIANCO MOLINA, 2110, TERREO, JD ITAMARATI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14024-210.

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 3

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CESSAO DE QUOTAS SOCIAIS, DA RETIRADA PRO LABORE; DO FALECIMENTO; DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCOS E LUCROS.

NUM.DOC: 178.509/12-7 SESSÃO: 22/05/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 240.048,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAXIMILIAN RODRIGUES BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.232.218-73, RESIDENTE À RUA CARLOS DE LIMA, 680, ROYAL PARK, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 485.137/12-4 SESSÃO: 04/12/2012

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 15/10/2012.

REMANESCENTE JOAO FERNANDES MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.063.748-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 226.548,00.

ADMITIDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.500,00.(ENDERECO: RUA REGINA NOGUEIRA 120 SALA 23 JARDIM SAO GABRIEL SP 13 045290)

CITADO JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RG/RNE: 28547761-4 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

CITADO STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RG/RNE: 11583958 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

NUM.DOC: 008.422/13-8 SESSÃO: 03/01/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA

NUM.DOC: 008.423/13-1 SESSÃO: 03/01/2013

AS SOCIAS DECLARAM, QUE, EM OBSERVANCIA A INSTRUCAO NORMATIVA N 121, DO DNRC, BEM COMO AO INCISO "C", DO ARTIGO 38, DA LEI 4117/62, SUBMETERAO AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES O NECESSARIO PEDIDO DE APROVACAO PREVIA DOS NOVOS ADMINISTRADORES, OS SENHORES FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 44.014.763-3 (SSP/SP), CPF 221.082.638-10; E ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, RG 7.343.372 (SSP/SP), CPF 628.468.257-34, AMBOS DOMICILIADOS NA RUA REGINA NOGUEIRA, 120, BAIRRO JARDIM SAO GABRIEL, CIDADE DE CAMPINAS, SP, CEP 13045-900, QUE, MEDIANTE A APROVACAO DE TAL ORGAO, SERAO FORMALMENTE ELEITOS ATRAVES DA CORRESPONDENTE ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL E TOMARAO POSSE EM SEUS CARGOS.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE JOAO FERNANDES MOLINA , SITUADA À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 209.952,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 4

REMANESCENTE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

REMANESCENTE STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

CITADO FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RG/RNE: 440147633 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, COMO PROCURADOR.

NUM.DOC: 008.997/13-5 SESSÃO: 01/02/2013

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JAVARI, 3099, SALA 01, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-640.

NUM.DOC: 224.971/13-0 SESSÃO: 13/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2013. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA;

NUM.DOC: 399.469/13-8 SESSÃO: 02/12/2013

REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.

REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RG/RNE: 7343372 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

EM DECORRENCIA DA ALTERACAO ACIMA REALIZADA, AS PARTES RESOLVEM ALTERAR A REDACAO DA CLAUSULA SEXTA, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDACAO SEGUINTE: CLAUSULA SEXTA - DAS DELIBERACOES SOCIAIS - ALEM DAS MATERIAS PREVISTAS EM LEI, AS MATERIAS ABAIXO LISTADAS TAMBEM DEPENDEM NECESSARIAMENTE DE DELIBERACAO DOS SOCIOS PARA SEREM APROVADAS POR RESOLUCAO APROVADA PELO VOTO AFIRMATIVO DE SOCIOS QUE REPRESENTAM, PELO MENOS, 75% DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, EM REUNIAO DE SOCIOS A SER REGULARMENTE CONVOCADA, DA QUAL DEVERA SER LAVRADA ATA; APROVACAO DE QUALQUER OPERACAO ENVOLVENDO A SOCIEDADE; AUTORIZACAO AOS ADMINISTRADORES EM CASO DE FALENCIA OU RECUPERACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL; DETERMINACAO DO VOTO DA SOCIEDADE EM QUALQUER REUNIAO OU ASSEMBLEIA DE SOCIOS DE QUALQUER SOCIEDADE, E A E A RENUNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA DA SOCIEDADE PARA SUBSCRICAO OU AQUISICAO DE ACOES OU QUOTAS DE QUALQUER SOCIEDADE, NA QUAL A SOCIEDADE DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CELEBRACAO DE ACORDOS ENTRE QUOTISTAS OU ACIONISTAS PELA SOCIEDADE, OUTORGA DE GARANTIAS OU PRATICA DE QUALQUER OUTRO ATO PELA SOCIEDADE, NA QUAL DETENHA PARTICIPACAO SOCIETARIA, DIRETA OU INDIRETA; CONSTITUICAO DE SOCIEDADES PELA SOCIEDADE, BEM COMO A SUBSCRICAO, AQUISICAO, ALIENACAO OU ONERACAO PELA SOCIEDADE DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES; A CONCESSAO PELA SOCIEDADE DE QUAISQUER AVAIS, FIANCAS, HIPOTECAS OU OUTRAS GARANTIAS EM RELACAO A OBRIGACOES DE TERCEIROS; A CELEBRACAO DE CONTRATOS DE QUAISQUER OBRIGACOES EM MESMO EXERCICIO DE VALOR SUPERIOR A R$ 500.000,00, ISOLADAMENTE OU NO CONJUNTO DE QUALQUER SERIE DE CONTRATOS DESDOBRADOS OU OPERACOES ANALOGAS. A REUNIAO DOS SOCIOS QUOTISTAS ATENDERA AS DISPOSICOES DOS ARTIGOS 1071 E SEGUINTES ATE 1080 DA LEI 10.406/2002, NAQUILO QUE NAO COLIDIR COM AS DISPOSICOES DESTE CONTRATO SOCIAL.

NUM.DOC: 007.445/14-3 SESSÃO: 14/01/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP.RADIO REGION AL COMUNICACAO LTDA., COM SEDE SOCIAL NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA JAVARI, 3.099, SALA 01, JARDIM IPIRANGA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 52.388.865/0001-70 E SOB O NIRE N. 35.203.704.028, EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIO NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 23.12.2002, VEM A PRESENCA DE V.SA., APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA, A SABER:SOCIOSQUANTIDADE QUOTASRAQUEL MARIZA

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 5

BIANCO MOLINA229.500RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA.220.500TOTAL450.000RIBEIRAO PRETO, 05 DE DEZEMBRO DE 2.013.RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDAFELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

NUM.DOC: 186.606/14-0 SESSÃO: 09/06/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 483.165/14-1 SESSÃO: 22/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 176.378/15-7 SESSÃO: 01/06/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014, BEM COMO DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 501.272/15-0 SESSÃO: 01/12/2015

REMANESCENTE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 229.500,00.

REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 220.500,00.

REMANESCENTE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ARNALDO DE ALMEIDA AMAZONAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 628.468.257-34, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO CIRO JOSE PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.810.458-50, RG/RNE: 15121487-6 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 031.279/16-8 SESSÃO: 14/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA EM ATENDIMENTO AO ART. 38, ALINEA I DA LEI LEI 4.117/62.

NUM.DOC: 306.852/16-0 SESSÃO: 08/07/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. DELIBERACOES: APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E (III) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE R$ 225.241,35 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 549.194/16-2 SESSÃO: 23/12/2016

DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA, CONFORME ALINEA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117/62., DATADA DE: 01/12/2016.

NUM.DOC: 178.309/17-5 SESSÃO: 18/05/2017

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RACHEL MARIZA BIANCO MOLINA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.762.628-43, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALES, 825, 7 ANDAR, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 449.998,00.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 6

900, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE CIRO JOSE PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.810.458-50, RG/RNE: 15121487-6 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ATIVIDADES DE RÁDIO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 20/04/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 023.403/18-4 SESSÃO: 02/01/2018

REMANESCENTE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 449.998,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CIRO JOSE PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.810.458-50, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

RETIRA-SE DA SOCIEDADE STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.996.408-77, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA..

ADMITIDO BN PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229214842, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 27, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO TCN PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35222572417, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA D, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CITADO JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.438-00, RG/RNE: 3346082 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD.SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO BN PARTICIPACOES LTDA.

CITADO ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.682.388-43, RG/RNE: 6167067 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO TCN PARTICIPACOES LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 071.422/18-3 SESSÃO: 06/02/2018

DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA., DATADA DE: 26/12/2017.

NUM.DOC: 072.370/18-0 SESSÃO: 08/02/2018

INCORPORAÇÃO DE NIRE 35226555908.

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 10.470.220,00 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE RIBEIRAO PAULISTA PARTICIPACOES LTDA. , DOCUMENTO: 35226555908, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 23, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 7

VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 449.998,00.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CIRO JOSE PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.810.458-50, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 287.831.608-84, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO BN PARTICIPACOES LTDA E EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BN PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229214842, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 27, JD. SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TCN PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35222572417, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA D, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2,00.

REMANESCENTE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.438-00, RG/RNE: 3346082, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD.SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO BN PARTICIPACOES LTDA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.682.388-43, RG/RNE: 6167067, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO TCN PARTICIPACOES LTDA E EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A..

ADMITIDO EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A. , NIRE 35300194381, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.470.216,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203704028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/04/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para DIEGO LOPES DE OLIVEIRA : 38817919810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99094321, quarta-feira, 4 de abril de 2018 às 15:14:52.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300194381		24/01/2003	23/12/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.242.004/0001-87	RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD. SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13092-599	R$	143.000.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR

NOME: ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	6167067

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
049.682.388-43	DIRETOR	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME: CIRO JOSE PORTO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	15121487

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
101.810.458-50	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME: FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 9

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMPINAS	SAO PAULO	SP	13045-290	440147633

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.082.638-10	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DIRETOR

NOME
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	3346082

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DIRETOR	

DIRETOR

NOME
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	285477614

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.831.608-84	DIRETOR	

FILIAIS

NIRE	CNPJ
53999018713	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SRTVS QD 701 CONJ D BL B	280	SALAS 729/731

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ASA SUL	BRASILIA	DF	70340-907

NIRE	CNPJ
35904035653	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA INDEPENDENCIA	350	SALAS 171 E 1

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALTO	PIRACICABA	SP	13419-160

NIRE	CNPJ
35904035661	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA COMERCIO, DO	1650	SALAS 17 E 18

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	FRANCA	SP	14400-660

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 10

DATA	NÚMERO	
08/01/2018	002.521/18-0	

EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S.A., SOCIEDADE POR ACOES, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA REGINA NOGUEIRA, 120, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 46.242.004/0001-87, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS REGISTRADOS SOB O NIRE N. 35.300.194.381, EXECUTANTE DO SERVICO DE TELEVISAO NAS CIDADES DE CAMPINAS E RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR AO FINAL ASSINADO, CONFORME INSTRUMENTO DE MANDATO ANEXO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 23.12.2002, VEM A PRESENCA DE V.SA., APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA., DATADA DE: 01/12/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194381
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907162, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:53:33.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229214842		05/10/2015	17/09/2015	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BN PARTICIPACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
23.413.541/0001-47	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SALA 27

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	33460820

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	9.999.999,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	285477614

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.831.608-84	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/07/2017	299.778/17-4

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 12

DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229214842
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907376, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:55:28.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35222572417		30/07/2008	23/07/2008	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TCN PARTICIPACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10.242.820/0001-43	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SL D

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	14.000.000,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR

NOME
ANTONIO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	6167067

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
049.682.388-43	SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR	13.999.999,00

SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	113	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	SÓCIO, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR	1,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/06/2017	294.740/17-0

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2017. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016, BEM COMO DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 14

DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222572417
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907518, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:56:48.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300333365		01/08/2006	01/08/2006	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
COMPAR PARTICIPACOES S/A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.935.402/0001-00	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SL B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD. SAO GABRIEL	SAO PAULO	SP	13043-900	R$	60.000.000,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME
ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	6167067

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
049.682.388-43	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO

NOME
JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-900	33460826

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
193.736.438-00	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
19/06/2017	280.597/17-4

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 25/04/2017. OBS: PUBLICACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2016.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 16

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300333365
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907747, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:58:50.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35201942878		20/08/1982	17/08/1982	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CN PARTICIPACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.986.801/0001-46	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SALA C

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	61.874.988,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. BRIG. FARIA LIMA	928	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD. PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-000

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
017.038.558-25	SÓCIO E ADMINISTRADOR	58.781.244,00

SÓCIO

NOME: OLAVO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA VICINAL RUBIACEA / BAIRRO DE CAR	KM 0,	FZ. ST. CLARA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JANDAIA	RUBIACEA	SP	16750-000	449394360

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
339.859.198-10	SÓCIO	1.546.872,00

SÓCIO

NOME: THEO COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA VICINAL RUBIACEA / BAIRRO DE CAR	KM 0,	FZ. ST. CLARA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 18

JANDAIA	RUBIACEA	SP	16750-000	486799554

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
339.859.218-06	SÓCIO	1.546.872,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
31/01/2018	057.184/18-5

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2017. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E (III) APRECIACAO E APROVACAO DA PROPOSTA DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, BEM COMO A RATIFICACAO DOS DIVIDENDOS INTERMEDIARIOS DISTRIBUIDOS DURANTE O EXERCICIO SOCIAL DE 2016.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201942878
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

JUCESP · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907891, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 14:59:55.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229409911		27/10/2015	21/09/2015	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CMCN PARTICIPACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
23.553.850/0001-12	RUA REGINA NOGUEIRA	120	SALA 30

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	R$	61.875.976,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARDOSO DE MELO JUNIOR	587	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ALTO DE PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05462-020	291623748

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
291.033.498-88	SÓCIO E ADMINISTRADOR	30.227.490,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FERREIRA DE ARAUJO	592	AP 72

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PINHEIROS	SAO PAULO	SP	05428-001	291623761

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.573.638-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR	15.824.243,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MORUMBI	1600	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 20

JARDIM GUEDALA	SAO PAULO	SP	05607-000	29162375

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
220.254.318-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR	15.824.243,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
23/01/2018	041.259/18-0

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: PARA OS FINS DE CADASTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E DEMAIS ORGAOS COMPETENTES, A SOCIA CRISTINA DECLARA QUE SEU ENDERECO FOI ALTERADO, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO. EM VIRTUDE DESSA ALTERACAO, AS PROXIMAS REFER NCIAS QUALIFICACAO DA SOCIA CRISTINA DEVERAO CORRESPONDER SEGUINTE REDACAO: CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 18/10/1980, SEPARADA PELAS LEIS DA ESPANHA, TURISMOLOGA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N 29.162.376-1 SSP/SP, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N 221.573.638-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA FERREIRA DE ARAUJO, N. 592, APARTAMENTO 72, PINHEIROS, CEP 05428-001 (CRISTINA).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 291.033.498-88, RG/RNE: 291623748, RESIDENTE À RUA CARDOSO DE MELO JUNIOR, 587, ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05462-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.227.490,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.254.318-05, RG/RNE: 29162375, RESIDENTE À AVENIDA MORUMBI, 1600, JARDIM GUEDALA, SAO PAULO - SP, CEP 05607-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.824.243,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.573.638-07, RG/RNE: 291623761, RESIDENTE À RUA FERREIRA DE ARAUJO, 592, AP 72, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05428-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.824.243,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229409911
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/06/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101907953, quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 15:00:25.

Certidão - Jucesp (3312317) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 21

03

197-38
197-1 FM

Portaria nº 291 , de 17 de dezembro de 1984

O Ministro de Estado da Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, combinado com artigo 94, item 3, letra b, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000303/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, a permissão da ORGANIZAÇÃO RÁDIO COLORADO LTDA., outorgada através da Portaria nº 345, de 22 de maio de 1958, para explorar na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, a ORGANIZAÇÃO RÁDIO COLORADO LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

III - Determinar, que a permissionária submete à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, os atos que praticar ao efetivar as operações ora autorizadas, de conformidade com o artigo 97, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º ALTERAR, "ad referendum" do Conselho de Administração da SUFRAMA, o limite anual de importação de insumos relativo ao corrente ano da empresa KODAK DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. acrescentando-lhe o montante de US$ 5.550.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil dolares norte americanos) para fazer face à ampliação de sua produção

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO KANDIR

(Of. nº 168/97)

Superintendência de Operações

ATO DECLARATÓRIO Nº 134, DE 14 DE ABRIL DE 1997

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OPERAÇÕES DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Cancelar anuência da SUFRAMA constante no Ato Declaratório nº 099, de 18 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março do mesmo ano, conforme empresa e valor em anexo discriminado

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

ANEXO

INSCRIÇÃO SUFRAMA	NOME DA EMPRESA	Nº P.L.I	VALOR FOB (US$) AUTORIZADO
11.9977.01-0	Softvision Teleinformática Com. e Ind	40001	3.600,00

(Of. nº 145/97)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1094, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 29106.000210/91. COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RUAL DE BRAÇO DO NORTE LTDA., RTV - Braço do Norte/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 03 (três).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(S/Nº - 17.03.97 - 47,03)

PORTARIA Nº 1792, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo nº 29100.001089/91. EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO LTDA. - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Repetição de Televisão, no Estado de São Paulo, através de enlaces terrestres.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(S/Nº - 05.03.97 - 47,03)

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº 2283 - Processo nº 29110.000946/88. Altera o item I da Portaria SNC Nº 121, de 29 de novembro de 1990, referente à RADIO E TV CIDADE SUL DO PARA LTDA, permissionária do(s) Serviço(s) Especial(is) de Repetição e de Retransmissão de Televisão, na cidade de Redenção/PR, de forma a constar que a geradora emitente será a TV MANCHETE LTDA.

Nº 2317 - Processo nº 53720.000565/95. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES - RTV - Breves/PA - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão em VHF, canal 09 (nove).

Nº 2344 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 11(onze).

Nº 2347 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 13 (treze).

Nº 2348 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Passa Três 4º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 13 (treze).

Nº 2349 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Passa Três - 4º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 09 (nove).

Nº 2351 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Passa Três - 4º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 11 (onze).

Nº 2352 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice - 2º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 08 (oito).

Nº 2353 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice- 2º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 10 (dez).

Nº 2354 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice - 2º Distrito/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 06 (seis).

Nº 2355 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Lídice - 2º Distrito/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 04 (quatro).

Nº 2356 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Getulândia - 5º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 11 (onze).

Nº 2357 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Getulândia- 5º Distrito) - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 13 (treze).

Nº 2358 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO- RTV - Rio Claro (Getulândia - 5º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 09 (nove).

Nº 2359 - Processo nº 29101.001442/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RTV - Rio Claro (Getulândia - 5º Distrito)/RJ - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 07 (sete).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(117.740-X - 13.04.97 - 47,03)
(115.630-X - 14.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 19.03.97 - 47,03)

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Nº 53 - Processo nº 50830.001632/93 - Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à ORGANIZAÇÃO RADIO COLORADO LTDA. e posteriormente transferida à RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº 55 - Processo nº 50710.000324/92 - Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 1993, a permissão outorgada à RADIO RIO GRANDE, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº 56 - Processo nº 29104.000273/87 - Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de agosto de 1987, a permissão outorgada à RADIO EMISSORA MUSIRAMA LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(116.827-3 - 03.04.97 - 47,03)
(117.940-2 - 10.03.97 - 47,03)
(S/Nº - 12.03.97 - 47,03)

PORTARIA Nº 210, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Processo nº 53000.003211/95 - SISTEMA MARACA DE COMUNICAÇÃO LTDA., - RTV - Boa Vista/RO - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 28S (vinte e oito).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(116.830-3 - 03.04.97 - 47,03)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 4 de fevereiro de 1997

Processos nºs 53720.000175/93 e 29110.000126/88. Aprovo o Parecer CONJUR/MC Nº 015/97. Concede à Televisão Liberal Ltda., permissionária de serviço especial de retransmissão de televisão, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, o prazo até 31 de julho de 1997, para instalar em definitivo sua estação.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(117.750-7 - 18.03.97 - 47,03)

Ato s de Outorga (3314325) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 23

ISSN 1415-1537

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a associação comunitária e cultural de poço das trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 59/2001)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão de "Rádio Regional Comunicação Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 4 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão de "Rádio Regional Comunicação Ltda.", outorgada originariamente a "Organização Rádio Colorado Ltda.", para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 60/2001)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 10, DE 2001

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Financeiro - FSAL.

Art. 2º A operação de crédito apresenta as seguintes características financeiras:

I - devedor: República Federativa do Brasil;

II - valor pretendido: US$ 404,040,000.00 (quatrocentos e quatro milhões e quarenta mil dólares norte-americanos);

III - juros: a uma taxa variável igual a Libor semestral para dólares norte-americanos, pagáveis semestralmente, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

IV - carência: sessenta meses, contados de 15 de julho de 2001;

V - pagamento do principal: em catorze parcelas semestrais e consecutivas, vencíveis em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, sendo a primeira em 15 de julho de 2006;

VI - vigência do Contrato: a partir da data de sua assinatura;

VII - front end fee: limitada a 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, pagável após a efetivação do Contrato;

VIII - comissão de compromisso: limitada a 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado, até o quarto aniversário e a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) a partir de então, pagável semestralmente, juntamente com os juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2001
Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2001

Cria a Comissão Setorial de Convívio com o Semi-Árido e Inclusão Social no Nordeste e norte do Estado de Minas Gerais - CSSA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Comissão Setorial de Convívio com o Semi-Árido e Inclusão Social no Nordeste e norte do Estado de Minas Gerais - CSSA.

Art. 2º À CSSA compete:

I - coordenar ações emergenciais de convívio com o semi-árido, com vistas a atenuar os efeitos da estiagem na região;

II - requerer dos órgãos e das entidades do setor público a antecipação e a intensificação das ações a seu cargo na região, especialmente das relativas a abastecimento de água e das que impliquem melhoria de renda, emprego, educação e saúde;

III - acompanhar e avaliar as conseqüências econômicas e sociais decorrentes da estiagem e propor medidas de correção;

IV - propor ações estruturantes que visem o enfrentamento das conseqüências provocadas pela estiagem;

V - articular-se com os Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, para alcance de seus objetivos.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal darão prioridade ao atendimento das solicitações e recomendações da CSSA.

§ 2º O Presidente da CSSA relatará quinzenalmente ao Presidente da República o andamento das ações implementadas, inclusive aquelas encarregadas aos órgãos e às entidades do setor público.

Art. 3º A CSSA tem a seguinte composição:

I - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, que a presidirá;

II - Ministro de Estado da Integração Nacional;

III - Ministro de Estado da Saúde;

IV - Ministro de Estado da Educação;

V - Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - Ministro de Estado da Fazenda;

VII - Ministro de Estado do Trabalho e Emprego;

VIII - Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

IX - Secretário de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 1º Em seus impedimentos, os Ministros de Estado serão substituídos pelos Secretários-Executivos dos respectivos Ministérios.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da CSSA técnicos e representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

§ 3º A CSSA contará com uma Secretaria-Executiva, que tratará da operacionalização das ações a serem implementadas, cujo secretário será designado pelo Presidente do colegiado.

Art. 4º Fica constituído o núcleo de apoio da Comissão, composto pelo Presidente da Fundação Nacional de Saúde, pelos Secretários de Infra-Estrutura Hídrica, e de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, pelo Secretário do Programa Nacional de Bolsa Escola do Ministério da Educação e por um representante da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Amaury Guilherme Bier
Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Paulo Renato Souza
Francisco Dornelles
José Serra
Martus Tavares
Vinicius Carvalho Pinheiro
Ramez Tebet
Raul Belens Jungmann Pinto
Raul Belens Jungmann Pinto

Ato s de Outorga (3314325) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 24

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 15752/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.030842/2017-63
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Regional Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta Alterações Contratuais efetivadas pela Entidade.

ANÁLISE

2. Preliminarmente cumpre informar que os autos foram analisados por meio da Nota Técnica nº 13081/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3038567), que resultou no envio do Ofício de nº 22496/2018/SEI-MCTIC à Entidade com vistas à apresentação de documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo de nº 01250.037892/2018-52 houve o cumprimento da exigência mencionada alhures.

3. Quanto ao requerimento de Alteração Contratual, encontra-se firmado pelo Sr. Fellipe Daniel de Morais Fernandes, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria nº 031, de 23 de Janeiro de 1998, publicado(a) no Diário Oficial da União de 05.02.1998, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
João Fernandes Molina	23.328	23.328,00
Rachel Mariza Bianco Molina	26.672	26.672,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
João Fernandes Molina	Diretor Presidente

5. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Alteração Contratual realizada pela Entidade conhecida por esta Ministério é a de nº 16, realizada em 10.11.2015, registrada na repartição competente em 01.12.2015. Dessa alteração, verifica-se que as composições societária e diretiva foram alteradas, conforme demonstra-se abaixo:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	220.500	220.500,00
Rachel Mariza Bianco Molina	229.500	229.500,00
TOTAL	450.000	450.000,00

NOME	CARGO
Fellipe Daniel de Morais Fernandes	Administrador

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 25

Ciro José Porto	Administrador

6. Já de acordo com o que se observa da 17ª Alteração Contratual realizada em 20.04.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 178.309/17-5, em 18.05.2017, que dispõe sobre: retirada e ingresso de sócios por meio de transferência de cotas e modificação do objeto social para *"A sociedade tem como objetivo social (a) a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ..."*, verifica-se que os quadros societário e diretivo passara a seguinte composição:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**449.998**	**449.998,00**
Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira	**1**	**1,00**
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	**1**	**1,00**
TOTAL	450.000	450.000,00

NOME	CARGO
Fellipe Daniel de Morais Fernandes	Administrador
Ciro José Porto	Administrador

7. No entanto, através do protocolo de resposta de nº 01250.002071/2018-03, protocolado em 15.01.2018, a Interessada enviou a 18ª Alteração Contratual, realizada em 30.11.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 23.403/18-4 em 02.01.2018, que dispõe sobre: retirada de sócios e ingresso das pessoas jurídicas (BN Participações Ltda. e TCN Participações Ltda.) no quadro societário da empresa. Com isso, os quadros restaram assim:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Ribeirão Paulista Participações Ltda.	**449.998**	**449.998,00**
BN Participações Ltda.	**1**	**1,00**
TCN Participações Ltda.	**1**	**1,00**
TOTAL	450.000	450.000,00

NOME	CARGO
Fellipe Daniel de Morais Fernandes	Administrador
Ciro José Porto	Administrador

8. Por meio do protocolo de resposta de nº 01250.018991/2018-35, de 04.04.2018, a Empresa encaminhou sua 19ª Alteração Contratual, realizada em 31.12.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 72.370/18-0 em 08.02.2018, que dispõe sobre: incorporação do patrimônio líquido da Ribeirão Paulista Participações Ltda. (C.N.P.J. 15.836.227/0001-49), no valor de R$ 11.762.160,00, nos termos do Laudo de Avaliação Contábil e do Protocolo de Justificação (evento SEI nº 2834059, págs. 13/23), aumento do capital social em decorrência da incorporação para o valor de R$ 10.470.220,00, e, ingresso da pessoa jurídica Empresa Paulista de Televisão S.A. no quadro societário. Após a modificação os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Empresa Paulista de Televisão S.A.	**10.470.213**	**10.470.213,00**
BN Participações Ltda.	**2**	**2,00**
TCN Participações Ltda.	**2**	**2,00**
TOTAL	**10.470.220**	**10.470.220,00**

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 26

NOME	CARGO
Fellipe Daniel de Morais Fernandes	Administrador
Ciro José Porto	Administrador

8.1. Contudo, ante o ingresso de pessoa jurídica no quadro societário da Entidade, faz-se necessário identificar as pessoas naturais que a compõe. Conforme se extrai da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 3038538) e do requerimento de alteração (evento SEI nº 3144474), a atual composição societária e diretiva da Empresa Paulista de Televisão S.A. é a seguinte:

EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.		
NOME	AÇÕES ON	VALOR
COMPAR Participações S.A.	52.036	74.411.480,00
CN Participações Ltda.	13.000	18.590.000,00
CMCN Participações Ltda.	13.000	18.590.000,00
BN Participações Ltda.	10.982	15.704.260,00
TCN Participações Ltda.	10.982	15.704.260,00

NOME	CARGO
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	Presidente
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	Diretor

8.2. Por sua vez, os últimos quadros da COMPAR Participações S.A., conforme se extrai da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 3038538) e do requerimento de alteração (evento SEI nº 3144474), são:

COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.		
NOME	AÇÕES ON	PORCENTAGEM
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	13.125.000	50%
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	13.125.000	50%

NOME	CARGO
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	Diretor
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	Diretor

8.3. Já a composição societária e diretiva da CN Participações Ltda., conforme se extrai da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 3038538), é a seguinte:

CN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR
Martim Francisco Coutinho Nogueira	58.781.244	58.781.244,00
Olavo Coutinho Nogueira	1.546.872	1.546.872,00
Theo Coutinho Nogueira	1.546.872	1.546.872,00
TOTAL	61.874.988	61.874.988,00

NOME	CARGO
Martim Francisco Coutinho Nogueira	Administrador
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	Diretor

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 27

8.4. Ademais, observa-se da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 3038538), que a composição societária e diretiva da CMCN Participações Ltda. é assim composta:

CMCN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR
Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira	30.227.490	30.227.490,00
Cristina Mesquita Coutinho Nogueira	15.824.243	15.824.243,00
Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo	15.824.243	15.824.243,00
TOTAL	61.875.976	61.875.976,00

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira	Administrador
Cristina Mesquita Coutinho Nogueira	Administradora
Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo	Administradora

8.5. Já a composição societária e diretiva da BN Participações Ltda. conforme se extrai da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 3038538), é a seguinte:

BN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	9.999.999	9.999.999,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	1	1,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

NOME	CARGO
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	Administrador
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	Administrador

8.6. Por fim, foi verificado de acordo com a Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 3038538), que a composição societária e diretiva da TCN Participações Ltda.. é da seguinte maneira:

TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	13.999.999	13.999.999,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	1	1,00
TOTAL	14.000.000	14.000.000,00

NOME	CARGO
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	Administrador
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	Administrador

9. Observa-se que as Alterações Contratuais apresentadas, apesar de independerem de prévia autorização deste Ministério para serem registradas, devem ser comunicada ao Órgão competente do Poder

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 28

Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

9.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização dos requerimentos da 17ª Alteração (26.05.2017) e do registro da operação (18.05.2017), da protocolização da 18ª Alteração (15.01.2018) e de seu registro (02.01.2018), e, da protocolização da 19ª Alteração (04.04.2018) e de seu registro (08.02.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que as manifestações da Entidade se deram de forma TEMPESTIVA.

10. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3144731), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 11.07.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3144739).

12. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as (Alterações Contratual de nºs 17, 18 e 19 - evento SEI nº 1911574, 2571972 e 2834059), atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 8, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Chefe de Serviço**, em 13/08/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 13/08/2018, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/08/2018, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3144746** e o código CRC **ACF6500C**.

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 29

Minutas e Anexos

Não Possui.

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 30

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

DESPACHO

Processo nº 01250.030842/2017-63

1. Tendo em vista o erro material ocorrido no parágrafo 8, constante da Nota Técnica 15752/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3144746), informa-se que fora promovido a retificação dos dados cadastrais da seguinte maneira:

Onde se lê:

" 8. Por meio do protocolo de resposta de nº 01250.018991/2018-35, de 04.04.2018, a Empresa encaminhou sua 19ª Alteração Contratual, realizada em 31.12.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 72.370/18-0 em 08.02.2018, que dispõe sobre: incorporação do patrimônio líquido da Ribeirão Paulista Participações Ltda. (C.N.P.J. 15.836.227/0001-49), no valor de R$ 11.762.160,00, nos termos do Laudo de Avaliação Contábil e do Protocolo de Justificação (evento SEI nº 2834059, págs. 13/23), aumento do capital social em decorrência da incorporação para o valor de R$ 10.470.220,00, e, ingresso da pessoa jurídica Empresa Paulista de Televisão S.A. no quadro societário. Após a modificação os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma: "

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Empresa Paulista de Televisão S.A.	**10.470.213**	**10.470.213,00**
BN Participações Ltda.	2	2,00
TCN Participações Ltda.	2	2,00
TOTAL	10.470.220	10.470.220,00

Leia-se:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Empresa Paulista de Televisão S.A.	**10.470.216**	**10.470.216,00**
BN Participações Ltda.	2	2,00
TCN Participações Ltda.	2	2,00
TOTAL	10.470.220	10.470.220,00

2. Posto isso, remetam-se os autos ao Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão - SECIR para correção dos dados nos assentamentos cadastrais e sistemais internos da Entidade e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga– SEPOS para arquivamento definitivo.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 17/08/2018, às 18:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 31

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3258225** e o código CRC **CC4325B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.030842/2017-63 SEI nº 3258225

Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC (3256887) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 32

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.072380/2013-73		
Entidade: Rádio Regional Comunicação Ltda.	**CNPJ:** 52.388.865/0001-70	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Ribeirão Preto	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 2014-2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0111846, fls.3/4
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2932171
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2932171

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2932157 (1ª alteração); evento SEI n.º 2932159 (2ª alteração) evento SEI n.º 2932160 (3ª alteração) evento SEI n.º 2932161 (4ª alteração) evento SEI n.º 0111847, fl.45/50 (5ª alteração) fls. 51/56 (6ª alteração) evento SEI n.º 2932163 (7ª alteração) evento SEI n.º 3031479 (contrato social, 8ª até 16ª) evento SEI n.º 2190784 (17ª) evento SEI n.º 2932164 (18ª) Evento SEI n.º 2932168 fls. 1/11 (19ª)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3312317, fls.1/8
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 3131949
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 2616364
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 2615847
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 2932177 (federal) evento SEI n.º 2932176 (estadual) evento SEI n.º 2932174 (municipal)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2615858
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 2932177 (INSS) evento SEI n.º 2616351
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 2616345
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1319367

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	OK	evento SEI n.º 3131936 (Empresa Paulista de Televisão S.A.); evento SEI n.º 3131937 (BN Participações Ltda.); evento SEI n.º 313942 (TCN Participações Ltda.) evento SEI n.º 3131944 (Compar Participações Ltda) evento SEI n.º 313945 (CN Participações Ltda.) evento SEI n.º 313946 (CMCN Participações Ltda.)
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	OK	evento SEI n.º 3312317, fls.8/21

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Rafael Ferreira Larcher **CARGO:** Coordenador de Renovação de Outorga	29/08/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 15606/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.072380/2013-73
Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Regional Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A permissão em questão foi outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22.5.1958, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo. Por meio da Portaria n.º 291, de 17.12.1984, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.12.1984, a permissão foi transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda. (evento SEI n.º3314325, fl.1).

Por meio da Portaria n.º 53, de 4.2.1997, publicada no D.O.U. de 16.4.1997, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 216, de 2001, publicado no D.O.U. de 21.6.2001, a permissão foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1994 (evento SEI n.º3314325, fls.2/3). Com efeito, se verifica que a permissão se encontra vencida desde 1.5.2004.

6.1. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.003926/2004-55, em 29.1.2004, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga para continuar executando o serviço pelo decênio de 2004 a 2014. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 1.11.2003 e 1.2.2004, se constata que o pedido foi apresentado de forma tempestiva.

6.1.1. O pleito renovatório foi alvo de várias análises desta Pasta de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Apesar disso o pleito não chegou a contar com decisão conclusiva acerca da possibilidade ou não da outorga vir a ser renovada. Considerando que o decênio de 2004-2014 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.

6.1.2. Diante desse contexto fático é importante que se reconheça que inexiste nos autos elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

6.1.3. Nessa acepção, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

6.1.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

6.1.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta nota, protocolizado neste Pasta em 10.12.2013, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga para continuar executando o serviço pelo decênio de 2014-2024. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 1.11.2013 e 1.2.2014, se constata que o pedido foi apresentado de forma tempestiva.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de

Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3138141.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI n.º3131949). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º2616364). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º3312317, fls.1/8), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Empresa Paulista de Televisão S.A.	10.470.2016	10.470.216,00
BN Participações Ltda.	2	2,00
TCN Participações Ltda.	2	2,00
TOTAL	10.470.220	10.470.220,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Ciro Jose Porto	Administrador
Fellipe Daniel de Morais Fernandes	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócios pessoas jurídicas é de vital importância a reprodução das composições societárias dessas, de acordo com as correspondentes certidões da jucesp, com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.		
NOME	AÇÕES	VALOR (R$)
Compar Participações S.A.	52.036	74.411.480,00
CN Participações Ltda.	13.000	18.590.000,00
CMCN Participações Ltda.	13.000	18.590.000,00
BN Participações Ltda.	10.982	15.704.260,00
TCN Participações Ltda.	10.982	15.704.260,00

COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.		
NOME	AÇÕES	PERCENTUAL (%)
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	13.125.000	50
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	13.125.00	50

CN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Martim Francisco Coutinho Nogueira	58.781.244	58.781.244,00
Olavo Coutinho Nogueira	1.546.872	1.546.872,00
Theo Coutinho Nogueira	1.546.872	1.546.872,00

CMCN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira	30.227.490	30.227.490,00
Maria Cecília Mesquita Coutinho Nogueira	15.824.243	15.824.243,00
Cristina Mesquita Coutinho Nogueira	15.824.243	15.824.243,00

BN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	9.999.999	9.999.999,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	1	1,00

TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	13.999.999	13.999.999,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	1	1,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.030842/2017-63. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC, retificada pelo Despacho Interno COACT_ATOS (cujas cópias se encontram colacionada nestes autos sob o evento SEI n.º3256887), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 29.8.2018.

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. A Empresa Paulista de Televisão S.A. participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos. Titulariza, também, duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.3. A BN participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.4. A TCN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.5. A Compar Participações S.A. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.6. A CN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.7. A CMCN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.8. A BN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.9. A TCN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de

radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.

13.10. O Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Araraquara/SP (na qualidade de sócio). Participa, também, de três concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio-administrador), em Campinas/SP (na qualidade de sócio-administrador), em Varginha/MG (na qualidade de sócio).

13.11. O Sr. Antônio Carlos Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Araraquara/SP (na qualidade de sócio-administrador). Participa, também, de três concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio), em Campinas/SP (na qualidade de sócio), em Varginha (na qualidade de sócio).

13.12. O Sr. Martim Francisco Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio), e Campinas (na qualidade de sócio).

13.13. O Sr. Olavo Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio) e Campinas/SP (na qualidade de sócio).

13.14. O Sr. Theo Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio) e Campinas (na qualidade de sócio).

13.15. A Sr. Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio) e Campinas (na qualidade de sócio).

13.16. A Sra. Maria Cecília Mesquita Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia) e Campinas (na qualidade de sócia).

13.17. A Sra. Cristina Mesquita Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia) e Campinas (na qualidade de sócia).

13.18. O Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de três concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio), em Campinas/SP (na qualidade de sócio), e em Cambuí/MG (na qualidade de sócio).

13.19. O Sr. Ciro José Porto participa apenas da permissão objeto de

análise nestes autos. Participa, também, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de administrador não-sócio), e em Campinas/SP (na qualidade de administrador não-sócio)

13.20. O Sr. Fellipe Daniel de Morais Fernandes participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Araraquara/SP (na qualidade de administrador não-sócio). Participa, também, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de administrador não-sócio), e em Campinas/SP (na qualidade de administrador não-sócio)

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, nos termos do Despacho Interno CGFI s./n.º (evento SEI n.º1463825), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 29.306/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2511702), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento da presente proposta, seguem dispostas no campo próprio, abaixo, minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmº. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.606/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.606/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/08/2018, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/08/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 30/08/2018, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3138146** e o código CRC **53CA7FAA**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.072380/2013-73, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 3138146

PARECER n. 00978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.072380/2013-73
INTERESSADOS: RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Regional Comunicação Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 15606/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio Regional Comunicação Ltda. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, referente ao período de 1.5.2014 a 1.5.2024**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 15606/2018/SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3138146):

> 6. A permissão em questão foi outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22.5.1958, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo. Por meio da Portaria n.º 291, de 17.12.1984, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.12.1984, a permissão foi transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda. (evento SEI n.º3314325, fl.1). Por meio da Portaria n.º 53, de 4.2.1997, publicada no D.O.U. de 16.4.1997, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 216, de 2001, publicado no D.O.U. de 21.6.2001, a permissão foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1.5.1994 (evento SEI n.º3314325, fls.2/3). Com efeito, se verifica que a permissão se encontra vencida desde 1.5.2004.

3. No requerimento protocolado em 10.12.2013 (Doc. SEI nº 0111846, fls. 3/4), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a*

todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que '*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação

de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser '*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que fora apresentado tempestivamente. Observa-se que a outorga encontra-se vencida desde 1º.5.2004. Sobre o assunto a Secretaria assim de manifestou:

> 6.1. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.003926/2004-55, em 29.1.2004, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga para continuar executando o serviço pelo decênio de 2004 a 2014. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 1.11.2003 e 1.2.2004, se constata que o pedido foi apresentado de forma tempestiva.
>
> 6.1.1. O pleito renovatório foi alvo de várias análises desta Pasta de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Apesar disso o pleito não chegou a contar com decisão conclusiva acerca da possibilidade ou não da outorga vir a ser renovada. Considerando que o decênio de 2004-2014 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.
>
> 6.1.2. Diante desse contexto fático é importante que se reconheça que inexiste nos autos elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.
>
> 6.1.3. Nessa acepção, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
>
> 6.1.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.
>
> 6.1.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

19. Independentemente das razões que tenham dado causa à não conclusão dos processos anteriores de renovação, o regramento legal impõe o reconhecimento, sem que se exija qualquer condição, de verdadeira anistia em relação a hipóteses como a presente, até mesmo em relação a entidades que não apresentaram requerimento de renovação de outorga. Isso decorre do que prevê a Lei nº 5.785/1972, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 (grifou-se):

> Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> **§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de**

> **renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.** (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> **§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.** (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)

20. Como se vê, se nos casos em que as entidades titulares de outorgas de radiodifusão permanecerem inertes caberá ao poder público notificar tais entidades, com manutenção das condições da outorga, por expressa previsão legal. Idêntica situação deve ocorrer em relação aos casos em que, apesar da manifestação da interessada no sentido da renovação, não se tenha concluído o processo administrativo pertinente, em especial quando não se possa imputar a mora processual a conduta desidiosa da interessada. Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.

21. Superado esse ponto, verificamos que o requerimento que deflagrou o presente processo foi subscrito por Fellipe Daniel de Morais Fernandes e Arnaldo de Almeida Amazonas, administradores da entidade, nos termos da Cláusula Décima Quinta da 15ª Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial de São Paulo em 2.12.2013 (Doc. SEI nº 3031479, fls. 30/34). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 3138141).

22. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

23. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

24. Desde logo, verificamos que a interessada apresentou todas as declarações exigidas das sócias Empresa Paulista de Televisão S.A., BN Participações Ltda. e TCN Participações Ltda., conforme consta, respectivamente, dos Docs. SEI nºs 3131936, 3131937 e 3131942, Protocolo nº 01250.037899/2018-74. Também foram apresentadas as declarações referentes às sócias indiretas Compar Participações S.A. e CN Participações Ltda. e CMCN Participações Ltda, respectivamente, constante dos Documentos SEI nºs 3131944, 3131945 e 3131946, Protocolo nº 01250.037899/2018-74, em cumprimento à exigência constante do art. 15, § 15, do Regulamento. Conferimos especial destaque às declarações prestadas, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

25. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu ato constitutivo (Doc. SEI nº 3031479, fls. 1/5) e das alterações realizadas no contrato social, registradas no órgão competente (Docs. SEI nºs 2932159, fls 1/7 ; 2932160; 2932161, 2932163, 2932164, 2932168 - Protocolo nº 01250.024785/2018-64; Docs. SEI nºs 0111847, fls. 45/50, 0111847, fls. 51/56, - Protocolo nº 53000.003926/2004-55; Doc. SEI nº 3031479, fls. 6/38; Doc. SEI nº 2190784 - Protocolo nº 01250.055086/2017-85) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 3312317), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15752/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3256887), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º3312317, fls.1/8), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Empresa Paulista de Televisão S.A.	10.470.2016	10.470.216,00
BN Participações Ltda.	2	2,00
TCN Participações Ltda.	2	2,00
TOTAL	10.470.220	10.470.220,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Ciro Jose Porto	Administrador
Fellipe Daniel de Morais Fernandes	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócios pessoas jurídicas é de vital importância a reprodução das composições societárias dessas, de acordo com as correspondentes certidões da jucesp, com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.		
NOME	AÇÕES	VALOR (R$)
Compar Participações S.A.	52.036	74.411.480,00
CN Participações Ltda.	13.000	18.590.000,00
CMCN Participações Ltda.	13.000	18.590.000,00
BN Participações Ltda.	10.982	15.704.260,00
TCN Participações Ltda.	10.982	15.704.260,00

COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.		
NOME	AÇÕES	PERCENTUAL (%)
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	13.125.000	50
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	13.125.00	50

CN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Martim Francisco Coutinho Nogueira	58.781.244	58.781.244,00
Olavo Coutinho Nogueira	1.546.872	1.546.872,00
Theo Coutinho Nogueira	1.546.872	1.546.872,00

CMCN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira	30.227.490	30.227.490,00
Maria Cecília Mesquita Coutinho Nogueira	15.824.243	15.824.243,00
Cristina Mesquita Coutinho Nogueira	15.824.243	15.824.243,00

BN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho	9.999.999	9.999.999,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	1	1,00

TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR (R$)
Antônio Carlos Coutinho Nogueira	13.999.999	13.999.999,00
José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto	1	1,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.030842/2017-63. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 15.752/2018/SEI-MCTIC, retificada pelo Despacho Interno COACT_ATOS (cujas cópias se encontram colacionada nestes autos sob o evento SEI n.º3256887), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

26. Para demonstrar a manutenção da qualificação econômico-financeira para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (doc. SEI nº 3131949 - Protocolo nº 01250.037899/2018-74) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (doc. SEI nº 2616364). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI n.º3131949). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem*

ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º2616364)".

27. A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Docs. SEI nºs 2932177, 2932177, 2616351 - Protocolo nº 01250.024785/2018-64, Docs. SEI nºs 2615858 e 2616345). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

28. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 293069/2018/SEI-MCTIC** (**SEI nº 2511702**), segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga".*

29. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, nos termos do Despacho Interno CGFI s./n.º (evento SEI n.º1463825), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

30. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. O órgão se manifestou nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 29.8.2018.
>
> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.
>
> 13.2. A Empresa Paulista de Televisão S.A. participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos. Titulariza, também, duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.3. A BN participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.4. A TCN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.5. A Compar Participações S.A. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.6. A CN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.7. A CMCN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.8. A BN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.9. A TCN Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto e Campinas, ambos no estado de São Paulo.
>
> 13.10. O Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Araraquara/SP (na qualidade de sócio). Participa, também, de três

concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio-administrador), em Campinas/SP (na qualidade de sócio-administrador), em Varginha/MG (na qualidade de sócio).

13.11. O Sr. Antônio Carlos Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Araraquara/SP (na qualidade de sócio-administrador). Participa, também, de três concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio), em Campinas/SP (na qualidade de sócio), em Varginha (na qualidade de sócio).

13.12. O Sr. Martim Francisco Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio), e Campinas (na qualidade de sócio).

13.13. O Sr. Olavo Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio) e Campinas/SP (na qualidade de sócio).

13.14. O Sr. Theo Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio) e Campinas (na qualidade de sócio).

13.15. A Sr. Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio) e Campinas (na qualidade de sócio).

13.16. A Sra. Maria Cecília Mesquita Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia) e Campinas (na qualidade de sócia).

13.17. A Sra. Cristina Mesquita Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia) e Campinas (na qualidade de sócia).

13.18. O Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de três concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio), em Campinas/SP (na qualidade de sócio), e em Cambuí/MG (na qualidade de sócio).

13.19. O Sr. Ciro José Porto participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos. Participa, também, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de administrador não-sócio), e em Campinas/SP (na qualidade de administrador não-sócio)

13.20. O Sr. Fellipe Daniel de Morais Fernandes participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Araraquara/SP (na qualidade de administrador não-sócio). Participa, também, de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de administrador não-sócio), e em Campinas/SP (na qualidade de administrador não-sócio)

31. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

32. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

33. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".*

III - CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

35. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000072380201373 e da chave de acesso 05007efb

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 167510452 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 14-09-2018 13:17. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01410/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.072380/2013-73
INTERESSADO: RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o **PARECER Nº 00978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 14 de setembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 22/12/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000072380201373 e da chave de acesso 05007efb

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 170246667 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2018 14:12. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 4762/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.072380/2013-73, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 9782018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/09/2018, às 18:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/09/2018, às 18:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3366466** e o código CRC **E4E728D4**.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 3366466

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36745/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO REGIONAL COMUNICACÃO LTDA. (52.388.865/0001-70)
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
14024 210 Ribeirão Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação – Processo nº 53000.072380/2013-73**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/09/2018, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3368312** e o código CRC **2499DAB4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00068.691179 1 76710000033040**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000068691**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**08/10/2018**	**330,40**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO REGIONAL COMUNICACÃO LTDA.
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
Ribeirão Preto, SP - CEP: 14024 210

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4969131 enviado em 18/09/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00068.691179 1 76710000033040**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**08/10/2018**
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
18/09/2018	**4**	**ND**	**N**	**18/09/2018**	**00029410210000068691**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**330,40**	**330,40**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4969131 enviado em 18/09/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO REGIONAL COMUNICACÃO LTDA.
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
Ribeirão Preto, SP - CEP: 14024 210

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/09/2018 11:36:11
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 4969131
Data prevista de publicação: 19/09/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11084954	ATO PORTARIA Nº 4762_53000.072380.2013.73.rtf	92c4117fb5970c901b7d3c5621a60e29	10,00	
	Total da matéria		**10,00**	**R$ 330,40**
TOTAL DO OFICIO			**10,00**	**R$ 330,40**

Comprovante (3374672) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 63

Correspondência Eletrônica - 3374874

Data de Envio:
18/09/2018 12:04:42

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3368312.html
Boleto_3374663_BOLETO_PORT_4762_53000.072380.2013.73.pdf
Comprovante_3374672_RECIBO_PORT_4762_53000.072380.2013.73.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Referência: **Ofício nº. 36745/2018/SEI-MCTIC. Processo nº. 53000.072380/2013-73**
Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, 3.099, sala 01, Jardim Ipiranga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.388.865/0001-70, executante do serviço de rádio na cidade de Ribeirão Preto-SP, em atenção Ofício em epígrafe, vem à presença de Vossa Senhoria **apresentar** o comprovante de recolhimento do Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2018.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **8975/14687-2** CPF/CNPJ: **52.388.865/0001-70** Empresa: **RADIO REGIONAL DE COMUNICACAO**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL **00190 00009 02941 021004 00074 857178 7 76990000033040**

Beneficiário: **IMPRENSA NACIONAL** Razão Social:	CPF/CNPJ do beneficiário: **04.196.645/0001-00**	Data de vencimento: **05/11/2018**
		Valor do boleto (R$); **330,40**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **RADIO REGIONAL DE COMUNICACAO**	CPF/CNPJ do pagador: **52.388.865/0001-70**	(=) Valor do pagamento (R$): **330,40**
Sacador / Avalista: **IMPRENSA NACIONAL**	CPF/CNPJ do sacador: **04.196.645/0001-00**	(=) Data de pagamento: **19/10/2018**
Autenticação mecânica CCB9C35AB2C67318B17D5D678AB11ABBF288DB39		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 19/10/2018 às 06:32:39 via Sispag, CTRL 236696993000026.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Impressão (0148814) SEI 01250.063055/2018-89 / pg. 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: Ofício n°: 36745/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Pagamento de taxa de publicação referente à portaria de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Processo: 53000.072380/2013-73

A **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.,** com sede a Rua Javari, n°3099, Sala 01, Jardim Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto/ SP, permissionária do serviço de radiodifusão, representada por seus procuradores infra-assinados, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, informar que somente recebeu o boleto n° 00029410210000068691, referente ao pagamento da taxa de publicação, tendo em vista o deferimento do pedido de Renovação de Outorga, em nome desta rádio, em 21 de dezembro de 2018, no entanto, o referido documento tinha como data de validade o dia 08 de outubro de 2018.

Sendo assim, solicita a emissão de novo boleto, com data de vencimento prorrogado, para que se possa realizar o pagamento referente à publicação do ato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2018.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

José Francisco Nogueiras Valência Fellipe Daniel de Morais Fernandes

PROCURAÇÃO

Pelo presente, **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, 3099, sala 01, Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, neste ato representada por seus Administradores não sócios, **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor **JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRAS VALENCIA**, brasileiro, divorciado, diretor de engenharia, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.158.023-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.282.368-25, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, outorgando poderes para representá-la perante o Ministério das Comunicações e Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL), podendo requerer vistas, solicitar certidões de inteiro teor, extrair cópias, assinar requerimentos, bem como praticar os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento desses poderes.

A presente procuração será válida a partir de 02 de dezembro de 2018 e vigerá até 02 de dezembro de 2019.

Ribeirão Preto/SP, 21 de novembro de 2018.

4º Tab. Campinas 4º Cartório JR RUZA (19) 3231-2022

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Ciro José Porto

4º Cartório Ruza

4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabeliã: Wilson Ruza

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, CIRO JOSE PORTO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 6,10. EM TEST. ____ DA PERVANCHA

ESCREVENTE AUTORIZADO
29/11/2018 13:52

4º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA LEILA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE
SELO DE AUTENTICIDADE
SINAL PÚBLICO - www.corregedoria.sp.gov.br
PRIMA 2
0186AA00051257

DEPARTAMENTO JURÍDICO

JUCESP PROTOCOLO
0.085.260/18-6
198

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social,

(a) **BN PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("BN Participações"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, 120, sala 27, Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.413.541/0001-47, portadora do NIRE 35.229.214.842, representada por seus sócios administradores **José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho**, brasileiro, viúvo, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.346.082 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.736.438-00, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290; e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.547.761-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.831.608-84, com endereço na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.045-290;

(b) **TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("TCN Participações"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala "D", CEP 13045-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.242.820/0001-43, portadora do NIRE 35.222.572.417, representada por seu sócio administrador **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.167.067 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 049.682.388-43, com endereço na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290; **e**

(c) **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Ribeirão Paulista"), sociedade empresária limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE n. 35.226.555.908, neste ato representada por seus administradores, **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 3

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, com instrumento de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.203.704.028, em sessão de 10.07.1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, ("Sociedade"),

e, ainda,

(d) EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A. ("EPT"), sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.242.004/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.194.381, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores Gerais **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.167.067 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.682.388-43; e **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n. 28.547.761-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 287.831.608/84, ambos com escritório na Rua Regina Nogueira, n. 120, Jardim São Gabriel, na cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900

têm entre si, justos e contratados, realizar as seguintes alterações no Contrato Social, dispensada a reunião dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em decorrência da assinatura de todos os sócios:

I. DA INCORPORAÇÃO:

1.1. Neste ato, as Sócias aprovam, por unanimidade, a incorporação, pela Sociedade, do patrimônio líquido da **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade Incorporada"), sociedade empresária limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, portadora do NIRE n. 35.226.555.908, no valor de **R$ 11.762.160,00** (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais), nos termos do Laudo de Avaliação Contábil e do Protocolo e Justificação que integram o presente instrumento sob a forma de anexos.

1.2. Com efeito, as Sócias ratificam e aprovam, também por unanimidade, a contratação da empresa de avaliação independente **ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Joaquim de Oliveira, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.473.509/0001-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP018298/O-1, tendo como contador responsável o Sr. **Antonio Puzzello,** com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 4

1SP097015/O-1, portador da Cédula de Identidade RNE nº W329094-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.201.458-04, designada para avaliar o Patrimônio Líquido da Sociedade Incorporada, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, consubstanciada em balancete patrimonial intermediário levantado em 15 de dezembro de 2017 ("Data Base"), com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor.

1.3. As Sócias aprovam, ainda, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da Sociedade Incorporada, no qual ficou constatado que o valor contábil do Patrimônio Líquido da Sociedade Incorporada é de **R$ 11.762.160,00** (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais), bem como ratificam e aprovam, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, o Protocolo e Justificação de Incorporação ora anexo.

1.4. Em decorrência da incorporação, pela Sociedade, do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada, o capital social da Sociedade, atualmente no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), será aumentado para **R$ 10.470.220,00** (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais), dividido em 10.470.220 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, todas totalmente subscritas e integralizadas.

1.5. Considerando a extinção da Sociedade Incorporada, a **EPT**, acima qualificada, passa a fazer parte do quadro societário da Sociedade, que, em conjunto com as sócias **BN Participações** e **TCN Participações**, se sujeitará a todas as regras previstas no Contrato Social e demais alterações.

1.6. Ainda em razão da extinção da Sociedade Incorporada, a Sociedade Incorporadora assume como sua sucessora plenipotenciária e universal, a responsabilidade por todos seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de toda e qualquer natureza, sem solução de continuidade.

1.7. Consequentemente, resolvem os Sócios alterar a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 4

Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 10.470.220,00 *(*dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais*), correspondente a* 10.470.220 *(*dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte*) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:*

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 5

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Empresa Paulista de Televisão S.A.	*10.470.216*	*10.470.216,00*
BN Participações Ltda.	*2*	*2,00*
TCN Participações Ltda.	*2*	*2,00*
Total	***10.470.220***	***10.470.220,00***

Parágrafo Primeiro – *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.*

Parágrafo Segundo – *Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.*

Parágrafo Terceiro – *Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.*

1.8. As eventuais variações patrimoniais do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada, entre a Data Base e a presente data, serão absorvidas pela Sociedade.

1.9. Em decorrência da incorporação ora deliberada, as Sócias aprovam a extinção da Sociedade Incorporada, conforme previsto no art. 1.118 do Código Civil.

1.10. Em razão da incorporação ora aprovada, os Sócios autorizam, neste ato, os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários para levar a efeito as deliberações ora tomadas, devendo estes cumprir todos os procedimentos e requisitos exigidos pela legislação vigente.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2. Em decorrência das alterações procedidas acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da **Rádio Regional Comunicação Ltda.**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 6

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n. 52.388.865/0001-70
NIRE n. 35.203.704.028

CAPÍTULO 1
Denominação social. Prazo de duração.

A sociedade empresária personificada limitada gira sob a denominação **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob n° 52.388.865/0001-70 e NIRE n° 35.203.704.028. A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2
Regência. Sede e Foro.

A sociedade se regerá pelo disposto em seu Contrato Social, pela Lei n° 10.406 de 10/01/2002, e subsidiariamente, pelo disposto na Lei n° 6.404 de 15/12/1976 e posteriores modificações.

A Sociedade tem sua sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640. Seu foro será o da Comarca de Ribeirão Preto, neste Estado de São Paulo.

CAPÍTULO 3
Objeto social.

A Sociedade tem como objeto social: **(a)** a execução dos serviços de radiodifusão sonora em todas as suas modalidades, seus serviços afins ou correlatos, auxiliares e ancilares, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional; **(b)** a exploração de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Concedente, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor; **(c)** a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou de qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; **(d)** explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; **(e)** a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Sociedade ou de terceiros; **(f)** representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; **(g)** a transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; **(h)** a prestação de serviços interativos na internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; **(i)** a

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 7

intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; **(j)** a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; **(k)** Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exploração e a comercialização de programas de rádio e a realização de espetáculos artísticos e musicais de qualquer natureza; e **(l)** finalmente, poderá participar de outras sociedades, simples ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO 4
Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 10.470.220,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais), correspondente a 10.470.220 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte) quotas sociais indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às seguintes participações societárias:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Empresa Paulista de Televisão S.A.	10.470.216	10.470.216,00
BN Participações Ltda.	2	2,00
TCN Participações Ltda.	2	2,00
Total	**10.470.220**	**10.470.220,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo – Cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais tomadas pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observado os termos da legislação em vigor.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 8

CAPÍTULO 5

Transferência das Quotas Sociais.

(a) Os sócios poderão alienar, por qualquer título, a terceiros suas respectivas quotas sociais, ou os direitos à sua participação societária, mediante o prévio e por escrito, consentimento de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, devendo, para tanto, notificar por escrito os demais, discriminando preço, forma, prazo de pagamento e demais condições, para que seja exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente, quando necessária essa autorização.

(b) Se acontecer venda judicial forçada de qualquer quota social, prevalecerá a preferência na aquisição para os demais sócios, em igualdade de condições.

(c) O falecimento de qualquer sócio pessoa física não dissolverá a sociedade, que continuará obrigatoriamente com os herdeiros necessários do sócio pré morto, desde que aceito por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

(d) Até que se ultime no processo de inventário do sócio falecido a partilha de bens deixado pelo sócio morto, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do Espólio do falecido, perante a sociedade, sem direito de co-gestão.

(e) Não cabe a exclusão de sócio salvo o disposto nos artigos 1.030, 1085 e 1086 da Lei 10.404 de 10/01/2002, caso em que o pagamento dos haveres do excluído dependerá da consecução do propósito específico da sociedade.

(f) Para exercício do direito de retirada de qualquer dos sócios, prevalecerá em cada caso ou hipótese, a regra de que a retirada eventual de qualquer sócio, respeitará às possibilidades decorrentes da situação de fato e de direito relativas ao ativo da empresa, na ocasião, atendidas as regras da Lei 10.404 de 10/01/2002, que forem possíveis de serem aplicadas no caso, e na oportunidade, sem qualquer desvantagem ou prejuízo para os sócios remanescentes não retirantes.

CAPÍTULO 6

Da Administração.

A sociedade será administrada através da atuação de dois Administradores, indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 9

Parágrafo Primeiro - São neste ato nomeados como administradores não sócios os senhores **FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **CIRO JOSÉ PORTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, que, em conjunto, serão designados simplesmente Administradores.

Parágrafo Segundo - Observadas as hipóteses previstas no Capitulo Das Deliberações Sociais, os Administradores ora nomeados e empossados, como Administradores da Sociedade, poderão, assumir e contrair, em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, assinando os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, e intimações de qualquer natureza, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair e garantir empréstimos e confessar dívidas, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras e similares, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques, contratar e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração, requerer, reclamar e agir, perante toda e qualquer pessoa física, jurídica, governamental, administrativa, autárquica, paraestatal, pública ou privada, de toda e qualquer espécie, natureza, origem e existência, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Quarto - A nomeação de procuradores para atos específicos em nome da sociedade, incluindo-se para assinatura de cheques, dependerá da assinatura dos Administradores em conjunto e deverão conter prazo de validade. A nomeação de procuradores para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos dependerá da assinatura de um dos Administradores e não terá prazo de validade, exceção daquelas para representação da Sociedade em repartições públicas.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto da sociedade, notadamente avais, endossos ou fianças.

CAPÍTULO 7
Do Conselho Fiscal.

A instalação do Conselho Fiscal é facultativa. Poderá ser instalado por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social, sendo composto por no mínimo três pessoas, sócios ou não, residentes no País. A minoria terá direito de escolha de um Conselheiro Fiscal e respectivo Suplente. Na eventualidade de sua instalação, deve a eleição fixar a remuneração de seus respectivos membros. O Conselho Fiscal quando instalado se regulará pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10/12/2002.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 10

CAPÍTULO 6

Das deliberações sociais.

Além das matérias previstas em lei, as matérias abaixo listadas também dependem necessariamente de deliberação dos sócios para serem aprovadas, por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios a ser regularmente convocada, da qual deverá ser lavrada ata:

(a) aprovação de qualquer operação de cisão ou transformação envolvendo a Sociedade;

(b) autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

(c) determinação do voto da Sociedade em qualquer reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária direta ou indireta;

(d) a renúncia ao direito de preferência da Sociedade para subscrição ou aquisição de ações ou quotas de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(e) celebração de acordo de quotistas ou acionistas pela Sociedade, outorga de garantias ou prática de qualquer outro ato pela Sociedade como quotista ou acionista de qualquer sociedade na qual a Sociedade detenha participação societária, direta ou indireta;

(f) a constituição de sociedades pela Sociedade, bem como a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participações societárias no capital social de outras sociedades;

(g) a concessão pela Sociedade de quaisquer avais, fianças, hipotecas ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros; e

(h) a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou operações análogas.

Parágrafo Único – A Reunião dos Sócios Quotistas atenderá às disposições dos artigos 1071 e seguintes até 1080 da Lei 10.406/2002, naquilo que não colidir com as disposições deste Contrato Social.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 11

CAPÍTULO 9

Do exercício social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário.

Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será levantado o balanço patrimonial, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – Do Resultado do Exercício, serão abatidas as necessárias amortizações, depreciações, provisões onde se incluem as tributárias e administrativas.

Parágrafo Segundo – Do saldo que se deve apurar, será constituída uma Reserva Contratual de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido Anual, que deverá se manter em conta de aplicação financeira. O saldo remanescente, será submetido à deliberações dos sócios, a ser tomada pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não serão chamados a cobrir os prejuízos sociais, depois da comprovação da integralização do capital social. Mas serão obrigados a restituir resultados recebidos por antecipação no exercício social em que o Balanço Social acusar prejuízo.

Parágrafo Quatro – O balanço patrimonial e a demonstração de resultados será apresentado pelo **Administrador**, a todos os sócios, acompanhados de carta, em cuja segunda via se apanhará o recebimento do interessado. Essas peças serão remetidas aos Sócios, 10 (dez) dias antes da Reunião que deverá apreciar esse documento. Os sócios deverão manifestar-se sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, e sobre o destino destes, deliberando pelo "quorum" contratual de 2/3 (dois terços) do capital social.

CAPÍTULO 10

Dissolução e Liquidação.

Dissolver-se-á a sociedade, por deliberação dos sócios, tomada com o "quorum" de 3/4 do capital social, dando-se preferência ao pagamento de haveres do sócio majoritário em bens do ativo.

Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, os Sócios indicarão seu liquidante, e a mesma se fará de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO 11

Declaração de desimpedimento.

Os **Administradores** declaram sob as penas da Lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no Parágrafo 1° do art. 1011 da Lei 10.406/02 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Petição (3731478) SEI 0250.078213/2018-037 pg. 12

CAPÍTULO 12

Encerramento.

E, por assim estarem as partes entre si ajustadas e contratadas, fizeram lavrar este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas, no final assinadas, foi achado conforme e por isso aceitam, o ratificam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, por si e seus herdeiros ou sucessores, na forma de Lei.

Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2017.

Sócias:

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ciro José Porto — Fellipe Daniel de Morais Fernandes

BN PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho — José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

TCN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Carlos Coutinho Nogueira

Sócia Ingressante:

EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.

Antonio Carlos Coutinho Nogueira — José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto

Testemunhas:

Nome: VIARIESA MYWA NAGO
RG nº: 37.887.983-6 SSP/SP

Nome: Caroline Borbolotto Cavalcanti
RG nº: 37.384.539-x SSP/SP

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 13

JUCESP
08 FEV 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R BRITTO BOCCATTO
SECRETÁRIA GERAL
72.370/18-0
JUCESP

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

São partes neste Protocolo de um lado:

(i) **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari, n. 3099, sala 01, Jardim Ipiranga, CEP 14060-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.203.704.028, em sessão de 10.07.1986, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus Administradores **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA ou Rádio Regional;

e, de outro,

(ii) **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 23, Jardim São Gabriel, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35.226.555.908, em sessão de 26.06.2012, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus Administradores **Fellipe Daniel de Morais Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.014.763.3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.082.638-10; e **Ciro José Porto**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.121.487 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 101.810.458-50, ambos domiciliados na Rua Regina Nogueira, 120, bairro Jardim São Gabriel, Cidade de Campinas, SP, CEP 13045-900, doravante denominada simplesmente INCORPORADA ou Ribeirão Paulista; ambas, em conjunto, denominadas de agora em diante como Partes;

CONSIDERANDO:

a) Que a Rádio Regional é controlada pela Ribeirão Paulista, e que esta, por sua vez, é controlada pela **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.** ("EPT"), sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, Jardim São Gabriel, CEP 13045-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.242.004/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.194.381, de acordo com as tabelas abaixo:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.		
Sócio	**Numero de Quotas**	**Participação no Capital Social**
Ribeirão Paulista Participações Ltda	449.998	99,9996%
BN Participações Ltda.	1	0,0002%
TCN Participações Ltda.	1	0,0002%

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sócio	**Numero de Quotas**	**Participação no Capital Social**
Empresa Paulista de Televisão S.A.	14.948.333	99.999994%
BN Participações Ltda.	1	0,000003%
TCN Participações Ltda.	1	0,000003%

b) Que, após estudos, a Rádio Regional, na condição de INCORPORADORA, e a Ribeirão Paulista, na condição de INCORPORADA, concluíram ser de interesse de ambas a incorporação ora proposta ("Incorporação");

c) Que a Incorporação é vista como alternativa de aproveitamento de sinergias e de diminuição de custos operacionais para as sociedades e trará diversos benefícios aos seus negócios sociais;

e) Que a diminuição de custos pretendida através da Incorporação é relevante para que a Rádio Regional enfrente os desafios impostos pelas novas tecnologias de comunicação;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Ribeirão Paulista Participações Ltda. pela Rádio Regional Comunicação Ltda. ("Protocolo"), de acordo com o disposto nos artigos 223 e seguintes da Lei 6.404/1976 e artigos 1.116 a 1.118 da Lei 10.406/2002, regulando, assim, as condições em que se dará a Incorporação:

1. JUSTIFICAÇÃO

Conforme mencionado nos Considerandos, as Partes têm o entendimento de que a Incorporação pretendida será benéfica para os negócios desenvolvidos por elas, possibilitando melhorias de natureza operacional, legal, patrimonial e financeira, dentre as quais estão inclusas:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

i) consolidação e simplificação da estrutura societária, com a adoção de uma estrutura societária mais eficiente para o desenvolvimento de suas atividades, considerando que ambas as empresas, direta e indiretamente, tem a mesma controladora, conforme já destacado nos Considerandos acima;

ii) racionalização administrativa, possibilitando a união de recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes;

iii) centralização de ativos e fluxos de caixa, com redução de custos e despesas operacionais e administrativos; e

iv) união de esforços e recursos empresariais e patrimoniais visando ao fortalecimento e ao incremento dos negócios sociais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial. Através da Incorporação da INCORPORADA, todos os elementos de seu ativo e passivo serão atribuídos para a INCORPORADORA, que sucederá a INCORPORADA em todos os direitos e obrigações com sua consequente extinção. O resultado da avaliação do patrimônio da INCORPORADA determinará o valor do acervo líquido a ser vertido para a empresa INCORPORADORA, observado o disposto nos demais itens deste Protocolo.

2.2. Avaliação Patrimonial da Ribeirão Paulista. O patrimônio líquido da INCORPORADA, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, levando em consideração o balanço patrimonial levantado em **15 de dezembro de 2017,** que será considerada como a **"Data-Base"** da Incorporação. Para efeitos da Incorporação, o patrimônio liquido da Ribeirão Paulista foi avaliado pela **ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Joaquim de Oliveira, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.473.509/0001-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP018298/O-1, tendo como contador responsável o Sr. **Antonio Puzzello,** com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP097015/O-1, portador da Cédula de Identidade RNE nº W329094-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.201.458-04 ("Avaliadora").

2.2.1. Levando em consideração os resultados apurados pela Avaliadora em seu laudo de avaliação anexo ao presente instrumento como Anexo I ("Laudo de Avaliação"), o valor do acervo líquido da Incorporada na Data-Base para fins da incorporação aqui prevista é positivo e no valor de **R$ 11.762.160,00** (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais) ("Acervo Líquido"). A indicação da Empresa Avaliadora e, em

DEPARTAMENTO JURÍDICO

seguida, a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação, serão submetidos oportunamente à aprovação dos sócios e acionistas das Partes subscritoras deste Protocolo, conforme o caso.

2.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre Data-Base e a data da efetivação da Incorporação serão levadas à conta da INCORPORADORA.

2.4. Cancelamento das Quotas da Incorporada. Tendo em vista o controle indireto da Rádio Regional pela EPT e a participação societária disposta no item "A" dos Considerandos, as quotas do capital social da INCORPORADA serão extintas no ato da Incorporação, sendo que a INCORPORADORA emitirá novas quotas sociais proporcionalmente ao aumento do Capital Social decorrente da incorporação do Acervo Líquido e distribuirá aos sócios da INCORPORADA as novas quotas do Capital Social da INCORPORADORA então emitidas, na proporção de sua participação no capital social da INCORPORADA.

2.5. Capital e Patrimônio da Incorporadora. Considerando o previsto no item 2.4, a Incorporação da Ribeirão Paulista pela Rádio Regional modificará o seu Capital Social da Incorporadora que passará dos atuais R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para **R$ 10.470.220,00** (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte reais), dividido em 10.470.220 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Referido aumento de capital será feito mediante a emissão de 10.020.220 (dez milhões, vinte mil e duzentos e vinte) novas quotas sociais por parte da INCORPORADORA, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem entregues aos sócios da INCORPORADA na proporção de sua participação no capital social da INCORPORADA.

2.6. Efeitos da Incorporação. Mediante a aprovação da Incorporação, a INCORPORADA será extinta e universalmente sucedida pela INCORPORADORA que, por sua vez, assumirá, como sua sucessora plenipotenciária e universal, a responsabilidade por todos seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de toda e qualquer natureza, sem solução de continuidade.

2.7. Aprovação da Incorporação e Atos Societários. A Incorporação está condicionada à aprovação dos sócios da INCORPORADORA e da INCORPORADA, bem como à ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora e à aprovação do Laudo de Avaliação. Serão celebrados todos os atos societários necessários, a saber, 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rádio Regional e 3ª Alteração de Contrato Social da Ribeirão Paulista que, além de deliberar sobre a Incorporação poderá, a critério dos Sócios, alterar outras disposições do Contrato Social da INCORPORADORA. Caberá aos Administradores da INCORPORADORA levar a cabo e a efeito todas as providências que se fizerem necessárias para ultimar e fazer registrar a incorporação perante os órgãos competentes.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

2.8. Disposições finais. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alteradas, para a proposta de incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA.

2.8.1. Foro. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas, SP, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo indicadas.

Campinas, 31 de dezembro de 2017.

RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Ciro José Porto Fellipe Daniel de Morais Fernandes

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ciro José Porto Fellipe Daniel de Morais Fernandes

Testemunhas:

1.- _____
Nome: LARISSA MYWA NAGO
RG: 37.887.985-6 SSP/SP
CPF: 361.032.638-75

2.- _____
Nome: Caroline Bortolotto Cavalcanti
RG: 37.384.539-X SSP/SP
CPF: 389.793.218-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Anexo I

Laudo de Avaliação da Incorporada

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ECONAP
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.
Rua Dom Joaquim de Oliveira, 126 – São Paulo – SP
CEP 03547-040 - Tel. /PABX (0XX-11) 2684.4011
e-mail :econap@econap.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

A empresa avaliadora **ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Joaquim de Oliveira, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.473.509/0001-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP018298/O-1, tendo como contador responsável o Sr. **Antonio Puzzello,** com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP097015/O-1, portador da Cédula de Identidade RNE nº W329094-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.201.458-04 ("**Empresa Avaliadora**"), nomeada como empresa previamente consultada a proceder à avaliação, pelo critério contábil, dos bens, direitos e obrigações da empresa **RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira nº 120, sala 23 – Jardim São Gabriel – CEP 13.045-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.836.227/0001-49 e Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35226555908, doravante denominada simplesmente "**Incorporada**", por meio deste Laudo de Avaliação ("**Laudo de Avaliação**"), apresenta os resultados dos seus trabalhos.

1. FINALIDADE DO LAUDO:

Avaliação dos bens, direitos e obrigações da **Incorporada**, de acordo com seus valores contábeis, na data-base de 15 de dezembro de 2017, para fins de sua incorporação pela empresa **RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Javari nº 3099, Sala 01, – Ipiranga - CEP 14.060.640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.388.865/0001-70 e Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35203704028, doravante denominada simplesmente "**Incorporadora**".

2. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:

Conforme determinado pelos administradores das sociedades envolvidas na operação, a data-base da avaliação foi fixada em 31 de dezembro de 2017, tendo sido levantado, em 15/12/2017 e para este fim, Balanço Patrimonial da **Incorporada**, o qual se encontra anexo ao presente Laudo na forma de seu Anexo I.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Para os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da Incorporada foram utilizados os critérios contábeis de avaliação previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

4. AVALIAÇÃO:

Segundo a presente avaliação efetuada com base em critério contábil, em 15 de dezembro de 2017, a ***Incorporada*** *possuía ativos no valor total de R$ 12.392.596,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais) e passivos no valor de R$ 630.436,00 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais). O Patrimônio Líquido Contábil da* ***Incorporada*** *em 15 de dezembro de 2017, portanto, era de R$ 11.762.160,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).*

5. ENCERRAMENTO:

Encerramos o presente laudo, emitido em 3 (três) vias de igual teor, assinando-o abaixo e rubricando todas as demais folhas. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

São Paulo, 20 de dezembro de 2017.

ECONAP ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA.
CRC/SP nº 2SP018298/O-1
Antonio Puzzello
CRC/SP nº 1SP097015/O-1

JUCESP
08 02 18

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL DA RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

EM 15 de dezembro de 2017

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.836.227/0001-49 NIRE: 35.226.555.908

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Em RS

Ativo	15/15/2017	31/12/2016
Circulante		
Caixa e equivalentes caixa	82.150	77.225
Tributos a recuperar	4.280	3.245
	86.430	**80.470**
Não circulante		
Adiantamento p/futura aquisição de empresa	-	5.907.278
Investimentos	1.741.939	595.109
Ágio s/ Investimentos	10.564.227	5.276.347
	12.306.166	**11.778.734**
Total do ativo	**12.392.596**	**11.859.204**

Passivo e patrimônio líquido	15/15/2017	31/12/2016
Circulante		
Tributos a recolher	630.436	37
	630.436	37
Não circulante		
Partes relacionadas	-	15.116.891
	-	**15.116.891**
Total do passivo	**630.436**	**15.116.928**
Patrimônio líquido		
Capital social	14.948.335	50.000
Prejuízos acumulados	(3.307.724)	(3.307.724)
Resultado exercício corrente	121.549	
Total do patrimônio líquido	**11.762.160**	**(3.257.724)**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**12.392.596**	**11.859.204**

Jelson Felicissimo
CT CRC 1SP/155686/O-5

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 24

RIBEIRÃO PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.836.227/0001-49 NIRE: 35.226.555.908

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017 e 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Em R$

	15/12/2017	31/12/2016
Despesas gerais e administrativas	(547)	(173)
Resultado com equivalência patrimonial	527.432	460.255
Lucro Operacional	526.885	460.082
Receitas financeiras	6.576	8.778
Despesas financeiras	(411.912)	(870.442)
Receitas financeiras, líquidas	(405.336)	(861.664)
Lucro, prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	121.549	(401.582)
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Lucro líquido do exercício	121.549	(401.582)

Jelson Felicissimo
CT CRC 1SP/155686/O-5

Petição (3731478) SEI 01250.078213/2018-03 / pg. 25

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00074.857178 7 76990000033040**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000074857**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**05/11/2018**	**330,40**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO REGIONAL COMUNICACÃO LTDA
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
Ribeirão Preto, SP - CEP: 14024 210

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5011013 enviado em 16/10/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00074.857178 7 76990000033040**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**05/11/2018**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
16/10/2018	**4**	**ND**	**N**	**16/10/2018**	**00029410210000074857**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**330,40**	**330,40**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 5011013 enviado em 16/10/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO REGIONAL COMUNICACÃO LTDA
Avenida José Adolfo Bianco Molina, nº 2110, Jardim Canadá
Ribeirão Preto, SP - CEP: 14024 210

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

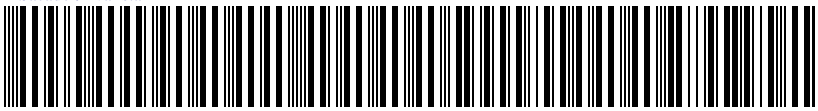

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/10/2018 14:14:33
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 5011013
Data prevista de publicação: 17/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11156905	ATO PORTARIA Nº 4762_53000.072380.2013.73.rtf	92c4117fb5970c901b7d3c5621a60e29	10,00	
	Total da matéria		**10,00**	**R$ 330,40**
TOTAL DO OFICIO			**10,00**	**R$ 330,40**

Comprovante (3467318) SEI 53000.072380/2013-73 / pg. 2

Correspondência Eletrônica - 3467339

Data de Envio:
16/10/2018 14:21:34

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
fellipe.fernandes@eptv.com.br
roberto.aono@eptv.com.br
paula.barbieri@eptv.com.br
paulo.beghini@eptv.com.br
jose.valencia@eptv.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.072380/2013-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3368312.html
Boleto_3467314_BOLETO_PORT_4762_53000.072380.2013.73.pdf
Comprovante_3467318_RECIBO_PORT_4762_53000.072380.2013.73.pdf

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.762-SEI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.072380/2013-73, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 9782018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.379-SEI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044165/2012-00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Terra dos Inhamuns, CNPJ nº 11.753.160/0001-28, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mombaça, estado do Ceará, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.859 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53516.014265/2018-89.

Expede autorização à BRAVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 24.487.193/0001-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 7.717, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53569.002444/2018-58.

Expede autorização à JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08609047000240, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 7.733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 26.535.662/0001-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 7.818, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo nº 53569.002354/2018-67.

Expede autorização à FERTIPAR FERTILIZANTES DO MARANHÃO LTDA., CNPJ nº 06191223000240, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.033 - Processo nº 53500.042714/2018-58.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ 54.022.488/0001-87, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Bárbara d Oeste/SP, até 21/12/2037.

Nº 7.041 - Processo nº 53500.042789/2018-39.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PRINCESA DO VALE LTDA, CNPJ 08.085.045/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Açu/RN, até 29/08/2028.

Nº 7.046 - Processo nº 53500.042816/2018-73.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, até 24/11/2037..

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.134 - Processo nº 53500.037967/2018-18.

Expede autorização à INB TELECOM EIRELI, CNPJ nº 04.985.717/0001-90, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.136 - Processo nº 53500.043261/2018-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JERICOACOARA LTDA, CNPJ 02.395.330/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, até 26/08/2019.

Nº 7.140 - Processo nº 53500.043269/2018-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ 13.476.833/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itabuna/BA, até 12/05/2031.

Nº 7.148 - Processo nº 53500.043285/2018-36.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAETE SISTEMA DE COMUNICAÇAO LTDA, CNPJ 23.970.247/0001-36, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caeté/MG, até 10/08/2028.

Nº 7.153 - Processo nº 53500.036067/2018-45.

Expede autorização à M. DE J. A. BRAGA COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 16.671.259/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.156 - Processo nº 53500.041071/2018-25.

Expede autorização à JAILTON DA SILVA PROVEDORES - ME, CNPJ/MF nº 17.857.340/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.159 - Processo nº 53500.043314/2018-60.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE FATIMA, CNPJ 03.523.022/0001-24, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Navegantes/SC, até 17/08/2037.

Nº 7.160 - Processo nº 53500.043315/2018-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE FATIMA, CNPJ 03.523.022/0001-24, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Bebedouro/SP, até 27/09/2037.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.161 - Processo nº 53500.043332/2018-41.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GRUPO MONTE ALEGRE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 03.861.679/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Várzea da Roça/BA, até 13/10/2026.

Nº 7.162 - Processo nº 53500.043333/2018-96.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM MACAUBENSE LTDA, CNPJ 13.976.964/0001-11, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Macaúbas/BA, até 28/04/2026.

Nº 7.163 - Processo nº 53500.043334/2018-31.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO RUY BARBOSA FM LTDA, CNPJ 13.817.259/0001-71, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ruy Barbosa/BA, até 20/02/2026.

Nº 7.168 - Processo nº 53500.043342/2018-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Maringá/PR, até 17/09/2038.

Nº 7..179 - Processo nº 53500.043398/2018-31.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à G.M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.820.635/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Surubim/PE, até 05/08/2028.

Nº 7.190 - Processo nº 53500.043667/2018-60.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à METROPOLITANA FM LTDA, CNPJ 12.867.529/0001-96, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caruaru/PE, até 05/08/2028.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.276 - Processo nº 53500.042212/2018-27.

Expede autorização à MAIS SOLUCOES SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.247.917/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.286 - Processo nº 53500.038438/2018-23.

Expede autorização à MAIKOL JUNIEL HOLZ, CNPJ/MF nº 21.111.863/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.287 - Processo nº 53500.041908/2018-36.

Expede autorização à UBER LINK TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 17.335.047/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.288 - Processo nº 53500.042199/2018-14.

Expede autorização à INFINITY GO TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 28.694.239/0001-28, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.289 - Processo nº 53500.024009/2018-79.

Expede autorização à SPEED K SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº 26.772.916/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018102300011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53000.072380/2013-73

1.Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 23.10.2018, da Portaria n.º 4.762, de 14.9.2018 (evento SEI n.º 3488150), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/10/2018, às 08:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3488154** e o código CRC **2B72070B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 3488154

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.072380/2013-73

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à RÁDIO REGIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018. Publicada no D.O.U. em 23/ 10/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 23/10/2018, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3488419** e o código CRC **9C8A6AD4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 14/11/2018, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3557419** e o código CRC **825ABB4D**.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 3557419

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.072380/2013-73
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Encaminhe-se para Ratificação das informações prestadas na Nota Técnica n° 15606/2018 (3138146), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 06/02/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3828237** e o código CRC **544D5829**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 3828237

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.072380/2013-73

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 15606/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3138146) e do Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3365871), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 4762/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 23 de outubro de 2018 (evento SEI nº 3488150), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 1º.5.2014, a permissão outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 31/10/2019, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/11/2019, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 14/11/2019, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/11/2019, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4650036** e o código CRC **1F9EAB7E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o referido processo, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: **53000.072380/2013-73**
Interessado: **RADIO REGIONAL COMUNICACAO LTDA (REGIONAL COMUNICACAO)**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a Portaria nº 4762 de 14/09/2018 já renovou a Outorga da entidade pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024, sugiro o encaminhamento do processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/09/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4627418** e o código CRC **6D14EBDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 01379/2019 MCTIC

Brasília, 26 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o referido processo, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45734/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.072380/2013-73.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4908621** e o código CRC **CB6F04C8**.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 4908621

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1605971

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	06/12/2019 13:16:44
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.008755/2019-61
Interessados:	
Pedro Paulo Verano de Souza	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Renovação de outorga	1605970

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.072380/2013-73
Interessado: Rádio Regional Comunicação Ltda.

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 15606/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3138146) e do Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3365871), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 4762/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 23 de outubro de 2018 (evento SEI nº 3488150), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 1º.5.2014, a permissão outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/10/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/10/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5860033** e o código CRC **0F450414**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.072380/2013-73
Interessado: Rádio Regional Comunicação Ltda.

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (5966195), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 13/10/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5966900** e o código CRC **06D42FFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI-MCOM nº 5966900

EM nº /MCTIC/2020

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5966195** e o código CRC **3B3A96F1**.

Referência: Processo nº 53000.072380/2013-73 SEI nº 5966195

EM nº 00132/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7311/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.072380/2013-73.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6024552** e o código CRC **023A7D34**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7311/2020/MCOM - Processo nº 53000.072380/2013-73 - Nº SEI: 6024552